

**ANTUTÉRPIO DIAS PEREIRA**

**O VIVER ESCRAVO EM CUIABÁ/MT: RELAÇÕES SOCIAIS,  
SOLIDARIEDADE E AUTONOMIA (1831-1888)**

**DOURADOS-MS**

**2016**

**ANTUTÉRPIO DIAS PEREIRA**

**O VIVER ESCRAVO EM CUIABÁ/MT: RELAÇÕES SOCIAIS,  
SOLIDARIEDADE E AUTONOMIA (1831-1888)**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD) como parte dos requisitos, para a obtenção do título de Doutor em História.

Área de concentração: *Movimentos Sociais e Instituições*

Orientadora: **Profa. Dra. Nauk Maria de Jesus**

DOURADOS –MS

2016

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP).**

P426v

Pereira, Antutérpio Dias.

O viver escravo em Cuiabá: relações sociais, solidariedade e autonomia (1831-1888). / Antutérpio Dias Pereira. – Dourados, MS : UFGD, 2016.

180f.

Orientadora: Profa. Dra. Nauk Maria de Jesus

Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal da Grande Dourados.

1. Escravidão urbana. 2. Relações sociais. 3. Cidades. 4. Negros. I. Título.

**Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Central – UFGD.**

**©Todos os direitos reservados. Permitido a publicação parcial desde que citada a fonte.**

**ANTUTÉRPIO DIAS PEREIRA**

**O VIVER ESCRAVO EM CUIABÁ/MT: RELAÇÕES SOCIAIS,  
SOLIDARIEDADE E AUTONOMIA (1831-1888)**

TESE DE DOUTORADO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA – PPGH/UFGD

Aprovada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**BANCA EXAMINADORA:**

Presidenta e orientadora:

Nauk Maria de Jesus (Dra., UFGD) \_\_\_\_\_

Examinador

Luis Claudio Pereira Symanski (Dr., UFMG) \_\_\_\_\_

Examinador

Renilson Rosa Ribeiro (Dr., UFMT) \_\_\_\_\_

Examinador:

Linderval Augusto Monteiro (Dr., UFGD) \_\_\_\_\_

Examinador:

Fernando Perli (Dr., UFGD) \_\_\_\_\_

**Suplentes:**

Jones Dari Goetttert (Dr., UFGD) \_\_\_\_\_

Eudes Fernandes Leite (Dr., UFGD) \_\_\_\_\_

“Até que os leões tenham suas histórias, os contos de caça glorificarão sempre o caçador.” (Provérbio Africano)

## AGRADECIMENTOS

Nesses quatro anos de luta e de aprendizado tenho que agradecer a muitas pessoas. Tantas que não caberiam nas linhas que escrevo abaixo, mas tenho que fazer jus aos meus companheiros de batalha, por isso, meu muito obrigado a todos!

Sou grato à Profa. Dra. Nauk Maria de Jesus, minha orientadora, pela paciência, profissionalismo, respeito e principalmente pela amizade e carinho, com que me recebeu na cidade de Dourados/MS e pelas orientações, que se tornaram um maravilhoso divisor de águas, na minha carreira docente.

Agradeço às contribuições dos Professores Doutores da UFGD/História Linderval Augusto Monteiro, Fernando Perli, Adriana Pinto e Luis Claudio Pereira Symanski, para com a minha banca de qualificação.

Obrigado, a todos os Professores do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD/MS.

A minha companheira, Jucineide Moreira de Souza, pelo amor, pela compreensão das ausências, e por ter-me presenteado com dois filhos maravilhosos, Maria Fernanda e Eduardo, que são a base da minha luta por um mundo melhor e mais tolerante.

Aos meus pais Carmo Celestino Pereira (in memoriam) e Dona Zilé Dias Pereira que nunca deixaram de me apoiar, mesmo quando eu já tinha desistido. Aos meus irmãos Januário, Marcilei e Sirlei cujas vidas e exemplos de superação me enchem de orgulho e servem de inspiração, para às horas sombrias da madrugada da alma.

Agradeço ao Professor Pós-Doutor Flávio da Silva Nascimento pela amizade, orientação e por ter me mostrado, que a educação e a práxis consciente do negro são as suas maiores armas contra o racismo.

Aos meus primos Elisabeth, Newton e Lucimar meu muito obrigado! E em especial ao meu primo Neicimar e sua esposa Marlene, que me incentivaram a fazer o Curso de História e por terem me apoiado incondicionalmente nesse doutorado, meu muito obrigado eterno, sem vocês a batalha teria sido mais árdua!

Agradeço de forma especial a minha sogra, Dona Judite Silva de Souza, pelo cuidado, paciência e preocupação que teve e continua tendo comigo durante essa jornada. Muito obrigado pelo carinho para com os meus filhos!

Agradeço a minha cunhada Juceni e a seu esposo Nilson jardim, pelo apoio e incentivo. E aos “primos” de São Paulo: Ingrid Cadidé, Sheila Cadidé e Elder. Lembrando a Ingrid que as letras não são douradas, mas o carinho que tenho por vocês valem mais do que o ouro.

Aos meus companheiros do Movimento Negro de Rondonópolis/MT, pelo apoio e compreensão pela minha ausência e falta de paciência, meus agradecimentos. Lembrando sempre que a luta do negro é uma luta guerreira.

Agradeço a minha amiga Vanda da Silva, pelo apoio em Dourados/MS e pelos encaminhamentos no Arquivo Público de Mato Grosso e pelas longas conversas sobre fontes documentais e História. Em seu nome agradeço a todos os funcionários dessa Instituição.

Agradeço aos meus colegas da Escola Major Otávio Pitaluga pelo carinho e pelo apoio.

Agradeço ao Presidente do Sipro (Sindicato dos Professores e Servidores Públicos da Região Sul Mato-Grossense), José Antônio Favero, pelo apoio logístico nas minhas pesquisas em Cuiabá/MT.

Não poderia deixar de reconhecer o apoio institucional da Secretaria de Educação do Estado de Mato Grosso (SEDUC/MT), por ter me concedido à licença para qualificação.

## Dedicatória

A todos que lutam por Paz, Justiça e Igualdade



## RESUMO

O presente trabalho analisou a formação, a consolidação e a expansão de um espaço denominado e conceituado como “Cidade Negra”, que existiu em Cuiabá/MT durante o período colonial e imperial, cuja construção foi baseada nas relações sociais e na autonomia escrava. Nesta pesquisa utilizamos alguns marcos referenciais, para delimitar esse lugar, como as ruas, as fontes de abastecimento de água, as praças, as tavernas, demonstrando que a presença negra, escrava e livre, produzia e reproduzia o seu espaço, através das relações sociais, que eram amigáveis e tensas. Nesse sentido procuramos reconstruir alguns espaços utilizados, pelos negros através da documentação existente, da bibliografia nacional e regional e da imaginação histórica. Como desdobramento dessas ações abordamos o aparato judicial, que servia de controle deste espaço, suas origens, problemas e aplicabilidade, em relação ao enfrentamento diário da escravidão, por parte dos escravos. As fontes documentais trabalhadas foram processos criminais, relatórios e comunicações de chefes de polícias, Relatórios de Presidentes de Províncias, inventários, jornais, nos quais os negros (escravos e livres) são vítimas ou réus, estes documentos estão sob a guarda do Arquivo Público de Mato Grosso.

Palavras-Chave: Escravidão urbana. Relações sociais. Cidades. Negros

## **Abstract**

This study has analyzed the formation, consolidation and expansion of a space called and regarded as black city that existed in Cuiabá/MT during the colonial and imperial period whose construction was based on social relations and the slave autonomy. In this research we use some referential marks to define this place, such as streets, the sources of water supply, squares, taverns, demonstrating that the black presence, slave and free, produced and reproduced their space, through social relations, that were friendly and tense. In this direction, we have tried to build some spaces used by blacks through the existing documentation, national and regional literature and historical imagination. As an extension of these actions, it is discussed the judicial apparatus that was used to control this space, its origins, problems and applicability in relation to the daily confrontation of slavery by the slaves. The documentary sources worked were crimes processes, reports and communications of heads of police, reports of provinces Presidents, inventories, newspapers in which blacks (slaves and free) are victims or defendants, these documents are in the custody of Mato Grosso Public File.

Keywords: Urban Slavery. Social relationships. Cities. Black.

## LISTA DE TABELAS

<b>Tabela 1</b> - Tipologia dos Crimes Praticados por Escravos em Cuiabá/MT (1831 a 1888).....	126
<b>Tabela 2</b> - Tipologia dos crimes contra ordem que envolveram negros (escravos e livres) em Cuiabá/MT (1831 a 1888).....	127
<b>Tabela 3</b> - Condição jurídica da vítima por décadas (1831-1888).....	141
<b>Tabela 4</b> - Situação final do réu em relação ao processo crime (1831 a 1888).....	142

## LISTA DE QUADROS E FIGURAS

### QUADROS

<b>Quadro 1-</b> Mapa da população das freguesias de Cuiabá/MT (1849 – 1862).....	64
<b>Quadro 2-</b> População da Paróquia Senhor Bom Jesus de Cuiabá/MT (1872).....	66
<b>Quadro 3 -</b> População da Paróquia de São Gonçalo de Pedro II (1872).....	66
<b>Quadro 4:</b> Tavernas existentes em Cuiabá/MT, no período de 1847 a 1890.....	102

### FIGURAS

<b>Figura 1 –</b> Panorâmica do Aqueduto.....	50
---	----

## LISTAS DE MAPAS

<b>Mapa 01</b> – Localização da população negra séculos XVIII e XIX.....	38
<b>Mapa 02</b> - Localização Aproximada das Fontes de Água Século XIX.....	55
<b>Mapa 03</b> - Fontes de Água e Área da População Negra.....	60
<b>Mapa 04</b> - localização das Tavernas em Cuiabá/MT em 1847-1880.....	91

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

APMT	ARQUIVO PÚBLICO DE MATO GROSSO
MT	MATO GROSSO
PM	POSTURAS MUNICIPAIS
AL	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>14</b>
<b>CAPÍTULO I</b>	
<b>A CIDADE E OS ESPAÇOS NEGROS.....</b>	<b>30</b>
1.1. Bairros e ruas.....	36
1.2. As fontes públicas de água .....	49
<b>CAPÍTULO 2</b>	
<b>ESCRAVIDÃO NEGRA E POPULAÇÃO URBANA EM</b>	
<b>CUIABÁ/MT .....</b>	<b>64</b>
2.1 A escravidão urbana: Escravos domésticos, de aluguel e de ganho.....	70
2.2 Casas e arranjos de moradia.....	80
<b>CAPÍTULO 3</b>	
<b>AS TAVERNAS, AS MULHERES E AS RELAÇÕES SOCIAIS NA</b>	
<b>“CIDADE NEGRA”.....</b>	<b>90</b>
3.1 As mulheres na “Cidade Negra”: A Taverneira Perpétua Maria de Jesus	
.....	94
3.2 As mulheres na “Cidade Negra”: Maria do Bom Despacho.....	104
<b>CAPÍTULO 4</b>	
<b>VIGILÂNCIAS, CRIME E PUNIÇÃO: AS LEIS QUE REGIAM A</b>	
<b>“CIDADE NEGRA” .....</b>	<b>114</b>
4.1. O Código Criminal de 1830.....	115
4.1.1 A Reforma do Código de Processo Criminal de 1841.....	121
4.1.2. Lei nº 2040 de 1871: Lei do Ventre Livre .....	124
4.2 Crimes contra o patrimônio e contra a pessoa .....	125
4.2.1 Os crimes contra a pessoa: homicídios e ferimentos.....	128
4.2.2 Crimes contra o patrimônio: roubar e furtar .....	131
4.3 A Montagem do Processo crime .....	134
4.3.1 A montagem do tribunal do júri para o julgamento e a sentença...	137
4.4 A criação do Tribunal da Relação na Capitania de Mato Grosso.....	143
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>147</b>
<b>REFERÊNCIAS: FONTES MANUSCRITAS.....</b>	<b>149</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....</b>	<b>156</b>
<b>ANEXO 1 Lista proprietários de tavernas .....</b>	<b>167</b>
<b>ANEXO 2 Lista dos objetos inventariados da preta forra Joaquina .....</b>	<b>178</b>

## INTRODUÇÃO

Na construção da tese procuramos identificar os espaços negros existentes na Cidade de Cuiabá/MT. Nos lembramos de Sidney Chalhoub<sup>1</sup> em sua narrativa sobre o método indiciário e quando menciona que Zadig nunca tinha visto a cadela da rainha. Em nosso caso, nunca havíamos visto a “Cidade Negra” e os seus moradores, mas os seus rastros estavam implícitos e espalhados na narrativa sobre Cuiabá/MT. A pista que originou à busca por essa Cidade foi fornecida por Carlos Rosa<sup>2</sup>, que mencionou à existência de uma concentração de negros nos Bairros da Mandioca e do Rosário no século XVIII, em Cuiabá/MT.

A partir desse ponto, passamos a pensar sobre a existência, a localização e a caracterização de uma “Cidade Negra”, no interior do Brasil imperial, tal como nos indicam Sidney Chalhoub, Flávio dos Santos Gomes, Leila Mezan Algranti, Luis Carlos Soares e tantos outros autores, que também trabalham com a temática como veremos no decorrer do trabalho. Ao utilizarmos o método indiciário nas pesquisas, fixamos o olhar nas pequenas pistas, vestígios e sinais deixados nos relatórios dos presidentes de províncias e chefes de polícias. Com os documentos da coletoria conseguimos localizar às tavernas, seus proprietários e a sua divisão por gênero.

Como desdobramentos da busca pela localização da “Cidade Negra”, procuramos analisar como os negros se relacionaram socialmente nas moradias, nas ruas, nas fontes de água, nas praças e nas tavernas. Além disso, buscamos compreender como o Estado Imperial através da implantação de um aparato judicial procurou superar a simples e falha presença policial na Cuiabá Oitocentista, disciplinar a movimentação dos escravos e suas aglomerações, que eram consideradas aterrorizantes e intoleráveis.

Desse modo chegamos a diversos aspetos relativos ao tema da escravidão, que ora analisamos. Eles evidenciavam o movimento de homens e mulheres, cativos e livres, nos lugares públicos e privados, a violência, os crimes, os amores e as moradias. Diante dessas informações, definimos como objetivo analisar o cotidiano do escravo em Cuiabá/MT, no período de 1831 a 1888, defendendo a tese de que existiu uma autonomia escrava, na Capital da Província de Mato Grosso. Esta foi importante para a

---

<sup>1</sup> CHALHOUB, Sidney. *Visões da Liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na corte*, p. 13

<sup>2</sup> ROSA, Carlos Alberto e JESUS, Nauk Maria de (orgs). *A terra da conquista – História de Mato Grosso Colonial*, p. 23



constituição de uma “Cidade Negra”, marcada por intensas relações sociais entre negros (livres, forros e escravos) brancos e mestiços. Procuramos por meio das várias fontes documentais utilizadas investigar às práticas escravistas vivenciadas por esses sujeitos históricos e a formação de uma “Cidade Negra” dentro de Cuiabá/MT.

O recorte temporal abrange o período de 1831 a 1888, com o intuito de demonstrar a continuidade e a expansão da “Cidade Negra”, no oitocentos, as negociações, as tensões, as manifestações violentas, as justificativas para os comportamentos, as ações e os crimes cometidos ou sofridos por negros (escravos, livres e libertos). O ano de 1831 foi escolhido por estar relacionado à aprovação da Lei de 07 de novembro de 1831<sup>3</sup>, que proibia o tráfico de escravos africanos para o Brasil, considerada por Mouzar Benedito<sup>4</sup> como uma “Lei para inglês ver” e de fato ela não foi suficiente, para acabar com o tráfico. Porém, Segundo Elciene Azevedo<sup>5</sup>, alguns juristas, maçons, delegados, juízes de direito e jornalistas ligados a Luis Gama<sup>6</sup>, afirmavam que a Lei de 1831, “constituía matéria clara e positiva”, quando determinava que todos os africanos desembarcados no Brasil, após aquela data seriam livres. Nessa década temos também a criação do Código Criminal de 1830, que vai instituir às penalidades para os crimes praticados no Brasil e em 1832 temos a criação do Código de Processo Penal, esses dois elementos jurídicos são fundamentais para o judiciário brasileiro.

O ano de 1888 finaliza o recorte temporal por ser o fim da escravidão negra no Brasil. Nesta década, para Evaristo de Moraes<sup>7</sup>, houve um acirramento das revoltas escravas, que foram fundamentais para o término da escravidão. Este fato mostra a complexa interação entre os movimentos de escravos, nas cidades e suas divisões, que são fundamentais para uma interpretação mais dinâmica e rica do movimento abolicionista na década de 1880 e a assinatura da Lei Áurea em 1888.

---

<sup>3</sup> Também conhecida como Lei Feijó = [http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei\\_sn/1824-1899/lei-37659-7-novembro-1831-564776-publicacaooriginal-88704-pl.html](http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei_sn/1824-1899/lei-37659-7-novembro-1831-564776-publicacaooriginal-88704-pl.html). Acesso em 23 de fevereiro de 2016.

<sup>4</sup> BENEDITO, Mouzar. *Luis Gama: o libertador de escravos e sua mãe libertária*, Luiza Mahin, p. 41-42

<sup>5</sup> AZEVEDO, Elciene. *O direito dos escravos: lutas jurídicas e abolicionismo na Província de São Paulo*, p. 17

<sup>6</sup> Patrono da cadeira nº 15 da Academia Paulista de Letras, poeta, advogado, jornalista e um dos mais combativos abolicionistas de nossa história. Para saber mais ver AZEVEDO, Elciene. *Orfeu de Carapinha. A trajetória de Luiz Gama na imperial cidade de São Paulo*. Campinas- SP, Editora da Unicamp, Cecult, 1999.

<sup>7</sup> MORAES, Evaristo de. *O movimento abolicionista: 1879 a 1888*, p 236

Apesar de ter trabalhado em sala de aula por vinte anos com o conceito de resistência<sup>8</sup> escrava, percebemos no transcorrer deste estudo que a afirmação de que o escravo resistiu à escravidão e ao processo de coisificação, por meio da constante violência e rebeldia - como exemplo de formas extremas de negação do sistema (insurreições e quilombos), não contemplava os objetivos da tese. Nas caminhadas pela “Cidade Negra” que íamos conhecendo, percebemos que precisávamos nos apoiar em outras referências.

Isto porque o conceito de resistência nega as outras formas de posicionamento, que foram adotadas pelos escravos, para se contraporem a sua situação no interior do regime escravista: as negociações, as acomodações, as barganhas, as seduções, os acordos, os encontros amorosos e as idas as tavernas sem permissão. Essas foram algumas das formas encontradas pelos cativos, para enfrentarem o sistema e em muitos estudos que adotaram o conceito de resistência, eles não foram contemplados.<sup>9</sup>

Para desenvolvimento do texto optamos por trabalhar com enfrentamento<sup>10</sup>, que abrange uma gama maior de práticas escravas, que procuravam a todo momento testar os limites do poder senhorial e pressupunha também a aceitação de algumas normas de “convivência” mútua entre os senhores e os escravos, acordos, negociações e conflitos.

O conceito de enfrentamento contempla também uma certa autonomia escrava em relação ao senhor, como exemplo, podemos citar os cativos que moravam sozinhos em Cuiabá/MT e a construção de um espaço negro dentro da cidade não pode ser menosprezada, porque foram necessário, acordos, negociações e acomodações por parte dos negros, para conseguirem esse lugar centenário.

O conceito de autonomia que utilizamos na tese é decorrente dos estudos realizados por autores brasileiros como Luiz Carlos Soares<sup>11</sup>, Maria de Fátima Novaes

---

<sup>8</sup> Sobre o conceito de resistência escrava ver: GORENDER, Jacob. *A escravidão reabilitada*. São Paulo: Ática, 1988. E MATTOSO, Kátia de Queirós. *Ser escravo no Brasil*. Pref. C. F. Cardoso. São Paulo: Brasiliense, 1982. E MAESTRI, Mário. *Servidão negra*. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1988.

<sup>9</sup> GORENDER, Jacob. *A escravidão reabilitada*. São Paulo – SP, Ática, 1990. CARDOSO, Fernando Henrique. *Capitalismo e Escravidão no Brasil Meridional: o negro na sociedade escravocrata do Rio Grande do Sul*. Rio de Janeiro: Paz e Terra. 1977, - FERNANDES, Florestan. *A integração do negro na sociedade de classe*. São Paulo: Ática, 1984. Vol. 1 e 2 - *E Significado do protesto negro*. São Paulo: Cortez e Associados (col. Polêmica do nosso tempo, volume 33), 1989. MATTOSO, Kátia de Queirós. *Ser escravo no Brasil*. Pref. C. F. Cardoso. São Paulo: Brasiliense, 1982. E MAESTRI, Mário. *Servidão negra*. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1988.

<sup>10</sup> GUEDES, Roberto. *Egressos do cativo: trabalho, família, aliança e mobilidade social. Porto Feliz /São Paulo 1798-1850*. Rio de Janeiro: Mauad X: FAPERJ, 2008.

<sup>11</sup> SOARES, Luís Carlos. *O Povo de Cam na Capital do Brasil: A escravidão urbana no Rio de Janeiro no Século XIX*. Rio de Janeiro. Faperj/7letras. 2007

Pires<sup>12</sup>, Maria Cristina C. Wissenbach<sup>13</sup>, André Rosemberg<sup>14</sup>, Carlos Eugênio Líbano Soares<sup>15</sup> Alex Andrade Costa<sup>16</sup>, João José Reis e Eduardo Silva<sup>17</sup>. Em suas obras esses autores apresentaram interpretações sobre autonomia escrava, que abordam o mundo rural e o urbano tendo como base Eugene Genovese.<sup>18</sup>

A síntese deste conceito é apresentada por Maria Helena P. T. Machado que mostra que a autonomia do escravo é “o espelho dos limites da dominação senhorial.”<sup>19</sup> Ela identificou que a junção de uma ética particular do trabalho com valores morais independentes, mais a concepção de um mundo próprio a partir, do qual ocorreu à vivência da escravidão, caracterizaram os espaços de autonomia escrava. A consideração da existência de elementos independentes, próprios ao escravo, permite resgatá-lo enquanto ator social, que é capaz de estabelecer laços coerentes em face de seus iguais e outros segmentos subalternos.

Trabalhamos com uma autonomia relativa, forjada nas relações orgânicas entre senhores e escravos, que ocupavam às brechas do domínio hegemônico da camada senhorial. A autonomia escrava no espaço urbano de Cuiabá/MT, que denominamos de “Cidade Negra”, configura-se também através de uma amplitude, que vai além do escravo, que não mora na mesma casa que o seu senhor. A autonomia passa por esta situação e se caracteriza pela mobilidade dos escravos pelas ruas da cidade.

O morar em si, foi importante, mas a mobilidade que o negro conquistou, principalmente, o escravo de ganho ou de aluguel determinou os rumos da autonomia cativa. O escravo era responsável pelo seu sustento e por isso ele não podia ficar parado, necessitava andar pelas ruas em busca do seu sustento e em alguns casos também de sua família. Por isso é que não se pode estranhar que as ruas, praças e fontes de água

---

<sup>12</sup> PIRES, Maria de Fátima Novaes. *O crime na cor: escravos e forros no alto sertão da Bahia (1830-1888)*. São Paulo: Annablume, 2003.

<sup>13</sup> WISSEMBACH, Maria Cristina C. *Sonhos Africanos, Vivências Ladinhas. Escravos e Forros no Município de São Paulo, 1850 -1880*. 2ª Ed. São Paulo: Editora HUCITEC, 2009.

<sup>14</sup> ROSEMBERG, André. *Ordem e burla: processos sociais, escravidão e justiça, Santos na década de 1880*. São Paulo: Alameda, 2006.

<sup>15</sup> SOARES, Carlos Eugênio Líbano. *A Capoeira Escrava e Outras Tradições Rebeldes no Rio de Janeiro (1808 - 1850)*. 2. ed. Rio de Janeiro: UNICAMP, 2002.

<sup>16</sup> COSTA, Alex Andrade. *Arranjos das sobrevivências: autonomia e mobilidade escrava no Recôncavo Sul da Bahia (1850-1888)*. Dissertação (Mestrado em História Regional e Local) – Departamento de Ciências Humanas – Campus V, Universidade do Estado da Bahia, 2009

<sup>17</sup> REIS, João J. & SILVA, Eduardo. *Negociação e conflito: a resistência negra no Brasil escravista*, passim.

<sup>18</sup> GENOVESE, Eugene. *Da Rebelião à Revolução*. São Paulo: Global, 1983.

<sup>19</sup> MACHADO, Maria Helena Pereira Toledo. *Crime e escravidão. Trabalho, luta e resistência nas lavouras paulistas, 1830 -1888*, p. 20

cuiabanas fossem cheias de negros, que realizavam as mais diversas atividades, principalmente àquelas consideradas degradantes.

A mobilidade escrava foi possível devido ao cenário urbano, que propiciava ao escravo às chances de se mover pela cidade e por isso que mobilidade e autonomia, nesse trabalho, estão inter-relacionadas, se completam na análise dos espaços de autonomia escrava (a “Cidade Negra”) que foi construída, consolidada e expandida através de longos processos de luta, enfrentamento, acomodações e negociação travadas no cotidiano.

Estudar o cotidiano é remeter-se a algo que é vital para a historicidade do homem. Para Heller “a vida cotidiana não está fora da escala, mas no centro do acontecer histórico: é a verdadeira essência da substância social.”<sup>20</sup> O homem, para o autor, é produto e expressão de suas relações sociais, herdeiro e preservador do desenvolvimento humano. Ele age, faz escolhas para geralmente, atingir um fim determinado, mas, o início desta ação não revela, necessariamente, todos os seus riscos e consequências, mesmo assim ele pratica à ação. Muitas dessas ações que verificamos nos Processos-crimes e nos relatórios dos delegados e juízes, mostravam claramente o cálculo de escolhas, suas possibilidades e consequências.

Segundo, Luiz Freitas de Jesus Alysson, ao analisar o cotidiano do escravo, no sertão de Minas Gerais no século XIX: “O mundo do escravo, não pode ser compreendido sem o os sujeitos, que com ele dividiram o cotidiano da escravidão”.<sup>21</sup> Percebemos que na Província de Mato Grosso algumas situações, geralmente, consideradas excludentes pelos enfoques totalizantes mostram-se complementares e esclarecedoras nesta abordagem historiográfica e na análise dos documentos. Porque escravos e forros, mulheres e homens, nascidos no Continente Africano ou no Brasil, compunham à paisagem urbana de Cuiabá/MT de uma forma decisiva e intensa. Trabalhando de forma compulsória ou para si, andavam pelas ruas centrais e periféricas, desenvolvendo os mais diversas ofícios e praticando as mais diversas ações e fazendo as mais diversas escolhas.

O ser humano faz escolhas, às vezes baseadas no ódio, no amor, na embriaguez e na luxúria. Como no caso do Escravo Pedro e de João Paulo.<sup>22</sup> Constantemente era visto um vulto rondando à casa de Filipe Carlos Antunes, que deu ordem aos seus

---

<sup>20</sup> HELLER, Agnes. *O cotidiano e a história*, p. 21

<sup>21</sup> ALYSSON, Luiz Freitas de Jesus. *No sertão das Minas: violência e liberdade 1830-1888*, p. 30

<sup>22</sup> Processo crime. Réu Pedro, escravo de Felipe Carlos Antunes-Vítima João Paulo de Medeiros Rondon. Ano 1875. N. 323. Caixa 14 Fundo: Tribunal da Relação -APMT.

escravos para pegarem e amarrar o indivíduo. Na noite de 21 de setembro de 1875, João Paulo de Medeiros Rondon foi pego em flagrante dormindo com a escrava Maria, que pertencia a Felipe Carlos Antunes. João Paulo foi ferido na cabeça com uma foice pelo Escravo Pedro, que foi castigado pelo seu senhor pelo excesso e preso pela polícia, julgado e absolvido pelo júri. Esses personagens são exemplos entre as várias dezenas de escravos e brancos que povoam às páginas dos Processos-crimes. A vítima desfrutava do “amor” e dos “favores” da Escrava Maria, escolhendo passar por perigos para se encontrar com ela. Essa escolha gerou várias consequências. As escolhas não eram aleatórias ou isoladas, mas permeadas pelas relações sociais, que constituem o tecido sócio histórico da escravidão urbana.

Michel de Certeau<sup>23</sup> mostra que a aceitação das ideias e valores pelos sujeitos anônimos do cotidiano não acontece de uma forma passiva, tranquila, homogênea frente às imposições dos poderes sociais constituídos.<sup>24</sup> Para o autor, este processo ocorre através de apropriações e ressignificações imprevisíveis, incontroláveis, transformadoras dos objetivos e planos, que surgiram na origem de suas idealizações.

Os negros escravos, livres e forros no seu cotidiano criaram uma singular astúcia pessoal na exploração das brechas do poder escravocrata.<sup>25</sup> Eles sabiam manipular às cartas certas no trato com os brancos. Para André Rosemberg<sup>26</sup> os escravos de ganho tinham mais chances de explorarem as várias possibilidades de conseguir ampliar a sua autonomia, em uma negociação velada ou explícita com os seus senhores. Enquanto que cotidianamente para Maria Cristina Wissembach<sup>27</sup>, os escravos tiveram que sobreviver e improvisar respostas compatíveis à sua luta diária contra a escravidão. O desafio era transformar os mecanismos da discriminação, da segregação, da falta de recursos e da ausência de instituições, que lhes amparassem num árduo aprendizado da experiência da liberdade.

O escravo, através do enfrentamento, reafirmava a sua humanidade se posicionando diariamente contra a escravidão, procurando às brechas do sistema, forjando amizade com outros escravos e com homens livres brancos ou negros, buscando dentro das suas condições de cativo, sobreviver.

---

<sup>23</sup> CERTEAU, Michel. *A invenção do cotidiano: 1. Artes de fazer*, p. 37 a 57.

<sup>24</sup> *Ibid.*, p. 35 a 60.

<sup>25</sup> REIS, João J. & SILVA, Eduardo. *Negociação e conflito: a resistência negra no Brasil escravista*, p. 48

<sup>26</sup> ROSEMBERG, André. *Ordem e burla: processos sociais, escravidão e justiça, Santos na década de 1880*, p. 98

<sup>27</sup> WISSEMBACH, Maria Cristina C. *Sonhos Africanos, Vivências Ladinas. Escravos e Forros no Município de São Paulo, 1850 -1880*, p. 22

Os negros que aparecem ora como réus ou como vítimas, sozinhos ou em grupos, no reduzido espaço de um tribunal, ou em uma delegacia de polícia se relacionavam entre si. Eles faziam acordos e associações com parceiros de cativo ou livres, com os atravessadores, familiares, ora reforçando ou negando as suas relações sociais.<sup>28</sup> Essas (re)construções revelam noções de honra, valentia e coragem, valores que em alguns casos eram colocados acima da lei, como demonstraremos posteriormente.

Não queremos em hipótese alguma fazer uma apologia às relações escravistas baseadas no “paternalismo escravista” e muito menos “reabilitar a escravidão.”<sup>29</sup> Queremos ampliar o discurso historiográfico, explorar às fontes consultadas e avançar na análise pautada na dicotomia senhor versus cativo, e do cotidiano dos escravos negros e libertos em Cuiabá/MT em 1831 a 1888.

Uma visão simplista das formas básicas de relacionamento na sociedade escravista tem sido sintetizada em uma dicotomia muito enraizada na cultura brasileira. Explicando a complexa realidade dos escravos a partir de dois pontos de vista: o escravo dócil e o escravo rebelde ou “De um lado, Zumbi dos Palmares, a Ira Sagrada, o treme-terra; de outro o Pai João, a submissão conformada.”<sup>30</sup>

Para Sidney Chalhoub<sup>31</sup>, a luta desta corrente da sociologia paulista era combater o mito da democracia racial<sup>32</sup> e este embate trouxe várias consequências positivas, para análise da situação do negro contemporâneo.<sup>33</sup> Michel de Certeau alerta que o historiador tem que escrever e pesquisar partindo do seu lugar social e reportando-

---

<sup>28</sup> REIS, João J. & SILVA, Eduardo. *Negociação e conflito: a resistência do negro no Brasil escravista*, p. 88

<sup>29</sup> *Ibid.*, p. 90

<sup>30</sup> Para Fernando Henrique Cardoso os escravos se auto representavam como seres incapazes de ação autônoma, ou seja, os negros seriam incapazes de produzir valores e normas próprias que orientassem a sua conduta social. Para Jacob Gorender, a teoria do escravo coisa tem prosseguimento ao defender à ideia de que o “oprimido pode chegar a ver-se qual a vê o seu opressor e o primeiro ato humano do escravo é o crime, desde o atentado contra o seu senhor à fuga do cativo”. Os negros oscilariam entre a passividade e a rebeldia e a única forma de negarem a coisificação social era o inconformismo. In REIS, João J. & SILVA, Eduardo. *Negociação e conflito: a resistência negra no Brasil escravista*, p. 89

<sup>31</sup> CHALHOUB, Sidney. *Visões da Liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

<sup>32</sup> Sobre a democracia racial ver: TURRA, Cleusa; VENTURI, Gustavo. *Racismo cordial*. 2ª ed. São Paulo: Ática, 1998; SANTOS, Joel Rufino dos. *O que é Racismo*. São Paulo: Brasiliense, 1988. Col. Primeiros passos; ROCHA, Everardo P. Guimarães. *O que é etnocentrismo*. São Paulo: Brasiliense, 1989. col. Primeiros passos.

<sup>33</sup> NASCIMENTO, Flávio A. da Silva. *O negro, questões culturais e “raciais”*. UFMT/R-Depto História. 2001. *Racismo Brasileiro, uma pequena introdução crítica*. UFMT/R-Depto História. 2000; GUIMARÃES, Antonio S. & HUNTLEY, Lynn (org). *Tirando a máscara: ensaios sobre o racismo no Brasil*. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

se para os seus pares e para a sociedade, da qual faz parte e para alcançar este objetivos ele precisa problematizar e criticar as suas bases teóricas e documentais.<sup>34</sup>

A escravidão não transforma os negros, segundo Sidney Chalhoub, em seres “incapazes de ação autônoma”; nem em passivos receptores de valores senhoriais e muito menos em rebeldes heroicos e indomáveis<sup>35</sup>. Na construção e manutenção de suas estratégias de resistências, os escravos, alforriados criaram uma singular astúcia pessoal na exploração das brechas do poder escravocrata.<sup>36</sup>

Existia, para a historiadora Silvia Hunold Lara<sup>37</sup>, um clima acentuadamente discriminatório e discricionário alicerçado em uma política de vigilância constante sobre os escravos, redobrada nos alforriados e negros livres. Para Maria Helena Machado<sup>38</sup>, o historiador não pode ignorar à complexa realidade multivariada da escravidão e muito menos a capacidade dos cativos de criarem artifícios de sobrevivência que, certamente, acompanhariam os ex-escravos no trajeto rumo ao universo dos homens livres.<sup>39</sup>

Na historiografia regional que aborda a escravidão, a historiadora Lucia Helena Gaeta Aleixo<sup>40</sup>, analisa a mão-de-obra escrava e livre em Mato Grosso, no período de 1850 a 1888, ressaltando à necessidade do capital mercantil, em criar um mercado livre produzindo para o mercado internacional. Para ela a economia mercantil, no período colonial e Imperial, estava baseada na mineração e no trabalho escravo. Mas, a acumulação de Capital/dinheiro acontecia principalmente através do comércio. Esses comerciantes, com o declínio da mineração diversificaram suas atividades produtivas “a lavoura de cana-de-açúcar, a criação de gado e o extrativismo.”<sup>41</sup>

Para Lucia Helena Gaeta Aleixo<sup>42</sup>, o escravo era dominado através da violência e o braço escravo foi o responsável, pela acumulação primitiva e ele estava inserido no

---

<sup>34</sup> CERTEAU, Michel de. *A escrita da história*, p. 35

<sup>35</sup> CHALHOUB, Sidney. *Visões da Liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na corte*, p. 40

<sup>36</sup> REIS, João J. & SILVA, Eduardo. *Negociação e conflito: a resistência negra no Brasil escravista*, p. 48

<sup>37</sup> Na Província de Mato Grosso este controle era oficializado por várias leis entre elas a LEI PROVINCIAL Nº 22, 02 DE SETEMBRO DE 1843: Fixa sanções sobre os escravos que saírem fora das Cidades, Vilas e Povoações sem estar portando uma cédula datada e assinada por seu Senhor. Fonte Assembleia Legislativa de Mato Grosso. <http://www.al.mt.gov.br/TNX/viewLegislacao.php?cod=446> acesso em 05/03/2011

<sup>38</sup> MACHADO, Maria Helena P.T. *O Plano e o Pânico: Movimentos sociais na Década da Abolição*. 2.ed. rev. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2010.

<sup>39</sup> *Sonhos Africanos, Vivências Ladinas. Escravos e Forros no Município de São Paulo, 1850 -1880*, p. 29

<sup>40</sup> ALEIXO, Lucia Helena Gaeta. *Mato Grosso: Trabalho Escravo e Trabalho Livre – 1850 a 1888*. Brasília. Ministério da Fazenda. 1994

<sup>41</sup> *Ibid.*, p. 88

<sup>42</sup> ALEIXO, Lucia Helena Gaeta. *Mato Grosso: Trabalho Escravo e Trabalho Livre – 1850 a 1888*. Brasília. Ministério da Fazenda. 1994

plano da economia colonial e no da economia imperial. Esta ideia é reafirmada por Edvaldo de Assis<sup>43</sup>, que analisa o escravo, que não foi utilizado nas atividades extrativistas da poaia e da erva mate, o cativo foi substituído pelo negro forro porque devido à natureza e a extensão das áreas, era impossível o controle sobre o escravo.

Segundo Edvaldo de Assis, para a Coroa Portuguesa era importante o maior número de trabalhadores escravizados nos trabalhos auríferos “para aumentar a produtividade.”<sup>44</sup> Ele aborda também a violência física e cultural que sofreram os escravos, na Província de Mato Grosso e que os mesmos devido a sua precária situação, eram mais propensos a serem atingidos pelas epidemias da região de garimpo. Os trabalhadores escravizados resistiram como podiam à escravidão criando inúmeras formas de luta, como o suicídio; o assassinato; a fuga e a organização dos quilombos.

Maria de Lourdes Bandeira<sup>45</sup> faz um estudo sócio antropológico sobre a constituição da Comunidade de Vila Bela da Santíssima Trindade, abordando a história da criação de Vila Bela e a sua transformação em uma cidade majoritariamente negra. Ela mostra a resistência dos pretos à identidade estigmatizante de cativos<sup>46</sup> e de como houve a reorganização da identidade étnica, no processo histórico da formação da Cidade e que foi o desejo de liberdade que uniu os negros na resistência à escravidão e na manutenção e consolidação da comunidade Vila Belense, principalmente, nos momentos de crise.

O cotidiano dos escravos na Província de Mato Grosso é analisado por Luíza Rios Ricci Volpato<sup>47</sup>, que procura analisar o cotidiano dos cativos dando ênfase às relações sociais dos escravizados com seus senhores. A Historiadora aponta que a escravidão em Mato Grosso, teve início com a mineração, quando o bandeirante paulista, Fernando Dias Falcão, retornou a Cuiabá/MT, com colonos, ferramentas e escravos. Aponta ainda que todo o trabalho doméstico e de limpeza das ruas eram realizadas pelos escravos<sup>48</sup>.

Luíza Rios Ricci Volpato identifica a figura do feitor como um intermediário das relações sociais, o que preservava a imagem do senhor perante os seus escravos. E que os movimentos de rebeldia escrava eram uma reação à ação violenta dos escravistas

---

<sup>43</sup> ASSIS, Edvaldo de. Contribuições para o estudo do negro em Mato Grosso. Cuiabá. EdUFMT. 1888

<sup>44</sup> Ibid., p. 28

<sup>45</sup> BANDEIRA, Maria de Lourdes. Território negro em espaço branco. São Paulo: Brasiliense, 1988.

<sup>46</sup> BANDEIRA, Maria de Lourdes. *Território negro em espaço branco*, p. 96

<sup>47</sup> VOLPATO, Luíza Rios Ricci. *Cativos do sertão: vida cotidiana e escravidão em Cuiabá – 1850 a 1888*. Cuiabá – MT. Marco Zero/EdUFMT, 1993

<sup>48</sup> Ibid., p. 61



e faz referência também a uma possível acomodação pacífica entre os escravos e senhores. Porém, há passagens onde a autora denuncia a violência e a tensão nessas relações sociais em Cuiabá/MT, marcadas pelo aspecto cruel e violento. Os escravos que optaram pela liberdade tinham várias alternativas “a fuga, a luta armada, a cooptação, a compra da alforria”.<sup>49</sup>

A historiadora, Luíza Rios Ricci Volpato, ao escrever sobre os quilombos ressaltou que a resistência ocorria na luta do dia-a-dia, em pequenos enfrentamentos ou em fugas para as terras espanholas (nas regiões de fronteiras), ou criando quilombos em terras mato-grossenses, como os Quilombos de Quariterê, do Rio Manso, do Piraputanga e do centenário Sepotuba, um dos mais antigos existentes em Mato Grosso.

Com Maria do Carmo Brazil<sup>50</sup> temos a análise da violência nas relações escravistas, em Mato Grosso, cuja base econômica foi articulada ao mercado externo e a exploração do trabalho escravo fazia parte do sistema econômico de colonização e exploração dos recursos naturais e minerais. As relações não eram harmoniosas, mas tensas e violentas levando o Governo Imperial a impor severas penas legais aos escravos, que atentassem contra os seus senhores. A autora critica abertamente o paternalismo e a brandura da escravidão no Brasil, citando como exemplos: os assassinatos, os justiçamentos, as fugas, as rebeliões, os quilombos e as revoltas como as da Baía do Chané, na região de Corumbá, onde os escravos assassinaram o proprietário e o seu capataz.

Oswaldo Machado Filho<sup>51</sup>, analisa, através do assassinato do Tenente-Coronel Lauriano Xavier da Silva, a história da criminalidade cuiabana, o aparato legal para coibi-lo e as deficiências do sistema policial, precário para investigar, identificar e punir os culpados. O historiador para construir a sua narrativa utilizou de uma vasta documentação (relatórios, boletins, de ocorrências policiais, correspondências de chefes de polícia e de presidentes da Província) para suprir algumas lacunas sobre a história da Província de Mato Grosso. Ele analisa a formação e o funcionamento das estratégias que o poder, na sociedade escravista, utiliza para manter os privilégios e se retroalimentar do Ilegalismo, no jogo do poder.

---

<sup>49</sup> VOLPATO, Luíza Rios Ricci. *Cativos do sertão: vida cotidiana e escravidão em Cuiabá – 1850 a 1888*, p. 109-110

<sup>50</sup> BRAZIL, Maria do Carmo. *Fronteira Negra: Dominação, violência e resistência negra em Mato Grosso 1718 a 1888*, p. 84

<sup>51</sup> MACHADO FILHO, Oswaldo. *Ilegalismos e jogos de poder: um crime célebre em Cuiabá (1872), suas verdades jurídicas e outras histórias policiais*. Cuiabá – MT: Carlini & Carniato:EdUFMT, 2006.

A partir da descrição da Cuiabá/MT do século XIX, o autor Osvaldo Machado Filho<sup>52</sup> procura caracterizar a paisagem urbana vinculando-a a fatos históricos, como a Guerra do Paraguai, aumento populacional, o progresso, o aumento da violência urbana e a falta de interesses das autoridades em relação às doenças que assolavam a população.<sup>53</sup> Ele faz uma reconstituição das relações sociais dos escravos, ao citar em várias passagens o cotidiano dos escravos e suas relações sociais, sendo a passagem mais rica a história do Escravo Januário<sup>54</sup> e suas complexas redes de relacionamentos profissionais, amorosos e de interesses vários.

O Estado Imperial, através da força policial, procurava controlar o lazer (principalmente o consumo da aguardente) para evitar a aproximação, através do uso da cachaça em ambientes comerciais, entre brancos e negros, “a aguardente, em cuja esteira vinham as brigas e a violência, mas que também era uma poderosa arma para nivelar as diferenças sócias e aproximar brancos e negros, livres e escravos.”<sup>55</sup>

Essas obras sintetizadas acima foram importantes, porque procuraram analisar e retratar o cotidiano do escravo negro na sociedade provincial de Mato Grosso. Suas várias abordagens documentais, teóricas demonstram a diversidade de encaminhamentos e focos que se podem ter sobre a História da Escravidão Negra em Mato Grosso.

Nessa perspectiva nossa escolha teórica foi trabalhar com Michel de Certeau<sup>56</sup> para compor a trama da narrativa<sup>57</sup>, na qual as relações históricas são construídas por homens e mulheres de diferentes situações jurídicas, sociais e econômicas com necessidades e interesses conflitantes, num movimento ininterrupto forjado a partir das lutas, conflitos, enfrentamentos e acomodações, porém cheias de ambiguidades e humanidades.<sup>58</sup>

O contexto maior é a escravidão, a “Cidade Negra” e seus códigos morais e legais, as formas de funcionamento da justiça, as disposições dos negros no espaço urbano da Cidade e sua relações sociais e econômicas e suas táticas para se contraporem às estratégias dos senhores e do poder estatal.

---

<sup>52</sup> MACHADO FILHO, Osvaldo. *Ilegalismos e jogos de poder: um crime célebre em Cuiabá (1872), suas verdades jurídicas e outras histórias policiais*, passim

<sup>53</sup> *Ibid.*, p. 174

<sup>54</sup> *Ibid.*, p. 175

<sup>55</sup> MACHADO FILHO, Osvaldo. *Ilegalismos e jogos de poder: um crime célebre em Cuiabá (1872), suas verdades jurídicas e outras histórias policiais*. Cuiabá – MT, p. 176

<sup>56</sup> CERTEAU, Michel. *A invenção do cotidiano: 1. Artes de fazer*, p. 37 a 57.

<sup>57</sup> CERTEAU, Michel de. *A escrita da história*, p. 57.

<sup>58</sup> THOMPSON. E. P. *A Formação da Classe Operária Inglesa. Vol. 1, A Árvore da Liberdade*, p. 188

As estratégias são configurações que, para Michel de Certeau,<sup>59</sup> determinam às relações de forças que são exercidas por um sujeito, que detém algum poder e que procura se estabelecer e dominar em algum lugar determinado que servirá de base para futuras relações sociais, econômicas e culturais. As táticas para o autor são definidas como ações que buscam formas diferentes de realizar os enfrentamentos, são imprevisíveis, dissimuladas, astuciosas, inventivas e possibilitam aos seus autores escaparem do controle e a exercerem uma cultura própria, que prime pela autonomia em lugares proibidos.

Percebemos que os sujeitos e protagonistas tratados nesta tese lançaram mão de múltiplas estratégias e táticas para conseguirem sobreviver e enfrentar a sociedade, na qual estavam inseridos. Essas ações podem ser analisadas na documentação utilizada na confecção da tese.

A documentação por nós trabalhada encontra-se no Arquivo Público de Mato Grosso e compõe o acervo cartorário da instituição. O conjunto documental está organizado dentro do Fundo Poder Judiciário Estadual composto pelos cartórios: 1º ofício (remessa antiga e remessa nova), 2º ofício, 5º ofício, 6º ofício e Tribunal da Relação. Nossa pesquisa se concentrou nos documentos do Tribunal da Relação composto por processo - crimes e nos inventários que pertencem ao 5º ofício.

Inventários, documentação policial do século XIX, Processos-crimes, livros da coletoria, censos demográficos, cartografia, relatórios de Presidentes da Província e jornais foram utilizadas para mostrar à existência de uma “Cidade Negra” dinâmica em Cuiabá/MT e a densidade das relações sociais existentes entre negros e homens livres na sociedade cuiabana.

A fonte principal da tese são os 60 Processos-crimes<sup>60</sup> que forneceram às pistas sobre os limites da “Cidade Negra”, indícios sobre o nomes e o cotidiano dos personagens, que habitavam ou perambulavam por esse espaço negro. Com ele “os passos do cavalo da rainha começaram a aparecer na areia”<sup>61</sup>, o quebra cabeça foi montado seguindo essas pistas e as ruas ganharam movimento, as praças ganharam funções, as tavernas floresceram, as festas ficaram mais animadas e descobrimos muita gente negra morando no mesmo lugar e o crime e a violência passaram a ser um

---

<sup>59</sup> CERTEAU, Michel. *A invenção do cotidiano: 1. Artes de fazer*, p. 46

<sup>60</sup> De um total de 489 Processos-crimes encontramos 60 que envolviam negros livres e libertos como réus ou como vítimas. Esses processos se encontram no Fundo do Tribunal da Relação – no Arquivo Público de Mato Grosso.

<sup>61</sup> CHALHOUB, Sidney. *Visões da Liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na corte*, p. 22

elemento secundário utilizado, para explicar o cotidiano dos escravos na Cidade de Cuiabá/MT.

Os Processos-crimes são uma documentação normativa da justiça criminal, que através da investigação de um crime, revela detalhes da vida dos seus atores, ouvindo seus testemunhos, registrando sua falas, transformando-as em narrativas jurídicas, que denunciavam às tensões, os conflitos, as crenças, os laços de amizade e parentescos, às vizinhanças, à organização do trabalho, seus amores, ódios e inimizades, quando tentavam se defender das acusações explicando os motivos que os conduziam aos comportamentos proibidos pelas leis.

Maria Cristina C. Wissenbach<sup>62</sup> demonstrou a importância dos testemunhos nos Processos-crimes, que permitem perceber às relações sociais, identificar fragmentos do universo laboral, descobrir redes de parentesco, de amizade e de vizinhança inscritas no crime. Atento aos indícios pode-se identificar os hábitos ordinários do cotidiano, que denunciam comportamentos pregressos e resquícios de uma sociedade hierarquizada juridicamente.

Utilizamos os Processos-crimes porque conseguimos obter através da sua análise também referências e dados sobre lugares (ruas, pontes, chafarizes, praças, estabelecimentos comerciais), cenários urbanos de alguns dos crimes estudados e a importância, enquanto perspectiva de alcance a outras esferas sociais, concedida às vestimentas e joias, na maioria das vezes furtadas pelos escravos e livres.

A análise documental juntamente com o debate teórico mostra que as táticas de enfrentamento eram tão complexas, que incluíam solidariedade, violência, negociações e conflitos nas relações sociais dos escravos. Não podemos esquecer que as fontes, mesmos passando por vários filtros, trazem em si a fala dos escravos, libertos e homens livres sobre as experiências vividas no seu dia-a-dia.

Para a historiadora Maria Helena Machado, o processo criminal conduz o historiador, “em primeira instância ao crime, e deste, que à sua remontagem, no quadro das tensões que o geraram e na multiplicidade de eventos que o qualificaram como social”.<sup>63</sup> Para a autora, analisar este “ato social” passa, a princípio, por um debate sobre o cotidiano, que não pode ficar isolado dos componentes do contexto histórico social,

---

<sup>62</sup> WISSEMBACH, Maria Cristina C. *Sonhos Africanos, Vivências Ladinhas. Escravos e Forros no Município de São Paulo, 1850 -1880*, p. 40

<sup>63</sup> MACHADO, Maria Helena P. T. *Crime e escravidão. Trabalho, luta e resistência nas lavouras paulistas, 1830 -1888*, p. 49

em que o sujeito estudado está inserido. Evitando com isso a despolitização do indivíduo e a produção de uma história sem problemas.

Ao examinar Processos-crimes é preciso estar atento aos elementos que se repetem de forma sistemática, mentiras ou contradições que aparecem com frequência, versões que se reproduzem várias vezes. Ler nas entrelinhas, explorando pequenos indícios, tentando mesmo ouvir os silêncios.<sup>64</sup>

A utilização de fontes criminais requer uma abordagem do conjunto de leis e do sistema jurídico para o julgamento dos crimes determinados pelas leis. Para Edward Palmer Thompson<sup>65</sup>, que analisou a Inglaterra do século XVIII, a Lei se constituía na defesa da própria autoridade pública para garantir à hegemonia dos privilégios econômicos e sociais. Para compreender a vinculação entre Direito e história e a manutenção dos “status”, o autor procurou reconstituir historicamente o mundo social dos camponeses, privilegiando o uso comum dos bens naturais. Edward Palmer Thompson faz uma análise de conjuntura da Inglaterra e ressalta à necessidade de se analisar a Lei Negra, como uma expressão histórica compreensível apenas no confronto com a experiência contemporânea dos agentes sociais mergulhados em suas relações pessoais. Ele entende que a lei pode ser usada como instrumento na “mediação e reforço das relações de classes existentes e, ideologicamente, como sua legitimadora”<sup>66</sup> e vai além, ressaltando o fato de que a lei deve parecer aos que lhe são submetidos justa e perfeita.

A lei, segundo ele, deve expressar critérios lógicos, refletir padrões de universalidade e igualdade em seu corpo de regras, procedimentos e deve estar vinculada ao senso de justiça, que os homens possuem e tentam aplicar quando há necessidade de restabelecer a ordem instituída ou garantida pela lei. O sistema de controle ou o papel da justiça na punição dos que infringiam às normas legais dentro dos Processos-crimes, e que recorriam à justiça para a resolução de algum conflito, a justiça nesse trabalho é entendida como um campo de conflito, que intervia nas relações sociais e nas trocas culturais.

No que se refere aos escravos no Brasil, e mais especificamente, na Província de Mato Grosso, a lei servia como mais um dos mecanismos de manutenção da ordem e dos privilégios da classe senhorial, em primeira instância. Era necessário o controle dos

---

<sup>64</sup> REIS, João José & GOMES, Flávio dos Santos. “Uma história da liberdade”. In.: Liberdade por um fio: história dos quilombos no Brasil, p. 89

<sup>65</sup> THOMPSON, Edward Palmer. *Senhores e Caçadores: a origem da Lei Negra*, p. 353/354

<sup>66</sup> *Ibid.*, p. 188

escravos, no primeiro plano, e do restante da população no segundo plano. A escravidão e a urbanização seriam o foco das principais formas de controle social no Brasil, do século XIX.<sup>67</sup>

O poder dos senhores não era exercido apenas com o manuseio do chicote, mas também através do convencimento de que o mundo da escravidão oferecia ao escravo segurança e mesmo um certo espaço de barganha<sup>68</sup>. Porém, essa relação era instável porque os escravos que aparentavam comportamentos acomodados e até submissos, em um dia poderia tornar-se o rebelde do momento seguinte, de acordo com as circunstâncias de suas vivências cotidianas, ou seja, a negociação e o conflito eram os limites do relacionamento entre senhores e escravos.

A sociedade escravista gerou uma ampla rede de controle social, capaz de combinar o argumento da força com outros mecanismos de coerção<sup>69</sup>, juízes, padres, feitores, camaradas, agregados, utilizavam-se de diversos mecanismos de dominação e tornavam o sistema funcional e legítimo, porque considerava-se o crime enquanto produto orgânico da vida cotidiana de determinado grupo historicamente localizado, racializado e com um padrão psicológico individual e grupal.

Na análise da escravidão urbana em Cuiabá/MT, a reflexão sobre essas relações urbanas geradas na tensão e no conflito permeadas por sistemas sofisticados de controle é muito importante para o seu entendimento. Porque se deve considerar que demonstrações de forças e argumentos jurídicos e sermões de resignação são mecanismos, que segundo Maria Helena Toledo Machado, “endereçavam-se diretamente aos escravos e procuravam manter neles certo grau de aceitação da ordem.”<sup>70</sup>

Assim, consideramos a existência de uma autonomia escrava em Cuiabá/MT (1831-1888), e que ela foi importante na criação de uma “Cidade Negra”. A tese está dividida em quatro capítulos e o fio condutor da narrativa é o espaço negro existente na Cidade de Cuiabá/MT.

---

<sup>67</sup> GOMES, Flávio dos Santos. *Experiências negras e Brasil escravista: questões e debates* <http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:I4THVfu58EsJ:bibliotecavirtual.clacso.org.ar/ar/libros/aladaa/santos.rtf+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br> – Acesso em 22/10/2014

<sup>68</sup> REIS, João José & SILVA, Eduardo. *Negociação e conflito: a resistência negra no Brasil escravista*, p. 175.

<sup>69</sup> MACHADO, Maria Helena. *Crime e escravidão: trabalho, luta e resistência nas lavouras paulistas 1830-1888*, p. 29-30.

<sup>70</sup> MACHADO, Maria Helena Pereira Toledo. *Crime e escravidão. Trabalho, luta e resistência nas lavouras paulistas, 1830 -1888*, p. 29

No primeiro capítulo, apresentamos a Cuiabá do oitocentos a partir da visão dos seus sujeitos históricos (negros, escravos e livres). Analisamos a constituição de uma “Cidade Negra”, através do lugar que os negros transformam em espaço de viver, mapeamos a sua existência desde a época colonial e sua expansão no período imperial. Através do movimento de negros e negras livres e escravos pelas ruas e fontes de água foi realizada uma análise sobre esses pontos históricos e sua vinculação com a autonomia escrava e a consolidação da própria “Cidade Negra”.

No segundo capítulo, discutimos os dados demográficos da população de Cuiabá/MT, na segunda metade do século XIX, com ênfase na população negra e sua relação com a população escrava. Tendo como referência a dinâmica e a complexidade da escravidão negra em Cuiabá/MT, através da análise de duas categorias de escravos, a de ganho e a de aluguel e a sua inter-relação com o escravo doméstico.

No terceiro capítulo, as relações sociais se configuram como fator essencial na análise das tavernas como agente aglutinador de pessoas. Descrevemos e mapeamos as tavernas e através dos Processos-crimes e inventários, para abordar o morador escravo e negro, finalizamos o capítulo com uma abordagem sobre as relações de solidariedade entre um grupo de mulheres negras, pardas e brancas, que eram consideradas pelas autoridades “turbulentas” que habitavam a Cuiabá oitocentista.

No quarto e último capítulo, trabalhamos com o sistema nacional de controle através das leis imperiais, com ênfase na análise do poder judiciário implantado em Cuiabá/MT. Analisamos também o conjunto de elementos que compuseram, de maneira geral, o cenário da ocorrência dos delitos praticados e sofridos por escravos no cotidiano e que as ações sofreram interferência de outros setores da sociedade, dentre eles, a Justiça.

Nos quatro capítulos, procuramos demonstrar que o cotidiano que foi construído e reconstruído pelos negros em Cuiabá/MT, através das relações sociais, das conquistas, lutas, enfrentamentos, concessões, rebeldias, acomodações, assimilações, negociações e conflitos, são reveladores de certa autonomia. Estas lhes possibilitaram sobreviver e enfrentar o cativo de todas as formas possíveis.

## CAPÍTULO 1:

### A CIDADE E OS ESPAÇOS NEGROS

Considerando uma perspectiva de análise, que se interessa pelas formas subterrâneas do conviver com políticas impostas por um “lugar de poder e de querer”<sup>71</sup> dominado pelo Estado e suas instituições, para a sociedade cuiabana e os senhores de escravos Cuiabá/MT como “Cidade Negra” seria o “não lugar”, aquele da junção de vários espaços (a rua, as fontes de água e as tavernas) onde as “burlas” dos negros em relação ao poder oficial aconteciam no enfrentamento diário da escravidão.

A “Cidade Negra” se formou através das “artes do fazer”<sup>72</sup>, das astúcias sutis, das táticas de enfrentamento, em que os escravos alteraram os objetos e os códigos urbanos. Eles estabeleceram a (re)apropriação do espaço e do seu uso, de acordo com as necessidades coletivas ou individuais.

Michel de Certeau<sup>73</sup> mostra que uma multidão anônima e vigiada consegue abrir o próprio caminho através da utilização dos produtos impostos pelas práticas culturais vigentes (Leis, normas, castigos, vigilância, suspeição e violência) em táticas de enfrentamento procurando sempre delimitar os espaços e a liberdade num processo contínuo de apropriação e (re)apropriação.

Ao refletirmos sobre a análise de Michel de Certeau e problematizarmos as ações dos cativos na Cidade de Cuiabá/MT, na segunda metade do século XIX, consideramos que estes criaram um espaço de movimentação, transformando-os em espaços de autonomia.

A Cidade situada no território da província de Mato Grosso possuía na primeira metade do século XIX três termos: Cuiabá, Mato Grosso e Diamantino.<sup>74</sup> No termo do

---

<sup>71</sup> DE CERTEAU, M., *A invenção do cotidiano: artes de fazer*, p. 201/202

<sup>72</sup> *Ibid.*, p. 46

<sup>73</sup> *Ibid.*, p. 40

<sup>74</sup> “O Termo do Cuiabá ocupava uma grande superfície e compreendia as seguintes povoações: cidade de Cuiabá; Aldeia da Chapada, ou Lugar de Guimarães; Lugar de Camapuã; Vila Maria; Arraial de S. Pedro d’El-Rei; Lugar do Rio Grande, ou Araguaia; Aldeia da Misericórdia do Baixo Paraguai, e a Povoação de Albuquerque. O Termo do Mato Grosso compreendia a cidade de Mato Grosso (antiga Vila Bela da Santíssima Trindade); Arraial da Chapada de S. Francisco Xavier, que foi umas das suas primeiras povoações; Povoação de Casal Vasco; e Arraial de S. Vicente. Já o Termo do Diamantino contava principalmente com a Vila de Nossa Senhora da Conceição do Alto Paraguai Diamantino, enquanto que os “seus chamados Arraiais eram todos insignificantes, contendo apenas meia dúzia de casas, ou choupanas cobertas de palha, as mais bem construídas estavam nos Sítios, Engenhos e Fazendas”. In SENA, Divino Marcos de., *CAMARADAS: Livres e pobres em Mato Grosso (1808-1850)*, p. 27



Cuiabá, na Freguesia da Sé (Primeiro Distrito), ficavam os principais prédios públicos: a Casa da Câmara, onde no andar térreo estava a cadeia; ao lado esquerdo da Matriz ficava o largo do Palácio. A sua frente ficava o prédio que servia como residência para os presidentes de Província e sede do Governo Provincial, que era próximo aos prédios da Tesouraria, do Correio e do Comando das Armas. O segundo núcleo habitacional o Porto, (Segundo Distrito)<sup>75</sup>, às margem do Rio Cuiabá, afastado por cerca de 3 km de distância e ligado ao Primeiro Distrito<sup>76</sup>, a Sé por várias ruas.<sup>77</sup>

O viajante Hercules Florence<sup>78</sup> descreveu a Cidade de Cuiabá/MT, no início do século XIX, como um lugar pitoresco, com dezoito a vinte casas pequenas, que poderiam ser chamadas de sobrados, sendo que o restante das casas se constituíam de moradias comuns assinalando a existência de uma cadeia, que ficava abaixo da Câmara, um quartel para a tropa, uma casa da moeda e quatro igrejas.

Cuiabá/MT em meados do século XIX, segundo o cronista Joaquim Ferreira Moutinho,<sup>79</sup> que nela residiu por 18 anos, era antes de tudo uma experiência visual. Uma agradável surpresa no meio do cerrado, por causa do traçado de suas ruas, dos becos, das travessas ladeadas de casas caiadas de cal. O movimento de pessoas (escravos, forros e livres) pelas ruas, trabalhando, a agitação do mercado do peixe<sup>80</sup>, as quitandeiras e vendedores de produtos alimentícios no Campo do Ourique e na travessa da Câmara. Suas igrejas, os prédios públicos, os “casarões”, os casebres dos livres pobres, escravos, mestiços e índios que ocupavam os espaços físicos históricos que eram saturados de significações, que foram acumuladas através do tempo e se tornaram uma produção social sempre reconstruída pelas relações sociais.

Na Sé, as ruas centrais eram quase todas calçadas de pedra cristal.<sup>81</sup> Das poucas ruas existentes a principal era a Bela do Juiz, que partia do largo da Matriz e desembocava no Arsenal de Guerra, continuando ainda com outro nome. Existiam também as ruas da Direita, a do Comércio, Augusta, a do Campo, da Esperança, a da

---

<sup>75</sup> Para uma padronização textual o Segundo Distrito – será chamado de Porto.

<sup>76</sup> Para uma padronização textual o Primeiro Distrito – será chamado de Sé.

<sup>77</sup> Para realizar essa descrição da [Cidade](#) utilizamos como fontes as seguintes obras: MOUTINHO, Joaquim Ferreira., *Viagem de Cuyabá a São Paulo*: Henrique Schoreder, 1869. ROSA, Carlos Alberto e JESUS, Nauk Maria de (orgs). *A terra da conquista – História de Mato Grosso Colonial*. Cuiabá, Ed. Adriane, 2003. DE LAMONICA FREIRE, Júlio. *Por Uma Poética Popular da Arquitetura*. – Cuiabá, MT: EdUFMT, 1997.

<sup>78</sup> *Expedição Científica de G. I. Langsdorff ao Brasil – 1821-1829*. MINC/SPHAN-Brasília, 1998.

<sup>79</sup> MOUTINHO, Joaquim Ferreira. *Viagem de Cuyabá a São Paulo*, p. 17

<sup>80</sup> *Ibid.*, p. 18-20

<sup>81</sup> *Ibid.*, p. 18

Piçarra, Formosa e a do Mundéu, as quais ficavam no centro da Cidade, todas elas cortadas por becos na maior parte tortuosos.<sup>82</sup>

O Porto era ligado, em princípio, pela rua “dos Pescadores” ou “Rua Nova” e também pela rua “Bela do Juiz”, que se dividia em vários trechos com diferentes denominações: Rua do Juiz, Cruz das almas, Capim Branco, Chacrinha e Taquaral. O Porto surgiu em função da Rua Grande, nome originado devido a sua largura, outras ruas, avenidas e becos compunham o Porto: o Beco Quente, o Beco sujo, o Beco do José do Carmo, a Travessa da Marinha, a Praça Jardim do Porto e o Largo do Arsenal de Guerra.<sup>83</sup>

A Cidade de Cuiabá/MT se estruturou e se organizou seguindo a topografia e em cada morro existia uma igreja: a Igreja de Nossa Senhora do Rosário, no Morro do Rosário, a Igreja de Nossa Senhora do Bom Despacho e o Seminário da Conceição ficavam no Morro do Bom Despacho. As exceções eram a Igreja do Senhor dos Passos, que foi construída em lugar baixo, próximo ao córrego da Prainha, uma pequena capela dedicada à Imaculada Conceição, que ficava no Hospital da Santa Casa e a Igreja da Boa Morte, que estava localizada na região acima da Igreja Matriz. As principais praças eram: da Matriz, do Palácio, da Boa Morte, Ypiranga, do Arsenal de Guerra, São Gonçalo e o Campo do Ourique.<sup>84</sup>

A Cidade ao ter o seu traçado urbano definido se envolve com a diversidade de pessoas e lugares, porque é na legitimação desta diversidade que ela molda o seu espaço urbano. Nesta tese não trabalhamos com a ideia de uma Cuiabá homogênea, mas sim várias Cuiabás, com expressiva população negra, que ocupou um espaço centenário (ruas, fontes de abastecimento de água e tavernas) no século XIX, como discutiremos posteriormente.

Para Ítalo Calvino uma cidade contém todas as outras cidades, dependendo da direção dos nossos olhares. A cidade é entre outras coisas moradia, em sentido amplo e simbólico que ganha visibilidade.

A cidade não conta o seu passado, ela o contém como as linhas da mão, escrito nos ângulos das ruas, nas grades das janelas, nos corrimãos das

---

<sup>82</sup> MOUTINHO, Joaquim Ferreira. *Viagem de Cuyabá a São Paulo*, p. 279

<sup>83</sup> *Ibid.*, p. 279-280

<sup>84</sup> Para realizar essa descrição utilizamos os trabalhos de MOUTINHO, Joaquim Ferreira. *Viagem de Cuyabá a São Paulo*: Henrique Schoreder, 1869. ROSA, Carlos Alberto e JESUS, Nauk Maria de (orgs). *A terra da conquista – História de Mato Grosso Colonial*. Cuiabá, Ed. Adriane, 2003. E DE LAMONICA FREIRE, Júlio., *Por Uma Poética Popular da Arquitetura*. – Cuiabá, MT: EdUFMT, 1997. KORBALAN, Kleber Roberto Lopes. *A Igreja Católica na Cuiabá Colonial: Da Primeira Capela a Chegada do primeiro Bispo (1722-1808)*, p. 88

escadas, nas antenas dos para-raios, nos mastros das bandeiras, cada segmento riscado por arranhões, serradelas, entalhes e esfoladuras<sup>85</sup>

Flávio dos Santos Gomes e Carlos Eduardo Moreira<sup>86</sup>, que analisaram a Cidade do Rio de Janeiro/RJ no século XIX, tendo como base a demografia (alto índice de negros na população), a cultura, as redes de relações sociais e os espaços de sociabilidade, que articulavam às áreas urbanas e rurais demonstraram a existência de várias cidades negras no Brasil. Destas, eles destacam a do Rio de Janeiro/RJ, Capital do Império, Salvador, Capital da Bahia; São Luís, Capital do Maranhão e Porto Alegre, Capital do Rio Grande do Sul.

Esses autores utilizando os dados demográficos do censo de 1872 classificaram Cuiabá/MT como uma “Cidade Negra”, que guardava semelhanças com outros centros urbanos, onde as ruas eram dominadas pelos negros (escravos e livres). Para Reis & Silva “Na mais distante Cidade de Cuiabá, na província de Mato Grosso, havia apenas 1.394 escravos, porém 5.585 de pardos e pretos livres. Todos representavam 63% de toda a população.”<sup>87</sup>

Nessa perspectiva, consideramos Cuiabá Oitocentista como uma Cidade Centenária, que permanentemente foi produzida e reproduzida<sup>88</sup> em divisões espaciais por seus moradores no século XIX. Dentro dessa Cidade se fazia presente a “Cidade Negra” constituída por lugares e espaços ocupados pela população negra. Para Sidney Chalhoub,<sup>89</sup> a “Cidade Negra” era a junção de várias realidades e de práticas sociais, que constituíram através das relações sociais um sentido político ao cotidiano dos sujeitos históricos, que transformaram eventos aparentemente corriqueiros em enfrentamentos políticos.

A “Cidade Negra”, aqui caracterizada pela demografia, a qual abordaremos no segundo capítulo, e pelo espaço geográfico (mapa 1) era uma área formada por ruas, becos, travessas, bicas, fontes, chafarizes e tavernas conquistadas palmo a palmo pelos negros (livres e escravos). Nesse entendimento nos aproximamos da análise de Maria de Lourdes Bandeira<sup>90</sup> quando a mesma utiliza a demografia como uma forma de marcar a

---

<sup>85</sup> CALVINO. Ítalo., *As cidades invisíveis*, p. 28

<sup>86</sup> REIS, João J. & SILVA, Eduardo. *Negociação e conflito: a resistência negra no Brasil escravista*, p. 10

<sup>87</sup> *Ibid.*, p. 11

<sup>88</sup> Sobre o conceito de produção e reprodução do espaço urbano ver LEFEBVRE, Henri. *O direito à cidade*. São Paulo: Ed. Moraes, 1991.

<sup>89</sup> CHALHOUB, Sidney. *Visões da Liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990. *Passim*.

<sup>90</sup> CERTEAU, Michel de. *A invenção do cotidiano: artes de fazer*, p. 16-34

presença negra na região e quando trabalha a questão da apropriação do espaço pelos corpos negros.

Para Michel de Certeau, o conceito de espaço só é considerado enquanto tal, quando este se realiza enquanto vivência. Ou seja, um determinado lugar só se torna espaço quando praticado, quando os sujeitos o utilizam, temporizam, vivenciam as suas relações cotidianas e o fazem ter sentido. Quando acontece essa transformação, o lugar se torna lugar prático, ou melhor, um espaço vivido, ocupado, que por sua vez, resulta no cruzamento constante de sujeitos históricos tendo como consequência a produção de operações historiográficas<sup>91</sup>, que norteiam o indivíduo a reconhecer e a mudar o lugar habitado, é o efeito produzido pelas operações, que o orientam, assim o espaço passa a ser um lugar praticado.

Na Cidade de Cuiabá/MT, as ruas traçadas nos mapas que compõem esta tese são lugares, meros traços em uma folha de papel. Mas quando as pessoas são nelas inseridas, estas ruas ganham movimento por meio dos fragmentos de vida dos caminhantes, das suas experiências e das suas relações sociais. Os traços se transformam em espaço<sup>92</sup>, que foi apropriado pelos escravos, pelos negros livres, pelos índios, mestiços e pelos brancos, que o utilizaram como um meio para criar, fortalecer e ampliar as suas relações sociais.

O lugar praticado, exposto, vivido, modificado é algo fisicamente imóvel que depende do movimento de um coletivo para se ressignificar e se atualizar constantemente. O dispositivo que transforma o lugar em espaço é sutil, mas adquire tal condição justamente por uma vivência temporal do sujeito em determinado lugar. Segundo Certeau “o espaço público só adquire identidade quando praticado pelos indivíduos através do contato físico, nos levando a pensar em um tipo de interrelação com tais lugares.”<sup>93</sup>

Para Certeau<sup>94</sup> as relações sociais só existem quando produzem efetivamente um espaço. Elas ocorrem em um lugar determinado, construído por um processo histórico e social que revelam ações de persistência, preservação, rupturas e transformações.

Considerando a existência de uma “Cidade Negra” em Cuiabá/MT, podemos dizer que os bairros Mandioca, Bahú e Rosário são lugares centenários (re)construídos

---

<sup>91</sup> CERTEAU, Michel de. *A escrita da história*, p. 174

<sup>92</sup> CERTEAU, Michel de. *A invenção do cotidiano: artes de fazer*, p. 202

<sup>93</sup> *Ibid.*, p. 23

<sup>94</sup> *Ibid.*, p. 174/180

pela população negra e as suas ruas espaços negros de continuidade e expansão da cidade. O espaço aparece como condição, meio e produto da reprodução e transformação social, que é uma prática comum no processo histórico.

Nos espaços urbanos, os negros, mestiços e brancos pobres tinham grandes chances de burlar o controle do Governo e de seus senhores e o bairro dentro da “Cidade Negra” era um pedaço do urbano atravessado por um limite geográfico invisível. Para Certeau<sup>95</sup>, diante do conjunto da cidade existem códigos que o usuário não domina, mas que deve se apropriar para poder viver.

Esse espaço urbano ocupado pelos negros em Cuiabá/MT é fruto das relações sociais e de apropriações, que ocorreram ao sair de casa, ao andar pela rua, ao ser inserido em uma rede de sinais preexistentes, através de uma mistura social (mesmo proibida). É o lugar da vida cotidiana como um objeto de construção, do qual se apropria o usuário do espaço público, que através do conhecimento dos espaços, trajetos cotidianos, relações de vizinhança e a relação com outros sujeitos. Esses fatores combinados produzem e organizam um dispositivo social e cultural, no qual o espaço urbano se torna não somente o objeto de um conhecimento, mas o lugar de um reconhecimento e de base para a construção de uma identidade.

Esse reconhecimento do lugar foi vital para o negro (escravo e livre), porque foi através das suas relações sociais amigáveis e conflituosas que ele contestou a sua situação jurídica e social. Como exemplos dessas relações sociais temos o escravo Marcolino,<sup>96</sup> que em 1874, para vender os produtos de um furto, buscou na crioula Perpétua, dona de uma taverna no Distrito da Sé, a solução para o seu problema de logística. O escravo Salvador<sup>97</sup>, em 1866, demonstrou um conhecimento profundo dos espaços ao vender a mercadoria furtada nos lugares que seria bem aceita. São essas as ações sociais praticadas pelos negros que demonstram a complexidade da sua inserção no ambiente da Cuiabá Oitocentista.

Para Certeau<sup>98</sup>, a cidade como um nome próprio, oferece a capacidade de conceber e construir o espaço a partir de um número finito de propriedades estáveis, isoláveis e articuladas uma sobre a outra. As pessoas reinventam, criam e recriam a

---

<sup>95</sup> CERTEAU, Michel de, *A invenção do cotidiano: artes de fazer*, p. 208

<sup>96</sup> Processo crime. Réus: os Escravos Marcolino, Rufino, André e o Liberto Norberto-Vitima: Major José Eugênio Moreira. Ano 1874. N 318. Caixa 13. Tribunal da Relação – APMT.

<sup>97</sup> Processo crime. Réus: Escravo Salvador e o Soldado do 5º Batalhão de Artilharia em Pé, Pedro José Celestino-Vitima: Igreja Matriz de Cuiabá. Ano 1866. N 278. Caixa 12. Tribunal da Relação – APMT.

<sup>98</sup> DE CERTEAU, M., *A invenção do cotidiano: artes de fazer.*, p. 203

cidade na sua multiplicidade<sup>99</sup>, e não apenas para ser um mero depósito de mercadoria. Seus espaços são espelhos inquietos, precisam ser interpretados e problematizados exaustivamente para analisarmos os vários sentidos que eles acolhem, abertos a constantes significações.

A cidade é formada por um discurso utópico e urbanístico, cujos princípios são baseados em uma tripla operação: a ideia de um espaço próprio, a constituição de um não tempo e o estabelecimento de um sujeito universal, que constituem um entendimento, no qual a cidade ao adquirir um nome próprio, com a racionalização do espaço cria suas próprias necessidades. “A vida urbana remonta aquilo que o projeto urbanístico dele excluía.”<sup>100</sup>

De acordo com Certeau devemos colocar sob suspeita alguns dos caminhos trilhados por uma determinada política, ao denunciar as inconsistências, as contradições “entre aquilo que as autoridades articulam e aquilo que delas é aceito, entre a comunicação que permitem e a legitimidade que pressupõem, entre aquilo que elas tornam possível e aquilo que as tornam críveis.”<sup>101</sup>

### **1.1. Bairros e ruas**

O espaço negro na Cidade de Cuiabá/MT já existia desde o período colonial. Quando mencionamos espaço negro em Cuiabá/MT estamos nos referindo a lugares centenários, ou melhor, espaços de ocupação negra centenários (enquanto territorialidade e ocupação humana pode-se afirmar que é milenar). Carlos Alberto Rosa<sup>102</sup> aponta que os descendentes de africanos se espalhavam pela Vila do Senhor Bom Jesus do Cuiabá, no século XVIII, mas que era no “eixo Mandioca/Igreja do Rosário (mapa 01 em verde), que dominavam as famílias negras forras, com os

---

<sup>99</sup> A citação a seguir mesmo sendo uma análise da cidade moderna nos ajuda a pensar o espaço enquanto múltiplo, construído e apropriado. “O espaço [...] é uma realidade construída e não uma extensão bruta e objetiva[...] Ontem, como hoje, os níveis da sua construção (da sua leitura) são diferentes, o que faz com que, numa mesma sociedade, coexistem distintos espaços, organizados e hierarquizados diferentemente, correspondentes aos distintos planos da existência coletiva. [...] Isto explica a coexistência (por vezes conflitual) de vários discursos sobre o espaço e de diversas práticas de apropriação espacial[...] HESPANHA, Antonio Manuel (coord.) *O Antigo Regime (1620-1807)* Lisboa Editorial Estampa, p. 39. In ROSA, Carlos Alberto e JESUS, Nauk Maria de (orgs). *A terra da conquista – História de Mato Grosso Colonial*, p. 11

<sup>100</sup> CERTEAU, Michel de. *A invenção do cotidiano: artes de fazer*, p.174

<sup>101</sup> Ibid., p. 176

<sup>102</sup> ROSA, Carlos Alberto e JESUS, Nauk Maria de (orgs). *A terra da conquista – História de Mato Grosso Colonial*, p. 23

escravos” e cita como exemplo a rua denominada “das Pretas” que fazia entroncamento com a Rua do Meio e a Travessa do Palácio<sup>103</sup>, na região central da Cidade.

Cristiane dos Santos Silva<sup>104</sup> assinalou a existência de dois territórios negros no período colonial; o primeiro foi uma capelinha levantada pelos escravos para homenagear São Benedito em 1723, que durou poucos anos. O segundo marco territorial seria a apropriação dos espaços, no entorno da Igreja de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito.

Na igreja foi instituída a Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos, no século XVIII.<sup>105</sup> A Irmandade contribuiu na construção do espaço urbano negro, pois os irmãos de fé doavam e construíam espaços sagrados, segundo sua devoção, em sinal de agradecimento e reconhecimento pela graça divina alcançada. Para Cristiane dos Santos Silva<sup>106</sup> foram criados laços de parentescos artificiais<sup>107</sup> com o objetivo de ajudar o próximo e ao irmão que necessitasse. As irmandades estavam presentes nas horas mais difíceis criando laços de solidariedade e devoção. Esses marcos religiosos, considerando as argumentações de Carlos Rosa<sup>108</sup> e Cristiane dos Santos Silva<sup>109</sup> mostram a existência da fusão entre um espaço sagrado e um espaço negro.

---

<sup>103</sup> ROSA, Carlos Alberto e JESUS, Nauk Maria de (orgs). *A terra da conquista – História de Mato Grosso Colonial*, p. 23

<sup>104</sup> SILVA, Cristiane dos Santos. *Irmãos de fé, irmãos no poder: a Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos na Vila Real do Senhor Bom Jesus do Cuiabá (1751-1819)*, p. 24

<sup>105</sup> SILVA, Cristiane dos Santos. *Irmãos de fé, irmãos no poder: a Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos na Vila Real do Senhor Bom Jesus do Cuiabá (1751-1819)*. Dissertação (Mestrado em História). Departamento de História, Universidade Federal de Mato Grosso. 2001.

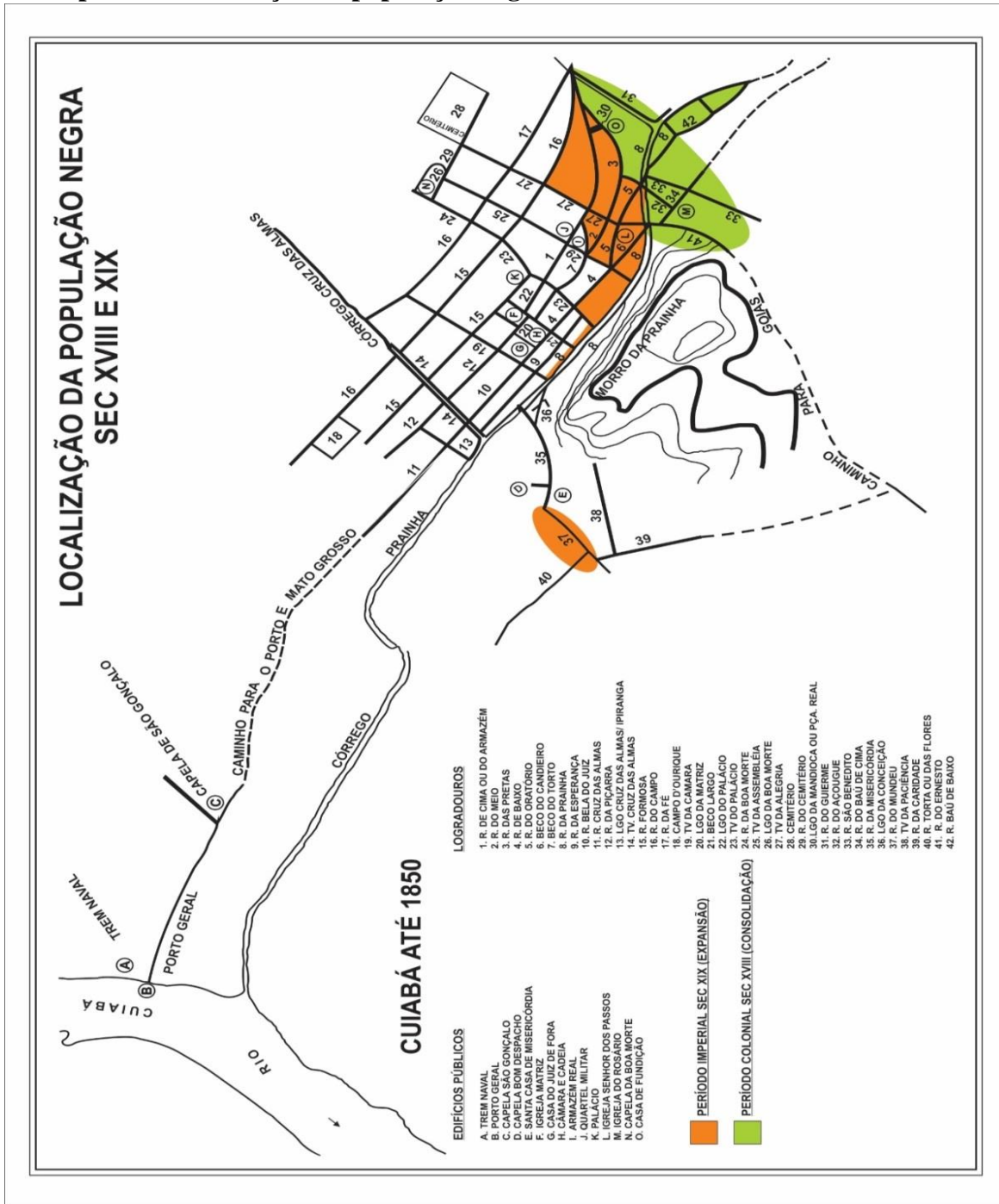
<sup>106</sup> *Ibid.*, passim.

<sup>107</sup> O termo parentescos artificiais está sendo trabalhado como as relações que existiam entre pessoas que não tem um vínculo sanguíneo. Exemplo: as irmandades religiosas.

<sup>108</sup> ROSA, Carlos Alberto e JESUS, Nauk Maria de (orgs). *A terra da conquista – História de Mato Grosso Colonial*, p. 23-24

<sup>109</sup> SILVA, Cristiane dos Santos. *Irmãos de fé, irmãos no poder: a Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos na Vila Real do Senhor Bom Jesus do Cuiabá (1751-1819)*, passim.

Mapa 01 – Localização da população negra século XVIII e XIX.



Fonte: Adaptação e criação realizada pelo pesquisador a partir da obra de Fonte: GUIMARÃES, Lauristela (org.). Cuiabá: Cidade em Evolução, p. 48<sup>110</sup>

<sup>110</sup> Para a confecção deste mapa utilizamos como base cartográfica um mapa de 1850 in GUIMARÃES, Lauristela (org.). Cuiabá: cidade em Evolução, p. 48, o qual mostra a localização dos logradouros e edifícios públicos que procurávamos e que aparecem na documentação no período trabalhado, 1850-1888, para a delimitação das áreas assinaladas nos baseamos nos processos crimes e documentações avulsas (comunicações dos chefes de polícias) do Arquivo Público de Mato Grosso. ROSA, Carlos Alberto. A Vila Real do Senhor Bom Jesus do Cuiabá (vida urbana em Mato Grosso no século XVIII: 1722-1808). 1998. VOLPATO, Luíza Rios Ricci. Cativos do sertão: vida cotidiana e escravidão em Cuiabá – 1850 a 1888. 1993. LENINE C. Póvoas. História da cultura Mato-grossense, p. 50



Constatamos que as moradias de negros forros continuaram localizadas no “eixo Mandioca/Igreja do Rosário” bem como a permanência do traçado urbano do período colonial. Assim ocorreu a ampliação da “Cidade Negra” na Sé, principalmente na margem do córrego da Prainha e se expandiu para as ruas São Benedito, do Bahú, do Mundéu, Travessa da Alegria, Rua de Cima (começo); Rua do Ernesto, Rua da Prainha (Mapa 1 área laranja).

As ruas que atravessavam e recortavam a “Cidade Negra” eram como artérias urbanas, onde o fluxo de pessoas negras era constante. Nelas levavam mercadorias, sonhos, pesadelos, amores e ódios de um lugar para outro. Um dos lugares para onde seguiam eram os pontos de abastecimento de água, que desde o período colonial supriam a Capital da Província de Mato Grosso com água, geralmente de “boa qualidade”.<sup>111</sup>

Podemos traçar um limite geográfico desse espaço negro, que foi criado no período colonial. Ele se inicia na Rua do Sebo (Rua de Baixo) na primeira capela levantada pelos negros em direção ao Morro da Prainha, onde está a Igreja do Rosário e Capela de São Benedito, principalmente no seu entorno que abrangia o Chafariz do Rosário (mapa 1 marcado em verde).

A construção social e cultural dessa cidade, no século XIX, mostra a existência de complexos mecanismos sociais, que desde o século XVIII organizavam o cotidiano escravo de Cuiabá/MT. Segundo Carlos Rosa,

As ruas, travessas e becos eram eixos norte-sul e leste/oeste, marcados pelo o córrego e pela Igreja Matriz. O córrego, em seu arco, delineava o desenho das ruas, os 3 pontos-de-fuga “formoseadores”. Igreja Matriz e Casa-da-Câmara-e-Cadeia firmavam o Centro espiritual, político e judicial da Vila. As ruas de Baixo e de Cima evocavam a topografia social do urbanismo português, a parte mais alta ou de cima, sendo lugar dos chefes pioneiros, depois das autoridades delegadas da Coroa; e a baixa ou de baixo, o lugar de comércio, de serviços, de “oficiais mecânicos”. E a partir de 1736, eram também saídas e entradas para o “Mato Grosso dos Parecises”, depois reduzido a apenas para “o Mato Grosso” (numa espécie de genocídio toponímico); e para os Goiazes<sup>112</sup>

A formação secular desse espaço negro ocorreu através de um processo de enfrentamento, acomodação e negociação entre negros e brancos, senhores e escravos. A presença dos escravos na rua, nas fontes e nas tavernas mostra que havia outra cidade

---

<sup>111</sup> ROSA, Carlos Alberto e JESUS, Nauk Maria de (orgs)., *A terra da conquista – História de Mato Grosso Colonial*, p. 29

<sup>112</sup> <https://www.facebook.com/carlos.rosa.3979489/posts/483662841814860> acesso em 28 de setembro de 2015.

dentro daquela considerada oficial, uma “Cidade Negra”, com espaços e lugares centenários.

Um dos espaços mais antigo habitado pelos negros desde o século XVIII era o Bairro do Mundéu, que segundo Carlos Rosa, “nos primeiros anos de 1730 o Mundéu era bairro consolidado, entre os atuais Morros “Seminário” e “Luz”.<sup>113</sup> Assim, a ocupação negra podia ser notada pelos bairros e pelas ruas centenárias como a Rua de Cima, Rua do Meio, Rua das Pretas, Rua de Baixo e Rua do Oratório, Beco do Candeeiro e o entorno da Igreja do Rosário e de São Benedito, que se constituem em alguns dos lugares de Cuiabá/MT, que foram habitados pela população negra (livre e escrava).

Nos bairros negros na Cuiabá/MT do século XIX e nos seus espaços públicos aconteciam encontros, festas e procissões, momentos propícios para as práticas de ajuntamento, que tanto incomodavam às autoridades, que temiam organização de fugas, roubos e levantes nessas reuniões. Foi em uma procissão, por exemplo, que o Escravo Salvador foi convidado pelo Soldado Pedro Celestino para roubar a Igreja da Matriz. Enquanto que os Escravos Marcolino, André, Rufino e o Liberto Norberto se encontraram sobre a ponte do Rosário para combinar um furto.<sup>114</sup>

A falta de iluminação nestes bairros, assim como em toda a cidade, comprometia um policiamento preventivo e permitia a proliferação da desordem, da violência urbana e consequentemente da prostituição, segundo as autoridades. Osvaldo Machado Filho<sup>115</sup>, ao analisar a iluminação pública da Capital, identificou três destes bairros: o Baú, o Mundéu e o Porto Geral ou simplesmente Porto. Para os negros o bairro representava a liberdade, autonomia e a possibilidade do enfrentamento, dos negócios, dos amores, da conversa, das disputas, das alianças e dos prazeres.

Era na rua que os espaços negros apareciam, nas horas mais quentes ficavam embaixo de uma árvore ou tomando banho nos tanques, eram nesses momentos que os negros se inter-relacionavam de uma forma mais intensa, seja para combinar batuques, iniciar ou terminar uma conversa, trocar informações, montar grupos de jogos, resolver rixas pessoais e ocasionalmente combinava-se a realização de algumas atividades noturnas, que eram beneficiadas pela precária iluminação pública das ruas.

---

<sup>113</sup> ROSA, Carlos Alberto e JESUS, Nauk Maria de (orgs). *A terra da conquista – História de Mato Grosso Colonial*, p. 29

<sup>114</sup> Processo crime. Réus: os Escravos Marcolino, Rufino, André e o Liberto Norberto-Vítima: Major José Eugênio Moreira. Ano 1874. N 318. Caixa 13. Tribunal da Relação – APMT.

<sup>115</sup> MACHADO FILHO, Osvaldo. *Ilegalismos e jogos de poder: um crime célebre em Cuiabá (1872), suas verdades jurídicas e outras histórias policiais*. 2006.

Sobre as ruas, segundo Alberto Heráclito Ferreira Filho:

A rua, constantemente desprestigiada por encarnar a metáfora de todos os vícios, transforma-se no lugar dos excluídos. Nessa desordenada paisagem urbana, hierarquias sociais foram se sedimentando: pobres e pretos, homens e mulheres, livres, libertos e cativos, mendigos e vadios, conheciam e construíam os seus lugares na geografia da cidade, reconhecendo-se e diferenciando-se mutuamente, através de uma complexa teia de distinções e diferenciações que regulava a gramática urbana<sup>116</sup>

Para Lenine C. Póvoas<sup>117</sup>, os chamados ricos da província usavam pouco o espaço das ruas na cidade, preferindo o sossego dos seus lares. Quem circulava pelas ruas diuturnamente eram os negros (escravos, livres e libertos), mestiços e indígenas que dominavam o espaço driblando os inspetores de quarteirão. Quando a Escrava Eleotéria<sup>118</sup> se sentiu ameaçada pelo Soldado Gil Luís, buscou a proteção de Lourenço Justiniano Braga, o Inspetor de Quarteirão, na Rua da Prainha, que naquele momento era a autoridade mais próxima e conhecida que podia socorrê-la. Os inspetores de quarteirão tinham como função zelar pelas propriedades e pelo sossego de todos os moradores do seu quarteirão. Eles podiam efetuar prisões em flagrante, dar conselhos, avisos, repreender, corrigir e obrigar às pessoas que estivessem perturbando o sossego público a assinarem o “termo de bem viver.”<sup>119</sup>

Nos depoimentos transcritos nos processos crimes, nas narrativas das testemunhas, réus ou vítimas, as ruas eram mencionadas com frequência, principalmente, a Rua da Boa Morte. Segundo Clementino Nogueira de Souza<sup>120</sup>, essa rua tinha uma vida cotidiana marcada por disputas constantes entre homens livres e escravos, mulheres livres e escravas.

As ruas de Cuiabá/MT eram patrulhadas por grupos de policiais e o toque de recolher anunciado pelas cornetas do Arsenal da Marinha e do Arsenal de Guerra decretavam o fim de mais um dia na vida dos moradores. Essa marcação de tempo

---

<sup>116</sup> FERREIRA Fº. Alberto Heráclito., *Desafricanizar as ruas: elites letradas, mulheres pobres e cultura popular em Salvador (1890-1937)*, p. 239-256.

<sup>117</sup> PÓVOAS, Lenine C. História da cultura Mato-grossense. Cuiabá, 1982.

<sup>118</sup> Processo crime. Réu. Gil Luiz Corrêa (Soldado da 2 companhia de Batalhão a Pé) - Vítima: Eleotéria escrava de Dona Camila Maria do Espírito Santo. Ano 1863. Caixa 56 N. 920. Fundo: Tribunal da Relação –APMT.

<sup>119</sup> Código de Processo Criminal 832 art. 12 inciso 2. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LIM/LIM-29-11-1832.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LIM/LIM-29-11-1832.htm). Acesso em 20 de janeiro de 2016.

<sup>120</sup> NOGUEIRA, Clementino., *Entre a vida e a morte no jogo das paixões – mulheres e homens no espaço urbano de Cuiabá Séc. XIX*, p. 67-69

disciplinar, avisava que era proibido vagar pelas ruas após as dez horas, sob pena de prisão correccional, caso o suspeito não conseguisse justificar sua conduta.<sup>121</sup> As Posturas Municipais proibiam a perambulação de escravos à noite sob pena de prisão e multa que seria paga pelo seu senhor.<sup>122</sup>

Discriminada, hostil, violenta, palco de constantes arbitrariedades dos poderes públicos, a rua tornou-se neste momento o espaço dos mais vivos e hábeis. Para o Governo Imperial e Provincial, a “Cidade Negra” era impura, viciada, desconhecida e imprevisível. Segundo Sidney Chalhoub<sup>123</sup>, havia uma batalha contínua entre a cidade codificada e desejada pelos brancos e a cidade instituída pelos negros.

As ruas de Cuiabá/MT não tinham denominação oficial até 1850, quando então o poder constituído procurou nomeá-las em homenagem aos heróis nacionais e locais. Porém, o povo usava a sua própria nomenclatura para designar as ruas e geralmente o nome popular estava vinculado as suas características físicas, geográficas, culturais e históricas: Rua de Baixo, Rua de Cima, Rua do Meio, Rua da Boa Morte, Rua do Cemitério Público, Beco Sujo, Beco Quente, Beco do Candeeiro, Beco Torto, Beco da Botica e a Rua Bela do Juiz.<sup>124</sup>

Em 1871, através de um edital da Câmara Municipal, segundo Osvaldo Machado Filho,<sup>125</sup> os nomes das ruas e de algumas praças foram mudados: o Largo da Mandioca para Dois de Dezembro, a Rua Bela do Juiz para Treze de Junho, a da Direita para 27 de Dezembro, a da Esperança para Antônio João, a do Campo para Barão do Melgaço, a dos Pescadores para Couto Magalhães, a Formosa para Bela Vista, a da Fé para Comandante Costa, a da Sé para Comandante Antônio Maria, a do Senhor dos Passos para 7 de Setembro, o Campo do Ourique para a Praça Alegre, a Travessa Alegria para Travessa Voluntários da Pátria.

Observamos que as Ruas do Meio, das Pretas, o Beco Torto, o Beco do Candeeiro, a Rua de Cima, a de Baixo e a Rua Bela do Juiz (caminho que vai para o Porto)<sup>126</sup>, localizadas no Primeiro Distrito, são nomenclaturas da época colonial, são registros de um passado que ficou gravado na memória cultural da população cuiabana.

---

<sup>121</sup> MACHADO FILHO, Osvaldo. *Ilegalismos e jogos de poder: um crime célebre em Cuiabá (1872), suas verdades jurídicas e outras histórias policiais*, p. 59

<sup>122</sup> Posturas Municipais de Cuiabá, 1834/66. Caixa 01. APMT

<sup>123</sup> CHALHOUB, Sidney., *Visões da Liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na corte, passim*.

<sup>124</sup> MACHADO FILHO, Osvaldo. *Ilegalismos e jogos de poder: um crime célebre em Cuiabá (1872), suas verdades jurídicas e outras histórias policiais*, p. 21 e 22

<sup>125</sup> *Ibid.*, p. 21-22

<sup>126</sup> ROSA, Carlos., *O Urbano Colonial na terra da Conquista*, p. 23 a 29.

Os moradores antigos continuaram a chamar as ruas e os becos pelos antigos nomes, porque determinados lugares estavam relacionados à noção de cultura e de identidade territorial, uma vez que a produção do espaço é resultado da ação de homens e mulheres agindo sobre o próprio espaço.

Para Marcos Cezar Freitas,

Para a formação de uma rua primeiro fazem os pés dos viandantes os trilhos[...]. Depois, depois vem o caminho. Aí a enxada trabalhou[...]. Mais tarde a estrada. Com nome, com cerca, com algum pedaço de muro, com duas ou três casas, com a venda na encruzilhada. Finalmente surge a rua[...]<sup>127</sup>

Em Cuiabá/MT, a rua é a síntese do processo que originou as relações sociais dos negros (escravos e libertos), onde os breves momentos de liberdade se intercruzaram tornou-se o lugar, em que as tramas sociais se construíram e se teceram na vida cotidiana, no tempo e no espaço. Como exemplo dessa afirmação, temos a história do Escravo Salvador.

Em um final de tarde do dia 16 de julho do ano de Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1866<sup>128</sup>, em Cuiabá/MT as portas da Igreja de Nossa Senhora do Carmo, que ficava no Porto, foram abertas para a saída do andor com a imagem da Santa que atravessou a multidão, que se aglomerava em frente ao templo católico. A procissão percorreu o seguinte caminho: Rua Cruz das Almas, Rua Bela do Juiz, a Praça do Mercado (atual Praça Ipiranga), Travessa da Câmara, chegando finalmente no largo da Matriz onde atualmente está localizada a Igreja do Senhor Bom Jesus de Cuiabá/MT, a Matriz.

O cortejo religioso foi, possivelmente, formado pelos membros das irmandades, pelas autoridades civis e religiosas, comerciantes, militares, profissionais liberais, negros (escravos e livres) e mestiços. O aglomerado de pessoas em torno da adoração da Santa poderia ser mais do que um encontro religioso, pois ela possibilitava a participação dos escravos, que iam no final do cortejo da população livre e alforriada, que poderia ter outros motivos para ali estarem.

No movimento da procissão pelas ruas do Segundo Distrito, o Porto e do Primeiro Distrito, a Sé, em meio aos cantos e rezas de adoração à Nossa Senhora do Carmo, havia as conversas mundanas, profanas, os galanteios e as mais variadas

---

<sup>127</sup> FREITAS. Marcos Cezar., *Historiografia brasileira em Perspectiva*, p. 239.

<sup>128</sup> Processo crime. Réus: Escravo Salvador e o Soldado do 5º Batalhão de Artilharia em Pé, Pedro José Celestino-Vítima: Igreja Matriz de Cuiabá. Ano 1866. N 278. Caixa 12. Tribunal da Relação – APMT.

propostas, como a que houve entre o Alfaiate Salvador, escravo de ganho do Senhor Manoel Joaquim Teixeira, e o Soldado do 5º Batalhão de Artilharia em Pé, Pedro José Celestino, que convidou o escravo para furtarem os adereços da imagem da Santa homenageada. Salvador relutou, amedrontado e lembrou ao Soldado das dificuldades de entrar na Igreja Matriz e realizar o “serviço.” Ainda assim participou do furto.

Enquanto o Cativo Salvador furtava a Igreja, Pedro Celestino, o Soldado, ficava vigiando e recebendo as mercadorias surrupiadas (o resplendor da cabeça do Senhor Menino, a Coroa da Cabeça de Nossa Senhora, as velas de ceras do altar, os candelabros de louça vermelha) pelo seu comparsa. Eram aproximadamente oito ou nove horas da noite quando concluíram a “tarefa” e saíram tranquilamente pelas ruas da Cidade em direção a uma chácara que ficava no final da Rua da Boa Morte, onde ocultaram os objetos e pernoitaram.

No dia 17 de julho de 1866 os dois saíram da Sé, pela Rua Bela do Juiz, que fazia a ligação entre os dois polos urbanos (o Porto e a Sé), após uma longa caminhada chegaram ao Porto, onde trocaram as velas e as ceras por galinhas e galos, produtos estes que foram repartidos entre os dois. Segundo as Posturas Municipais<sup>129</sup> era proibido comprar qualquer tipo de mercadoria dos escravos, sem que estes portassem uma autorização do seu senhor para comercializar o produto. A pena para quem cometia esse ato era o pagamento de multa e prisão, o que não aconteceu no caso das pessoas que compraram as mercadorias do Escravo Salvador, o que nos leva a considerar que comprar produtos roubados era comum por parte dos comerciantes de Cuiabá/MT, assim, não temiam as penalidades decorrentes da desobediência das Posturas Municipais.

O resplendor e a coroa ficaram aos cuidados de Salvador, que os partiu em vários pedaços para não serem reconhecidos e facilitar a venda. Esta estratégia de dividir o produto roubado aparece em cerca de 45% dos crimes de roubo que pesquisamos.<sup>130</sup> Para realizar a venda do ouro, o Escravo Salvador procurou várias

---

<sup>129</sup> Posturas Municipais de Cuiabá 1873/título 9/artigo 50. Caixa 02. APMT

<sup>130</sup> Essa porcentagem foi obtida através da análise de 96 documentos, sendo 60 processos crimes que envolvem negros como réus ou vítimas e documentos avulsos (Relatório, bilhetes ou comunicações de chefes de polícia). Exemplos de roubo e divisão do produto são: Processo crime. Ré: Calazancia e sua irmã Josefa, escravos do Padre Benedito de Araújo Filgueira. Vítima: Augusta Maria da Silva. Ano 1880. Caixa 7. Tribunal da Relação – APMT. E o Processo crime. Réus: Antônio Alves de Siqueira e os escravos da nação: Claudino, Manoel, João, Sabino e Annanias- Vítima: Tenente Crysancio Luiz Gularte. Ano 1866. N 279. Caixa 12. Tribunal da Relação – APMT. E Processo crime. Réus: Escravo Salvador e o Soldado do 5º Batalhão de Artilharia em Pé, Pedro José Celestino-Vítima: Igreja Matriz de Cuiabá. Ano 1866. N 278. Caixa 12. Tribunal da Relação – APMT.

pessoas, dentre elas José Ferreira Velho, 29 anos, morador de Cuiabá/MT, na rua do Cemitério Público (próximo ao Largo da Boa Morte), solteiro, homem que vivia “de suas agências.” O escravo foi a sua casa e lhe ofereceu um globo e vários pedaços de ouro, pesando tudo seis oitavas e três quartos pelo valor de 18\$000 (dezoito mil réis), dinheiro esse que foi entregue a Salvador.

Um fato importante nessa testemunha é que ela declarou que vivia de suas agências,<sup>131</sup> ou seja, não tinha profissão definida e mesmo assim foi a primeira pessoa que o Escravo Salvador procurou para vender o ouro roubado da Igreja Matriz de Cuiabá/MT. Possivelmente José Ferreira Velho, era um pequeno comerciante de ouro, um receptor de mercadoria roubada ou contrabandeada,

Ao verificar a localização (no mapa 01) do local onde o Escravo e o Soldado esconderam o produto do furto, a Rua da Boa Morte, e a Rua onde morava a testemunha, José Ferreira Velho, na Rua do Cemitério verificamos que o réu e o receptor faziam parte da região do Cemitério e que suas ruas eram muito próximas uma da outra o que facilitava o transporte e a oferta do ouro.

O Escravo também procurou Gervásio Rodrigues, de 25 anos de idade, solteiro, morador de Cuiabá/MT, Soldado do 3º Corpo da Guarda da Província, em sua casa em São Gonçalo Velho (Segundo Distrito, o Porto), e lhe ofereceu uns pedaços de ouro e uma coroa, os quais foram comprados por ele por 16\$000 (dezesesseis mil réis).

Em sua trajetória de vendedor de ouro por Cuiabá/MT, no dia 22 de julho, Salvador foi à casa do ourives, José de Arruda e Silva, 35 anos, casado, morador na Rua Bela do Juiz, e encomendou-lhe um par de brincos grandes e para a tarefa lhe deu uma porção de ouro velho proveniente do roubo. Quando o escravo voltou com o ouro para pagar o restante do serviço, não encontrou o ourives, apenas a sua esposa Ana Francisca do Carmo (Ana Pedrosa), de 45 anos, e lhe ofereceu uns pedaços de ouro, que logo foram reconhecidos por ela como parte do resplendor do Senhor Menino Deus e da Coroa de Nossa Senhora do Carmo. A mulher do ourives começou a gritar por socorro e “pega ladrão!” Salvador se pôs a correr, sendo preso logo em seguida por dois soldados do 5º Batalhão de Artilharia a Pé. O seu comparsa, Pedro Celestino conseguiu fugir, mas foi preso três dias depois.

---

<sup>131</sup> O termo “Viver de Agências” designaria uma pessoa sem profissão que poderia agenciar a sua força de trabalho ou a de outros (escravos) ver VELLASCO, I.A. 2005. Os predicados da ordem: os usos sociais da justiça nas Minas Gerais 1780-1840. *Revista Brasileira de História*, 25(50):167-200. <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-01882005000200007> - acesso em 01 de maio de 2016. E SOARES, G.A. 2009. Os limites da ordem: respostas à ação da polícia em Vitória ao final do século XIX. *Topoi*, 10(19):112-132.

Pedro José Celestino, Soldado do 5º Batalhão de Artilharia a Pé, 30 anos de idade, analfabeto, filho legítimo de Francisco Dias da Fonseca e de Maria Francisca Cardozo. No depoimento negou a sua participação no furto da Matriz, jogando toda a culpa sobre o Escravo Salvador. Porém, não negou que conhecia o escravo, confirmou que o acompanhou à casa de Ana Pedrosa e que o viu oferecer os objetos de ouro à mulher e se recordava que tinha ido com o escravo à rua da Boa Morte, em uma taverna, de um tal Luís, que morava atrás do Cemitério Público. Relatou que nessa ocasião viu Salvador oferecer ao taverneiro um pouco de ouro, mas não sabia precisar se era em pó, ou em pedaços, que foi vendido por 2\$000 (dois mil réis). Ao ser questionado sobre a sua fuga em desabalada carreira da casa de Ana Pedrosa, respondeu que apenas se retirou para a Fábrica de Pólvora, local onde estava destacado, e de lá só saiu, quando o Cabo Berlamino foi lhe buscar.

Perguntado como a coroa de Nossa Senhora do Carmo foi parar em suas mãos, respondeu que na fuga de Salvador este a entregara a ele, que a escondeu no mato (atrás da Rua da Boa Morte), sendo que mais tarde a devolveria ao escravo. Após ser preso, voltou ao lugar onde estava escondida a coroa, acompanhado de duas praças e um cabo e que só por ignorância é que escondeu o produto do roubo.

O Escravo Salvador, provavelmente, ao mandar fabricar um par de brincos tinha como objetivo presentear alguém, possivelmente uma amante. Ele demonstrou com este ato, que estava inserido na sociedade e percebia que a liberdade estava vinculada a ter dinheiro, que podia lhe abrir as portas do coração e do corpo de uma mulher.

Outra possibilidade é que o par de brincos grandes fosse para ele. Ao pesquisar as imagens de negros no século XIX percebemos que era comum, que alguns negros usassem joias (brincos, colares e pulseiras) como uma forma de adorno e distinção social em relação aos outros negros.<sup>132</sup> Nessa perspectiva, para Salvador os brincos serviriam para destacá-lo em uma sociedade hierarquizada, mostrando para os outros indivíduos que ele era uma pessoa próspera, com uma clientela numerosa (o cativo era pedreiro e alfaiate) e que seu serviço era de excelente qualidade. Os brincos para o cativo poderiam ultrapassar a sua função de adorno e assumir o caráter de comunicação de poder pessoal.

---

<sup>132</sup> DEBRET, Jean Baptiste. *Viagem pitoresca e histórica ao Brasil*, p, 16.



O processo de Salvador nos permite constatar que ele conhecia a malha urbana de Cuiabá/MT: ruas, vielas, travessas, becos, caminhos, passagens, passarelas, atalhos e largos que constituíam a “Cidade Negra”. Ele andava pelo espaço negro e se sentia seguro para oferecer às mercadorias.

Os autos do inquérito policial aberto pelo delegado trazem o depoimento de 7 testemunhas, sendo duas mulheres e cinco homens. Com exceção de duas mulheres, todos conheciam o escravo do Senhor Manoel Joaquim Teixeira, e pelo que aparece nos depoimentos dos cinco, quatro deles desconheciam que o ouro que compraram tinha como origem o furto da Igreja Matriz. Apenas um declarou que sabia do roubo por “ouvir dizer” que foi o militar Vitorino Joaquim dos Santos, que efetuou a prisão do Soldado Pedro Celestino.

Cuiabá/MT era uma capital pequena e um arrombamento seguido de furto dos adereços de ouro da Imagem do Menino Jesus, teria que se transformar no assunto principal da Cidade. As testemunhas, logicamente, para se defenderem de futuros indiciamentos e processos por receptação de mercadoria roubada e comércio com escravos utilizavam-se da ignorância (não saber) para se defenderem.

Os espaços negros do Escravo Salvador, do Soldado mestiço Pedro Celestino, dos pardos José de Arruda, do Ourives, de sua mulher Ana Pedrosa e dos atravessadores eram onde aconteciam os enfrentamentos diários da escravidão pelos escravos, manifestados sob as mais variadas formas: recusas aos castigos corporais, fugas, ferimentos, assassinatos, acomodações, negociações, delações e as manifestações culturais, fundamentais para o estabelecimento das relações sociais e afetivas, que geraram redes de solidariedade social e econômica, fatores que abordaremos posteriormente.

Em sua trajetória pelas ruas de Cuiabá/MT, para vender os produtos que foram furtados da Igreja Matriz, o Escravo Salvador nos mostra que os limites do conhecimento, do espaço urbano são determinados pelos trajetos da vida cotidiana. Ele transita entre o Primeiro e o Segundo Distrito, amplia seu espaço ao usar a malha urbana da cidade para esconder o produto do roubo e modifica esse lugar, isto é, a rua para servir ao seu propósito.

Michel de Certeau <sup>133</sup> ainda acrescenta que são os passos que moldam os lugares e os transformam em espaços, que inserem e inscrevem nestas camadas

---

<sup>133</sup> DE CERTEAU, M., *A invenção do cotidiano: artes de fazer*, p. 47

simbólicas, que se sobrepõem e criam uma extensa rede de significados que, compartilhados simbolicamente através da comunicação, modificam os usos que os sujeitos fazem dos mesmos. Portanto, as ruas tortuosas de Cuiabá/MT são transformadas em espaços de transgressão e de autonomia pelos sujeitos livres ou escravos, que a percorriam diariamente.

Os negros aprenderam a usar os espaços para outros fins, como já foi mencionado anteriormente, ou seja, desenvolveram táticas, que para Luís Cláudio P. Simansky, “São fragmentárias, não tem uma base a sua disposição e dependem do *timing* apropriado, estando sempre em busca de oportunidades para serem executadas”.<sup>134</sup>

A questão que deve ser esclarecida é quanto aos negros que tinham escravos, que apesar de não aparecerem na documentação que consultamos, escreveram a sua história em Cuiabá/MT. Esses indivíduos viviam em uma ambiguidade, porque na interrelação com os seus escravos eles eram “senhores”, mas na relação com a sociedade estavam sujeitos ao fator “cor da pele” que os remetiam, mesmo livres, a serem alvos de uma suspeição e a uma desconfiança em relação a sua condição jurídica, principalmente nas ruas.

Ao utilizarem as ruas esses caminhantes as transformavam de lugar estático e demarcado, em espaço de movimento, de dispersão e de aglutinação. A dispersão acontecia quando os negros usavam a rua para se dispersarem, num processo contínuo de reapropriação. Quando desapareciam no meio de outros negros e personagens, se diluíam no vai e vem das pessoas, ganhavam uma camuflagem, que lhes possibilitavam ampliarem as suas relações sociais e de sociabilidade na porta de uma taverna, sob a sombra de uma árvore, nas praças, becos, travessas e nos ajuntamentos nas fontes de água.

A rua propiciava a dispersão da escravaria, pois era nela que o escravo conseguia manter atualizada e ampliada as suas relações sociais. Na Sé devido à grande concentração demográfica de negros em torno dos serviços domésticos, o simples ato de buscar água no Chafariz do Mundéu propiciava o encontro com outras pessoas, num movimento que se acentuava, provavelmente, ao meio dia e às seis horas da tarde.

As praças e também as ruas serviam como macro pontos de encontros principalmente a do Ourique, que apesar de ser um local tradicional das grandes festas

---

<sup>134</sup> SIMANSKY, Luís Cláudio P. *O Domínio da tática: Práticas Religiosas de origem africana nos engenhos de Chapada dos Guimarães (MT)*, p. 11

populares era um espaço, que atraía um grande número de escravos que vendiam seus produtos para os frequentadores da praça.

## 1.2 As fontes públicas de água

Em Cuiabá/MT as bicas<sup>135</sup>, os tanques<sup>136</sup>, as fontes<sup>137</sup>, as cacimbas<sup>138</sup>, os chafarizes<sup>139</sup> e os riachos eram alguns locais dos espaços negros, que preocupavam as autoridades públicas, por causa da qualidade da água e, principalmente, do ajuntamento de negros forros e escravos.

Das fontes do período colonial podemos destacar a do Mundéu e a Fonte do Arnesto/Chafariz do Rosário onde tinha um Aqueduto<sup>140</sup>, construído em 1790, na margem direita da Rua da Prainha, próximo à ponte e a Igreja do Rosário e de São Benedito.<sup>141</sup> As fontes de água identificadas por Carlos Rosa no período colonial foram sete,

[...]a Sudoeste, a “detrás da Matriz” ou “da Matriz”, no Vale da Cruz das Almas (atual Generoso Ponce); a Sudeste a do Mundéu, atraindo habitações na costa oriental do Prainha; a Nordeste, a do Tanque do Arnesto, puxando a ocupação (mesmo que rala) pelos aclives da morraria onde depois foi erguida a Capela/Igreja de N. Sra. do Rosário; e a Noroeste, as da Mandioca, favorecendo a ocupação da parte mais central da Vila<sup>142</sup>

---

<sup>135</sup> Bica: cano por onde sai água de alguma fonte ou chafariz. In *Diccionario da lingua brasileira*. Pinto, Luiz Maria da Silva. Ouro Preto-MG: Typographia de Silva. Ano de Publicação: 1832. p.153.  
<http://www.brasiliana.usp.br/bbd/handle/1918/02254100> - Acesso em 30/09/2015.

<sup>136</sup> Tanques: reconditório (lugar) onde se armazena água, alguns são portáteis e têm vários usos, podem ser de pedra ou de madeira. In *Diccionario da lingua brasileira*, p. 1029

<sup>137</sup> Fonte: nascente de água. In *Diccionario da lingua brasileira*, p. 527

<sup>138</sup> Cacimba: cova feita para armazenar água. In *Diccionario da lingua brasileira*, p. 179

<sup>139</sup> Chafariz: obra de pedra com bica, ou bicas, por onde sai água. *Diccionario da lingua brasileira*, p. 227

<sup>140</sup> “[...]o Aqueduto de madeira.” [...]A cabeceira oriental do Aqueduto claramente apoiada em terreno murado em taipa coberta com telhas. “*Prospecto da Villa do Bom Jesus do Cuiabá...*”; 278 – Cuiabá – 1790, autor não identificado (talvez Joaquim José Freire ou José Joaquim Codina); feito durante a “Viagem Filosófica” de Alexandre Rodrigues Ferreira, acervo do Museu Bocage, Lisboa. In: Nestor Goulart Reis Filho. *Imagens de vilas e cidades do Brasil colonial*. São Paulo, EdUSP/Imprensa Oficial/FAPESP, 2000. In BARRETO, Neila Maria Souza., *Água: Gota da vida - abastecimento e uso no espaço urbano de Cuiabá (1790-1886)*, p. 78

<sup>141</sup> ROSA, Carlos Alberto e JESUS, Nauk Maria de (orgs)., *A terra da conquista – História de Mato Grosso Colonial*, p. 28

<sup>142</sup> ROSA, Carlos Alberto. *Notas para uma história do espaço urbano de Cuiabá. Diário Oficial*. Cuiabá, 1986. In BARRETO, Neila Maria Souza. *Água: Gota da vida - abastecimento e uso no espaço urbano de Cuiabá (1790-1886)*, p. 78

De todas essas fontes a mais antiga era a do Chafariz do Rosário, concluída em 1790, no Governo do Capitão General João de Albuquerque. Segundo Carlos Rosa<sup>143</sup>, ela somente foi concluída devido às ingerências políticas dos moradores mais ricos das ruas de Baixo e do Oratório. A fonte era alimentada pelas águas que vinham da fonte do Arnesto, que eram levadas para o Chafariz através de um aqueduto que utilizava a força da gravidade como força motriz.



Figura 1 - Fonte: ROSA, Carlos Alberto e JESUS, Nauk Maria de (orgs).<sup>144</sup> (recorte e marcas realizado pelo pesquisador)

O Chafariz do Rosário, o aqueduto (figura 1), a Fonte do Mundéu, as ruas, os becos representam marcos de um espaço negro que foi construído, consolidado e ampliado através da ocupação e da apropriação do lugar pelos negros. Esses marcos formavam a “Cidade Negra” em Cuiabá/MT, juntamente com os aspectos demográficos e culturais.

Como mencionamos anteriormente, consideramos a existência de uma “Cidade Negra”, que foi paulatinamente construída pela população negra e marcada por relações

<sup>143</sup> Ver ROSA, Carlos Alberto e JESUS, Nauk Maria de (orgs). *A terra da conquista – História de Mato Grosso Colonial. Cuiabá*, Ed. Adriane, 2003.

<sup>144</sup> *Ibid.*, p. 57 (foi realizada uma ampliação e depois um recorte para ressaltar o aqueduto e a Igreja do Rosário e de São Benedito)

sociais que ocorriam principalmente nas ruas, fontes e tavernas. Esses lugares delimitavam as fronteiras sociais e jurídicas (seria humilhante para uma pessoa não escrava buscar água nas fontes ou ficar perambulando pelas ruas da cidade). Os espaços negros eram delimitados pela presença física, pelo corpo ou melhor, pela cor do corpo. Ruas, becos, travessas, largos, praças, fontes de água eram utilizadas pelos negros e negras em Cuiabá/MT desde o período colonial.

Para analisar esses espaços centenários de fornecimento de água utilizaremos como guia a história dos Escravos Marcolino, Rufino, André e do Liberto Norberto,<sup>145</sup> cujos trajetos e trajetórias estavam inter-relacionados com as fontes, pontes, chafarizes e bicas de Cuiabá/MT.

No dia 04 de fevereiro de 1874, estavam reunidos na Ponte do Rosário, próximo da fonte de água do mesmo nome, os Escravos Marcolino, Rufino, André e o Liberto Norberto, conversando sobre qual seria a casa que iriam roubar naquele dia. Norberto indicou o sobrado do Major José Eugênio Moreira Serra, que estava vazio porque seus moradores haviam viajado.

O sobrado do Major José Eugênio Moreira Serra ficava no Primeiro Distrito, a Sé, na Rua da Prainha e fazia fundos com o Chafariz da Prainha, os Escravos e o Liberto arrombaram a porta dos fundos e furtaram do seu interior os seguintes objetos: dez garrações vazios, uma caixa de prata para bengala, uma caixinha com fios de ouro, duas camisas e oito sacas de sal que foram vendidos para uma taverneira de nome Perpétua (trabalharemos as tavernas no capítulo 3 da tese). Enquanto eles finalizavam o roubo, o escravo Rufino subia em um parapeito de adobe para vigiar as pessoas que estavam no Chafariz da Prainha apanhando água, conversando ou dando de beber aos animais.

O Tanque do Bahú tem fundamental importância nesse processo<sup>146</sup>, porque no dia 10 de fevereiro de 1874, Moyses Faria e Lima, marceneiro, Thobias, oficial da Província, o Sargento de polícia Joaquim Pedroza e Sebastião, oficial pedreiro e escravo de ganho do Capitão João da Costa Teixeira, estavam tomando banho quando ouviram as escravas de ganho Eugênia que era amásia do Escravo Marcolino e Florinda, mãe do referido escravo, dizer que estavam procurando uma caixinha com cadeado roubada do

---

<sup>145</sup> Processo crime. Réus: os Escravos Marcolino, Rufino, André e o Liberto Norberto-Vítima: Major José Eugênio Moreira. Ano 1874. N 318. Caixa 13. Tribunal da Relação – APMT.

<sup>146</sup> Processo crime. Réus: os Escravos Marcolino, Rufino, André e o Liberto Norberto-Vítima: Major José Eugênio Moreira. Ano 1874. N. 318. Caixa 13. Tribunal da Relação – APMT.

sobrado do Major José Eugênio Moreira Serra e que teria sido escondida embaixo de uma árvore de folhas brancas, nas proximidades do referido Tanque.

Quando as escravas perceberam que elas não estavam sozinhas no local e que havia homens tomando banho e escutando as suas conversas disfarçaram e saíram do local. Após o banho, Moyses Faria e Lima, foram até a casa do cunhado do Major José Eugênio Moreira Serra, o comerciante José de La Rondon e contou toda a história que ouviram das escravas, e ao mesmo tempo denunciaram os escravos à polícia.

Esse relato mostra diversos aspectos possíveis de serem analisados, dentre eles as fontes públicas de água, lugares de intensas relações sociais, como por exemplo: quando os escravos domésticos se reuniram sobre a Ponte do Rosário (córrego da Prainha), após furtarem o sobrado do Major, eles se preocuparam em manter uma vigilância constante das pessoas que estavam no Chafariz da Prainha, que ficava muito próximo do sobrado. Não podemos nos esquecer que o Chafariz da Prainha era vigiado por guardas armados, o que poderia prejudicar o furto dos objetos.<sup>147</sup>

Vale ressaltar que as fontes públicas de água (mapa 02) preocupavam as autoridades, que redobravam a vigilância nas bicas e chafarizes, pois esses locais que favoreciam o ajuntamento de negros eram considerados pelas autoridades perigosos e também deveriam ser mantidos limpos, assim como os poços e cisternas existentes nos quintais. Luís Carlos Soares, mostra que no Rio de Janeiro/RJ a polícia estava sempre presente na fonte do Campo de Santana, para evitar brigas e confusões entre os cativos e os indivíduos livres que frequentavam o local.<sup>148</sup>

Os escravos que realizaram o roubo tinham liberdade para andarem pela cidade, por isso é que ousavam se reunir sobre a Ponte da Prainha às seis horas da manhã para conversarem. Provavelmente estavam buscando água para as suas residências no Chafariz do Rosário, quando encontraram o Liberto Norberto, que trabalhava como camarada e também realizava serviços domésticos.

A solução do crime aconteceu quando um marceneiro, um sargento, dois oficiais da Província, mais um oficial de pedreiro que era escravo de ganho foram tomar banho no Tanque do Bahú, local onde Marcolino escolheu para guardar um dos produtos do furto.

---

<sup>147</sup> Secretaria da Polícia da Província de Mato Grosso. *Relatório Geral da Repartição da Polícia em Cuyabá*. 27 de abril de 1874 – Pasta 70, p.3. APMT.

<sup>148</sup> SOARES, Luís Carlos. *O Povo de Cam na Capital do Brasil: A escravidão urbana no Rio de Janeiro no Século XIX*, p. 121

A sociabilidade familiar, por sua vez, aconteceu quando Eugênia, a amante de Marcolino e Florinda a mãe do escravo foram ao Tanque do Bahú para procurar a caixinha que foi escondida ao pé de uma árvore de folhas brancas. Os laços de amor e proteção parecem ter feito, com que essas duas mulheres saíssem numa caçada ao produto do roubo, para possivelmente alimentarem dignamente o seu parente na cadeia ou para simplesmente venderem e atenuarem um pouco a situação em que viviam.<sup>149</sup>

Escravos como Marcolino procuravam criar condições para viverem em uma sociedade marcada pela escravidão e os laços familiares ajudavam a diminuir a vulnerabilidade cotidiana decorrente da sua condição jurídica de escravo. Para Jonis Freire<sup>150</sup> a família escrava foi uma das “instituições” com que os cativos contaram, para estabelecer relações de solidariedade e confronto dentro do sistema escravista.

Dos 60 processos crimes que analisamos, constatamos que 35% dos escravos envolvidos em crimes como réus, vítimas ou testemunhas moravam com as mães, nas residências dos seus senhores, a maioria era solteira, homens e tinha uma média de idade de 20 anos. Esses dados, ainda que reduzidos, nos levam a supor que em Cuiabá/MT podia existir um padrão na constituição das famílias escravas, cujo núcleo formador era a mulher. Possivelmente estamos falando de uma sociedade escravista que primava pelas “crias da casa.”

O que se verifica, então, na Cidade de Cuiabá/MT naquela época, é a presença marcante de mães solteiras, particularmente mães negras, vivendo sozinhas com seus filhos. Isto demonstra as dificuldades para a constituição de famílias escravas nucleares, estáveis e duradouras. Porém, nas cidades, as chances eram maiores das mães solteiras livres ou escravas de ganho encontrarem trabalho, para sustentarem-se a si e a seus filhos.

Apesar de não haver estudos sobre número de proprietários de escravos e o número de cativos que possuíam, pelos dados demográficos e por ser a Cidade pequena, nos arriscamos a dizer que Cuiabá/MT era uma Cidade constituída por senhores de poucos escravos, por isso com o nascimento de uma criança escrava, várias pessoas criavam ou estreitavam os laços sociais, que seriam muito úteis para enfrentarem às dificuldades oriundas da escravidão e se a criança sobrevivesse os laços e as redes sociais e de solidariedade poderiam ser ampliados e a força de trabalho

---

<sup>149</sup> Sobre laços de amor e sociabilidade familiar ver SLENES, Robert. *Na senzala, uma flor: esperanças e recordações na formação da família escrava*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999

<sup>150</sup> FREIRE, Jonis. *Escravidão e família escrava na zona da mata Mineira oitocentista*, p. 40

reforçada. Podemos supor também que com o fato do comércio de escravos em Cuiabá/MT ter sido reduzido no século XIX, os senhores viam no casamento, no nascimento e na permanência da criança com a mãe, formas de garantirem a reprodução da mão de obra escrava.

Ao voltarmos o olhar para os poucos vestígios da família escrava cuiabana, que aparecem nos processos crimes, constatamos que as famílias identificadas se aproximam muito da definição utilizada por Jonis Freire,

A família escrava passou a ter uma definição mais ampla, pensada em termos de convívio familiar e comunidade escrava. Assim, ela já não se referia apenas aqueles legitimamente constituídos. Mas também a mães, pais solteiros e viúvas convivendo com seu filhos e outros arranjos.<sup>151</sup>

Os laços familiares foram importantes na vida de um escravo como Marcolino, que conseguiu da cadeia mobilizar a sua mãe e a amante para realizarem uma tarefa para ele, quando se dirigiram até o tanque do Bahú. Em relação à localização e distribuição dos pontos de água existentes em Cuiabá/MT, na segunda metade do século XIX, como dissemos, existiam sete bicas, todas na Freguesia da Sé, insuficientes para suprirem às necessidades da população. Segundo Volpato “Quase todas as casas tinham uma cisterna no quintal, e mesmo assim ainda era preciso buscar água nos córregos e no rio Cuiabá.”<sup>152</sup>

Em 1834, as Posturas Municipais determinavam que em dois meses todas as pessoas que tivessem lagos, charcos (áreas alagadas) tanques em seus quintais, deveriam tampá-los e quem não cumprisse as determinações seria multado em quatro mil réis, dois mil para o denunciante e o restante seria aplicado nas obras públicas. Além disso, somente poderiam existir poços nas residências se tivessem revestido de pedra canga, e a desobediência resultaria na multa referida e mais dez dias de cadeia sem ônus de carceragem.<sup>153</sup>

---

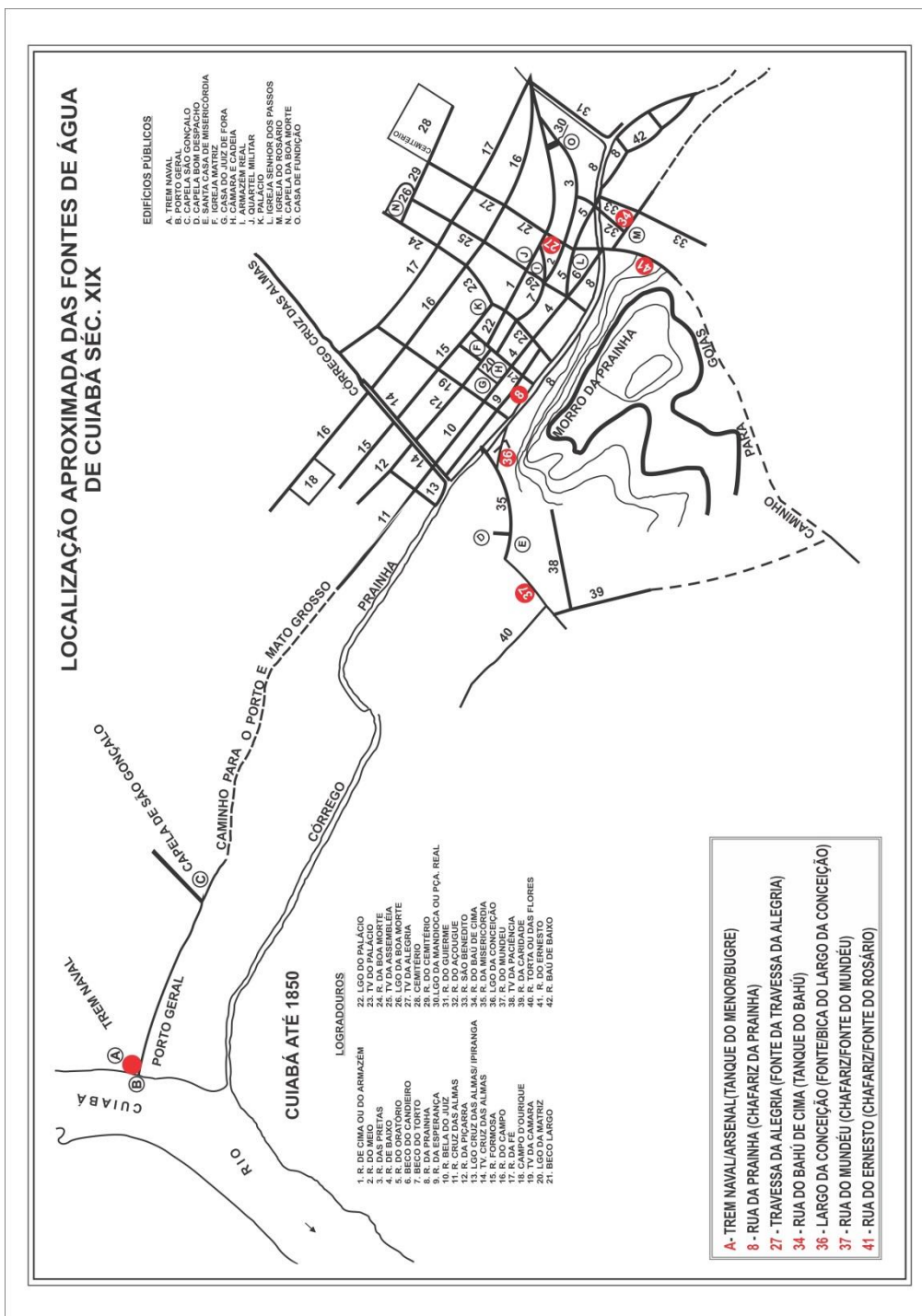
<sup>151</sup> FREIRE, Jonis. *Escravidão e família escrava na zona da mata Mineira oitocentista*, p. 168

<sup>152</sup> VOLPATO, Luíza Rios Ricci., *Cativos do Sertão: Vida cotidiana e a escravidão em Cuiabá(1850-1888)*, p. 43

<sup>153</sup> *Código de Posturas de Cuiabá. 1934. mss., Avulsos, cx. 1834. APMT.*



## Mapa 2 - Localização Aproximada das Fontes de Água Século XIX



Fonte: Adaptação e criação realizada pelo pesquisador a partir da obra de Fonte: GUIMARÃES, Lauristela (org.). Cuiabá: Cidade em Evolução, p. 48<sup>154</sup>

<sup>154</sup> Para a confecção deste mapa utilizamos como base cartográfica um mapa de 1850 in GUIMARÃES, Lauristela (org.). *Cuiabá: cidade em Evolução*, p. 48, o qual mostra a localização dos logradouros e edifícios públicos que procurávamos e que aparecem na documentação no período trabalhado, 1850-1888, para a delimitação das áreas assinaladas nos baseamos nos processos crimes e documentações avulsas (comunicações dos chefes de polícias) do Arquivo Público de Mato Grosso. ROSA, Carlos Alberto. *A Vila Real do Senhor Bom Jesus do Cuiabá (vida urbana em Mato Grosso no século XVIII: 1722-1808)*. 1998. VOLPATO, Luíza Rios Ricci. *Cativos do sertão: vida cotidiana e escravidão em Cuiabá – 1850 a 1888*. 1993. LENINE C. Póvoas. *História da cultura Mato-grossense*, p. 50

Em 1837 o Governo Provincial na figura do seu Presidente Pimenta Bueno interferiu na elaboração do Código de Posturas da Capital da Província<sup>155</sup>, normatizando a apropriação, conservação e uso por particulares da água potável urbana. Todo proprietário de prédio deveria conservar os tanques ou poços limpos para não prejudicarem a saúde pública. A multa para quem não cumprisse essa normativa era de dois mil réis ou dois dias de prisão e se houvesse reincidência do ato as penalidades seriam dobradas.

Essa vigilância e tentativa de controle causavam reações violentas por parte da população. Em 1874, no dia 21 de abril, às nove horas, Manoel Francisco Avelino, encarregado do depósito de água do Chafariz do Largo da Conceição (em frente à Santa Casa), ao sair pelo portão do quintal onde morava, na Rua Cel. Peixoto, recebeu algumas pauladas.<sup>156</sup> Isso ocorreu *porque* ele ameaçara fechar o Chafariz devido às brigas e confusões. A população reagia à tentativa de controle por parte do governo ao acesso às bicas e chafarizes.

Outra fonte que registra a ação do Governo na questão do abastecimento de água são as Posturas Municipais de 1866. Nelas estavam definido que àqueles que lançassem imundícies e animais mortos nas fontes de água seriam multados e proibia escravos e livres de lavarem roupas e tomarem banho para que o sabão e outras impurezas não prejudicassem a água.<sup>157</sup> Tal atitude demonstra certo interesse provincial pela questão da água, bem como o modo como a população usava esses lugares, muitas vezes em desacordo com a legislação municipal.

A preocupação com a manutenção e a preservação da água potável vai manter-se por todo o século XIX. Quando a situação se tornava insuportável, o poder público municipal realizava a limpeza, através dos seus fiscais de limpeza urbana que utilizava escravos de aluguel para realizar o trabalho.

Mandei limpar e arrancar os fedegosos nos pátios e largos desta cidade pertencentes a este município, e em todo este tempo por vezes meti trabalhadores a reparar os danos causados pelas águas das chuvas sobre o cano da Bica do Ernestof[...].<sup>158</sup>

---

<sup>155</sup> *Código de Postura n.º 14 aprovado em 2 de maio de 1837, registrado no livro l.º de leis a fls. 133.* José Antônio Pimenta Bueno – Presidente da Província de Mato Grosso. APMT.

<sup>156</sup> Secretaria da Polícia da Província de Mato Grosso. *Relatório Geral da Repartição da Polícia em Cuiabá.* 27 de abril de 1874 – Pasta 70, p.3. APMT.

<sup>157</sup> Posturas Municipais de Cuiabá 1834/1866. Caixa 01. APMT.

<sup>158</sup> COSTA, Antônio Rodrigues da. *Relatório do Fiscal da Cidade de Cuiabá em 1831*, Cuiabá, Publicações Avulsas n.º 37, IHGMT, 2001, p. 12. In SILVA, Cristiane dos Santos. *Irmãos de fé do Rosário: ações e relações com o sagrado da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário na Vila Real (1767-1819)*. Cuiabá, 2001. Dissertação de Mestrado. UFMT

Nas fontes públicas de abastecimento de água, onde se encontravam escravos e livres, havia falatório e também animação. As lavadeiras se encontravam com os escravos carregadores de água, com os transeuntes e com os que levavam os cavalos e bestas para pastar e beber água, sem mencionar alguns vendedores ambulantes que aproveitavam os ajuntamentos de pessoas para venderem seus produtos.<sup>159</sup>

Segundo Osvaldo Machado Filho,<sup>160</sup> a falta de água potável era dramática, mas o Governo Provincial aplicou parte dos recursos orçamentários na construção de chafarizes e bicas<sup>161</sup>. A população pobre e negra de Cuiabá/MT sofreu com a falta de água no ano de 1844.<sup>162</sup> Na cadeia, os presos reclamavam da escassez da água sendo que na prisão das mulheres só existia um pote de água, que deveria ser utilizada para beber e fazer comida. Nesse contexto houve a construção do Chafariz da Prainha.<sup>163</sup>

Para a historiadora Luíza Rios Ricci Volpato<sup>164</sup> a preocupação central do Governo Imperial era a mineração e as outras questões importantes foram desprezadas, mas com a quantidade de bicas, fontes e ainda a construção de outras, não podemos concordar com a autora sobre o desprezo das autoridades, para com o abastecimento de água.

Voltando ao furto na casa do Major destacamos a relação das profissões das escravas (a mãe e a amante de Marcolino) ouvidas como informantes. Elas eram passadeiras, engomadeiras e lavadeiras e estavam diretamente envolvidas com as fontes de água, o que lhes garantiam certa liberdade de ir e vir pelas ruas da cidade propiciando, que fossem até o Tanque do Bahú procurar o objeto roubado sem serem castigadas pelos seus senhores.<sup>165</sup> A lavagem de roupa nas fontes de água era realizada pelas mulheres e sempre em grupos.

---

<sup>159</sup> Documentos avulsos. Ano 1872. Ofício destinado ao Presidente da Província General Hermes da Fonseca. APMT

<sup>160</sup> MACHADO FILHO, Osvaldo. *Ilegalismos e jogos de poder: um crime célebre em Cuiabá (1872), suas verdades jurídicas e outras histórias policiais*, p. 35

<sup>161</sup> Falla com que o excellentissimo senhor general Hermes Ernesto da Fonseca abriu a 2.a sessão da 21.a legislatura da Assembleia Provincial de Mato-Grosso no dia 3 de maio de 1877. Cuyabá, Typ. da "Situação," 1877. In <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/428/>. Acesso em 08 de maio de 2016

<sup>162</sup> Falla dirigida à Assembléa Legislativa Provincial de Mato Grosso na abertura da sessão ordinária no ano de 1844 pelo exm. Senhor Presidente da província, o coronel Zefirino Pimentel Moreira Freire. Cuyabá, Typ. Provincial, 1844. In <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/398/> - acesso em 8 de maio de 2016.

<sup>163</sup> - *Parecer da Comissão de Orçamento e Fazenda da Assembléa Legislativa Provincial*; Cuiabá, 26-03-1844. APMT.

<sup>164</sup> VOLPATO, Luíza R. R. *Cativos do sertão: vida cotidiana e escravidão em Cuiabá – 1850 a 1888*, p. 30

<sup>165</sup> Processo crime. Réus: os escravos Marcolino, Rufino, André e o liberto Norberto-Vítima: Major José Eugênio Moreira. Ano 1874. N 318. Caixa 13. Tribunal da Relação – APMT.

As escravas que viviam no Primeiro Distrito, a Sé, geralmente iam para as fontes pela manhã bem cedo, possivelmente, equilibrando as trouxas de roupas sujas na cabeça e só retornavam à casa de seus senhores após a roupa secar e estar pronta para engomar e passar.

Essa prática era encontrada em Cuiabá/MT desde o período colonial.<sup>166</sup> No Rio de Janeiro/RJ o reverendo Kidder<sup>167</sup>, ao escrever sobre o cotidiano da Capital do Império no século XIX, descreveu que no Riacho da Laranjeiras havia muitas lavadeiras dentro d'água batendo roupa sobre as pedras e que havia vários fogões rústicos onde elas preparavam as comidas e correndo por entre as mulheres havia vários grupos de crianças de diversos tamanhos.

Para evitar esses contatos e possíveis conflitos, bem como para assegurar à saúde pública, em 1877 o Presidente da Província de Mato Grosso, Hermes da Fonseca, baseando-se nas Posturas Municipais de 1866, proibiu a lavagem de roupas do Hospital da Santa Casa de Misericórdia e da Enfermaria Militar no Tanque do Baú. Ordenou que as roupas destes hospitais fossem lavadas, provisoriamente, no Rio Cuiabá/MT, defronte o Acampamento Couto Magalhães.<sup>168</sup> A proibição de lavagem de roupa de espaços de cura não se deve apenas ao impedimento de pessoas, mas à noção de higiene já em pauta nesse período, afinal, a varíola já havia se manifestado de forma violenta, assim como a cólera.

Na escravidão urbana existia uma hierarquia entre os escravos, àqueles que eram incumbidos da tarefa de levar os dejetos humanos para o riacho mais próximo, no caso de Cuiabá/MT, o córrego da Prainha, eram considerados desclassificados. A tarefa também podia ser encarada como uma punição que o senhor aplicava ao escravo por alguma transgressão.

Esses escravos, chamados de “tigres”<sup>169</sup> tinham outras atividades durante o dia. Segundo Luiz Carlos Soares<sup>170</sup>, provavelmente nas casas que possuíam um grande

---

<sup>166</sup> VOLPATO, Luíza R. R. *Cativos do sertão: vida cotidiana e escravidão em Cuiabá – 1850 a 1888*, p. 28

<sup>167</sup> SOARES, Luís Carlos. *O Povo de Cam na Capital do Brasil: A escravidão urbana no Rio de Janeiro no Século XIX*, p. 120

<sup>168</sup> Relatório do Presidente da Província de Mato Grosso, Hermes da Fonseca, na abertura da sessão ordinária da Assembléia Legislativa Provincial em 4 de dezembro de 1877. Cuiabá: Tipografia do Echo Cuiabano, 1877. Disponível em: <http://www.crl.edu/content/brazil/mato.htm>. Acesso: 30 set. 2015.

<sup>169</sup> Tigres: era como os escravos que carregavam os dejetos em barris ou pipas na cabeça eram chamados pela população, numa alusão à necessidade de evitá-los, tal como as feras homônimas in SOARES, Luís Carlos. *O Povo de Cam na Capital do Brasil: A escravidão urbana no Rio de Janeiro no Século XIX*. Rio de Janeiro, p. 136

número de escravos, os que desempenhavam esta desagradável função talvez fossem àqueles escravos encarregados da limpeza ou arrumação da casa. Mas, essa tarefa poderia ser incumbida ao escravo como uma forma de punição, porque os “tigres” eram discriminados até mesmo pelos outros escravos.

Luiz Carlos Soares<sup>171</sup> ressalta que no Rio de Janeiro/RJ no, século XIX, os carregadores d’água eram muito importantes, porque eram os responsáveis de encher uma grande talha que ficava no centro da sala ou no corredor, na maioria das casas, com capacidade de cerca de dez a quinze galões e nas famílias de maiores posses havia um escravo designado para mantê-la cheia com água das diversas fontes.

O ato de buscar água, lavar roupa, dar de beber aos animais, vender produtos, banhar-se, não era tão simples como se poderia esperar. Em Cuiabá/MT, Segundo Oswaldo Machado Filho<sup>172</sup> e Luísa Rios Ricci Volpato<sup>173</sup>, eram constantes as reclamações das autoridades em relação aos ajuntamentos de escravos e libertos.

Essas rusgas mostram dois elementos da cidade negra, que se articulam em uma face do cotidiano da urbe negra: o compartilhar de um espaço público comum (as fontes de água ver mapa 2 e a rua no mapa 1) como ponto de referência, que igualava escravos e livres (de diferentes origens). O segundo seria a disputa diária por água, principalmente nos períodos de seca, quando a maioria dos riachos, poços residenciais e fontes secavam.<sup>174</sup> Alguns chegavam a ser violentos apenas, para terem preferência de colocar o barril sob a fonte primeiro que os outros.

Nessas relações sociais disputa e sociabilidade se articulam num todo colaborando para que se formasse um domínio negro, ou melhor, um domínio dos negros sobre esse espaço público urbano: as fontes de abastecimento de água e a rua.

---

<sup>170</sup> SOARES, Luís Carlos. *O Povo de Cam na Capital do Brasil: A escravidão urbana no Rio de Janeiro no Século XIX*, p. 121

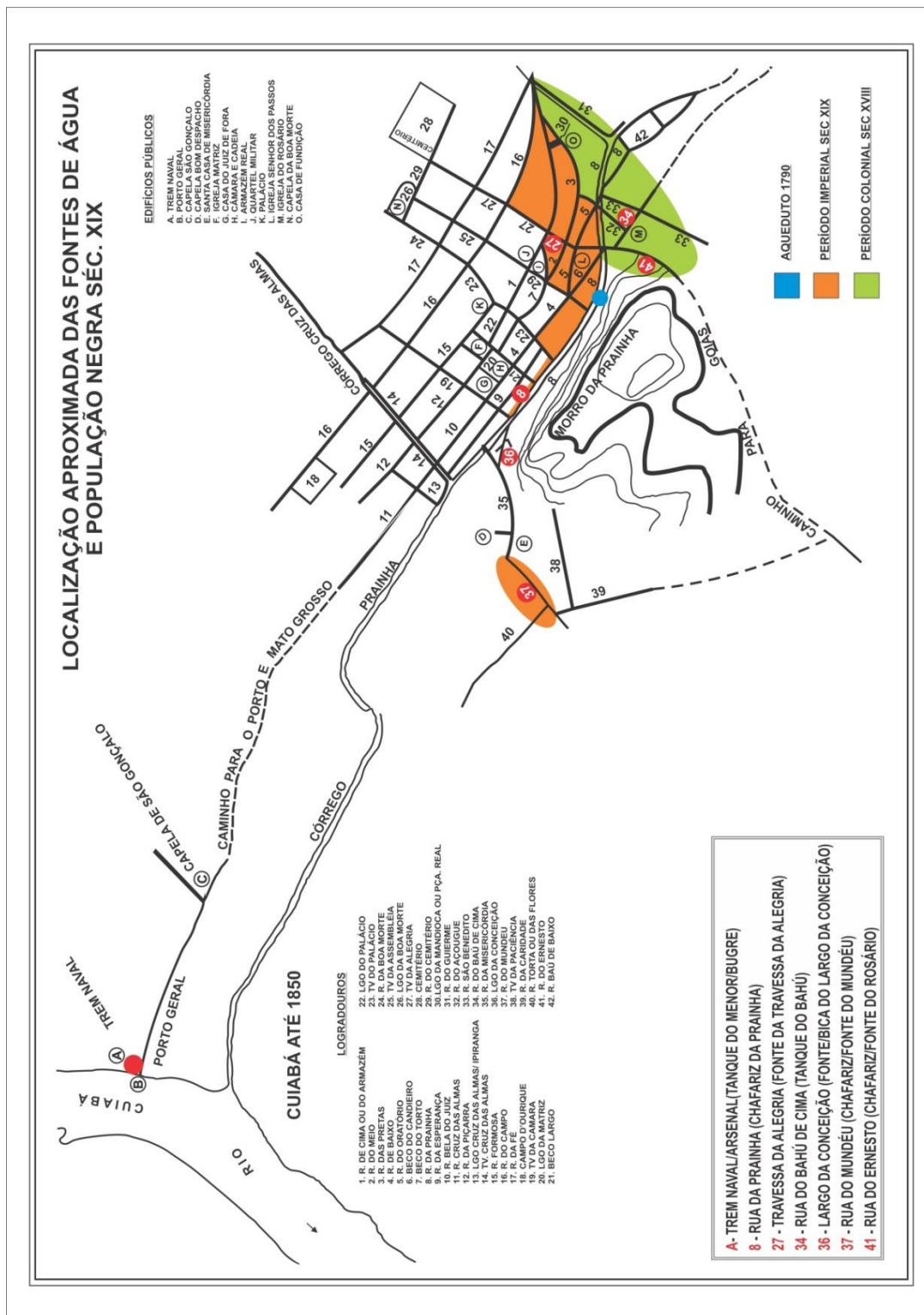
<sup>171</sup> *Ibid.*, p. 121/123

<sup>172</sup> MACHADO FILHO, Oswaldo. *Ilegalismos e jogos de poder: um crime célebre em Cuiabá (1872), suas verdades jurídicas e outras histórias policiais*. Cuiabá – MT: Carlini & Carniato: EdUFMT, 2006.

<sup>173</sup> VOLPATO, Luísa Rios Ricci. *Cativos do Sertão: Vida cotidiana e a escravidão em Cuiabá (1850-1888)*. São Paulo: UFMT/Marco Zero, 1993.

<sup>174</sup> VOLPATO, Luísa Rios Ricci. *Cativos do sertão – Vida cotidiana e escravidão em Cuiabá – 1850-1888*, p. 88

### Mapa 03 – Fontes de Água e Área da População Negra



Fonte: Adaptação e criação realizada pelo pesquisador a partir da obra de Fonte: GUIMARÃES, Lauristela (org.). Cuiabá: cidade em Evolução, p. 48<sup>175</sup>

<sup>175</sup> Para a confecção deste mapa utilizamos como base cartográfica um mapa de 1850 in GUIMARÃES, Lauristela (org.). *Cuiabá: cidade em Evolução*, p. 48, o qual mostra a localização dos logradouros e edifícios públicos que procurávamos e que aparecem na documentação no período trabalhado, 1850-1888,

O domínio destes espaços por parte dos escravos, decorrente da sua presença maciça em detrimento dos outros segmentos étnicos (branco, índios e mestiços), na Capital de Mato Grosso não criava relações sociais conflitantes apenas com a população branca da cidade, mas também no coração e mentes dos negros (escravos e livres). Carlos Eugênio Líbano Soares<sup>176</sup> define esses conflitos em dois momentos: o primeiro era a descoberta de uma comunidade com os mesmos problemas, a percepção de laços linguísticos, culturais, de cor da pele, forjando ou quebrando laços de solidariedade, o segundo, é a noção de que os negros constituíam a maioria da população dentro da cidade.

Esses dois momentos trabalhados por Carlos Eugênio Líbano Soares, aplicados na Cuiabá/MT da metade do século XIX, gera um terceiro que é o sentido, que o negro tinha em relação ao seu espaço urbano, o pertencimento que é constituído pelos seguintes fatores: domínio dos espaços urbanos, aglutinação (tavernas e pontos de água), dispersão (as vias urbanas) e expansão dos territórios centenários na cidade.

Esse domínio espacial, mesmo que simbólico, era caracterizado pelo trabalho realizado pelos negros na construção e manutenção da cidade e por sua demografia e história de ocupação territorial. Com esses momentos conseguimos entender o papel das ruas e das fontes de água, no espaço urbano da Capital da Província de Mato Grosso, na constituição da cidade negra centenária.

A “Cidade Negra” era banhada pelos Rios Coxipó e Cuiabá e por pequenos ribeirões, que cortavam toda a Cidade, como veias que irrigam o corpo humano. Mas esses rios não resolviam o problema da água potável, porque os mananciais, com o crescimento desordenado da Cidade estavam se deteriorando.<sup>177</sup>

Ao analisarmos o mapa 01, mapa 2 e o mapa 3 percebemos, que esta expansão urbana negra segue os pontos de água, o que é compreensível para o período devido às facilidades de se obter o precioso líquido. Morar próximo destas fontes facilitaria a jornada de trabalho dos escravos domésticos e de ganho (vendedores de água) e dos negros livres, sendo que a maioria das cidades era fundada próxima a fontes de água.

---

para a delimitação das áreas assinaladas nos baseamos nos processos crimes e documentações avulsas (comunicações dos chefes de polícias) do Arquivo Público de Mato Grosso. ROSA, Carlos Alberto. *A Vila Real do Senhor Bom Jesus do Cuiabá (vida urbana em Mato Grosso no século XVIII: 1722-1808)*. 1998. VOLPATO, Luíza Rios Ricci. *Cativos do sertão: vida cotidiana e escravidão em Cuiabá – 1850 a 1888*. 1993. LENINE C. Póvoas. *História da cultura Mato-grossense*, p. 50

<sup>176</sup> SOARES, Carlos Eugênio Líbano. *A capoeira escrava e outras tradições rebeldes no Rio de Janeiro (1808-1850)*, p. 182

<sup>177</sup> LENINE, C. Póvoas. *Cuiabá de outrora*, p. 123

Outro espaço negro na Cidade de Cuiabá/MT era a beira do Córrego da Prainha, entre a Rua da Prainha e a Rua do Ernesto (mapa 03), que cortava a região urbana e causava grandes transtornos no período chuvoso. Em 1865, as águas do mês de março foram impiedosas, causando grandes estragos, vitimando os moradores que tinham suas casas na beira do Córrego da Prainha. O Chefe de Polícia Dr. Firmo José de Matos informava que o temporal que se abatera sobre a Cidade havia destruído diversas casas e muros e que na Rua da Prainha, a “Casinha da preta forra, de nome Catarina, não suportara a força da correnteza das águas e ruíra, matando sua moradora.<sup>178</sup>

Segundo o escritor Lenine Póvoas<sup>179</sup> as chuvas contínuas e torrenciais desses dias causaram a extraordinária enchente do Rio Cuiabá, elevando suas águas da noite dos dias 26 para 27, a uns 12 metros mais ou menos, acima do normal das cheias periódicas.<sup>180</sup> A região do Porto foi a mais prejudicada, as águas chegaram à Rua 15 de Novembro até quase à boca da travessa denominada Matadouro, sitiando com mais impetuosidade os fundos de todas as casas que ficavam a leste da mesma rua.<sup>181</sup>

Os prejuízos materiais foram incalculáveis, os moradores ribeirinhos e os que moravam nas ruas e travessas próximas ao porto foram os que mais sofreram com a enchente, perderam tudo. O matadouro, ali existente, teve metade das suas paredes debaixo d’água e a matança para o consumo da população passou a ser realizada num descampado situado em um local mais elevado. A distribuição de água para a população foi comprometida e as pessoas utilizaram a água da chuva para sanar as suas necessidades.<sup>182</sup>

Quando não eram as enchentes era a seca que atingia à Cidade, segundo Dr. Francisco José de Lacerda:

[...]no tempo das secas (de junho a setembro), com muita dificuldade se obtém ali um pote de água. O Córrego da Prainha, que antigamente conduzia grande volume de água, fica hoje completamente seco, e apenas nos tempos das chuvas conduzem grossas enxurradas, devendo-se isto a derrubada das antigas matas que povoam as suas cabeceiras<sup>183</sup>

Inicialmente, o Córrego da Prainha atendia parte da demanda, mas esse pequeno curso praticamente desaparecia na estação da seca; além disso, com o

---

<sup>178</sup> MACHADO FILHO, Oswaldo. *Ilegalismos e jogos de poder: um crime célebre em Cuiabá (1872)*, suas verdades jurídicas e outras histórias policiais, p. 29

<sup>179</sup> LENINE, C. Póvoas. *Cuiabá de outrora*, p. 116-118

<sup>180</sup> *Ibid.*, p. 117

<sup>181</sup> *Ibid.*, p. 117

<sup>182</sup> LENINE, C. Póvoas. *Cuiabá de outrora*, p. 118

<sup>183</sup> LACERDA, Dr. Francisco José de. *Astrônomo português que viajou por algumas vezes à província de Mato Grosso*. In SILVA, Cristiane dos Santos. *Irmãos de fé do Rosário: ações e relações com o sagrado da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário na Vila Real (1767-1819)*. Cuiabá, 2001. Dissertação de Mestrado. UFMT



adensamento da população, da mesma forma que os demais que cortavam a Cidade, passou a ser usado para o despejo de lixo e dejetos, comprometendo o uso da água, foram construídas bicas em vários pontos da cidade.

Os lugares ou espaços como a rua, as fontes de água, as tavernas e os negros e seus descendentes eram vítimas da “suspeição generalizada”<sup>184</sup> que pairava sobre todos os negros em uma sociedade escrava, mas que se manifestou com maior intensidade no século XIX.

Marcolino, Salvador, Sebastião e outros personagens mantiveram e reproduziram seu sistema de apropriação e práticas de caráter tático que foram utilizados para subverter o espaço urbano público e o privado.

---

<sup>184</sup> Ver sobre em SOARES, Carlos Eugênio Líbano. *A capoeira escrava e outras tradições rebeldes no Rio de Janeiro (1808-1850)*, p. 202.

## CAPÍTULO 2

### ESCRAVIDÃO NEGRA E POPULAÇÃO URBANA EM CUIABÁ/MT

Na “Cidade Negra” de Cuiabá/MT havia uma grande concentração de negros (escravos e livres), mas o local com maior quantidade de escravos em Cuiabá/MT, sempre foi a Sé, conforme o quadro 1. Por isso vamos apresentar uma análise da demografia da Cuiabá Oitocentista, para reforçar a ideia de que neste espaço negro havia uma densidade populacional negra, que é uma das características das cidades negras.

Sabemos que até a primeira metade do século XIX havia um número razoável de escravos empregados nos trabalhos de mineração, domésticos e no comércio de secos e molhados. O quadro abaixo demonstra a quantidade de escravos, no período de 1849 a 1862:

<b>Quadro 1 – Mapa da população das freguesias de Cuiabá/MT (1849 – 1862)</b>					
Ano	Freguesia do Senhor Bom Jesus de Cuiabá/MT (Sé)		Freguesia do São Gonçalo de Pedro II (Porto)		Total
	Escravos	Livres	Escravos	Livres	
1849	2.654	2.846	556	1.552	7.608
1862	3.000	4.500	1.108	2.400	11.008
Total Geral					18.616

Fontes: Quadro montado pelo pesquisador tendo como base os trabalhos de SENA, Divino Marcos. *Camaradas: Livres e pobres em Mato Grosso (1808-1850)*, p. 29 e PERARO, Adenir. *Bastardos do Império: família e sociedade em Mato Grosso no século XIX*, p. 25<sup>185</sup>

Lucia Helena Aleixo ressalta que a força de trabalho das “pessoas de cor”, que entendemos serem os negros escravos, livres e libertos foram responsáveis pela construção da cidade e pela manutenção da economia local.<sup>186</sup> Não podemos esquecer

<sup>185</sup> Para a montagem do quadro1 foi utilizado parcialmente a Tabela elaborada por Joaquim Felicíssimo de Almeida Louzada, da Secretaria do Governo da Província de Mato Grosso e apresentada no Relatório do Presidente da Província de Mato Grosso, o Major Doutor Joaquim José de Oliveira, na abertura da Assembleia Legislativa Provincial, em 3 de maio de 1849. Rio de Janeiro: Typ. Imp. e Const. de J. Villeneuve e Comp., 1850, p. 31. Apud SENA, Divino Marcos. *Camaradas: Livres e pobres em Mato Grosso (1808-1850)*, p. 29. E Relatório apresentado pelo Presidente da Província de Mato Grosso Exmo. Snr. Conselheiro Herculano Ferreira Penna na abertura da Assembleia Legislativa Provincial em 03 de maio de 1862. Cuiabá: Typ. Do Mato Grosso, 1864, p 35.

<sup>186</sup> ALEIXO, Lucia Helena Gaeta. *Mato Grosso: Trabalho Escravo e Trabalho Livre – 1850 a 1888*, p, 89

que a escravidão negra em Cuiabá/MT teve início com a mineração e os escravos edificaram a Cidade, criaram espaços e construíram seus territórios.

O estudo demográfico no Brasil e em Mato Grosso, no século XIX, carece de dados censitários, porque o Governo Imperial delegou às províncias a tarefa de fazer o censo, porém, poucas se mostraram interessadas em realizar de forma sistemática este complexo trabalho. As dificuldades para se realizar o censo de 1872 eram imensas e limitadoras devido às grandes dimensões territoriais a serem abrangidas com poucos recursos, omissões e sonegações dos entrevistados devido ao medo do fisco e ao recrutamento militar.<sup>187</sup>

Para a historiadora Maria Adenir Peraro<sup>188</sup> o censo de 1872, em Mato Grosso, não apresenta problemas, mas alerta que na medida em que é necessário efetuar o cruzamento dos quesitos entre ele e o censo de 1890 as diferenças são notadas. Com base nos censos de 1872 e 1890, ela apontou a predominância da população negra e mestiça sobre a população cabocla e branca; a presença mínima de estrangeiros; a predominância da população de solteiros sobre os casados e a presença expressiva de filhos ilegítimos na Paróquia Senhor Bom Jesus de Cuiabá/MT.

Em relação à finalidade dos censos, Robert Slenes<sup>189</sup> afirma que os censos no Segundo Reinado, raramente tinham fins administrativos ou fiscais declarados, confinando-se, na sua maioria, à produção de estatísticas ou à identificação de eleitores.

Maria Adenir Peraro<sup>190</sup>, aponta que em se tratando de, Cuiabá/MT, precisamos nos atentar que essa população era marcadamente heterogênea (brancos, negros e índios) e que é preciso levar em conta às especificidades inerentes às áreas de mineração e seus elementos constitutivos, tais como a escravidão, o fisco, o comércio, o contrabando e a condição de fronteira. Vejamos os quadros 2 e 3 abaixo.

---

<sup>187</sup> FERREIRA, Ricardo Alexandre. *Senhores de poucos escravos: cativo e criminalidade num ambiente rural (1830-1888)*, p.44

<sup>188</sup> PERARO, Maria Adenir. *Bastardos do Império: família e sociedade em Mato Grosso no século XIX*, p. 94.

<sup>189</sup> SLENES. Robert W. *O que Rui Barbosa não queimou. Novas fontes para o estudo da escravidão no século XIX*, p. 132

<sup>190</sup> PERARO, Maria Adenir. *Bastardos do Império: família e sociedade em Mato Grosso no século XIX*, p. 94.

<b>Quadro 2- População da Paróquia Senhor Bom Jesus de Cuiabá/MT (1872)</b>						
<b>Condição</b>	<b>Sexo</b>	<b>Branços</b>	<b>Mestiços</b>	<b>Pretos</b>	<b>Caboclos</b>	<b>Total</b>
Livres	Masc	2.174	2.171	918	162	5.425
	Fem	1.689	1.920	576	49	4.234
Escravos	<b>Masc</b>		303	442		745
	<b>Fem</b>		223	426		649
Total		3.863	4.617	2.362	211	11.053

Fonte: Recenseamento do Brasil de 1872 – Mato Grosso. PERARO, Maria Adenir. *Bastardos do Império: família e sociedade em Mato Grosso no século XIX*, p. 96.<sup>191</sup>

<b>Quadro 3 - População da Paróquia de São Gonçalo de Pedro II (1872)</b>						
<b>Condição</b>	<b>Sexo</b>	<b>Branços</b>	<b>Mestiços</b>	<b>Pretos</b>	<b>Caboclos</b>	<b>Total</b>
Livres	Masc	506	503	895	671	2.275
	Fem	369	579	573	773	2.294
Escravos	<b>Masc</b>		44	93	-	137
	<b>Fem</b>		50	103	-	153
Total		875	1.176	1.664	1.444	5.159

Fonte: Recenseamento do Brasil de 1872 – Mato Grosso – PERARO, Maria Adenir. *Bastardos do Império: família e sociedade em Mato Grosso no século XIX*, p. 96.<sup>192</sup>

Em relação à Capital da Província de Mato Grosso, notamos que nos quadros 2 e 3 há um predomínio do segmento não branco (mestiços, pretos e caboclos), nas duas Paróquias. Verificamos uma quantidade expressiva de descendentes de africanos, o que demograficamente nos leva a apontar que em Cuiabá/MT uma grande parte da sua população no século XIX foi constituída por negros e seus descendentes, que criaram uma “Cidade Negra”. Mas não podemos menosprezar a presença indígena, nas áreas urbanas e rurais; aspetos que carecem de mais pesquisas a respeito<sup>193</sup>.

<sup>191</sup> No Quadro 2 há um erro de digitação, no qual a quantidade do item mestiço (masculino + feminino) aparece 526, que somada com a quantidade de pretos (masculino + feminino) que é 868 é digitado de forma errônea como 1.139. Sendo que o correto é 1394. Esta diferença não prejudica o resultado final que é de 11053, ou seja, a soma total está correta.

<sup>192</sup> No Quadro 3 há erros de soma e digitação. No item “livres” no item Total, onde se lê 2.575, deve se ler 2875. Neste mesmo item no subtotal onde se lê 869, deve se ler 4.869. No item referente aos escravos no subtotal onde se lê 290 deve se ler 1.734. E no total geral que é a soma dos dois subtotais (livres + escravos) onde se lê 5.159 deve-se ler 6.603. Robert Slenes nos alerta para esses problemas de somatória e lançamentos que ocorreram no censo de 1872. In SLENES, Robert W. *O que Rui Barbosa não queimou. Novas fontes para o estudo da escravidão no século XIX*, p. 128/148.

<sup>193</sup> Sobre esse assunto ver: SILVA, Verone Cristina. *Missão, aldeamento e cidade. Os guanã entre Albuquerque e Cuiabá (1819-1901)*. 2001. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal de Mato Grosso, Cuiabá. Almeida, Rosely Miranda de. *A presença indígena na Guerra com o Paraguai (1864-1870)*. 2006. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal de Mato Grosso, Cuiabá.

Outro dado que nos chamou à atenção foi a quantidade de caboclos, pois no total existiam 1444 no Segundo Distrito, o Porto, superando à quantidade de brancos (875) e mestiços (1082) e quase empatando com número de pretos (1468). Para Ivana Stolze Lima<sup>194</sup> havia uma polissemia da mestiçagem no Brasil, do século XIX que formou a base de um processo de construção de uma identidade nacional, ou seja, ela relacionou os vários significados, que foram emprestados aos designativos de cor, no século XIX, com a construção das identidades sociais.

Para a autora, as velhas designações dos homens livres de cor (pardo, caboclo, cabrito, cabra, bode, mulato, entre tantas outras) passavam a designar um cidadão de cor, que lutava pelos mesmos direitos constitucionais que os cidadãos brasileiros brancos, que buscavam desracializar a existência legal da escravidão no país, que deveria se manter apenas em nome do direito de propriedade.<sup>195</sup>

Outra dificuldade para se trabalhar com a demografia é a classificação étnica da população. Maria Adenir Peraro ao definir a sua terminologia de classificação metodológica étnico racial utiliza a seguinte definição;

[...]utilizaremos neste trabalho apenas os termos mestiço e ou mulato e não pardo. Isso porque mestiço se aproxima e, ao mesmo tempo, representa o processo permanente de interação do branco com o negro e de cuja confluência física e cultural, somada à presença do índio, adveio o brasileiro<sup>196</sup>

Em relação ao termo caboclo Maria Adenir Peraro<sup>197</sup> define que o mesmo seria não somente o mestiço do branco com o índio, mas também o assimilado, filho de pais indígenas trazidos e/ou atraídos de forma pacífica, ou não à sociedade do homem branco. Para Marcelo Bittencourt<sup>198</sup>, assimilado também é um termo utilizado pelos africanistas e antropólogos, principalmente, na região de colonização portuguesa. Trata-se de uma construção jurídica do colonialismo português. No termo assimilado há uma ação política de caráter discursivo-identitário organizado, para negociar com o colonizador benefícios próprios ou para um grupo social restrito e altamente articulado com a cultura dominante que o rodeia.

---

<sup>194</sup> LIMA, Ivana Stolze. *Cores, marcas e falas: sentidos da mestiçagem no Império do Brasil*, p. 16

<sup>195</sup> LIMA, Ivana Stolze. *Cores, marcas e falas: sentidos da mestiçagem no Império do Brasil*, p. 14

<sup>196</sup> PERARO, M. Adenir. *Bastardos do Império: família e sociedade em Mato Grosso no século XIX*, p. 94

<sup>197</sup> *Ibid.*, p. 94

<sup>198</sup> BITTENCOURT, Marcelo. *Dos jornais às armas. Trajetórias da contestação Angolana*, p. 229

Para o historiador Jocélio Teles dos Santos, desde o século XVII, os termos “negro”, “mulato” e “crioulo” estavam presentes nos documentos oficiais da Bahia. Para o dicionarista português Antonio Moraes Silva<sup>199</sup> negro era um indivíduo desgraçado e triste, podendo ser também o homem preto forro, ou mesmo cativo. O mulato é um termo que classifica o filho do cavalo com a “burra” e o indivíduo, que era resultante de uma relação inter-racial entre o branco e o preto ou vice versa. Crioulo era o escravo que nascia na casa do seu senhor. O termo crioulo pode também ser atribuído aos escravos vindos de uma parte da África, a Guiné ou a um escravo que falava a língua crioula.

É preciso tomar cuidado com as classificações étnico raciais nos censos, porque a cor que não é enunciada será a do cidadão, ou seja, a cor do cidadão não será questionada. Esse silêncio, para Hebe Mattos<sup>200</sup>, estaria relacionado não à imposição de uma ideologia do branqueamento, mas à construção de significados de liberdade ligada a uma série de práticas de resistência à escravidão, que estava vinculada a uma constituição de laços de parentescos, à mobilidade social e espacial, às tensões, às relações sociais entre escravos, homens livres pobres e à classe senhorial.<sup>201</sup>

Nessa tese quando falamos de negros, incluímos os negros livres de nascimento, os forros e os livres que compraram ou de alguma outra forma adquiriram a sua liberdade. Nesse contexto, sempre havia a grande dúvida sobre a condição jurídica de livre da pessoa de cor negra.

Acreditamos que a categoria preto e pardo deva ser mais utilizada atualmente, para se trabalhar com a classificação de cor dos escravos, porque na sociedade brasileira do oitocentos procurava-se caracterizar, a qualquer preço, a escravidão como uma particularidade dos negros e pardos. “Os organizadores do censo de 1872, computaram todos os escravos nas suas incontáveis variações de cor em pretos e pardos.”<sup>202</sup>

Outro fator relevante no censo de Cuiabá/MT de 1872 é a ausência do índio, nos dados populacionais, como mencionamos anteriormente. Mas não foi apenas nos censos que homens e mulheres indígenas foram “esquecidos”, pois na documentação analisada (processos crimes, documentos avulsos, relatórios de chefes de polícias e de

---

<sup>199</sup> DICCIONÁRIO DA LÍNGUA PORTUGUESA: recopilado de vocabulários impressos até agora, e nesta segunda edição novamente emendado, p. 119

<sup>200</sup> MATTOS, Hebe. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no sudeste escravista – Brasil século XIX*, p. 124

<sup>201</sup> *Ibid.*, p. 125

<sup>202</sup> NOVAIS, Fernando A. (coordenador geral da coleção): *História da vida privada no Brasil*. São Paulo, p. 88

juizes de direito da comarca de Cuiabá/MT) não há menção a indígenas. É como se não houvesse índios em Cuiabá/MT, no século XIX. A nossa hipótese para esta ausência, diante dos estudos realizados, é que houve um grande contingente de indígenas classificados como caboclos no Segundo Distrito, o Porto.

Divino Marcos Sena<sup>203</sup> aponta a presença dos índios Guaná, que habitavam às margens do Rio Paraguai e foram reunidos em 1819, na Missão de Nossa Senhora da Misericórdia e já era visível, nesta época a participação dos mesmos na sociedade cuiabana, no comércio, na agricultura e na confecção de produtos artesanais e na prestação de serviços. Para o autor, na década de 1840 a maioria dos Guaná, que estava na freguesia de Albuquerque se fixou na margem direita do Rio Cuiabá, em frente ao Porto Geral.

Verone Cristina da Silva<sup>204</sup> mostrou que havia um movimento de índios transitando pelas ruas de Cuiabá/MT, realizando trocas, viajando com suas canoas pelo Rio Cuiabá, interagindo com os outros habitantes da Capital. Ela aponta que Cuiabá/MT era habitada por vários grupos indígenas e que em 1850 podia se observar a presença de “Chamacoco, Paresi, Bakairi, Kadiwéu, Guató, Apiaká, Terena, Laiana, Kinikináo, Kaiapó e dos Guaná”<sup>205</sup>, que diferentemente dos outros grupos se fixaram em grande número na região do Porto.

Segundo a autora, a capital da Província de Mato Grosso centralizava o controle, o planejamento e a administração através do Diretório Geral dos Índios, do Presidente da Província, da Chefatura de Polícia e da Tesouraria da Fazenda, esta responsável pelo gerenciamento dos recursos financeiros destinados aos indígenas.<sup>206</sup>

Devemos observar que a nomenclatura das nações indígenas são complexas e que os escrivães e autoridades provinciais simplificavam e aglutinavam várias nações em um único grupo. Em 1849, os Guaná aparecem como uma nação com um total de 3.500 indivíduos, da qual faziam parte os Terenas, Kinikinaos e Layanas.<sup>207</sup> O aldeamento Guaná era reconhecido pela Diretoria Geral dos Índios e pelo Presidente da Província. Eles eram fabricantes de tecidos de algodão, coletores da ipecacuanha,

---

<sup>203</sup> SENA, Divino Marcos. *Camaradas: Livres e pobres em Mato Grosso (1808-1850)*, p.92

<sup>204</sup> SILVA, Verone Cristina. *Missão, aldeamento e cidade. Os guaná entre Albuquerque e Cuiabá (1819-1901)*, p.89

<sup>205</sup> Ibid., p. 90

<sup>206</sup> Ibid., p. 91

<sup>207</sup> Relatório do Presidente da Província de Mato Grosso, o Major Doutor Joaquim José de Oliveira, na abertura da Assembleia Legislativa Provincial em 3 de maio de 1849. Rio de Janeiro, Typ. Imp. e Const. de J. Villeneuve e Comp., 1850. P. 32 – in <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/403/000032.html> - acesso em 05/06/2014.

confeccionavam materiais com o couro de boi e trabalhavam como carregadores de peixes e outras mercadorias ao lado dos negros<sup>208</sup>, dentre estes os de ganho e os de aluguel.

## 2.1 A escravidão urbana: Escravos domésticos, de aluguel e de ganho

“A cidade amanhece.  
Aos poucos eles vão chegando,  
Usam calções de algodão barato,  
Estão descalços como todo escravo deve andar,  
São negros de diferentes etnias,  
São ladinos, são crioulos.  
Localizam-se nas esquinas, nos portos nas portas das lojas  
Atropelam –se nas esquinas de um freguês.  
As brigas são constantes, policiais são chamados a intervir.  
O Calabouço sempre lotado reflete essa situação.  
A preocupação em juntar o valor da diária  
Devido ao senhor fomenta à disputa.  
O trabalho é incessante mal dá tempo de comer,  
Mesmo assim as solidariedades acontecem,  
Nas ruas da cidade os contatos são inevitáveis.  
É o branco pobre, é o liberto, é o escravo doméstico,  
são os próprios policiais.  
Quando a noite chega é obrigado a recolher-se,  
ou dirigindo-se à casa do seu senhor, ou a  
algum quartinho sublocado ilegalmente.  
(SILVA, Marilene Rosa Nogueira da., *Negro na rua: a nova face da escravidão*)<sup>209</sup>

A diferença entre um escravo de ganho e um escravo de aluguel era que, os primeiros eram obrigados a darem uma parte considerável, do que arrecadavam aos seus senhores, enquanto que os de aluguel prestavam serviços aos locatários e ficavam sob suas responsabilidades “como se fossem seus donos”.<sup>210</sup> Os senhores que alugavam os escravos tinham que lhes fornecer alimentação, roupas e no caso de doença, o remédio e um lugar para dormir e o dinheiro pago pelo aluguel do escravo ia direto para o seu senhor.

---

<sup>208</sup> SILVA, Verone Cristina. *Missão, aldeamento e cidade. Os guaná entre Albuquerque e Cuiabá (1819-1901)*, p. 88

<sup>209</sup> SILVA, Marilene Rosa Nogueira da. *Negro na rua: a nova face da escravidão*, p. 111

<sup>210</sup> SOARES, Carlos Eugênio Líbano. *A Capoeira Escrava e Outras Tradições Rebeldes no Rio de Janeiro (1808-1850)*, p. 141.



O escravo de aluguel e o escravo de ganho trabalhavam compulsoriamente e pertenciam integralmente a outra pessoa. Além disso, o escravo de ganho, como mostra Leila Mezan Algranti<sup>211</sup>, estava sempre à mercê da ação da polícia, que era responsável pela preservação da ordem na cidade, principalmente nas ruas zelando pelos interesses dos proprietários de escravos.

Conforme a autora, o escravo de ganho era aquele que saía às ruas em busca de serviço, dispondo de seu tempo e da sua força de trabalho por um período limitado, que pelo serviço prestado recebia uma remuneração.<sup>212</sup> Para Luís Carlos Soares os escravos de ganho seriam aqueles cativos classificados como “jornaleiros”, numa alusão ao “jornal” (salário) que recebiam...”<sup>213</sup> A escravidão de ganho adaptava-se muito bem à vida urbana, porque havia a constante necessidade de trabalhadores para serviços rápidos de algumas horas ou alguns dias.

Para o proprietário do escravo era vantajoso, porque ele não se preocupava muito com o controle sobre o escravo e o sistema lhe gerava uma renda extra. Para o escravo havia a vantagem de viver “solto” pelas ruas e escapar da vigilância de seus senhores e alguns poucos podiam acumular certa quantia em dinheiro para comprarem a sua liberdade, mas, esses casos eram raros.<sup>214</sup> Isso acontecia porque os escravos de ganho “[...]eram taxados em quantias diárias ou semanais razoavelmente altas.”<sup>215</sup> O que dificultava ao cativo acumular dinheiro suficiente, para comprar a sua liberdade.

Maria Estela Rocha Ramos<sup>216</sup>, ao estudar a Cidade de Salvador-Bahia e Leila Algranti ao estudar o Rio de Janeiro/RJ constataram, que os centros urbanos eram ocupados pela população negra, seja na condição jurídica de “escravizados de ganho” ou na condição de livres e libertos. Nesses centros eles realizavam atividades tipicamente urbanas como recolhedores de detritos, carregadores d’água ou aguadeiros, carregadores de cadeira ou liteiros, tropeiros, lenheiros, carvoeiros, oleiros, carpinteiros, funileiros, caldeireiros, construtores, remadores, marinheiros, pescadores, vendedores(as) de pescados, construtores de embarcações, carroças, carruagens,

---

<sup>211</sup> ALGRANTI, LEILA MEZAN. *O Feitor Ausente. Estudos Sobre a Escravidão Urbana no Rio de Janeiro - 1808-1821*, p. 353

<sup>212</sup> *Ibid.*, p. 66

<sup>213</sup> SOARES, Luís Carlos. *O Povo de Cam na Capital do Brasil: A escravidão urbana no Rio de Janeiro no Século XIX*, p. 124

<sup>214</sup> ALGRANTI, LEILA MEZAN. *O Feitor Ausente. Estudos Sobre a Escravidão Urbana no Rio de Janeiro - 1808-1821*, p. 106

<sup>215</sup> *Ibid.*, p. 55

<sup>216</sup> Ramos, Maria E. R. *Território Afrodescendente: Leituras de cidade através do bairro da Liberdade, Salvador/BA*, p. 36

lavadeiras, engomadeiras, quitadeiras, quituteiras, vendedoras de tecidos, costureiras, artesãos, tecelões, marceneiros, sapateiros, chapeleiros, alfaiates, modistas, escultores, ourives, músicos, sapateiro, alfaiates, carpinteiros, carregadores e ferreiros.

Segundo Marilene Rosa Nogueira da Silva<sup>217</sup>, os escravos de ganho eram considerados “capitais vivos em ação e como seus senhores queriam recuperar o investimento o mais rápido possível, para conseguir o lucro não os poupavam.” Para o escravo continuar como de ganho não poderia faltar com o pagamento, enquanto, o escravo de aluguel tinha seus serviços oferecidos pelos proprietários, que definiam o tipo de trabalho e as condições de pagamento.

Em Cuiabá/MT, os escravos de ganho vendiam frutas, quitutes, doces e carregavam água ou realizavam qualquer outro serviço, que lhes fossem incumbidos. Muitos escravos da nação<sup>218</sup> trabalhavam na Fábrica de Pólvora do Coxipó<sup>219</sup>, no Arsenal de Guerra ou estavam a serviço da municipalidade limpando córregos ou ruas.

Ednilson Albino de Carvalho<sup>220</sup> identifica que aos escravos da nação eram impostos algumas obrigações: as mulheres além de trabalharem em pequenas lavouras eram alugadas a terceiros e os homens eram utilizados na edificação da fábrica e na produção de carvão, nos serviços do Arsenal de Guerra e eram por solicitação empregados na limpeza pública de Cuiabá/MT.

O aluguel de escravos em Cuiabá/MT era praticado tanto pelo Estado como por pessoas comuns. Em 1870 o Presidente da Província, informou ao Diretor do Arsenal de Armas que tinha contratado um mestre pedreiro e dois escravos de aluguel do Senhor Joaquim Gaudie Lay.<sup>221</sup>

O que nos chama à atenção é a disponibilidade dos escravos da nação, para trabalharem para o Governo Provincial e o Presidente da Província ter contratado

---

<sup>217</sup> SILVA, Marilene Rosa Nogueira da. *Negro na rua: a nova face da escravidão*, p.89

<sup>218</sup> Escravo que pertencia ao Estado. Geralmente trabalhava nos órgãos do Império, como em fábricas de pólvora e obras públicas. Também podia trabalhar no Arsenal da Marinha e em colônias militares. In OLIVEIRA, Isabel Cristina Borges de. *Vocabulário Controlado sobre escravidão, abolição e pós-abolição: a representação dos conceitos*, p. 18.

<sup>219</sup> A Fábrica de Pólvora do Coxipó foi inaugurada em 1877 sendo que o início da sua instalação aconteceu em 1861, no contexto da Guerra do Paraguai (1865-1870). Ver CARVALHO, Ednilson Albino De. A fábrica de pólvora do Coxipó em Mato Grosso (1864 – 1906). 2005. Dissertação de (Mestrado em História). Universidade Federal de Mato Grosso. Cuiabá.

<sup>220</sup> CARVALHO, Ednilson Albino De. *A fábrica de pólvora do Coxipó em Mato Grosso (1864 – 1906)*, p.114. In BORGES, Fernando Tadeu de M. PERARO, Adenir (Org.). *Brasil e Paraguai: uma releitura da guerra*. Cuiabá, Entrelinhas: EdUFMT, 2012.

<sup>221</sup> CRUDO, Matilde A. *Os aprendizes do Arsenal de Guerra de Mato Grosso: Trabalho infantil e educação. (1842-1899)*, p. 98

escravos de terceiros para a execução de uma obra pública. O que possivelmente, demonstra que as relações pessoais ultrapassavam às formalidades burocráticas.

A quantidade de escravos por senhor era reduzida<sup>222</sup>, mas a utilização de sua mão-de-obra era potencializada ao máximo através do sistema de aluguel ou de ganho. Em 1864 o Escravo Salvador<sup>223</sup>, o mesmo do furto da Igreja Matriz, foi contratado por Maria Rita, de 28 anos, solteira, moradora no Porto, na rua atrás da cadeia nova, que dividia a residência com Mariana<sup>224</sup> para colocar uma porta em sua casa, quando apareceu totalmente embriagado o Soldado João Francisco, alegando que a mesma deveria sair da casa, porque ela havia sido alugada por ele. O soldado começou a discutir com a mulher e Salvador foi defendê-la e recebeu uma forte pancada na cabeça e uma estocada de espada no braço esquerdo, o militar foi preso e condenado a um ano de prisão. O fato de defendê-la mostra que as relações entre senhores e escravos nem sempre eram conflituosas, mas que em alguns casos podiam ser amistosas ou mesmo de cumplicidade<sup>225</sup>.

No processo, Salvador estava “a serviço” de Maria Rita e por isso não poderia obedecer ao Soldado, que o mandou parar com o trabalho<sup>226</sup>. O termo “a serviço” leva a um acordo entre o escravo e a sua contratante porque em momento algum nos autos da peça processual aparece qualquer menção de que ele tenha sido alugado pelo seu Senhor à Maria Rita.

A relação social entre senhores e escravos de ganho era marcada, como no caso do escravo de ganho Salvador, por acordos, conveniências, concessões e pactos que definiam o cotidiano na Cidade. Se o escravo não cumpria parte do acordo, podia ser acusado de roubar o “jornal” do senhor ou de tornar-se um fugitivo, podendo perder as suas “regalias” de andar livremente pela cidade e ser confinado na casa.<sup>227</sup>

---

<sup>222</sup> ARAUJO, Nancy de Almeida. *Filhos livres de mulheres escravas: Cuiabá 1871-1888*, p. 88

<sup>223</sup> Processo crime. Réu: João Francisco Pio, Soldado- Vítima: Escravo Salvador. Ano 1864. N 272. Caixa 11. Tribunal da Relação – APMT.

<sup>224</sup> Ao fixarmos nosso olhar na questão do aluguel, o que nos chamou à atenção foi que a casa pertencia a um escravo de nome Lúcio pertencente ao Capitão Antônio Carlos. Ver Processo crime. Réu: João Francisco Pio, Soldado-Vítima: Escravo Salvador. Ano 1864. N 272. Caixa 11. Tribunal da Relação – APMT.

<sup>225</sup> Ver CHALHOUB, Sidney. *Visões da Liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1999. REIS, João J. & SILVA, Eduardo. *Negociação e conflito: a resistência negra no Brasil escravista*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

<sup>226</sup> Processo crime. Réu: João Francisco Pio, Soldado- Vítima: Escravo Salvador. Ano 1864. N 272. Caixa 11. Tribunal da Relação – APMT.

<sup>227</sup> ALGRANTI, LEILA MEZAN. *O Feitor Ausente. Estudos Sobre a Escravidão Urbana no Rio de Janeiro - 1808-1821*. Petrópolis, Vozes, 1988.

Um escravo de ganho, como o Pedreiro Salvador, precisava ficar o dia inteiro nas ruas para conseguir cumprir a sua meta de ganho. A partir dos dois processos-crime, notamos que ele transitava com muita desenvoltura pelas ruas da cidade. Salvador passou a noite do roubo fora de casa<sup>228</sup>, assim como os dias posteriores. Tal situação nos remete a duas possibilidades: uma de que havia um acordo com o seu senhor que lhe permitia tal “liberdade” e outra a de que ele estava “fugido” da casa do senhor. Como não há menção a esta última possibilidade, consideramos a primeira mais viável e pertinente diante dos acordos estabelecidos entre senhores e escravos de ganho.

Escravos como Salvador, realizavam outros serviços e tinham outras profissões. Os cativos que detinham conhecimento de algum ofício, em geral, eram estimulados ou forçados a trabalharem como aprendizes sob a orientação de mestres, geralmente mulatos ou brancos<sup>229</sup>, até alcançarem à condição de mestre.

Ao analisar a formação profissional dos escravos de ganho no Rio de Janeiro/RJ, Leila Mezan Algranti<sup>230</sup> mostrou que os cativos ficavam à disposição dos mestres, como aprendizes por pelo menos três anos. No caso de Salvador, ele aparece nos dois processos com 18 e 20 anos, respectivamente, tempo suficientes para ter passado pela instrução.

Não encontramos maiores dados sobre a formação dos oficiais mecânicos em Cuiabá/MT. Uma das informações de que dispomos se refere a um mestre alfaiate chamado Mário, crioulo, que morava Distrito da Sé nas proximidades da Igreja do Rosário.<sup>231</sup> Somente o avanço das pesquisas, com base em outras tipologias documentais, permitirá aprofundar à análise sobre os mestres e aprendizes escravos, forros e livres, bem como sobre os locais em que atuavam.

Salvador era um escravo que detinha mais de uma habilidade profissional. No processo de 1864 ele foi descrito como sendo pedreiro e no segundo de 1866 como alfaiate, o fato dele portar dois ofícios demonstra a versatilidade dos escravos em Cuiabá/MT.

---

<sup>228</sup> Na inquirição do escravo pelo juiz ele declara que residia na casa do seu senhor. Processo crime. Réus: Escravo Salvador e o Soldado do 5º Batalhão de Artilharia em Pé, Pedro José Celestino- Vítima: Igreja Matriz de Cuiabá. Ano 1866. N 278. Caixa 12. Tribunal da Relação – APMT.

<sup>229</sup> SOARES, Carlos Eugênio Líbano. *A Capoeira Escrava e Outras Tradições Rebeldes no Rio de Janeiro (1808-1850)*, p. 146

<sup>230</sup> ALGRANTI, LEILA MEZAN. *O Feitor Ausente. Estudos Sobre a Escravidão Urbana no Rio de Janeiro - 1808-1821*. Petrópolis, Vozes, 1988.

<sup>231</sup> Processo crime. Réus: Antônio Alves de Siqueira e os Escravos da Nação: Claudino, Manoel João, Sabino e Annanias. Vítima: Tenente Crysancio Luiz Gularte. Ano 1866. N 268. Caixa 12. Tribunal da Relação – APMT.

Vale observar que Leila Algrante<sup>232</sup>, Luiz Carlos Soares<sup>233</sup> e Carlos Eugênio Líbano Soares<sup>234</sup> apontaram, que não importava como o dinheiro havia sido conseguido pelo escravo, pois o importante é que ele deveria ser entregue ao senhor para evitar à punição. Isto levava alguns escravos de ganho a praticarem roubos.<sup>235</sup> Porém, em nossa pesquisa não encontramos nenhuma menção direta a essa prática, mas havia um número considerado de escravos identificados como de ganho envolvidos em furtos/roubos, como analisaremos posteriormente.

O fato de Salvador ter duas profissões o coloca em destaque no meio dos escravos, ele passa a ser duplamente especializado, abrindo um leque maior de possibilidades na hora de vender a sua mão de obra. Porque em uma cidade do interior do Brasil como Cuiabá/MT,<sup>236</sup> a busca por uma oportunidade de serviço poderia ser facilitada para Salvador com suas múltiplas habilidades e ele conseguiria gerar mais dinheiro para o seu senhor.

Ele, enquanto pedreiro e alfaiate, poderia trabalhar na construção de casas e realizar pequenos serviços e quando estivesse ocioso trabalharia como alfaiate, ou seja, uma atividade completava a outra, para desta forma maximizar a sua função econômica de gerador de renda. As duas atividades lhes possibilitava uma autonomia maior para andar pela cidade, tecer redes sociais e comerciais.

Salvador, como escravo de ganho e vivendo na mesma casa que o seu Senhor, Manoel Joaquim Teixeira usufruía das pequenas concessões de liberdade, quando trabalhava fora dos domínios do seu Senhor e utilizava a sua movimentação pelas ruas, para estreitar os seus relacionamentos com os libertos, livres, mestiços, índios brancos e outros escravos. Para Luiz Carlos Soares<sup>237</sup>, esta relação baseada em uma mistura de autoritarismo, liberdade e medo do grande número de negros que existia nas cidades provocava aumento da violência na cidade, tanto entre os negros quanto entre os brancos.

---

<sup>232</sup> ALGRANTI, LEILA MEZAN. *O Feitor Ausente. Estudos Sobre a Escravidão Urbana no Rio de Janeiro - 1808-1821*, p. 47

<sup>233</sup> SOARES, Luís Carlos. *O Povo de Cam na Capital do Brasil: A escravidão urbana no Rio de Janeiro no Século XIX*. Rio de Janeiro. Faperj/7letras. 2007

<sup>234</sup> SOARES, Carlos Eugênio Líbano. *A Capoeira Escrava e Outras Tradições Rebeldes no Rio de Janeiro (1808 - 1850)*. 2. ed. Rio de Janeiro: UNICAMP. 2002.

<sup>235</sup> SOARES, Carlos Eugênio Líbano. *A Capoeira Escrava e Outras Tradições Rebeldes no Rio de Janeiro (1808 - 1850)*, p. 234

<sup>236</sup> CAVALCANTE, Else Dias de Araújo. *A sífilis em Cuiabá: saber médico, profilaxia e discurso moral (1870-1890)*, passim.

<sup>237</sup> SOARES, Carlos Eugênio Líbano. *A Capoeira Escrava e Outras Tradições Rebeldes no Rio de Janeiro (1808 - 1850)*, p. 98

Homens e mulheres negras possuíam uma incrível capacidade de se adaptarem à realidade da cidade e a facilidade de mobilidade vivenciada pelos escravos de ganho, como Salvador<sup>238</sup> e Eleutério<sup>239</sup> que eram alugados pelos seus senhores, para trabalharem em chácaras, contudo, essa mobilidade não pode ser confundida com uma liberdade plena na análise da escravidão em Cuiabá/MT. Eles eram escravos e estavam sujeitos a todos os mecanismos de controle físicos e psicológicos que o escravo era submetido.

A escravidão urbana em Cuiabá/MT tinha como uma das suas características o comércio ambulante e muitas mercadorias eram vendidas por escravos de ganho, pelas ruas da Capital. Segundo Joaquim Ferreira Moutinho.<sup>240</sup> Alguns cativos ficavam com seus cestos e barracas improvisadas na praça do Ourique,<sup>241</sup> localizada na Sé. Os vendedores ambulantes ofereciam seus serviços e produtos com altos e sonoros gritos pelas ruas. Desse modo eles anunciavam a qualidade de suas mercadorias e quebravam o silêncio e muitos dos legumes, segundo José Ferreira Moutinho<sup>242</sup> frutas, raízes, aves e ovos eram provenientes das chácaras e dos sítios que ficavam nos arredores do Primeiro e do Segundo Distritos de Cuiabá/MT. Os bolos, doces, tortas e salgadinhos eram em sua maioria produzidos na cidade e vendidos pelos escravos e livres em latas ou grandes tabuleiros fechados e equilibrados na cabeça.<sup>243</sup>

A prática dos vendedores de frutas, legumes, ovos e peixes, ou seja, dos quitandeiros, existia desde o setecentos, conforme Carlos Rosa.<sup>244</sup> Ele assinala que a presença de mulheres escravas e livres trabalhando como quitandeiras, que vendiam seus produtos de porta em porta era muito comum.

O comércio realizado por escravos urbanos era controlado e fiscalizado pela Câmara, que também procurava delimitar os lugares, em que poderiam praticar comércio. Segundo Cristiane dos Santos Silva, no ano de 1831.

[...]Concederam-se 10 licenças para girarem caixas (venderem produtos) pelas ruas desta cidade [...]a um mil réis cada uma; [...] foram outros também multados pela razão de seus escravos infringirem às posturas policiais deste

---

<sup>238</sup> Processo crime. Réus: Escravo Salvador e o Soldado do 5º Batalhão de Artilharia em Pé, Pedro José Celestino-Vítima: Igreja Matriz de Cuiabá. Ano 1866. N 278. Caixa 12. Tribunal da Relação – APMT.

<sup>239</sup> Processo crime. Réus: Thomé Alves da Silva -Vítima: Eleotério e José Florêncio de Carvalho. Ano 1861. N 248. Caixa 10. Tribunal da Relação – APMT

<sup>240</sup> MOUTINHO, Joaquim Ferreira. *Viagem de Cuyabá a São Paulo*, p. 19

<sup>241</sup> Atual Praça Pascoal Moreira Cabral e onde está localizado o Centro Geodésico da América do Sul.

<sup>242</sup> RODRIGUES, Firmo José. Figuras e coisas da nossa terra, p. 29

<sup>243</sup> Ibid., p. 29

<sup>244</sup> ROSA, Carlos Alberto e JESUS, Nauk Maria de (orgs). *A terra da conquista – História de Mato Grosso Colonial*, p. 23

município, em que determinam as horas que os mesmos devem estar com suas quitandas no largo desta praça<sup>245</sup>

Os senhores compreenderam, segundo Luís Carlos Soares<sup>246</sup> que alguns escravos trabalhavam com maior vontade se lhes fosse permitido certa liberdade e tivessem à possibilidade de tirar de seu trabalho um proveito pessoal. Por isso, eles autorizavam os seus escravos a exercerem por conta própria um pequeno ofício ou um pequeno comércio, a uma família e a viver à parte, mas, sempre com a obrigação de pagarem uma quantia em dinheiro.

Nesse universo, as escravas domésticas também inventaram o seu cotidiano, como as lavadeiras. Segundo Cristiane dos Santos Silva, ao menos na primeira metade do oitocentos, no córrego da Prainha “[...]as escravas de ganho e as domésticas lavavam as roupas da casa em longas tábuas de aroeira.”<sup>247</sup> A negra Florinda, escrava doméstica e de ganho, residente na rua 21 de dezembro, na Sé se declarou lavadeira e pertencia ao Brigadeiro Antônio Luiz Brandão e a Escrava Eugênia, pertencente ao alferes Egidio da Costa Prado, residente na Travessa da Assembleia também era escrava doméstica e de ganho, se declarou passadeira e engomadeira foram chamadas pelo Marceneiro Moysés de meretrizes.

O termo meretriz nos chamou atenção, por duas razões: primeira, ele também poderia ser usado como uma forma de desqualificação moral das mulheres por parte do marceneiro; segundo, a menção aos termos prostituta, meretriz ou mulheres turbulentas, na maioria das vezes, era para desqualificar ou rotular às mulheres que bebiam, tinham vários parceiros sexuais, moravam sozinhas ou acompanhadas de outras mulheres, recebiam homens em suas casas, festejavam, ou seja, ousavam ter um estilo de vida diferente daquele estabelecido, para as mulheres pela moral vigente.<sup>248</sup>

As prostitutas, para Else Dias de Araújo Cavalcante<sup>249</sup> figuravam, segundo as autoridades, entre os grupos considerados improdutivos e que causavam males à sociedade, pois eram apontadas como “anormais”, “loucas” ou “degeneradas” e por isso

---

<sup>245</sup> COSTA, Antônio Rodrigues da. *Relatório do Fiscal da cidade de Cuiabá em 1831*, p. 12. In SILVA, Cristiane dos Santos. *Irmãos de fé do Rosário: ações e relações com o sagrado da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário na Vila Real (1767-1819)*.

<sup>246</sup> SOARES, Luís Carlos. *O Povo de Cam na Capital do Brasil: A escravidão urbana no Rio de Janeiro no Século XIX*, p. 87

<sup>247</sup> SILVA, Cristiane dos Santos. *Irmãos de fé do Rosário: ações e relações com o sagrado da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário na Vila Real (1767-1819)*, p. 56.

<sup>248</sup> NOGUEIRA, Clementino. *Entre a vida e a morte no jogo das paixões – mulheres e homens no espaço urbano de Cuiabá Séc. XIX*, p 70-73.

<sup>249</sup> CAVALCANTE, Else Dias de Araújo. *A sífilis em Cuiabá: saber médico, profilaxia e discurso moral (1870-1890)*, p. 122

deveriam ser vigiadas e silenciadas. Acreditamos que, se por um lado, as autoridades atribuíam a elas esses rótulos e estigmas, por outro, ao agirem de modo “louco e degenerado” essas mulheres, estavam criando táticas de enfrentamento à disciplinarização das suas relações sociais.

A respeito dos crimes passionais, destacamos a trágica trajetória da escrava Eleotéria, 22 anos, de propriedade de Dona Camila Maria do Espírito Santo. Assassinada pelo Soldado do Segundo Batalhão de Artilharia a Pé, Gil Luís Corrêa, com quem era amasiada. Em comum com as mulheres cativas mencionadas, além das comunicações com diferentes segmentos sociais, estava o fato de ela ser escrava de ganho, lavadeira e quituteira.<sup>250</sup>

Eleotéria, assim como outras mulheres dominava os saberes dos cuidados com as roupas e da arte culinária, portanto, como o Escravo Salvador, ela tinha uma dupla formação que a destacava no meio dos cativos. Compartilhamos a tese, como destacou Ynaê Lopes dos Santos<sup>251</sup>, que a modalidade de ganho em nada suavizou a escravidão porque o cativo ainda estava fortemente vinculado a ser um dos meios de sobrevivência do seu senhor.

A senhora de Eleotéria, sabia do romance da escrava e dos encontros íntimos com o Soldado Gil Luís. No dia do crime Dona Camila enviou o Escravo Joaquim de 11 anos, para chamar a cativa no quarto do Soldado. Como ele não conseguiu encontrar a escrava, ela enviou uma escrava de nove anos, que também não obteve êxito em levar a escrava de volta.

A partir do processo do assassinato de Eleotéria, constatamos que a sua senhora Camila possuía, uma escrava costureira, Escolástica da Costa Pereira, de 45 anos, solteira que junto com o inspetor de quartelão tentou socorrer Eleotéria, após ouvir os seus gritos. O Soldado Gil Luís, na sua defesa alegou que não se lembrava de nada e que tinha problemas de saúde e mentais. Essa condição foi confirmada pelo comandante do Batalhão e que por esses motivos deu baixa do serviço militar. Por ser considerado incapaz mentalmente, ele foi absolvido pelo júri.<sup>252</sup>

Através dos relatos das testemunhas percebemos que Eleotéria era conhecida no espaço negro, ou seja, no eixo Mandioca/Rosário. Ela, como escrava de ganho,

---

<sup>250</sup> Processo crime. Réu: Gil Luís Corrêa Soldado do 2º Batalhão de Artilharia em Pé. Vítima: Eleotéria, Escrava de Dona Camila Maria do Espírito Santo. Ano 1863. Caixa 11. Tribunal da Relação – APMT.

<sup>251</sup> SANTOS, Ynaê Lopes dos. *Além das senzalas: arranjos escravos de moradia no Rio de Janeiro (1808-1850)*, p. 104

<sup>252</sup> Processo crime. Réus: Escravo Salvador e o Soldado do 5º Batalhão de Artilharia em Pé, Pedro José Celestino-Vítima: Igreja Matriz de Cuiabá. Ano 1866. N 278. Caixa 12. Tribunal da Relação – APMT



poderia vender naquela região os seus quitutes e oferecer os seus serviços de lavadeira. O endereço onde ela foi assassinada, a Rua da Prainha próximo a ponte, foi um dos espaços ocupados pela população negra escrava, na cidade de Cuiabá/MT, desde o período colonial, como dissemos. (Mapa 01).

Na documentação que trabalhamos não consta as informações sobre os valores pagos a escravos em Cuiabá/MT. As únicas informações que temos sobre os valores pagos pelos alugueis de serviços conseguimos nas obras de Firmo J. Rodrigues<sup>253</sup> e Luíza Volpato. Conforme o primeiro autor, um escravo de ganho deveria render para o seu senhor “algo em torno de 1\$500 réis, no mínimo por dia. Uma negra, escrava de ganho deveria conseguir algo em torno de 1\$200 réis ou seriam castigados.”<sup>254</sup> Os escravos em Cuiabá/MT, que vendiam água de porta em porta acondicionadas em barris ou jarras, onde forneciam água de boa qualidade (potável) que era conseguida nos Rios (Cuiabá ou Coxipó) ou nos chafarizes e bicas e ao final da jornada diária de trabalho o escravo deveria “entregar ao seu dono o valor de \$500 réis (quinhentos réis).”<sup>255</sup> O trabalho do escravo de ganho e de aluguel era desvalorizado e valia menos que o de um homem livre, mesmo realizando a mesma atividade, o que reforçava a sua exploração.<sup>256</sup>

Nesse universo a formação de redes sociais alicerçava a vida de livres, libertos e escravizados<sup>257</sup>. Essas relações propiciaram condições, para que os cativos se aproximassem das experiências de liberdades. Experiências, essas, sentidas por Salvador, quando negociou o produto do furto da Igreja Matriz de Cuiabá/MT, com comerciantes locais sem se preocupar em dar satisfação ao seu senhor e percorreu as ruas da cidade,<sup>258</sup> que eram sinônimos de liberdade. Não podemos desconsiderar, ainda, que Eleotéria, ao frequentar a casa de seu parceiro, homem livre, com conhecimento de sua senhora, também poderia viver essas experiências de autonomia.

Foi nessas experiências que Salvador buscou se aproximar do mundo da liberdade, afinal diversas táticas foram utilizadas pelos cativos, para obterem a tão

---

<sup>253</sup> RODRIGUES, Firmo José. Figuras e coisas da nossa terra, p. 33

<sup>254</sup> Ibid., p. 33

<sup>255</sup> VOLPATO, Luíza Rios Ricci. *Cativos do sertão: vida cotidiana e escravidão em Cuiabá em 1850 – 1888*, p. 140

<sup>256</sup> VOLPATO, Luíza Rios Ricci. *Cativos do sertão: vida cotidiana e escravidão em Cuiabá em 1850 – 1888*, p. 140

<sup>257</sup> ARIZA, Marília Bueno de Araújo. *O ofício da liberdade: trabalhadores libertados em São Paulo e Campinas (1830 – 1888)*. São Paulo: Alameda, 2014.

<sup>258</sup> Processo crime. Réus: Escravo Salvador e o Soldado do 5º Batalhão de Artilharia em Pé, Pedro José Celestino- Vítima: Igreja Matriz de Cuiabá. Ano 1866. N 278. Caixa 12. Tribunal da Relação – APMT.

almejada autonomia.<sup>259</sup> Ao saírem para comprar alimentos, lavar roupas, buscar água, jogar entulhos e lixos fora da casa, levar e trazer recados ou realizar serviços de aluguel e de ganho, os escravos iam para a rua. Tais situações lhes permitiam escapar do controle dos seus senhores e se mesclarem aos demais segmentos sociais. Eles dominavam as ruas, apesar de todo o esforço feito pelas autoridades no sentido de conter as suas perambulações.

Por meio das ruas, homens e mulheres, escravos, forros e livres chegavam ao mercado, às praças, às fontes e tabernas, que podem ser considerados espaços negros de dispersão e aglutinação<sup>260</sup>. No entanto, além de inventarem um cotidiano nos espaços públicos, no interior das casas de morada, diversos tipos de relacionamentos entre livres e escravos foram estabelecidos e eles permitem problematizar as formas de morar, a autonomia escrava e possíveis redes de solidariedade entre as mulheres, estas serão abordadas no próximo capítulo.

## 2.2 Casas e arranjos de moradia

Na cidade de Cuiabá/MT, os negros e forros tinham suas casas localizadas à beira do córrego, próximo à Igreja do Rosário. Nesse espaço negro havia um tabuleiro de ruas transversais, becos, travessas e ruas estreitas.

As residências dos senhores e escravos forros e livres pobres mantinham uma proximidade, desde o período colonial, e se caracterizava, por serem construídas parede com parede, formando um bloco compacto, propício para a vigilância e a defesa da sua moradia.<sup>261</sup>

Para Júlio De Lamônica Freire<sup>262</sup>, as classes menos favorecidas procuravam copiar o modelo de residências dos senhores, nas construções das casas, mas devido às limitações físicas do terreno, à falta de vidraças, à simplicidade e rusticidade do mobiliário de fabricação local e a altura menor do pé-direito estabeleciam às diferenças

---

<sup>259</sup> Um exemplo, do que aqui consideramos como tática, pode ser o caso apresentado por Maria Helena Machado. Segundo a autora, a Escrava Ovídia, se fez passar pela irmã Benedita, uma liberta, moradora da região do Paraíba-SP. Por anos ela desfrutou do reconhecimento e da amizade dos vizinhos e de seu patrão, o que lhe garantiu naquele lugar a liberdade. Quando ela se afastou da sua rede pessoal foi reconhecida como escrava fugida e presa, por pessoas que não a conheciam. MACHADO, *Maria Helena P. T. Crime e escravidão. Trabalho, luta e resistência nas lavouras paulistas, 1830 -1888*, p. 89

<sup>260</sup> Sobre dispersão e aglutinação ver SIMANSKY. Luís Cláudio P. *O Domínio da tática: Práticas Religiosas de origem africana nos engenhos de Chapada dos Guimarães (MT)*. VESTÍGIOS – Revista Latino-Americana de Arqueologia Histórica, Vol 1, n 2, p 11, jul/Dez. 2007.

<sup>261</sup> DELAMONICA FREIRE, Júlio de. *Por uma Poética Popular da Arquitetura*, p. 36

<sup>262</sup> *Ibid.*, p. 37

de “status” entre as habitações e as classes. Segundo Carlos Alberto Rosa<sup>263</sup>, no período colonial, as casas em sua maioria era térreas, com corredores que levavam a um quintal amplo, que dava acesso a novas moradias, que eram invisíveis da rua.

As construções mais simples normalmente, se localizavam nos extremos das ruas mais afastadas do centro, possivelmente para fugirem das orientações da Câmara Municipal, que através das Posturas Municipais de 1834 determinava que “as pessoas que tinham casas com fundos e lados para a rua tinham que rebocar, cair e cobrir com telhas as suas varandas e construir muros com 15 palmos de altura”.<sup>264</sup> Várias eram as determinações que tratavam da limpeza das ruas, das casas e da cidade de modo geral. Para se efetivarem as Posturas Municipais prescreviam penalidades, que correspondiam em pagamento à câmara e em vários casos a prisão.

As casas de escravos e forros eram construídas de barro ou de madeira e cobertas de palha, materiais facilmente encontrados na região, o que barateava o seu preço. Os inventário e os processos crimes analisados não fornecem muitas informações sobre os imóveis arrolados. Notamos que não existia uma preocupação por parte das testemunhas de detalhar dimensões, estado de conservação e número de peças das casas.

Algumas informações a respeito, também obtivemos nos inventários, como do preto forro Silvano de Sousa e Oliveira<sup>265</sup> e da forra Joaquina Leite. Silvano morava com a mulher e três filhos, em uma casa de meia água, com uma porta e uma janela, localizada na Rua do Rosário, com fundo para a Ponte do Rosário, ou seja, na “Cidade Negra” (mapa 1, mapa 2 e mapa 3). Sua casa era pequena e necessitava de uma reforma<sup>266</sup>, de chão batido marcado pelos pés de seus moradores e pelo zelo da sua mulher ao varrer, as paredes eram de barro escurecido pela fumaça do fogão a lenha e o seu teto era coberto por palha trançada. No seu inventário não aparece nenhuma relação de móveis, o que demonstra a simplicidade nos hábitos de vida dos moradores da “Cidade Negra”, fato que era comum entre a população negra, com algumas exceções.

No inventário da Preta Forra Joaquina Leite,<sup>267</sup> moradora na rua 7 de setembro, que morreu aos 60 anos de idade, foram registrados alguns móveis como mesa, baú,

---

<sup>263</sup> ROSA, Carlos Alberto. *A Vila Real do Senhor Bom Jesus do Cuiabá (vida urbana em Mato Grosso no século XVIII: 1722-1808)*. Síntese Instrumental da Tese de Doutorado.

<sup>264</sup> Posturas Municipais de Cuiabá, 1834/66. Caixa 01. Título 5. APMT

<sup>265</sup> Fundo do Poder Judiciário Estadual. Inventariado. Silvano de Sousa e Oliveira. Inventariante: Mariana de Souza. Caixa atual 121. Ano 1878. APMT

<sup>266</sup> Segundo relato da inventariante ver Fundo do Poder Judiciário Estadual. Inventariado. Silvano de Sousa e Oliveira. Inventariante: Mariana de Souza. Caixa atual 121. Ano 1878. APMT

<sup>267</sup> Fundo do Poder Judiciário Estadual. Inventariado. Joaquina Leite. Inventariante: Augusto Moreira da Silva (Alfares) Caixa atual 121. Ano 1878. APMT.

caixa de couro e cama, todos muitos usados e gastos pelo uso no decorrer do tempo. Dentre os seus bens nos chama à atenção uma cama alta formada de sola dois cortes, e tecido (chita) para vestido, talheres de prata (2 colheres e 1 garfo e 1 colher para guaraná) e dois copos de vidro grandes. Ela durante a sua vida teve condições de ostentar uma prática europeia de acompanhar as refeições, com talheres de prata e copos de vidro. Segundo Ivínia Luciana de Moraes Peixoto, apenas as pessoas mais ricas “possuíam peças diversificadas como facas, talheres ou copos de vidro.”<sup>268</sup>

Sobre a cama, de acordo com Luíza Volpato, o seu uso “era pouco frequente: mais comumente às pessoas pobres dormiam em redes ou em couros...”<sup>269</sup> O viajante Carlos Von Den Stein registrou:

Como grandes e pequenos dormem nas redes, aproveita-se muito espaço; n°um momento transforma-se o salão em dormitório. Junto a esta invenção dos Índios sul-americanos, que se tem desenvolvido com grande luxo e gosto, também encontramos camas nas casas dos mais abastados; entretanto, para a média dos cidadãos ellas são tão desconhecidas como os tilburys para os nossos aldeães.<sup>270</sup>

Levantamos também a possibilidade de que a casa de Joaquina Leite, uma parte dela servisse como um estabelecimento comercial, uma taberna que além da cachaça, que normalmente era servida nesses estabelecimentos, servia também comidas prontas. Levantamos essa hipótese com base na quantidade de “27 pratos, nos 22 pires, nas 11 xícaras, nas 4 tigelas, 3 bandejas, 5 copos para tomar guaraná ralado.”<sup>271</sup> São muitos utensílios para uma mulher que morreu sozinha, sem filhos, maridos ou parentes conhecidos, tendo como companhia uma preta de nome Delfina.

Sobre Joaquina, ainda destacamos que durante a sua enfermidade, foi cuidada pela Preta Forra Delfina. Estamos frente a um caso de solidariedade feminina, quando duas mulheres ou mais se uniam para uma cuidar da outra. A relação pode ser comercial entre duas negras a de posses quem está doente e a preta Delfina que assume a responsabilidade de cuidar da doente. Pelo que consta no inventário da Preta Joaquina ela não deixou nenhum pagamento para a Delfina.

---

<sup>268</sup> PEIXOTO, Ívina Luciana M., *Cotidiano e vida escrava nos ares do sertão: Boa vista e Tacaratu – 1850/1888*, p. 55.

<sup>269</sup> VOLPATO, Luíza Rios Ricci. *Cativos do Sertão: Vida cotidiana e a escravidão em Cuiabá(1850-1888)*, p. 199-200

<sup>270</sup> STEIN, Carlos Von Den. *Sobre a capital de Mato Grosso*. In: SMITH, H. Hebert. *Do Rio de Janeiro a Cuiabá*, p. 320

<sup>271</sup> Fundo do Poder Judiciário Estadual. Inventariado. Joaquina Leite. Inventariante: Augusto Moreira da Silva (Alfares) Caixa atual 121. Ano 1878. APMT.

A relação entre essas duas mulheres negras, cativas ou forras, que se solidarizou em Cuiabá/MT, na segunda metade do século XIX, mostra que principalmente quando o assunto era a doença, que fez com que Joaquina Leite pedisse ajuda a Delfina, que provavelmente largou todos os seus afazeres para atender à solicitação da amiga demonstra, que existia laços de solidariedade muito fortes entre elas apesar da diferenciação econômica. Esses laços poderiam ter sido forjados em uma alforria ou nas obrigações de alguma irmandade

A existência da relação entre as duas mostra que a construção das relações sociais perpassa às funções tais como; as de mãe, dona de escravas, ama de leite, criada, quitandeira, locatária, amante, prostituta, esposa, companheira e comadre, indo muito além da fixação na limitadora dualidade entre senhora e escrava.

Pode-se supor também que a acumulação e o status propiciados, pelas atividades comerciais de Joaquina Leite, não se restringiram a uma ascensão social de cunho individualista ou restrita ao seu círculo de amizade ou de consanguinidade. Antes, pode-se mesmo falar em mecanismos elaborados por negros escravos e libertos em seus projetos coletivos de autonomia ou “mesmo em relações de cunho clientelista, nas quais os favores não operavam apenas de cima para baixo”<sup>272</sup>, mas também a partir de promessas recíprocas de serviços, obediência, deferência e lealdade o que justificaria a dedicação da preta Delfina, para com Joaquina Leite.

Algumas mulheres negras se uniam, para buscarem autonomia numa sociedade baseada em hierarquias sociais de gênero, raça e para se contrapor às instabilidade das relações sociais, que eram baseadas na luta pela sobrevivência e no enfrentamento da escravidão.

Joaquina Leite não deixou testamento, nem herdeiros, talvez a doença a tenha pego de surpresa, Delfina ficou apenas com suas roupas velhas e sujas, que segundo o inventariante estavam emprestáveis. Mas, a história da relação entre essas duas mulheres negras mostra que havia uma mobilidade econômica e uma rede de solidariedade entre as mulheres negras na Cuiabá Oitocentista.

Joaquina Leite morava na Rua 7 de Setembro (antiga rua do Oratório no mapa 1 procurar o número 05, em pleno território negro), isto é na área central da Cidade. Pelo seu inventário podemos afirmar que Joaquina era uma Senhora de posses, que angariou uma grande quantidade de ouro e joias. Pesquisas futuras poderão aprofundar a

---

<sup>272</sup> XAVIER, Giovana; FARIAS, Juliana Barreto; GOMES, Flávio. *Mulheres negras no Brasil escravista e do pós-emancipação*, p. 103

sua trajetória, assim como de outras forras, que podem ter conseguido ascender economicamente e socialmente na Cidade de Cuiabá/MT. Sobre Joaquina voltaremos a falar no terceiro capítulo.

Para o que por ora pretendemos demonstrar, é que apesar dos dados de que já dispomos sobre os bens de raiz e objetos de escravos e, principalmente, de forros sejam limitados, assim como sobre as descrições das casas,<sup>273</sup> eles evidenciam a presença de homens e mulheres negros, que conseguiram obter bens materiais na Cidade de Cuiabá/MT, e que possivelmente uma “Cidade Negra” foi constituída não apenas por escravos e forros negros pobres, mas também por alguns negros homens e mulheres livres do cativeiro e que possuíam posses, principalmente mulheres negras cujo empoderamento é demonstrado nos seus inventários.

Os bairros periféricos da Capital, principalmente as ruas próximas ao Largo da Mandioca, à Região do Mundéu, onde estava situada a Santa Casa da Misericórdia, e a Freguesia de São Gonçalo de Pedro II, era o local de encontro e moradia dos ex-escravos e trabalhadores livres pobres que moravam,

[...]em ranchos ou em casinhas de chão batido cobertas de capim e praticamente sem mobília; redes, mochos e malas compunham a maioria do seu mobiliário. O clima quente tornava a ausência de agasalhos, pouco penosa a maior parte do ano, bem como permitia que noites fossem passadas ao relento.

Pelos seus utensílios domésticos podemos levantar a hipóteses de que ela tinha um comércio, uma taberna. Infelizmente, o inventário da reta forra Joaquina Leite, não tem a descrição interna e nem externa da sua casa, o que dificulta a identificação da sua moradia. No seu inventário não encontramos nenhuma menção à posse de escravos. Ela poderia usar alguns escravos de aluguel, para que vendessem os seus alimentos feitos nos três tachos de cobre, ou utilizar o trabalho das pretas e pretos forros para realizarem este tipo de trabalho.

É no interior das casas que encontramos os diversos arranjos de moradia escrava<sup>274</sup>, o “morar sobre si” apresentava alguns benefícios, como a possibilidade de

---

<sup>273</sup> Conferir os itens do inventário da Preta Forra Joaquina Leite, estão discriminados e transcritos em anexo no final do texto da tese.

<sup>274</sup> O termo arranjo de moradia escrava, na tese, se refere a todas às formas encontradas pelos escravos para morarem longe da casa do seu senhor. In *SANTOS, Ynaê Lopes dos Santos, Arranjos escravos de moradia no Rio de Janeiro (1808-1850)*, passim.

exercer a autonomia, porque o distanciamento físico da residência do seu senhor facilitava à formação de relações sociais e familiares. Outra vantagem era que ampliava às chances dos escravos conseguirem trabalho, ou seja, ficavam mais próximos do local onde trabalhavam, mesmo em cidades pequenas, como Cuiabá/MT, onde o chegar primeiro poderia significar conseguir água limpa, fugir das filas nas bicas e negociar melhores preços nos produtos ou na sua mão de obra.

Robert Slenes<sup>275</sup> ressalta a importância da moradia escrava para a formação de núcleos familiares como arma na luta contra os senhores, pois o estabelecimento de laços conjugais estáveis possibilitaria uma maior autonomia, para o controle de vários aspectos de sua vida material e cultural.

Em uma sociedade em que os senhores procuravam explorar ao máximo a mão de obra e os corpos dos seus escravos e tinham o respaldo da sociedade e do Estado para fazer isso, os escravos tentavam de todas as formas tornar menos dura suas vidas e a de seus familiares. Em algumas situações os senhores cuidavam pessoalmente da construção das habitações escravas,<sup>276</sup> mas a regra parece ter sido à concessão de autonomia, para os cativos construírem esses espaços na área urbana ou nas residências dos seus senhores.

Para os escravos a casa não era o local de moradia, mas apenas o local do sono ou do abrigo contra as variações do tempo. O habitar, portanto, se desenrolaria antes no entorno da morada, do que no seu interior.<sup>277</sup>

O “morar sobre si”<sup>278</sup> foi uma das formas, pelas quais a autonomia escrava pode ser vivenciada em Cuiabá/MT. No decorrer da pesquisa nos deparamos com escravos morando sozinhos, negociando a sua mão de obra, reforçando seus laços familiares, amorosos e de sociabilidades ou destruindo relações sociais, para ampliar os limites da liberdade que usufruíam e que fora conquistada na negociação, nas acomodações do cotidiano e nas táticas sutis de sobrevivências e enfrentamentos.

---

<sup>275</sup> SLENES, Robert W. *Na Senzala, uma flor. Esperanças e recordações na formação da família escrava - Brasil Sudeste, século XI*, p. 159.

<sup>276</sup> ABREU, M. O caso do Bracuhy. In: CASTRO, H. M. M. de; SCHNOOR, E. (Orgs.). *Resgate. Uma janela para o Oitocentos*.

LEMOS, C. Casa paulista. História das moradias anteriores ao ecletismo trazido pelo café. São Paulo: Edusp, 1999. MARQUESE, R. de B. Feitores do corpo, missionários da mente. Senhores, letrados e o controle dos escravos nas Américas, 1660-1860. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

<sup>277</sup> SLENES, Robert W. *Na Senzala, uma flor. Esperanças e recordações na formação da família escrava - Brasil Sudeste, século XIX*, p. 180

<sup>278</sup> O termo “morar sobre si” designava a prática de escravos que não habitavam a casa de seus senhores, morando às próprias custas. In SANTOS, Ynaê Lopes dos Santos, *Arranjos escravos de moradia no Rio de Janeiro (1808-1850)*, p 11

A “Cidade Negra” em Cuiabá/MT foi constituída nos tipos de relações sociais, que eram determinadas pela escravidão urbana, que permitia ao escravo de ganho e ao livre residirem em domicílio separado do seu senhor. Encontramos cativos morando em lojas, oficinas, comércios, casas de aluguel, nos casebres na beira dos córregos e dos rios<sup>279</sup> e andando pelas ruas tortuosas.<sup>280</sup> Como no processo que envolve o Tenente Crysancio Luiz Gularte e os Escravos da Nação: Claudino, Manoel João, Sabinno e Annanias que foi ao quarto alugado por outro escravo para lhe oferecer um par de botinas e uma calça, objetos que havia comprado e não lhe servia.<sup>281</sup>

Em Cuiabá/MT encontramos em 1864 o Escravo Eleutério<sup>282</sup> que negociou o seu arranjo de moradia. Ele tinha, a essa época, 20 anos de idade, pertencia a Dona Anna Claudina de Figueiredo, era casado, morador na Beira do Rio Cuiabá, no Porto e realizava serviços em chácaras. Ele conseguiu negociar uma extensão da sua liberdade ao morar fora da casa da sua senhora, que residia na Freguesia da Sé, onde aparecia regularmente para receber as suas ordens.

Outro exemplo de “morar sobre si” é o do Escravo Marcolino, que já descrevemos anteriormente.<sup>283</sup> O Escravo morava com o seu senhor em um sobrado na Rua da Prainha, mas tinha como endereço permanente à casa de sua amante, a Escrava Eugênia que morava na casa do seu senhor na Travessa da Assembleia (ver mapa 01).

Alguns dos escravos de ganho, em Cuiabá/MT, chegavam a morar sozinhos em casebres ou em quartos alugados. Como informamos no primeiro capítulo, uma das regiões que tinha uma maior concentração de negros escravos e livres eram os Bairros da Mandioca, do Bahú e a Região da Igreja do Rosário, sendo que no Bairro do Bahú, onde ficava uma fonte de água (o Tanque do Bahú, mapa 2 e mapa 3), havia uma grande quantidade de mulheres negras escravas e livres que utilizavam-se da sua água para lavarem roupas, o que atraía os soldados para aquela região da Cidade, que iam em busca de divertimento sexual<sup>284</sup>. Há fortes indícios de que neste local existiam várias

---

<sup>279</sup> Machado, Osvaldo. Idem. p. 28

<sup>280</sup> Processo crime. Réus: Escravos da Nação Claudino, Manoel João, Sabinno e Annanias - Vítima: Tenente Crysancio Luiz Gularte. Ano 1866. N 275. Caixa 12. Tribunal da Relação – APMT.

<sup>281</sup> Processo crime. Réus: Escravos da Nação Claudino, Manoel João, Sabinno e Annanias - Vítima: Tenente Crysancio Luiz Gularte. Ano 1866. N 275. Caixa 12. Tribunal da Relação – APMT.

<sup>282</sup> Tribunal da Relação. Réu Antônio da Conceição. Vítima: Eleutério – Escravo de Anna Claudina de Figueiredo. N. 264. Ano 1864. Caixa 11. APMT.

<sup>283</sup> Na tese estamos trabalhando com o termo morada escrava/moradia de escravos para designar uma casa habitada por escravos, que moram longe do seu senhor.

<sup>284</sup> NOGUEIRA, Clementino. *Entre a vida e a morte no jogo das paixões – mulheres e homens no espaço urbano de Cuiabá Séc. XIX*, p. 46-54



casas de prostituição disfarçadas de tavernas e que algumas escravas se prostituíam para aumentar à renda e/ou completar a “diária” que teriam que pagar ao seu senhor.<sup>285</sup>

A complexidade dos arranjos de moradia escrava era enorme, porque em alguns casos a casa senhorial poderia acolher diferentes tipos de moradia, para os escravos da família. Um único cativo poderia ter mais que uma forma de morar dependendo da relação que o senhor tinha com eles. Além deles, há os casos de escravos fugidos que buscavam acolhimento, nas casas de pessoas livres.

Miguelina Olinda da Candelária, moradora na Sé, foi acusada de ter acoitado em sua casa uma escrava fugitiva de nome Joaquina, que pertencia a Maria José das Neves. Segundo Ynaê Lopes dos Santos<sup>286</sup>, a palavra acoitar significava “dar guarida a alguém, acolher e agasalhar, bem como manter-se coito ou asilo, alojar-se, ficar, morar.”<sup>287</sup> Dona Miguelina não era uma cativa ou liberta, era uma branca, da qual pouco sabemos sobre os motivos que a levaram a esconder em sua casa a Escrava Joaquina, embora possamos levantar algumas hipóteses, como a amizade existente entre as duas.

Uma das condições que compartilhavam era a de mulheres numa sociedade pautada pela escravidão, e mesmo assim uma era cativa e a outra era livre. Dona Miguelina talvez pudesse ter se afeiçoado à Escrava Joaquina, e consentiu que ela desfrutasse de alguns momentos de conforto em sua casa. Outra hipótese seria a de que a escrava foi realizar algum serviço para Dona Miguelina como escrava de ganho, escondida da sua senhora para conseguir adquirir algum pecúlio para si, e sua contratante, teria se solidarizado com a situação de sua empregada cativa e a escondeu. Não se pode nessas hipóteses descartar que ela poderia simplesmente ter dado guarida à escrava para usufruir de seus trabalhos domésticos, enquanto a escrava permanecesse na sua casa.

De qualquer modo, ao trazermos esse caso pretendemos destacá-lo como um dos mais variados significados, que os arranjos de moradia poderiam ter para os escravos urbanos e como essa prática social podia envolver outros segmentos da sociedade. No exemplo de Dona Miguelina e Joaquina, ainda que temporariamente, os

---

<sup>285</sup> NOGUEIRA, Clementino. *Entre a vida e a morte no jogo das paixões – mulheres e homens no espaço urbano de Cuiabá Séc. XIX*, p. 46-54

<sup>286</sup> SANTOS, Ynaê Lopes dos Santos. *Arranjos escravos de moradia no Rio de Janeiro (1808-1850)*, p. 103.

<sup>287</sup> A. Moraes e Silva. Grande Dicionário da língua portuguesa, p. 273. In SANTOS, Ynaê Lopes dos Santos. *Arranjos escravos de moradia no Rio de Janeiro (1808-1850)*, p. 103.

arranjos eram construídos, para se contraporem de alguma forma à situação estabelecida.

Outro caso muito parecido de arranjo de moradia como o de Miguelina e Joaquina, é o da Escrava Maria<sup>288</sup>. Ela pertencia a Dona Anna Alvim Navarros, mas tinha ficado por três meses na casa do Tenente Antônio de Moraes Delgado, quando foi levada à força pelos réus Thomé Joaquim da Fonseca, Sebastião da Fonseca e Moraes e José da Costa Pereira. Na sua defesa, o réu Thomé Joaquim da Fonseca garantiu que a Escrava Joaquina lhe pertencia como herança e que ela tinha fugido e se escondido na casa de Dona Anna. Esta, por sua vez, alegou ter a posse da Escrava e acusou o Tenente de ter seduzido à Escrava e de utilizá-la nos serviços domésticos gratuitamente.

Uma briga por uma escrava mostra que os arranjos de moradia poderiam ser temporários, e envolviam sedução, busca de refúgio e proteção. A situação dos cativos fugidos, que buscavam abrigo em outras casas significava uma forma deles habitarem num local diferente da residência de seu senhor.

Esse arranjo de moradia escrava (esconderijo) tinha um caráter predominantemente transitório e em Cuiabá/MT, devido à proximidade das residências e à baixa densidade populacional, a privacidade era muito relativa, as pessoas se conheciam e sabiam da vida de todo mundo. O que dificultava e muito o anonimato e o acolhimento desses escravos, por parte de outros negros, brancos e mestiços.

Para Luíza Rios Ricci Volpato a “acomodação de várias pessoas na mesma casa era uma forma de enfrentar a pobreza; além do abrigo, era buscada a solidariedade própria das pessoas que vivem juntas”<sup>289</sup>. Por isso, a situação, na qual o homem pobre se encontrava, consolidou uma proximidade muito grande entre livres e escravos. Por essas e outras razões a elite local passou a se refugiar em suas casas, representação da segurança e dos bons costumes<sup>290</sup>

Em dezembro de 1865, o Tenente Crysancio Luiz Gularte<sup>291</sup>, perdeu durante uma tempestade uma mula com duas canastras que continha 13.150\$000 contos de réis e objetos pessoais. Parte deste dinheiro foi encontrado pelo Escravo da Nação Claudino e pelo encarregado das mulas Antônio Alves de Siqueira. O Escravo ao se apoderar do

---

<sup>288</sup> Tribunal da Relação. Vítima Tenente Antônio de Moraes Delgado, Maria Escrava de Dona Anna Alvim Navarros. Réus: Thomé Joaquim da Fonseca, Sebastião da Fonseca e Moraes, José da Costa Pereira. Doc. 363. Caixa 16. Ano 1878. APMT.

<sup>289</sup> VOLPATO, Luíza Rios Ricci. *Cativos do Sertão: Vida cotidiana e a escravidão em Cuiabá (1850-1888)*, p. 200

<sup>290</sup> *Ibid.*, p. 199-200

<sup>291</sup> Processo crime. Réu: Tenente Crysancio Luiz Gularte. Vítima: Tenente Crysancio Luiz Gularte. Ano 1866. Caixa 12 – APMT.

dinheiro, comprou roupas e um par de botinas no comércio local, tendo ido experimentar os objetos do vestuário em um quarto do Escravo José, que dividia o aluguel com um camarada do seu senhor.

No território urbano que classificamos como espaço negro, a morada de negros livres era em um vale pequeno, que estava situado à margem direita do Córrego da Prainha, seguindo em direção ao Rio Cuiabá, onde se localiza o Porto.

## CAPÍTULO 3

### AS TAVERNAS, AS MULHERES E AS RELAÇÕES SOCIAIS NA “CIDADE NEGRA”

Richard Graham ao analisar as nomenclaturas dos estabelecimentos comerciais, de São Paulo/SP, mostra-nos que esses nomes variavam de acordo com o volume, a velocidade das vendas e o tamanho dos estabelecimentos, que iam das menores e mais provisórias “tendas” aos mais substanciais “armazéns”, as mais comuns “vendas”, e as que vendiam bebidas por copos e alimentos eram chamadas de “tabernas”.<sup>292</sup>

Em Cuiabá/MT, todas essas nomenclaturas se fundiam na taverna ou como era classificada pela Coletoria<sup>293</sup> “casa de vender aguardente<sup>294</sup>”. Nesses registros foi anotado apenas a liberação de venda de aguardente, não tendo sido especificado se eram armazém de secos e molhados, tavernas com comida, sem comida, ou se abria à noite ou não. Considerando a definição de tavernas e o modo como os estabelecimentos, que vendiam bebidas foram referenciados optamos por denominá-las, aqui, de tavernas<sup>295</sup>.

As tavernas eram locais, onde se bebiam muita aguardente, vulgarmente chamada de cachaça<sup>296</sup>, e o taverneiro morava, geralmente aos fundos do estabelecimento comercial e realizava a ponte, entre o mundo urbano e o mundo rural.

No levantamento que realizamos nos registros da Fazenda Pública da Província de Cuiabá/MT<sup>297</sup>, no período de 1848 a 1888, constatamos a existência em Cuiabá/MT de 221 tavernas registradas e nove não registradas. Ver mapa 4.

---

<sup>292</sup> GRHAM, Richard. Alimentar a cidade: das vendedoras de rua à reforma liberal, p. 83-84

<sup>293</sup> Levantamento realizado nos documentos de Registro da Coletoria da Fazenda Pública. Livros 1 e 2- Caixa 05/ Livro 01. Caixa 14 e Livro 1 Caixa 41. Anos 1848 – 1888. APMT.

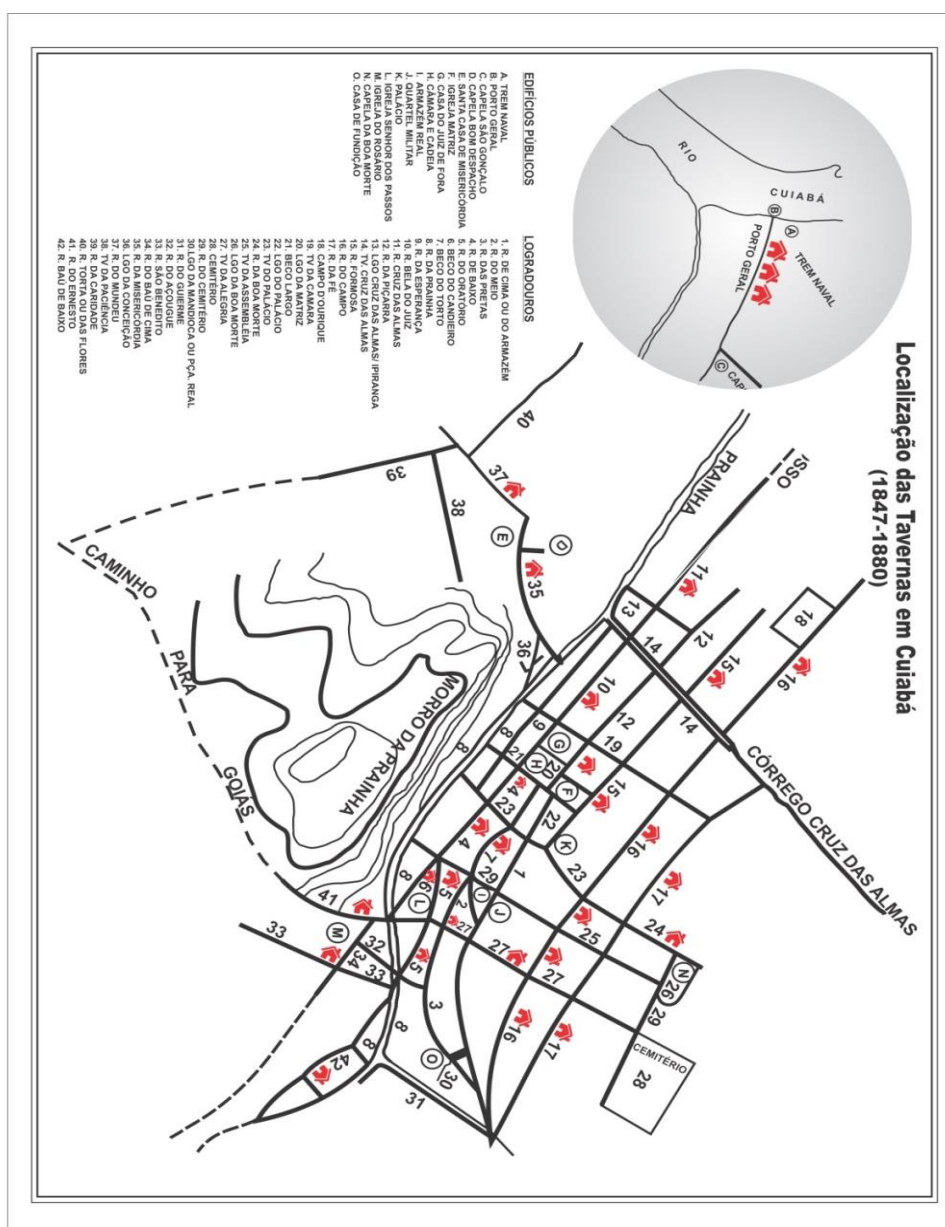
<sup>294</sup> O Termo Aguardente é descrito como licor efirituof do vinho, grãos, fucco da canna, borras de affucar. Diccionario da língua portugueza composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e accrescentado por Antonio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro, p. 68. <http://www.brasiliana.usp.br/handle/1918/00299210> acesso em 18 de dezembro de 2015.

<sup>295</sup> Taverna: onde se vende por miúdo, o vinho, azeite e alguma coisa de comer. Diccionário da Língua Portuguesa recopilado de vocabulários impressos até agora, e nesta segunda edição novamente emendado e muito acrescentado por Antonio Moraes Silva, p. 77

<sup>296</sup> O Termo Cachaça é descrito como vinho das borras, no Brasil, aguardente do mel, ou borras do mellaço. Diccionario da língua portugueza composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e accrescentado por Antonio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro, p. 232. <http://www.brasiliana.usp.br/handle/1918/00299210> acesso em 18 de dezembro de 2015.

<sup>297</sup> Levantamento realizado nos documentos de Registro da Coletoria da Fazenda Pública. Livros 1 e 2. Caixa 05/ Livro 01. Caixa 14 e Livro 1 Caixa 41. Anos 1848 – 1888. APMT.

## Mapa 04 localização das Tavernas em Cuiabá/MT em 1847-1880



Fonte: Adaptação e criação realizada pelo pesquisador a partir da obra de Fonte: GUIMARÃES, Lauristela (org.). Cuiabá: Cidade em Evolução, p. 48<sup>298</sup>

A ilegalidade possibilitava aos seus proprietários uma fuga das taxas imposta pela Câmara Municipal. Infelizmente a dimensão total desta parte da economia informal, que existia na Capital da Província de Mato Grosso, por enquanto não poderá

<sup>298</sup> Para a confecção deste mapa utilizamos como base cartográfica um mapa de 1850 in GUIMARÃES, Lauristela (org.). *Cuiabá: cidade em Evolução*, p. 48, o qual mostra a localização dos logradouros e edifícios públicos que procurávamos e que aparecem na documentação no período trabalhado, 1850-1888, para a delimitação das áreas assinaladas nos baseamos nos processos crimes e documentações avulsas (comunicações dos chefes de polícias) do Arquivo Público de Mato Grosso. ROSA, Carlos Alberto. *A Vila Real do Senhor Bom Jesus do Cuiabá (vida urbana em Mato Grosso no século XVIII: 1722-1808)*. 1998. VOLPATO, Luíza Rios Ricci. *Cativos do sertão: vida cotidiana e escravidão em Cuiabá – 1850 a 1888*. 1993. LENINE C. Póvoas. *História da cultura Mato-grossense*, p. 50

ser analisada porque encontramos apenas nove estabelecimentos classificados como ilegais.<sup>299</sup>

Constatamos a presença de estabelecimentos autorizados a comercializarem aguardente, mas devido à enorme facilidade de instalação e manutenção das tavernas ilegais, deve-se considerar que esses números são apenas indicadores das dimensões da rede comercial de aguardente, que existia em Cuiabá/MT, na segunda metade do século XIX. Na relação das tavernas apuradas, 65% eram propriedades de homens e 35% de mulheres. Nesse universo, o que nos chamou à atenção, é que do total de mulheres, 43% receberam o título de “Dona” antes do nome. Esse título se referia a uma mulher de prestígio, ou seja pertencia a uma classe mais abastada.

Segundo o dicionário de língua portuguesa de Antonio de Moraes e Silva “dona” quer dizer: “título de mulher nobre, que tanto vale como senhora. Senhora de alguma coisa, proprietária.”<sup>300</sup> Significado semelhante aparece em Raphael Bluteau, onde “dona” significa:

Título de mulher nobre. [...]Privilégio de Damas que se comunica às Donas. [...]Mulher viúva de qualidade, que no palácio assiste a uma rainha, ou a uma princesa. Mulher de idade, que serve em uma casa de capela, à diferença das donzelas. [...]Título das Cônegas Regrantes de Santo Agostinho [...]porque as religiosas que professam nela eram senhoras ilustres, ou viúvas nobres, e neste Reino, semelhantes pessoas sempre foram chamadas de Dona<sup>301</sup>

Assim, notamos que o termo “Dona” foi utilizado em Cuiabá/MT, para identificar algumas proprietárias de tavernas como sinônimo de prestígio e respeito e para diferenciá-las das outras comerciantes, como Perpétua<sup>302</sup>, dona de taverna, que em nenhum momento recebeu esse título antes do seu nome. A documentação não revela a cor e nem a situação jurídica dos donos dos estabelecimentos.

Nenhuma mulher com o título de Dona estava envolvida em Cuiabá/MT com as tavernas ilegais, que aparecem na documentação como locais para beber aguardente.

---

<sup>299</sup> Estabelecimento ilegais eram aqueles que não pagavam a taxa de registro na coletoria. Conforme Levantamento realizado nos documentos de Registro da Coletoria da Fazenda Pública. Livros 1 e 2. Caixa 05/ Livro 01. Caixa 14 e Livro 1 Caixa 41. Anos 1848 – 1888. APMT.

<sup>300</sup> SILVA, Antonio de Moraes, 1755-1824. Dicionário da língua portuguesa – recopilado dos vocabulários impressos até agora, e nesta segunda edição novamente emendado e muito acrescentado. Lisboa: Typographia Lacerdina, 1813. Disponível em: <<http://www.ieb.usp.br/online/index.asp>> Acesso em 06 de outubro de 2015, p. 638

<sup>301</sup> BLUTEAU, Raphael. Vocabulário Português e Latino, autorizado com exemplos melhores escritores portugueses e latinos e oferecido a El Rey de Portugal D. João V. Coimbra: Collegio das artes da Companhia de Jesus, 1712-1728. Disponível em: Acesso em 06 de outubro de 2015, p. 287-288

<sup>302</sup> No processo Perpétua é chamada de taverneira. Processo crime. Réus: os Escravos Marcolino, Rufino, André e o Liberto Norberto -Vítima: Major José Eugenio Moreira. Ano 1874. N 318. Caixa 13. Tribunal da Relação – APMT.

Esse caráter “ilegal” nos remete a todo um processo de estratégia de sobrevivência, que usa a informalidade como forma de se contrapor à pobreza.

As tavernas eram o principal suporte para o abastecimento da população mineira e em “algumas se compravam ouro, ou trocava-o por mercadorias.”<sup>303</sup> A participação de indivíduos livres, como Perpétua<sup>304</sup>, que foi chamada pelo seu ex-amásio Joaquim Simão Pinto, de crioula. Fato este que passa pela sua condição de proprietária e remete a sua situação de mulher independente na Cuiabá/MT, que vivia da sua maneira sem depender de um homem e dirigia os seus negócios da melhor forma possível.

Nesse ambiente, negociar, significava tecer rede de contatos que iam além das meras relações econômicas e os vendedores ambulantes e taberneiros cobriam toda a região urbana de Cuiabá/MT (ver mapa 4). As negociações envolviam laços familiares, amorosos, amizades, rixas, ódios e disputas das mais diversas.

Em 1858, Blandina Maria da Costa<sup>305</sup> fez uma queixa contra a Escrava Maria das Dores, por calúnia e difamação e por tê-la agredido fisicamente e com palavras ignominiosas no lugar denominado de Beco Quente (fica na região do Distrito do Porto, ver mapa 04). Nesse local a escrava constantemente se embriagava nas tavernas existentes. Enquanto que a rua que levava à taverna, que era como um prolongamento da rua permitia à dispersão, a segunda aglutinava e juntava as pessoas. Nesses estabelecimentos jogavam, cantavam, dançavam, namoravam e bebiam.

O processo de Blandina remete à preocupação das autoridades da Capital da Província de Mato Grosso, com os ajuntamentos de negros e o excesso de bebida, considerado a principal causa das desordens praticadas pela população pobre, negra e miserável. O beber, porém fazia parte das práticas de sociabilidade.

Para Leila Mezan Algranti, os lugares de consumo de bebidas eram espaços de reunião e possuíam uma profunda significação social. A bebida alcoólica tinha um importante papel social, pois permitia a consolidação e criação de relações sociais, que se articulavam ao redor da taverna. Essa função dos estabelecimentos comerciais existia no Brasil desde o período colonial. Segundo Leila Algranti. “A taberna é o sorriso da

---

<sup>303</sup> Processo crime. Réus: escravo Salvador e o Soldado do 5º Batalhão de Artilharia em Pé, Pedro José Celestino- Vítima: Igreja Matriz de Cuiabá. Ano 1866. N 278. Caixa 12. Tribunal da Relação – APMT.

<sup>304</sup> Processo crime. Réus: os escravos Marcolino, Rufino, André e o liberto Norberto- Vítima: Major José Eugenio Moreira. Ano 1874. N 318. Caixa 13. Tribunal da Relação – APMT.

<sup>305</sup> Processo crime. Ré: Maria das Dores - Vítima: Blandina Maria da Costa. Ano 1858. N.245 Caixa 09. Tribunal da Relação – APMT.

plebe, diversão e vício do ébrio, do bandalho e do vadio” seria descrita como uma “pocilga escura onde o negro trança, o mulato se exhibe, e o branco nunca aparece”<sup>306</sup>

As tavernas, nos seus vários tamanhos e diferentes frequentadores, espalhadas pelo Primeiro e Segundo Distrito de Cuiabá/MT eram o local de origem e de final das histórias contadas por pessoas, que se entretinham em animadas conversas regadas a copos de cachaça, e que podiam terminar em brigas.

Homens e mulheres livres ou escravos procuravam alargar as suas possibilidades de relações sociais, apesar de viverem em um sistema que cerceava suas ações. Por isso, as autoridades se preocupavam em disciplinar e manter os cativos na sua condição social, utilizando da força, do castigo físico e da lei, embora nem sempre com muito sucesso.

### **3.1 As mulheres na “Cidade Negra”: A Taverneira Perpétua Maria de Jesus**

Em um dos dias quentes do mês de fevereiro de 1874, em Cuiabá/MT, às sete horas da manhã, mais ou menos, os Escravos Marcolino<sup>307</sup>, Rufino e o Liberto Norberto combinaram de realizar um assalto ao sobrado do Major José Eugênio Moreira Serra, situado na Rua da Prainha, o qual se achava ausente da cidade. Os três tiveram êxito, arrombaram cinco portas e uma janela, entraram no interior do sobrado e acharam dez garrações vazios. Após subtraírem os objetos retiraram-se para suas casas.

Nos dias seguintes, Norberto, Marcolino e Rufino voltaram ao sobrado, tendo como companhia o Escravo André, e levaram mais seis sacos de sal marinho, que segundo a declaração de Norberto, feita perante o delegado de polícia foram vendidos à Taverneira Perpétua Maria de Jesus, moradora na Rua da Mandioca (ver mapa 3), situada no espaço urbano que chamamos de “Cidade Negra”, em Cuiabá/MT. Ela possuía um estabelecimento comercial (taverna), no qual o mesmo Marcolino havia tratado da venda dos sacos de sal por 12\$000,00 (doze mil réis), que foram pagos da seguinte forma: 2\$000,00 (dois mil réis) em dinheiro, ficando 1\$000,00 (um mil réis) para André e 1\$000,00 (um mil réis) para Norberto e os 10\$000,00 (dez mil réis) restante seriam pagos em objetos comprados na taverna.

---

<sup>306</sup> ALGRANTI, Leila Mezam. *O consumo de bebidas e os espaços de sociabilidade no Rio de Janeiro no fim do Período Colonial 1808-1821*, p. 73

<sup>307</sup> Este relato está baseado no Processo Crime. Réu os Escravos Norberto, Marcolino e Rufino, vítima Major José Eugênio Moreira Serra. Ano 1874. N. 320. Caixa 13. Tribunal da Relação- APMT.



Rufino Benedito de Oliveira era escravo de Dona Delfina Marques de Fontes, tinha 18 anos de idade, era solteiro e filho de Rozanna, também escrava da mesma senhora. Nasceu na Província de Mato Grosso, residia em Cuiabá/MT, era analfabeto e realizava serviços domésticos. Marcolino era escravo do Brigadeiro Antônio Luiz Brandão, tinha 23 anos, era solteiro, filho da Escrava Florinda e realizava serviços domésticos em chácaras, era natural da Província de Mato Grosso e residia na Cidade de Cuiabá/MT e não sabia ler nem escrever. Norberto de Souza Neves era liberto, tinha 17 anos, solteiro, filho da Liberta Luiza, natural da Província de São Paulo/SP, residia na Cidade de Cuiabá/MT, era analfabeto, realizava serviços domésticos e era camarada do Tenente João de Souza Neves.<sup>308</sup>

Perpétua Maria de Jesus<sup>309</sup>, era crioula, 46 anos de idade, solteira, natural da Província de Mato Grosso, dona de uma taverna localizada na Rua 21 de Dezembro, no Primeiro Distrito, da Sé. Ela negou que tivesse recebido ou comprado a porção de sal e que há mais de um ano não havia um saco de sal em sua taverna. Afirmou que conhecia os réus e que todos os envolvidos iam à sua taverna tomar pinga fiado. Conhecia Marcolino, por ser escravo do Brigadeiro, seu antigo vizinho, ao qual vendia fiado estando o mesmo lhe devendo mil e tantos réis e que os outros dois só conhecia de vista e que nunca houve transação alguma.

Perpétua afirmou que Rufino comprou a prazo em sua taverna diversas vezes devendo à importância de 1\$600 (um mil e seiscentos réis), na conta de Marcolino, comeu rapadura e mandioca cozida e em dinheiro tomou emprestado 1\$500,00 (um mil e quinhentos réis), que também colocou na conta de Marcolino. Esta prática de emprestar dinheiro era normal, segundo ela, e fazia isso com todos os escravos do Brigadeiro Brandão.

A taverna em Cuiabá/MT era o espaço onde se confundiam as condutas públicas e privadas. O taverneiro ouvia todos os segredos de seus clientes, alguns ele guardava para si, outros não. Perpétua, mulher e crioula, atendia a seus clientes entre sacos de cereais e de sal, com mantas de carne seca, conhecia muito bem essa regra, ao não denunciar os Escravos Marcolino e André no seu depoimento.

A prática de uma comerciante emprestar dinheiro para um escravo era muito peculiar e Perpétua conhecia o Escravo Marcolino e por isso lhe emprestava dinheiro

---

<sup>308</sup>Processo Crime. Réu os Escravos, Marcolino, André e Rufino e o Liberto Norberto, vítima Major José Eugênio Moreira Serra. Ano 1874. N. 320. Caixa 13. Tribunal da Relação-APMT.

<sup>309</sup>Processo Crime. Réu os Escravos Marcolino, André e Rufino e o Liberto Norberto, vítima Major José Eugênio Moreira Serra. Ano 1874. N. 320. Caixa 13. Tribunal da Relação-APMT.

confiando, segundo ela, que se a dívida não fosse quitada pelo cativo o seu senhor, o Brigadeiro, se responsabilizaria e a pagaria. A crioula Perpétua Maria de Jesus era muito mais do que uma simples taverneira, que apenas vendia aguardente. Ela tinha um estabelecimento comercial que vendia secos e molhados, emprestava dinheiro, possivelmente a juros. Esses dados a respeito de Perpétua e o número de mulheres proprietárias de tavernas nos colocam diante da existência de mulheres que faziam parte de uma rede de pequeno comércio, importante para o abastecimento da Cidade de Cuiabá/MT, mas, sobretudo, de mulheres, que aparentemente podiam ter capital suficiente para realização de empréstimos.

Maria Cristina Wissembach,<sup>310</sup> mostra que a relação entre escravos e receptadores era realizada através de alianças fundamentais na destinação dos produtos do roubo e, portanto, na consumação dos crimes, o que pressupõe à existência de uma larga base de agentes vinculados à economia informal, realizada através de barganhas, trocas e empréstimos. Em Cuiabá/MT, algumas dessas relações estavam ligadas aos donos de tavernas.

Dentre as várias testemunhas do caso podemos destacar José da Silva Rondon, 40 anos, casado, negociante, morador em Cuiabá/MT, cunhado da vítima e que soube do roubo porque mandou a sua Escrava Christina ao sobrado para limpá-lo e varrê-lo. Logo depois ela voltou dizendo que o sobrado tinha sido roubado. Ele ficou sabendo por Moysés, o carpinteiro, que estava banhando na passagem do Tanque do Baú quando ouviu duas mulheres, que passavam conversando, de uma caixinha que o escravo do Brigadeiro Brandão roubara do sobrado do Major e tinha escondido debaixo de um arvoredor de folhas brancas. As mulheres, para o carpinteiro, eram meretrizes e uma era mãe e a outra a amásia do Escravo do Brigadeiro.

Os réus Marcolino e Rufino foram incursores no grau médio dos artigos 269 e 272 combinados com o artigo 45, inciso 2, 49 e 60 do Código Criminal de 1830, condenados cada um a cem açoites e a multa de 12,5% do valor do roubo, sendo seus senhores obrigados a trazê-los com um ferro no pescoço por seis meses. Quanto ao réu Norberto foi incluso no grau médio dos artigos 269 e 272 combinado com os artigos 45 e 49 do Código Criminal e condenado a cinco anos e três meses de prisão simples e a 12,5% do valor dos objetos roubados e André foi absolvido e solto.

---

<sup>310</sup> WISSEMBACH, Maria Cristina C. *Sonhos Africanos, Vivências Ladinhas. Escravos e Forros no Município de São Paulo, 1850 -1880*, p. 20-26

A relação entre Perpétua e os Escravos Rufino e Marcolino para as autoridades era muito perigosa por causa dos laços de cumplicidade comerciais. Marcolino, escravo de um brigadeiro, aparentemente, não teria condições de pagar a sua dívida. Provavelmente, a Taverneira Perpétua sabendo que Marcolino realizava pequenos furtos se propunha a comprar as mercadorias roubadas e pagava uma parte em dinheiro e a outra em mercadoria.

Ao realizar parte do pagamento dos produtos roubados em mercadorias da sua taverna, ela aumentava o lucro porque, provavelmente, nos produtos do seu estabelecimento continham o preço de revenda embutido, enquanto que os sacos de sal eram negociados por um preço abaixo do que normalmente ela compraria para revender.

Havia um grande interesse de alguns donos de tavernas em comprar produtos roubados por escravos, porque poderiam obter bons lucros na revenda dos mesmos objetos.<sup>311</sup> Os escravos tinham como vantagens a facilidade de se livrarem rapidamente do produto roubado e a oportunidade de obter dinheiro rápido ou em alguns casos serviria para saldar algumas dívidas. Este tipo de relação comercial demonstra uma tática de sobrevivência e de enfrentamento da escravidão baseada em relações sociais seculares.<sup>312</sup>

Para os olhos das autoridades policiais, as tavernas, como a de Perpétua, eram espaços de transgressão da lei e da ordem,<sup>313</sup> onde se emprestavam dinheiro para escravos e comercializavam mercadorias roubadas. Sua clientela era formada por sujeitos de natureza jurídica variada: livres, escravos, forros, fugitivos e de cores diversificadas brancos, negros, índios e mestiços, indivíduos que pela visão das autoridades eram potencialmente selvagens, criminosos e por isso deveriam ser constantemente vigiados.

Não acreditando nas explicações da Taverneira Perpétua, foi convocado para depor o seu ex-amásio, Joaquim Simão Pinto, de 55 anos, viúvo, natural da Província de São Paulo/SP, camarada de tropa, residente na rua da Mandioca. Ele ficou amasiado com a taverneira por cerca de 5 meses. A ele foi perguntado se ela guardava grande quantidade de sal em sua casa. Segundo o ex-amásio Perpétua tinha cerca de uma arroba (15 kg), que guardava em uma caixa e vendia este sal a miúdo (varejo) e que a caixa

---

<sup>311</sup> GRHAM, Richard. *Alimentar a cidade: das vendedoras de rua à reforma liberal*, p. 96

<sup>312</sup> REIS, Liana Maria. *Crimes e escravos na capitania de todos os negros (Minas Gerais, 1720-1800)*, p. 47

<sup>313</sup> Esta fala está inserida no Processo crime. Réu: Manoel Delgado de Moraes- Vítima: Manoel Antonio Germano. Ano 1860. N 913. Caixa 55. Tribunal da Relação – APMT.

enchia e esvaziava sem ele ver ela comprando, mas tinha certeza de que ela comprava de alguém.

O que chama à atenção no processo é o fato dele ser o único, no universo documental de 60 processos analisados, que uma testemunha teve o seu depoimento contestado pelas autoridades policiais e se convocou uma outra testemunha exclusivamente, para conferir a versão declarada pela mulher, crioula e Taverneira Perpétua.

Perpétua Maria de Jesus, sofreu possivelmente, por ter uma relação mais explícita com os escravos envolvidos no crime, fato que foi constantemente questionado no processo. O que remete à subjetividade da ação policial, na qual as ações são direcionadas pelas suas convicções entre o certo e o errado, entre as pessoas que são confiáveis e as não confiáveis e para as autoridades mulheres como Perpétua não eram confiáveis porque não se enquadravam no padrão moral vigente. Em momento algum o depoimento do ex-amante da taverneira foi questionado pelas autoridades, que o ouviram.

Ao supostamente comprar os produtos roubados, Perpétua estava tentando resolver de forma ilegal um problema muito comum, nas regiões mais distantes do centro do império, que era o problema do abastecimento de produtos alimentícios. O sal não era produzido em Cuiabá/MT, mas comprado das províncias do nordeste<sup>314</sup> e através das suas relações sociais e comerciais, ela conseguia adquirir o produto.

Segundo Oswaldo Machado Filho<sup>315</sup> o sal era um dos produtos mais procurados e controlados pelas autoridades provinciais devido ao seu desabastecimento, preço muito alto e escassez do produto, o que prejudicava o abastecimento da população.

Na taverna de Perpétua, provavelmente<sup>316</sup> deveria existir umas poucas mesas com tamboretas. A maioria dos seus clientes bebia e comia em pé encostada no balcão

---

<sup>314</sup> VIRGÍLIO FILHO, Corrêa. *História de Mato Grosso*. Fundação Júlio Campos. Cuiabá – MT 1994. (Coleção Memórias Históricas).

<sup>315</sup> MACHADO FILHO, Oswaldo. *Ilegalismos e jogos de poder: um crime célebre em Cuiabá (1872)*, suas verdades jurídicas e outras histórias policiais, p. 29

<sup>316</sup> Este relato tem como base a leitura de vários processos, dentre eles podemos destacar: Processo crime. Réus: Escravo Salvador e o Soldado do 5º Batalhão de Artilharia em Pé, Pedro José Celestino-Vítima: Igreja Matriz de Cuiabá. Ano 1866. N 278. Caixa 12. Tribunal da Relação – APMT. Processo crime. Ré: Maria do Bom Despacho - Vítima: Felicidade Nobre Pereira. Ano 1860. N 244 Caixa 09. Tribunal da Relação – APMT. Conforme Processo crime. Réus: os Escravos Marcolino, Rufino, André e o Liberto Norberto-Vítima: Major José Eugênio Moreira. Ano 1874. N 318. Caixa 13. Tribunal da Relação – APMT. E nas obras de GRHAM, Richard. *Alimentar a cidade: das vendedoras de rua à reforma liberal*.

rústico, que servia de delimitação entre o espaço da dona do estabelecimento e o lugar dos fregueses e propiciava uma facilidade maior para as relações sociais, que se estabeleciam entre seus frequentadores nivelando às diferenças sociais e culturais entre os seus frequentadores, que eram obrigados a beberem no mesmo lugar, ombro a ombro, propiciando o surgimento de novos laços sociais e o término de outros.

De uma forma geral, podemos descrever esses estabelecimentos comerciais, que podiam ser dos mais variados tamanhos. Neles existia um balcão grande de madeira, barris de aguardente e de vinho barato, que eram bebidos em copos de vidros e a cachaça em copos médios ou pequenos. Em alguns desses estabelecimentos havia comida, geralmente mandioca, rapadura e peixe, que era servida em porções pelo taverneiro.<sup>317</sup>

No estabelecimento de Perpétua tinha um balcão, que servia de mesa, ou seja, os frequentadores tinham que “encostar a barriga no balcão para serem servidos.”<sup>318</sup> Este hábito de beber e comer em pé nos comércios parece ser uma tendência forte no decorrer de todo o século XIX.<sup>319</sup> Daisy Camargo ao analisar as tavernas e seus frequentadores em São Paulo/SP, no final do século XIX e começo do XX, mostra que em muitos lugares onde a taverna e a residência dividiam o mesmo espaço, os móveis da casa e do comércio se confundiam e a falta de espaço para a mesa e a diversidade de produtos à venda não deixava lugar para os confortos e por isso se bebia em pé ou apoiado em caixas velhas.<sup>320</sup>

O balcão em uma taverna era uma peça fundamental, porque era o centro das relações sociais do estabelecimento, encostadas nele as pessoas podiam beber, celebrar, dividir, discutir, brigar, fazer as pazes e beber novamente.<sup>321</sup> Ele tinha um poder de potencializar à sociabilidade criada pelo hábito de se beber cachaça, ao mesmo tempo que facilitava a embriaguez, ou melhor ele a acelerava, condensava e abreviava a

---

São Paulo: Companhia das Letras, 2013. E CAMARGO, Daisy de. *Alegrias engarrafadas: os álcoois e a embriaguez na cidade de São Paulo no final do século XIX e começo do XX*, p. 55-90

<sup>317</sup> Conforme Processo crime. Réus: os Escravos Marcolino, Rufino, André e o Liberto Norberto-Vítima: Major José Eugênio Moreira. Ano 1874. N 318. Caixa 13. Tribunal da Relação – APMT.

<sup>318</sup> Conforme Processo crime. Réus: os Escravos Marcolino, Rufino, André e o Liberto Norberto- Vítima: Major José Eugênio Moreira. Ano 1874. N 318. Caixa 13. Tribunal da Relação – APMT.

<sup>319</sup> CAMARGO, Daisy de. *Alegrias engarrafadas: os álcoois e a embriaguez na cidade de São Paulo no final do século XIX e começo do XX*, p. 55

<sup>320</sup> *Ibid.*, p. 55

<sup>321</sup> CAMARGO, Daisy de. *Alegrias engarrafadas: os álcoois e a embriaguez na cidade de São Paulo no final do século XIX e começo do XX*, p. 41

estadia do consumidor, que se retirava ou era retirado do estabelecimento ao ficar embriagado.<sup>322</sup>

Em geral, bancos e cadeiras eram artigos de luxo para um ambiente permeado pela pobreza<sup>323</sup>, mas os poucos que existiam serviam, provavelmente, como uma forma de mobilidade (podiam ser retirados a qualquer hora), circulação e sociabilidade. A rusticidade aliada à simplicidade das tavernas possibilitava uma transformação rápida do ambiente, de acordo com a necessidade de utilização e as conveniências para um cururu<sup>324</sup>, um folguedo ou batuque, pois os bancos e cadeiras eram arrastados para o lado abrindo espaço para a formação da cantoria e da roda dos dançarinos.

Pode-se supor que a maioria das tavernas pesquisadas na documentação em Cuiabá/MT primava pela ausência do luxo e do requinte. Os copos pequenos serviam para os destilados mais fortes como a cachaça. Segundo Dayse de Camargo<sup>325</sup> havia uma diferença na forma de consumo: a cerveja e o vinho eram bebidos em sucessivos tragos e o processo de embriaguez era paulatino. A cachaça e outros destilados mais fortes eram ingeridos em recipientes menores, num só trago, sem chance de tomar fôlego, tornando inevitável a embriaguez.

As tavernas espalhadas pelo perímetro urbano da Capital da Província de Mato Grosso, eram acusadas pelos proprietários de escravos de servirem bebidas para os cativos, que se embebedavam, brigavam e, não raro, cometiam crimes. Como já dissemos, o ajuntamento ou aglutinações eram considerados perigosos, porque propiciavam as alegrias, as tristezas, as brigas e as mortes. As bebidas, os jogos, as festas e as alegrias para as autoridades brasileiras compunham a receita para a desordem, crimes e contravenções das classes populares.

Para diminuir e tentar impedir a aglutinação de pessoas, o Governo, através da Câmara Municipal de Cuiabá/MT, editou várias medidas, que proibiam e regulavam o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e que visavam controlar o ir e vir das pessoas através das Posturas Municipais, cujo objetivo era regularizar o cotidiano da

---

<sup>322</sup> Ibid., p. 58

<sup>323</sup> Apesar de que não podemos afirmar que a comerciante Perpetua Maria de Jesus se enquadrava nestas características.

<sup>324</sup> Cururu – Manifestação do folclore Mato-grossense. A cantoria do cururu se classifica em sacra e profana. A sacra também chamada de função ou porfia, geralmente acontece após as orações aos santos de devoção popular e tem o objetivo de louvar ou homenagear aquele determinado santo. A profana é aquela acompanhada de variada coreografia. Desta manifestação participa apenas pessoas do sexo masculino. In FERRERIRA, João Carlos Vicente. *Enciclopédia Ilustrada de Mato Grosso*, p. 208-209.

<sup>325</sup> CAMARGO, Daisy de. *Alegrias engarrafadas: os álcoois e a embriaguez na cidade de São Paulo no final do século XIX e começo do XX*, p. 36

população e demonstrar, principalmente, uma preocupação com a segurança, com a preservação da ordem e com a saúde pública.

Esse controle na Capital da Província de Mato Grosso, se evidenciava através das Posturas Municipais, no Título 4º que se referia à Polícia<sup>326</sup>, que determinava que as lojas e tavernas da cidade fechassem as portas ao toque do sino das 21 horas da noite. Se alguém desobedecesse pagaria uma multa no valor de 2\$000 (dois mil réis). As Posturas Municipais também proibiam que o taverneiro comprasse qualquer mercadoria dos escravos, sem a expressa autorização dos seus senhores por escrito sob pena de pagar uma multa de 12\$000 (doze mil réis) e em caso de reincidência a multa dobraria e sua licença seria caçada.<sup>327</sup>

As Posturas Municipais utilizam as multas como uma forma de punição, que era aplicada àqueles que desobedecessem ou resistissem à aplicação das normas municipais. A função das multas era servir de aviso, fazer uma pressão para o cumprimento das ordens expedidas. A população negra e branca pobre resistiram às condições de normatizações, de ordenamento urbano e controle, que eram impostos pelas autoridades através das Posturas Municipais.

O jogo e o lazer também estavam proibidos para o escravo e para a população pobre seja em alguma casa ou comércio. O cativo que fosse achado jogando seria preso e entregue ao seu senhor e o dono da casa ou do estabelecimento comercial teria que pagar uma multa no valor de 12\$000 (doze mil réis) por dia ou passar três dias na prisão, sendo que no caso de reincidência esse valor duplicaria ou triplicaria.<sup>328</sup> As normas das Posturas Municipais serviam como um instrumento regulador, que compreendia formas de racionalizar o espaço urbano.

Essas proibições e tentativas de controle das pessoas e das tavernas não eram exclusividade de Cuiabá/MT. Em São Paulo/SP, o Taverneiro Antônio Herdeiro recebeu uma multa de 50\$000 (cinquenta mil réis) porque o seu estabelecimento estava aberto após às 21 horas. Em sua defesa alegou que tinha esquecido de fechar as portas e

---

<sup>326</sup> Nas Posturas Municipais de 1831, no seu artigo 14º inciso 24, essa determinação se repete nas seguintes Posturas, 1832, no seu artigo 2º inciso 16, Postura 1834, no seu artigo 2º inciso 9 e na Postura de 1873, no seu artigo 7º inciso 42. APMT.

<sup>327</sup> Nas Posturas Municipais de 1831, no seu artigo 14º inciso 24, essa determinação se repete nas seguintes Posturas, 1832, no seu artigo 2º inciso 16, Postura 1834, no seu artigo 2º inciso 9 e na Postura de 1873, no seu artigo 7º inciso 42. APMT

<sup>328</sup> Nas Posturas Municipais de 1831, no seu artigo 14º inciso 27, essa determinação se repete nas seguintes Posturas, 1832, no seu artigo 11º inciso 99, Postura 1834, no seu artigo 13º inciso 74 e na Postura de 1873, no seu artigo 9º inciso 52. APMT

que as pessoas que estavam no interior da taverna não eram fregueses, mas, parentes e amigos, que tinham acabado de chegar de Portugal.<sup>329</sup>

Era necessário vigiar e punir a população de negros (escravos e livres), mestiços e brancos pobres, que frequentavam às tavernas até altas horas da noite, porque nesses ambientes etílicos todos bebiam juntos no balcão em uma atmosfera de sociabilidade, na qual um simples brinde trazia à tona toda uma demonstração de laços sociais entre os frequentadores.

Essas relações sociais foram destacadas por Leila Mezan Algranti<sup>330</sup>, quando ela afirma que as bebidas alcoólicas tinham um papel social muito importante, destacando-se as relações comunitárias que se articulavam da taverna. Segundo a autora, no Rio de Janeiro/RJ, no século XIX, a intendência da polícia divulgou uma ordem proibindo botequins, tavernas, e casas de jogos de ficarem abertas após às 22 horas, para evitar ajuntamento de ociosos e escravos que faltavam ao serviço e se corrompiam no álcool provocando arruaças e delitos.

Em Cuiabá/MT, praticamente não havia rua, beco ou travessa que não tinha a sua taverna, formal ou informal (ver mapa 04 e quadro 4). Na região do Porto, também havia uma concentração significativa de tavernas (38)<sup>331</sup> (ver quadro 4). Esse distrito era uma das portas de entrada das mercadorias, que chegavam a Cuiabá/MT, via fluvial. Nele também se concentravam os barcos e os marinheiros precisavam se divertir sem se afastar muito das embarcações, por isso o grande número de estabelecimento concentrados em um pequeno espaço (ver mapa 4).

<b>Quadro 4: Tavernas existentes em Cuiabá/MT, no período de 1847 a 1890</b>						
1847-50		1860		1879-80		Total
Nome atual das ruas		Nome atual das ruas		Nome atual das ruas		
	Qtd		Qtd		Qtd	
Rua do Meio	10	Rua do Comércio	8	Rua 27 de Dezembro	4	22
Rua da Sé	-	Rua da Sé	2	-	-	2
Rua da Matriz	8	Rua da Piçarra	-	Comandante Antônio Maria	-	8
Porto Geral	16	Conde D' Eu	19	Conde D' Eu	3	38
Bela do Juiz	7	13 de Junho	2	Rua 13 de Junho	2	11
-	-	Misericórdia	2	-	-	2

<sup>329</sup> CAMARGO, Daisy de. *Alegrias engarrafadas: os álcoois e a embriaguez na cidade de São Paulo no final do século XIX e começo do XX*, p. 62

<sup>330</sup> ALGRANTI, Leila Mezan. O consumo de bebidas e os espaços de sociabilidade no Rio de Janeiro no fim do período colonial 1808 – 1821, p. 66

<sup>331</sup> Ver quadro 5 e a relação de nomes dos proprietários e localização em anexo.



Rua do Campo	6	Rua do Campo	6	Barão de Melgaço	-	12
Rua da Esperança	2	Rua da Esperança	-	Antônio João	-	2
Rua da Boa Morte	5	Rua da Boa Morte	4	Rua da Boa Morte	-	9
Rua do Mundeó	-	Rua do Mundeó	2		-	2
Rua Formosa	3	Rua Formosa	4	Rua Bela Vista	-	7
-						
Travessa do Palácio	-	Travessa do Palácio	3	Travessa do Palácio	3	6
Rua do Ernesto	3	-	-	-	-	3
Beco do Candieiro	-	Beco do Candieiro	2	Rua Engenheiro Ricardo Franco	-	2
Rua do Rosário	2	Rua do Rosário	-	Rua do Rosário	2	4
Rua do Areão	-	Rua do Areão	2	Rua do Areão	-	2
Beco Torto	2	Beco Torto		Beco Torto	-	2
Travessa da Câmara	-	Travessa da Câmara	3	Travessa da Câmara	-	3
Rua de Baixo/1° de Dezembro	-	1° de Dezembro	-	1° de Março/Rua da Direita	2	2
Rua do Bahú	-	Rua do Bahú	2	Rua do Bahú	-	2
Rua da Fé	-	Rua da Fé	2	Rua Comandante Costa	-	2
Rua do Oratório	-	Rua Senhor dos Passos	2	Rua 7 de Setembro	-	2

Fonte: tabela é uma adaptação feita pelo pesquisador.<sup>332</sup>

Na Sé, as tavernas estavam pulverizadas, não havia uma concentração como no Porto. Mas algumas ruas se destacaram no período pesquisado como a Rua do Meio, que tinha vinte duas tavernas, a Rua do Campo com doze e a Rua Bela do Juiz com nove. Ao analisarmos o mapa 4 veremos que a Rua do Meio se encontra no espaço, que delimitamos como “Cidade Negra”. Infelizmente, os dados consultados não nos permitiram saber a condição jurídica dos taverneiros.

<sup>332</sup> Esta tabela é uma livre adaptação da tabela existente em Neila Maria Souza Barreto. Água de beber no Espaço Urbano de Cuiabá (1790-1886), p. 59-66. Os dados foram coletados nos Livros de Registros da Coletoria da Fazenda Pública. Livros 1 e 2. Caixa 05/ Livro 01. Caixa 14 e Livro 1 Caixa 41. Anos 1848 – 1888. Arquivo Público do Estado de Mato Grosso. – APMT.

### 3.2 As mulheres na “Cidade Negra”: Maria do Bom Despacho

O que sabemos de Maria do Bom Despacho é que ela era parda, nasceu em Cuiabá/MT no ano de 1837, filha de José Gonçalves Rosa e Maria da Cruz Rosa, era solteira e a sua profissão era costureira. Ela esteve envolvida em três processos, o primeiro em 1857, o segundo em 1860 e o terceiro e último em 1861. Os dois primeiros como ré e o último como testemunha, gostava de beber, dançar cururu e frequentar à casa das amigas costureiras e dividia a sua casa com outras mulheres.<sup>333</sup>

Utilizamos a descrição rápida dos três processos para analisar a ação das mulheres, que diferentemente da Taverneira Perpétua não eram comerciantes e não tinham posses. Porém, igual a Taverneira sofriam acusações, pressões e difamações por parte da sociedade e das autoridades policias e políticas, pela ousadia de viverem de uma forma diferente e por criarem táticas de enfrentamento à escravidão e à moral vigente.

O primeiro processo aconteceu porque no dia 23 de novembro de 1857, quando a Negra Felicidade Nobre Pereira<sup>334</sup>, que era amiga de Maria do Bom Despacho, estava bebendo cachaça e conversando na casa de Lucia Rodrigues Pinho em companhia das seguinte pessoas: João Felicíssimo da Cruz, soldado de artilharia, Gonçalo Rodrigues de Pinho, sapateiro e pai da dona da casa, Gertrudes de Sousa Moreira, costureira, e de Manoel Dias dos Santos, alfaiate, quando apareceu Maria do Bom Despacho, embriagada, exigindo da sua amiga a Negra Felicidade a devolução de um candeeiro que lhe fora emprestado. Felicidade respondeu que já havia lhe devolvido e começou a ofender verbalmente Maria, que lhe revidou com dois tapas no rosto. O sapateiro Gonçalo separou as duas e as expulsou da casa de sua filha Lucia e elas saíram para a rua onde Maria do Bom Despacho feriu os braços e o tórax de Felicidade com várias navalhadas. Maria foi presa e Felicidade foi levada para a Santa Casa de Misericórdia. Em sua defesa Maria do Bom Despacho alegou que estava embriagada e por isso fez os ferimentos na amiga.

No início do processo há um relato do Inspetor de Quarteirão Manoel Antônio Fernandes, que acusou a casa de Lucia Rodrigues de Pinho de ser um local onde sempre

---

<sup>333</sup> Processo Crime. Ré: Maria do Bom Despacho. Vítima: Felicidade Nobre Pereira. Ano 1860. N 234. Caixa 09. Tribunal da Relação. APMT.

<sup>334</sup> Processo Crime. Ré: Maria do Bom Despacho. Vítima: Felicidade Nobre Pereira. Ano 1860. N 234. Caixa 09. Tribunal da Relação. APMT.

aconteciam brigas, bebedeiras e ferimentos. Porque a casa, segundo ele, era frequentada por “mulheres turbulentas” e de péssima conduta dentro e fora da residência.

Inspetores como Manoel Antônio Fernandes eram instruídos pelos Delegados a fiscalizarem os quarteirões, que lhes eram destinados, para reprimirem bêbados, vadios e prostitutas, prenderem às pessoas que cometiam algum crime em flagrante delito, a exemplo de Maria do Bom despacho, interpelarem os escravos que andavam à noite sem o bilhete do senhor, e outras ações que transgredissem às Posturas Municipais. Eram, também, responsáveis diretos por reprimirem ajuntamentos de pessoas, em número de três ou mais ou que mostrassem indícios de que praticavam crimes, como também que se reunissem em festejos proibidos ou por qualquer outro motivo sem a devida licença para tal fim.<sup>335</sup>

As condutas inadequadas das mulheres turbulentas eram reprimidas pelos aparelhos coercitivos que combatiam aquilo, que eles compreendiam como um desvio e uma afronta ao modelo disciplinar e moral estabelecido pelas autoridades políticas de Cuiabá/MT.<sup>336</sup> Mas a repressão e a tolerância dependiam da hora e das circunstâncias porque a punição e a prisão dependiam do pré-julgamento que os homens, como o inspetor de quarteirão Manoel Antônio Fernandes<sup>337</sup>, encarregados de aplicar a lei e a manter a ordem faziam acerca do evento ou da ação que acontecia nos seus domínios e de suas relações sociais com os envolvidos.

Na casa de Lucia Rodrigues Pinto todos estavam embriagados e o consumo de bebidas alcoólicas em residências e tavernas acabava contribuindo para “soltar a língua” dos beberrões e acendiam as fagulhas para verdadeiros incêndios, em que as diferenças eram resolvidas aos bofetões, pontapés ou na ponta de uma faca. Provavelmente a sua casa servia de ponto de reunião de negros e mestiços, uma taverna informal.

Mulheres como Lucia, negras, mulatas, mestiças, brancas pobres escravas ou livres reinventavam um cotidiano possível em Cuiabá/MT e por isso eram consideradas perigosas, pelas autoridades policiais. Nessas situações de encontros, trocas, conflitos, desavenças, bebidas e danças, “o lazer e o ócio passavam a ser ingredientes perigosos

---

<sup>335</sup>BRASIL. *Código do Processo Criminal 1832*. In <<http://www.camara.gov.br/Internet/InfDoc/conteudo/colecoes/Legislacao/legimp-15/Legimp-15.pdf>>. Acesso em: 6 dez. 2015

<sup>336</sup> Ver NOGUEIRA, Clementino. *Entre a vida e a morte no jogo das paixões – mulheres e homens no espaço urbano de Cuiabá Séc. XIX*, 2001, passim.

<sup>337</sup> Processo crime. Ré: Maria do Bom Despacho - Vítima: Felicidade Nobre Pereira. Ano 1860. N 244 Caixa 09. Tribunal da Relação – APMT.

em uma sociedade escravista movida ao trabalho.”<sup>338</sup> A cachaça em Cuiabá/MT no século XIX se consolidou como um produto das classes populares.

A produção e venda da cachaça eram feitas em estabelecimentos legalizados e não legalizados. Escravos, brancos pobres, mestiços e indígenas eram os consumidores preferenciais da bebida. A elite cuiabana consumia bebida alcoólica, provavelmente, na maioria das vezes em sua residência.

Para Joaquim Moutinho enquanto as mulheres das classes favorecidas estavam praticamente restritas às funções domésticas, as das camadas populares frequentavam às tavernas, envolviam-se em brigas e frequentemente eram detidas pelo chefe de polícia, quase sempre por estarem embriagadas ou por dançarem o batuque, que segundo o cronista era “uma dança de gestos insinuantes que provocava nos homens delírios de prazer e desejos.”<sup>339</sup>

No segundo processo contra Maria do Bom Despacho temos relações tensas, amorosas, amizades e inimizades, que fizeram parte das vidas de muitos homens e mulheres que viveram em Cuiabá/MT. Assim foi com Hilário Bispo<sup>340</sup>. Ele tinha uma Chácara em Chapada dos Guimarães, mas tinha por costume ir a cada dois meses a Cuiabá/MT para vender seus produtos e visitar Maria do Bom Despacho (os dois mantinham relações íntimas) moradora da Rua da Caridade, costureira, que dividia a sua casa com Catharina de Leme de 30 anos de idade. Hilário, depois de realizar seus negócios em Cuiabá/MT se despediu da sua amásia e foi arrear o cavalo, que lhe deu um coice na cabeça, provocando um ferimento, o qual foi cuidado por Maria por alguns dias e estando restabelecido ele voltou para a sua casa. Porém, faleceu um mês depois decorrente das sequelas causadas pelo ferimento na cabeça.

A família de Hilário Bispo acusou Maria do Bom Despacho de lhe ter atacado, durante uma crise de ciúmes, causando-lhe o referido ferimento na cabeça, que resultou em sua morte. Em sua defesa Maria convocou várias pessoas para testemunhar dentre elas podemos destacar: Claudina Maria Valentina, 25 anos de idade, moradora na Rua do Areão, costureira, Maria Inês de Campo, 21 anos, moradora na Rua da Bela Vista, costureira, Catharina de Leme, moradora na Rua da caridade, costureira, Maria Conceição, 30 anos, moradora na Rua da Bela Vista, costureira, Maria Francisca Dias,

---

<sup>338</sup> FIGUEIREDO, Luciano. *Mulheres nas Minas Gerais*. In PRIORE, Mary Del (Orgs). *História das mulheres no Brasil*, p. 160.

<sup>339</sup> MOUTINHO, Joaquim Ferreira. *Viagem de Cuyabá a São Paulo*, p. 156

<sup>340</sup> Processo crime. Ré: Maria do Bom Despacho. Vítima: Hilário Bispo. Ano 1860. N 912. Cartório do 6 ofício/ APMT.

34 anos, moradora na Rua da caridade, costureira, Maria Domingas da Anunciação, 25 anos, moradora na Rua da caridade, costureira, Florinda Mendes de Anunciação, costureira, moradora em Serra Acima<sup>341</sup>, estava em Cuiabá/MT visitando a sua mãe, que tinha uma taverna na Rua da Caridade.

A mãe da costureira Florinda Mendes de Anunciação<sup>342</sup> tinha uma taverna na Rua da Caridade, provavelmente era lá que Hilário parava para tomar uma cachaça, comer uma mandioca cozida, um peixe frito, e conversar com a clientela que era composta por negros, livres e escravos, mestiços, índios e alguns poucos brancos pobres geralmente sem emprego e caboclos, que durante o dia vagavam pelas ruas com uma liberdade que incomodava a elite cuiabana e quando tinham algum dinheiro entravam em uma taverna, para tomar cachaça e comer algum alimento.

Maria do Bom Despacho ao saber que estava sendo acusada de ter matado seu amásio Hilário Bispo fugiu,<sup>343</sup> mas antes reuniu um grupo de sete costureiras, para defendê-la. Nenhuma delas a acusou formalmente de ter cometido o crime e jogaram a culpa da fuga e do processo na irmã da vítima, que era inimiga declarada da ré. Estariam as costureiras encobrindo um assassinato de uma colega de ofício?<sup>344</sup>

Este fato remete à constatação de uma rede de proteção bem articulada formada por costureiras moradoras em duas ruas; Bela Vista (Boa Vista) e Caridade (ver mapa 4 e quadro 4) que se uniram no momento em que uma delas foi acusada injustamente. Fragmentos de histórias de vidas como a de Maria do Bom Despacho são importantes, porque demonstram claramente a importância e a força das relações sociais e de solidariedade que aconteciam em momentos cruciais, que podiam determinar o futuro de uma pessoa ou ameaçar a sua sobrevivência.

A Rua da caridade onde moravam quatro das costureiras e da Bela Vista onde moravam duas e a Rua do Areão onde morava uma, são ruas distantes uma das outras

---

<sup>341</sup> Serra Acima é o nome popular de Chapada dos Guimarães.

<sup>342</sup> O nome da mãe da costureira não aparece no processo. Ver Processo crime. Ré: Maria do Bom Despacho. Vítima: Hilário Bispo. Ano 1860. N 912. Cartório do 6 ofício/ APMT.

<sup>343</sup> Maria do Bom Despacho – já apareceu em outro processo onde ela é acusada de embriaguez e agressão que relataremos mais à frente. Processo crime. Ré: Maria do Bom Despacho - Vítima: Felicidade Nobre Pereira. Ano 1860. N 244 Caixa 09. Tribunal da Relação – APMT

<sup>344</sup> Não houve como fazer o corpo delíto porque o cadáver foi encontrado já em adiantado de decomposição. Processo crime. Ré: Maria do Bom Despacho. Vítima: Hilário Bispo. Ano 1860. N 912. Cartório do 6 ofício/ APMT.

(ver no mapa 4)<sup>345</sup>, mas estão diretamente relacionadas com a “Cidade Negra”, porque a Rua da Caridade e a do Areão fazem parte desse lugar centenário.

As testemunhas femininas eram conhecidas da ré e apenas uma afirmou que não a conhecia, era Catharina que dividia a casa com Maria do Bom Despacho. As relações sociais entre elas eram muito fortes, a forma como elas defenderam a acusada evidencia a amizade e cumplicidade que existiam entre elas.

O terceiro processo acontece em 7 de abril de 1861, em Cuiabá/MT, quando encontramos pela última vez, Maria do Bom Despacho envolvida como testemunha em um desentendimento entre Eleutério<sup>346</sup>, Escravo de José Florêncio, e o Soldado Thomé Alves da Silva. Esse fato aconteceu em um divertimento, provavelmente um cururu, que acontecia na Rua da Boa Morte na casa de Germana Nobre Pereira (irmã de Felicidade Nobre Pereira<sup>347</sup>), que no processo foi acusada de ser meretriz pelo delegado. Neste processo Maria do Bom Despacho é apenas uma das testemunhas ouvidas.

Maria do Bom Despacho estava no divertimento quando chegaram o Soldado Thomé e mais dois soldados, que não foram identificados no processo. Todos foram barrados por Germana Nobre Pereira, que não permitiu que eles entrassem em sua casa, alegando que não queria servi-los e para evitar confusão o divertimento foi mudado para outra casa no fim da mesma rua. Quando os convidados de Germana estavam se deslocando para o outro local foram atingidos por pedradas atiradas pelos soldados. Eleutério, o escravo, foi defender o grupo e acabou esfaqueado, no abdômen, pelo Soldado Thomé Alves da Silva. Nos autos do processo criminal os dois homens foram acusados de terem um relacionamento íntimo com a dona da casa Germana Nobre Pereira. No final do julgamento Thomé Alves da Silva foi condenado a um ano de prisão.

Brigas, jogos proibidos e, principalmente, embriaguez não eram práticas raras entre os encarregados de manter a ordem pública na cidade, como no caso do Soldado Thomé Alves da Silva e seus dois companheiros.<sup>348</sup> Evidentemente, isso não significa que os policiais deixaram de cumprir às funções relacionadas ao seu ofício. Entretanto,

---

<sup>345</sup> Para localizar as determinadas ruas no mapa 1, deve-se basear nos seguintes critérios: a Rua Bela Vista (Boa Vista) é a Rua Formosa (15), a Rua da Caridade (39) e a Rua do Areão é o prolongamento da Rua Bahú de Cima (34).

<sup>346</sup> Processo Crime. Réu: Thomé Alves da Silva. Vítima: Eleutério, escravo e José Florêncio. Ano 1860. N 248. Caixa 09. Tribunal da Relação. APMT.

<sup>347</sup> Maria do Bom Despacho - Vítima: Felicidade Nobre Pereira. Ano 1860. N 244 Caixa 09. Tribunal da Relação – APMT

<sup>348</sup> Processo Crime. Réu: Thomé Alves da Silva. Vítima: Eleutério, escravo e José Florêncio. Ano 1860. N 248. Caixa 09. Tribunal da Relação. APMT.

essas transgressões, de alguma forma, indicam um limite à confiança das elites em relação ao papel da polícia, como instituição capaz de garantir o que essas elites consideravam uma urbanidade civilizada.

Era comum o envolvimento de soldados com os criminosos ou eles mesmos praticando os crimes, por isso é que não se pode estranhar que o Soldado Thomé Alves da Silva se envolvesse em uma disputa com o Escravo Eleutério demonstrando, que ambos partilhavam de relações sociais tensas mesmo sendo sujeitos de condição jurídica diferentes.

As Posturas Municipais de 1831<sup>349</sup>, 1832 e 1873 e seus respectivos artigos e incisos mostraram, que os vereadores procuraram coibir os batuques, cururus, divertimentos e brinquedos que, segundo eles, tinham como consequência pancadas, facadas, e mortes. De uma forma geral as proibições se estendiam a multas aos proprietários das casas ou o seu inquilino que consentisse os divertimentos populares pagaria para as obras da Câmara 30\$000 (trinta mil réis) ou cumpriria trinta dias de prisão e os instrumentos seriam quebrados e os escravos receberiam 100 açoites.

Para Clementino Nogueira, os casos de brigas e insubordinações estavam ligados na maioria das vezes, a “situações de embriaguez.”<sup>350</sup> Em Cuiabá/MT há vários registros de policiais embriagados, que se envolviam em brigas e confusões ou bebiam nas tavernas e saíam sem pagar valendo-se do prestígio da farda e do temor por parte do dono do estabelecimento de sofrer algum ato de violência ou alguma represália posteriormente do policial.

Um exemplo do envolvimento de policiais e álcool foi o homicídio que aconteceu na festa de casamento do Soldado do 2º batalhão a Pé Manoel de Jesus e da costureira Maria de Oliveira Ribeiro<sup>351</sup>. No dia 21 de fevereiro de 1860, na Rua da Bela Vista, local onde a noiva morava em companhia de outras mulheres, foi realizada a festa de casamento. Eram aproximadamente 21 horas da noite quando um grupo de soldados embriagados invadiram a casa armados de pedaços de paus e facas, para brigarem com

---

<sup>349</sup> Nas Posturas Municipais de 1831, no seu artigo 14º inciso 10, essa determinação se repete nas seguintes Posturas;1831, no seu artigo 7º inciso 31, 53/54 e na Postura de 1873, no seu artigo 7º inciso 42

<sup>350</sup> NOGUEIRA, Clementino. *Entre a vida e a morte no jogo das paixões – mulheres e homens no espaço urbano de Cuiabá Séc. XIX*. Dissertação (Mestrado em História). Instituto de Ciências Humanas e Sociais Universidade Federal de Mato Grosso, Universidade Federal de Mato Grosso. 2001.

<sup>351</sup> Processo crime. Réu: Manoel Delgado de Moraes- Vítima: Manoel Antônio Germano. Ano 1860. N 913. Caixa 55. Tribunal da Relação – APMT. Processo Crime. Réu: Thomé Alves da Silva. Vítima: Eleutério, escravo e José Florêncio. Ano 1860. N 248. Caixa 09. Tribunal da Relação. APMT. Maria do Bom Despacho - Vítima: Felicidade Nobre Pereira. Ano 1860. N 244 Caixa 09. Tribunal da Relação – APMT. Ré: Maria do Bom Despacho. Vítima: Hilário Bispo. Ano 1860. N 912. Cartório do 6º ofício/ APMT.

um grupo de cururuzeiros (pessoas que tocam e cantam cururu), que os estavam provocando com suas rimas. Na confusão a luz da sala foi apagada e quando restabeleceram à luz dos candeeiros o Soldado, Manoel Antônio Germano, tinha sido assassinado a facadas.

Em Cuiabá/MT, na “Cidade Negra” existia a tolerância de até às nove horas<sup>352</sup> para aqueles que praticassem os divertimentos/brinquedos, porque deveriam respeitar às horas de silêncio que, invariavelmente, eram das nove da noite às cinco da manhã. Mas, parece-nos que as crescentes preocupações das autoridades com o desrespeito às leis que regiam à população obrigavam-nas a elaborarem mais normas, que proibiam totalmente a execução dessas práticas nas décadas de 1870 e 1880. Por outro lado, os ditames legais embasavam às normas científicas da época, que indicavam que fossem resguardadas às horas de descanso, o que correspondia a oito horas.

A repressão aos batuques, cururus, divertimentos e brinquedos, era justificada como necessária para a manutenção da tranquilidade e da moral pública. Eles poderiam, segundo as autoridades<sup>353</sup>, ofender à moralidade das pessoas e provocar distúrbios. Esse termo é muito generalizante, mas recorrente na época, e pode esconder diferentes significados preconceituosos. Contudo, ao questionar os motivos da falta de sucesso dessa legislação que é, ao mesmo tempo, preventiva e repressora é que aparecem as ações dos negros livres e pobres como Eleutério, as pardas como Maria do Bom Despacho e Germana Nobre Pereira que enfrentaram e desafiaram essas proibições através de táticas de enfrentamento, que ficaram escondidas entre os numerosos dados referentes a distúrbios ocorridos na Cuiabá Oitocentista.

Expressões como “*batuques*,” “*divertimentos*”, “*algazarras*”, “*danças estrondosas*” parecem abarcar às festas populares em Cuiabá/MT, foram usados, corriqueiramente, pelas autoridades, contribuindo para a dificuldade de identificar às diversas manifestações do negro (escravos e livres). A continuada elaboração de Posturas nos revela indícios da continuidade impositora dessa prática relacionada às festas. O que demonstra que a autonomia negra e escrava se manifestava de múltiplas formas e que os seus sujeitos interagiam para subverter a ordem estabelecida.

---

<sup>352</sup> Nas Posturas Municipais de 1831, no seu artigo 14º inciso 10, essa determinação se repete nas seguintes Posturas; 1831, no seu artigo 7º inciso 31, 53/54 e na Postura de 1873, no seu artigo 7º inciso 42

<sup>353</sup> Processo Crime. Réu: Thomé Alves da Silva. Vítima: Eleutério, escravo e José Florêncio. Ano 1860. N 248. Caixa 09. Tribunal da Relação. APMT.



A concessão de licença pela Câmara Municipal não era garantia suficiente para que o “espetáculo” fosse realizado, pois era necessário que ele guardasse a decência e a moralidade, sob pena de ser dissolvido pela polícia municipal, ou seja, os inspetores de quarteirões e as rondas policiais. Mas a festa não acabava apenas com a dissolução do divertimento, elas continuavam nos ajuntamentos nas ruas.<sup>354</sup>

Assim, temos, entre os anos de 1831 a 1873 as Posturas Municipais que entre a tolerância, que era vigiada através das licenças, que os festeiros tinham que solicitar, e a repressão total, que era a negação, em qualquer momento, do dia ou da noite, ao divertimento, como o batuque.

Maria do Bom Despacho e o grupo de costureiras, da qual fazia parte, devido ao seu comportamento autônomo, em relação ao padrão moral da época, foram consideradas, tratadas e julgadas como desonradas, desordeiras, bêbadas, escandalosas, prostitutas ou seja, turbulentas. Elas não se enquadravam no modelo de mulher ideal “recatada”, submissa, frágil e dócil.

O fato de não se enquadrarem no modelo existente é que nos revela a sua autonomia, que se caracteriza pelo fato de circular pelas ruas com seus pares sociais (amantes, namorados) e consumir cachaça em excesso. Essas eram práticas consideradas transgressoras e caracterizavam crimes contra a moral segundo as autoridades locais.

No contexto da autonomia escrava, que é uma interpretação que enxerga os escravos como sujeitos constituídos de vontade própria, para os quais o sonho da liberdade se colocava no horizonte do possível destaca-se na leitura da vida destas mulheres, que ousaram viver sobre si e construir um conjunto de relações pessoais e ações impossíveis de serem entendidas como tais se não se considera as habilidades dos próprios negros escravos e livres, aprendidas na dura experiência da luta pela sobrevivência.

Para a compreensão da autonomia escrava através dos relatos sobre a vida de Perpétua, Maria do Bom Despacho, Feliciano e Germana Nobre Pereira deve-se perceber que o sentido é o da participação negra e escrava na influência sobre os seus próprios destinos e que a luta pela liberdade desencadeou processos envolvendo ações, relações e multifacetadas, que foram baseadas em relação sociais e de cumplicidades, que revelaram vários aspectos da luta cotidiana contra a dominação escravista.

---

<sup>354</sup> Processo Crime. Réu: Thomé Alves da Silva. Vítima: Eleutério, escravo e José Florêncio. Ano 1860. N 248. Caixa 09. Tribunal da Relação. APMT.

Em relação ao conjunto dessas práticas multifacetadas, podemos lançar mão do termo enfrentamento, desde que estendamos a sua abrangência conceitual tornando-o capaz de contemplar todo e qualquer conjunto de práticas escravas e negras, de um modo geral, atos, ações, táticas, que no momento buscavam a liberdade como um horizonte concreto. A liberdade mencionada não era apenas a possibilidade de se livrar do cativeiro, mas a construção de estratégias cotidianas que transformassem a dureza da vida escrava e negra em algo menos insuportável e essa era uma das funções das festas para os negros (escravos livres).

Porém, as mulheres também sofreram com o peso das suas relações sociais tensas que geralmente resultaram em agressões verbais e físicas graves, como foi no caso da parda Maria do Bom Despacho, das negras e irmãs Felicidade e Germana Nobre Pereira, praticadas tanto por homens como por mulheres da mesma condição e perfil social.

São essas vontades e táticas, como a de Germana Nobre Pereira que ao barrar a entrada dos soldados em sua casa, delimitou a extensão de sua liberdade. Suas ações estavam traduzidas em consciência de direitos, que nos assegura serem os negros e seus descendentes partícipes ativos na definição das ações, que implicavam em mudanças nas condições cotidianas por eles experimentadas. Nesse momento, mais do que nos outros, desconsiderar suas concepções próprias do que era tido como “justo” ou “injusto”, ou suas recusas poderia desencadear, como muitas vezes aconteceu, à procura e utilização de novos espaços possíveis de luta e de enfrentamento de uma mulher não branca perante a sociedade cuiabana no Oitocentos que configuraram a formação e a expansão da “Cidade Negra”.

O ato de autonomia delas era não se sujeitarem a essas normas que eram criadas para cercar os seus modos de agir, viver e se divertirem em Cuiabá/MT, principalmente, na parte que chamamos de “Cidade Negra”.

Em janeiro de 1851, na Cidade de Cuiabá/MT, foram presos o paisano Claro Simão e Luiza Maria, detidos por ordem do Chefe de Polícia da capital o Dr. Ayres Augusto de Araújo, por estarem brigando e totalmente embriagados.<sup>355</sup> O mesmo chefe de polícia, menos de um mês depois, não duvidou em fazer recolher por alguns dias à Cadeia Pública de Cuiabá/MT, a título de prisão correcional, Maria Reginalda e a Taverneira Flora Gomes Lara, que, por estarem completamente embriagadas, ofendiam,

---

<sup>355</sup> CAVALCANTE, Else Dias de Araújo. *A sífilis em Cuiabá: saber médico, profilaxia e discurso moral (1870-1890)*, p. 149

de dentro do estabelecimento comercial vizinhos e transeuntes com termos injuriosos, chegando mesmo a jogarem pedras em quem ousasse passar diante de seu estabelecimento. Ébrias contumazes e frequentadoras assíduas da Cadeia Pública e da prisão da Secretaria de Polícia, “nessa ação tresloucada chegaram mesmo a ferir, com pedras arremessadas de dentro do estabelecimento, a cabeça de uma moça que passava por ali naquele momento.”<sup>356</sup>

Repete-se, por mais algumas vezes, as prisões coletivas de pessoas praticando o mesmo ato como a prisão dessas mulheres, não se dava no sentido de estabelecerem controle da prostituição e, portanto, de combate à propagação de doenças como a sífilis. Segundo Else Dias Araújo Cavalcante, ocorria “[...]como exemplo correcional, pois os seus comportamentos eram vistos como uma ameaça à moral e aos bons costumes.”<sup>357</sup> Como exemplo, temos a prisão, no dia 20 de outubro de 1875, de duas mulheres e dois homens, todos crioulos e registrados como escravos de ganho, presos às dez horas da noite na Rua Direita (ver mapa 1), sob a acusação de praticarem desordem. Uma festa, um cururu um batuque, um brinquedo, ou mesmo uma briga, nunca saberemos o verdadeiro motivo da prisão desses cinco crioulos. O certo é que, o que quer que fosse que eles estivessem fazendo, não passou despercebido aos olhos disciplinadores da polícia.

As mulheres negras, pardas, crioulas, devido as suas condições sociais e econômicas utilizavam as suas habilidades manuais para conseguirem os meios necessários para garantirem suas sobrevivências e de seus familiares. Das mulheres citadas neste capítulo a maioria declarou nos processos<sup>358</sup> ser costureira e o que se percebe é que elas faziam parte de um mesmo grupo social, que se constituiu pelas relações de amizade e pelos gostos em comum. Elas se divertiam juntas, brigavam reatavam as amizades e muitas delas, podemos supor que, buscavam no divertimento uma forma de amenizar a árdua luta pela sobrevivência e foram desta forma construindo e reconstruindo os seus espaços na “Cidade Negra.”

---

<sup>356</sup> CAVALCANTE, Else Dias de Araújo. *A sífilis em Cuiabá: saber médico, profilaxia e discurso moral (1870-1890)*, p. 148

<sup>357</sup> *Ibid.*, p. 148-150

<sup>358</sup> Processo crime. Réu: Manoel Delgado de Moraes- Vitima: Manoel Antonio Germano. Ano 1860. N 913. Caixa 55. Tribunal da Relação – APMT.

## CAPÍTULO 4:

### VIGILÂNCIAS, CRIME E PUNIÇÃO: AS LEIS QUE REGIAM A “CIDADE NEGRA”

O crime é o ato isolado, a ação que se manifesta, que surge no momento do confronto entre sujeito e objeto ou entre sujeitos. A criminalidade é um fenômeno mais abrangente, possui características de regularidade, padrões e mecanismos comuns que unem as ações isoladas que são os crimes.<sup>359</sup>

Para que esses conceitos possam ser utilizados torna-se necessário uma problematização da própria noção de criminalidade escrava e das leis que puniam essas ações, porque além dos assassinatos, ferimentos e planejamentos de roubos havia um conjunto amplo de atos tidos, como delituosos praticados pelos cativos ao lado ou em condições muito próximas da população livre e liberta.

O Estado Imperial brasileiro utilizou de diversos agentes e mecanismos de repressão para manter os escravos sob controle (capitães do mato, forças policiais, guarda nacional, exército e a marinha). Neste aparato repressivo, a legislação ocupava um lugar de destaque, visto que ela fornecia legitimidade aos atos de repressão e controle.<sup>360</sup>

À obediência ao poder do Estado pressupõem a existência de uma força que atue de duas formas: Na primeira, o Estado para se fazer respeitado precisou ser organizado, estruturado e burocratizado de modo eficiente. Na segunda, para atingir este objetivo, após a independência, ele buscou preencher todos os espaços vazios de normas e leis como o Código Criminal de 1830 e criou instituições com o objetivo de fazer valer o poder estatal<sup>361</sup>. Principalmente em relação aos escravos que apesar de não serem cidadãos e sim propriedade de alguém, estavam sujeitos à legislação, além de terem direitos civis que deveriam ser respeitados. As leis criminais de 1830, 1832, 1841 e de 1871 e das mudanças que elas legalizaram ou que aboliram nos permitem ter uma visão dos mecanismos legais utilizados pelas autoridades, que procuravam a

---

<sup>359</sup> FAUSTO, Boris. *Crime e cotidiano: A Criminalidade em São Paulo (1880-1924)*, p. 88

<sup>360</sup> CAMPOS, Adriana Pereira. *Nas barras dos tribunais: direito e escravidão no Espírito Santo, século XIX*, p. 53

<sup>361</sup> MALERBA, Jurandir. *Os brancos da lei: liberalismo, escravidão e mentalidade patriarcal no Império do Brasil*, p. 87

manutenção da ordem pública, a estabilidade e o controle da população, principalmente dos negros livres e escravos.

A partir do estabelecimento das leis, cada sítio, fazenda, povoado, freguesia, distrito ou cidade passaram a contar com dois tipos de aparato legal para fazer a vigilância e a manutenção da ordem, o Código Criminal do Império e as Posturas que existiam desde o período colonial.<sup>362</sup> Dessa forma, em Cuiabá/MT, como em todo Brasil, a sociedade podia contar com a presença da justiça para a apuração das ocorrências, realização de inquéritos policiais, que investigavam os suspeitos, davam andamentos aos processos até o julgamento e determinavam as punições cabíveis.

É fundamental a análise da legislação, porque ela é que regia de alguma forma a Cidade de Cuiabá/MT e os seus moradores. Nesse contexto, homens e mulheres negros souberam aproveitar as brechas que conseguiram descobrir nas regras institucionalizadas, para potencializarem as suas táticas de negociações, em relação aos seus senhores, o que demonstra a existência de vários comportamentos sociais, que ocorriam no espaço negro cuiabano do oitocentos.

#### 4.1. O Código Criminal de 1830

O Código Criminal de 1830 impunha penas cruéis ao escravo, já proibidas pela Carta Magna de 1824, justamente quando este resistisse à escravização.<sup>363</sup> Isso em pleno florescimento da doutrina liberal. O art. 60 do Código Criminal do Império (1830) prima pela sua severidade: "Se o Réu for escravo, e incorrer em pena que não seja capital ou de galés será condenado na de açoites e, depois será entregue a seu senhor, que deverá trazê-lo com um ferro, pelo tempo e maneira que o juiz designar".<sup>364</sup> Apenas em 26 de outubro de 1886, este artigo foi revogado.

O artigo 60, do Código Criminal do Império foi aplicado na Cidade de Cuiabá/MT, em 1851 ao Escravo José Antonio,<sup>365</sup> condenado por causar um grave ferimento à faca em um desafeto. A pena determinava 200 açoites, sendo dado 40

---

<sup>362</sup> LARA, S. H.; MENDONÇA, J. M. N. (Orgs.). *Direitos e justiças no Brasil: ensaios de História Social*, p. 327

<sup>363</sup> Constituição de 1824 de caráter liberal estabelecia no citado art. 179: "n 2 18 - Organizar-se-á quanto antes um Código Civil e Criminal fundado nas sólidas bases da Justiça e da equidade"; "n 2 19 - Desde já ficam abolidos os açoites, a tortura, a marca de ferro quente, e todas as mais penas cruéis. In [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao24.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao24.htm) - Acesso em 10 de maior de 2016.

<sup>364</sup> PRUDENTE, Eunice Aparecida de Jesus - *Preconceitos Racial e Igualdade Jurídica no Brasil- A Cidadania Negra em Questão*, p. 148

<sup>365</sup> Processo crime. Réu: José Antônio, preto escravo. Vítima: Augusto da Silva. Ano 1851. Caixa 7. Tribunal da Relação – APMT

chibatadas por dia e a andar com um ferro no pescoço durante um ano e os seus senhores deveriam pagar às despesas do processo. O problema é que essa punição era contrária ao pensamento penal moderno, por ser baseada na diferenciação dos membros da sociedade, já que era exclusiva ao escravo, e por ser considerada um suplício.

O assunto recebeu atenção especial de Jurandir Malerba<sup>366</sup> que utilizou esta questão como argumento para afirmar a existência de uma mentalidade escravista na elite dominante do Império. Ao pesquisar a opinião de diversos comentaristas do Código Criminal de 1830, ele demonstrou que a maioria dos juristas reconhecia o açoite como pena não adequada aos princípios da humanidade, mas mesmo assim justificava essa penalidade devido à existência das relações escravista na sociedade.

O estadista, Joaquim Nabuco<sup>367</sup>, por exemplo, atacou frontalmente as penalidades de açoites, de galés e de mortes impostas aos escravos pelo artigo 60 do Código Criminal chamando esse dispositivo legal de lei imoral e arbitrária, porque não resguardavam o Direito Natural e os princípios do moderno Direito Penal.

A penalidade desacredita-se porque se vê que ela não guarda uma proporção invariável com a natureza dos delitos, que é a sua justificação científica. As penas, assim, fixariam mais a manter o estado anormal da escravidão do que a reprimir a espécie do crime, não seriam proporcionais, para não dizer adequadas, ao delito, mas ao perigo iminente da sociedade, não atingiriam só a intenção do agente, atingiriam nele toda a sua raça, não seriam em uma palavra a reparação, a repressão, a vindita do crime, mas e a cada instante a violência, exercida sobre os filhos de uma raça proscrita por uma sociedade que se julgava em perigo e que media a justiça da repressão por um interesse imaginário de salvação pública.<sup>368</sup>

Joaquim Nabuco para denunciar às penalidades aplicadas aos negros escravizados classificou a legislação penal como Código Negro, porque ela não obedecia à lógica científica do Código Criminal e se destinava especificamente a uma raça, os negros escravos.<sup>369</sup>

Em 1874, os Escravos Rufino,<sup>370</sup> Marcolino, André e o Liberto Norberto<sup>371</sup> foram acusados de arrombarem e roubarem a casa do comerciante José da Costa e Silva

---

<sup>366</sup> MALERBA, Jurandir. *Os brancos da lei: liberalismo, escravidão e mentalidade patriarcal no Império do Brasil*, p. 90

<sup>367</sup> Joaquim Nabuco (1849-1910) foi um político, diplomata, advogado e historiador brasileiro. Foi o mais importante e o mais popular dos abolicionistas. In <http://www.joaquimnabuco.org.br>. Acesso em 10 de maio de 2016

<sup>368</sup> NABUCO, Joaquim. *A escravidão*, p. 36

<sup>369</sup> *Ibid.*, p. 37

<sup>370</sup> Esses mesmos escravos aparecem em outro processo mencionado neste trabalho de pesquisa onde foram acusados de roubar a casa do Major José da Costa Moreira. Ver Processo-crimes. Réus: os Escravos Marcolino, Rufino, André e o Liberto Norberto- Vítima: Major José Eugênio Moreira. Ano 1874. N 318. Caixa 13. Tribunal da Relação – APMT

e foram condenados de forma diferentes. Os Escravos receberam 100 açoites em praça pública e deveriam andar com um ferro no pescoço, e ao Liberto Norberto foi aplicada à pena de cinco anos e três meses de prisão.

A ação desses escravos em Cuiabá/MT apresenta-se como temática privilegiada para a investigação de comportamentos coletivos, no qual os cativos praticaram ações criminosas em conjunto com outros sujeitos sociais no intrincado cotidiano da sociedade escravista brasileira. A cooperação de cativos e livres para o cometimento de delitos comprova à existência de um conjunto bastante complexo de ligações entre grupos sociais distintos (escravos e libertos), os quais acabavam por se associarem para diminuir suas necessidades econômicas imediatas.

Entretanto, em meio a este intrincado cotidiano os escravos conseguiam se movimentar, estabelecer vínculos com outros grupos sociais, escapar das punições, constituir suas vidas e enfrentar à vigilância dos senhores. Essas relações, bem como as estabelecidas com outros escravos e com os libertos em andanças pelos mais diversos locais da “Cidade Negra” é que demonstram a autonomia escrava.

Na legislação penal brasileira existia um corpo de leis em relação aos escravos, que distinguia às leis penais aplicadas aos homens livres e brancos. Porém, eram muitas as legislações passíveis de serem aplicadas aos escravos que cometessem algum crime. Um exemplo dado por Evaristo de Moraes<sup>372</sup> sobre a interpretação dada ao artigo 179 da Constituição Imperial, era que o dispositivo legal assegurava os direitos individuais: vida, liberdade, segurança e também o direito à propriedade ao dono. Pois bem, justamente esta norma constitucional/liberal foi evocada perante o Tribunal Superior de Justiça, em defesa de proprietários, que utilizavam suas escravas no meretrício. E, aquela Suprema Corte acolheu o "rufianismo" permitindo ao proprietário o livre uso de seus bens/escravos.<sup>373</sup>

Mesmo não havendo explicitamente um reconhecimento da escravidão na Constituição e sem um Código exclusivo sobre escravos, para Adriana Pereira Campos, existiam várias disposições legais sobre a escravidão, tanto no plano cível quanto no

---

<sup>371</sup> Processo-crime. Réus: os Escravos Marcolino, Rufino, André e o Liberto Norberto- Vítima: Major José da costa Moreira. Ano 1874. N 320. Caixa 13. Tribunal da Relação – APMT.

<sup>372</sup> Evaristo de Moraes foi advogado (1894-1939), historiador, escritor e militante abolicionista. In LARA, S. H.; MENDONÇA, J. M. N. (Orgs.). *Direitos e justiças no Brasil: ensaios de História Social*, p. 330

<sup>373</sup> MORAIS, Evaristo de - *A Campanha Abolicionista*, p. 17

penal. As autoridades, sempre que possível, preocupavam-se em estabelecer distinções jurídicas entre os escravos e os homens livres.<sup>374</sup>

O Código de Processo Penal de 1832, foi considerado por Jurandir Marleba<sup>375</sup> como o golpe final em muitas das antigas estruturas da magistratura colonial, como por exemplo, os ouvidores, juízes ordinários, juízes de fora, etc. Com a regulamentação pensada no referido Código foi possível superar as antigas disposições contidas nas Ordenações Filipinas em seus livros I e III, que continuaram a ordenar os processos mesmo após 1822. Enquanto que o Livro V já havia sido superado pelo Código Criminal de 1830. Além disso, tinha outras características consideradas liberais à sua época, como a queixa, denúncia e o habeas corpus.

Em relação às penas a que estavam submetidos os escravos, que cometiam crimes havia algumas distinções, em relação ao restante da população. Os açoites eram exclusivamente para os escravos, o negro se fosse livre, a pena seria transformada em prisão. Porém a Lei nº 4 de 10 de junho de 1835<sup>376</sup>, regulamentou especificamente a punição com a pena de morte, para os escravos, que ministrassem venenos, matassem ou ferissem gravemente seus senhores, administradores, feitores e respectivos familiares. Caso os ferimentos fossem considerados leves seria aplicada à pena de açoites.<sup>377</sup>

Para o escravo ser julgado com base no Código Criminal de 1830 e não na Lei de 1835 era sem dúvida uma vitória da defesa, ocorrida antes mesmo da decisão dos jurados pela culpa ou inocência do cativo. Significava a possibilidade de o réu escravo recuperar os mesmos direitos e instrumentos de defesa dos réus livres. Em caso de condenação pelo código e não pela Lei de 1835 retornava à possibilidade de o defensor impetrar recursos contra as sentenças condenatórias às instâncias superiores da justiça. Existia ainda a possibilidade dos defensores argumentarem sobre às circunstâncias

---

<sup>374</sup> CAMPOS, Adriana Pereira. *Nas barras dos tribunais: direito e escravidão no Espírito Santo, século XIX*, p. 59

<sup>375</sup> MALERBA, Jurandir. *Os brancos da lei: liberalismo, escravidão e mentalidade patriarcal no Império do Brasil*, p. 156

<sup>376</sup> Nascida do impasse de como julgar escravos assassinos de seus senhores por meio de um código elaborado com base em princípios iluministas, liberais e humanistas, para homens livres, a Lei de 1835, chamada emergencial nascia para ser permanente. RIBEIRO, João Luiz de Araujo. *A Lei de 10 de junho de 1835: os escravos e a pena de morte no Império do Brasil 1822-1889*. 2000. Dissertação (Mestrado em História) - Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro. Apud FERREIRA, Ricardo Alexandre. *Senhores de poucos escravos: cativo e criminalidade num ambiente rural (1830-1888)*, p. 66

<sup>377</sup> FERREIRA, Ricardo Alexandre. *Senhores de poucos escravos: cativo e criminalidade num ambiente rural (1830-1888)*, p. 66



atenuantes<sup>378</sup> previstas no Código Criminal a estratégia era que após ser acatada pelo júri, resultava efetivamente na diminuição da pena.

Os legisladores locais por meio das Posturas Municipais, detalhavam a legislação voltada para o escravo. Além disso, coube ao Judiciário e às autoridades policiais parte da tarefa de definição de uma *práxis legal*, que diferenciava homens livres de escravos.

Nas Posturas Municipais da Capital da Província de Mato Grosso (1831, 1832 e 1834, 1866),<sup>379</sup> o Juiz de Paz<sup>380</sup> tinha como uma de suas obrigações fiscalizar a situação e a perambulação dos loucos e embriagados pelas ruas, os quais ele mandava recolher à prisão logo que tivesse notícias da bebedeira ou de acessos furiosos de loucura.<sup>381</sup>

Em relação aos escravos, as Posturas Municipais determinavam que os escravos que fossem encontrados embriagados em alguma taverna seriam postos em custódia até passar a bebedeira. Sendo que o taverneiro pagaria uma multa 2\$000,00

---

<sup>378</sup> Os fatores atenuantes são: Não ter havido no delinquente pleno conhecimento do mal, e directa intenção de o praticar. 2º Ter o delinquente cometido o crime para evitar maior mal. 3º Ter o delinquente cometido o crime em defeza da propria pessoa, ou de seus direitos; em defeza de sua familia, ou de um terceiro. 4º Ter o delinquente cometido o crime em desaffronta de alguma injuria, ou deshonna, que lhe fosse feita, ou a seus ascendentes, descendentes, conjuge, ou irmãos. 5º Ter o delinquente cometido o crime, oppondo-se à execução de ordens illegaes. 6º Ter precedido aggressão da parte do offendido. 7º Ter o delinquente cometido o crime, aterrado de ameaças. 8º Ter sido provocado o delinquente. A provocação será mais ou menos attendivel, segundo fôr mais ou menos grave, mais ou menos recente. 9º Ter o delinquente cometido o crime no estado de embriaguez. 10. Ser o delinquente menor de vinte e um annos. (Quando o réo fôr menor de dezasete annos, e maior de quatorze, poderá o Juiz, parecendo-lhe justo, impôr-lhe as penas da complicitade) in [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LIM/LIM-16-12-1830.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LIM/LIM-16-12-1830.htm) - acesso em 12 de maio de 2016

<sup>379</sup> Posturas Municipais da Câmara Municipal da Cidade de Cuyabá 1831, Artigo 14º, inciso 24 ao 53, nas Posturas Municipais 1832 artigo 8º, inciso 66, Artigo 13º, inciso 85, Artigo 11º, incisos 95, 98, 99 e 101. Posturas Municipais 1834 Artigo 13º, inciso 73 e 74, Posturas Municipais 1866 Artigo 9º, inciso 49 a 53. APMT.

<sup>380</sup> Ele foi criado pela Lei de 15 de outubro de 1827 que deveria ser organizado em todos as freguesias e capelas curadas do Império. Segundo o artigo 5º da referida lei, dentre as suas competências podemos destacar: § 1º Conciliar as partes, que pretendem demandar, por todos os meios pacíficos, que estiverem ao seu alcance: § 2º Julgar pequenas demandas, cujo valor não exceda a 16\$000. § 3º Fazer separar os ajuntamentos, em que há manifesto perigo de desordem; ou fazer vigiá-los a fim de que se mantenha a ordem; e em caso de motim empregar a força armada para controlá-lo, quando necessário. § 4º Fazer pôr em custódia o bêbedo, durante a bebedice. § 5º Evitar as rixas, procurando conciliar as partes; fazer que não haja vadios, nem mendigos, obrigando-os a viver de honesto trabalho, e corrigir os bêbedos por vício, turbulentos, e meretriz escandalosas, que perturbem o sossego público, obrigando-os a assinar termo de bem viver. § 6º Fazer destruir os quilombos, e providenciar que não se formem. § 7º Fazer auto de corpo de delito nos casos, e pelo modo marcados na lei. Art 8º O Juiz de Paz não chamará pessoa alguma à sua presença sem lhe declarar o fim para que, exceto em negocio de segredo, fazendo essa declaração. Art 9º O Juiz de Paz, sendo desobedecido, fará conduzir o desobediente à sua presença, e mandará lavrar termo de desobediência, ouvindo sumariamente o réu: e sendo convencido, lhe imporá a pena de multa de dois a seis mil reis, ou de dois a seis dias de prisão, quando o desobediente não tenha meios de satisfazer a multa, O réu não será havido por desobediente, sem que lhe tenha passado contra-fé. [http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei\\_sn/1824-1899/lei-38396-15-outubro-1827-566688-publicacaooriginal-90219-pl.html](http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei_sn/1824-1899/lei-38396-15-outubro-1827-566688-publicacaooriginal-90219-pl.html) acesso em 10/03/2014.

<sup>381</sup> Posturas Municipais da Câmara Municipal da Cidade de Cuyabá (1834). APMT.

(dois mil réis) por cada vez que este fato acontecesse ou quando o Conselho provasse perante o Juiz de Paz respectivo, que a embriaguez foi adquirida na taverna em que fora achado.<sup>382</sup>

Todo escravo que trouxesse armas proibidas e impróprias do trabalho que exercesse, segundo as Posturas Municipais de 1834 e 1866 de dia ou de noite, seria castigado com 25 açoites no pelourinho ou na prisão.<sup>383</sup> É verdade que a aplicação de penas cruéis pelo Estado unificava toda a legislação penal do País, mas a dispersão e o localismo<sup>384</sup> eram as marcas mais visíveis do sistema jurídico voltado para o escravo no Brasil, e na Província de Mato Grosso não seria diferente. Por isso não podemos falar na existência de um Código Negro, no Brasil, nos moldes aos quais Joaquim Nabuco se referia.

Ao que tudo indica, as preocupações com a ordem pública e a repressão das camadas perigosas conferiam um caráter muito pragmático à legislação voltada para a escravidão, que definia em termos mínimos a situação jurídica dos escravos e confiava às autoridades municipais a imposição dos dispositivos, que julgassem mais oportunos para o cumprimento da missão de controle e disciplina desse segmento da população.<sup>385</sup>

Nesse sentido as penas não deveriam ser adequadas somente aos delitos cometidos pelos escravos, mas serviriam para instaurar o temor na sociedade, estendendo o castigo não só ao criminoso, mas também a todos os afrodescendentes e indígenas que formavam, na opinião das autoridades, as “classes perigosas” a serem controladas. O castigo era aplicado no corpo e em público, pois o escravo punido era o exemplo do que poderia acontecer aos seus iguais. As prisões eram apenas avisos sobre os suplícios que aguardavam os escravos delituosos.

Em Cuiabá/MT e principalmente para normatizar a “Cidade Negra” a tentativa de controle da massa escrava é mais explícita no inciso 28 (Posturas Municipais 1834 e 1866), que proibia a entrada de escravos em qualquer propriedade residencial ou urbana para furtar sob pena de ser preso e receber 50 açoites no Pelourinho, e seu senhor pagaria às despesas e se fosse livre e a vítima não quisesse levar adiante o processo, ficaria 50 dias na prisão, pela invasão.<sup>386</sup> Pelo que observamos, as Posturas Municipais

---

<sup>382</sup> Posturas Municipais da Câmara Municipal da Cidade de Cuyabá (1834). APMT.

<sup>383</sup> Posturas Municipais da Câmara Municipal da Cidade de Cuyabá (1834). APMT.

<sup>384</sup> LOPES, José Reinaldo de Lima. O direito na história: lições introdutórias, p. 266

<sup>385</sup> MALHEIRO, Agostinho Marques Perdigão. *Escravidão no Brasil: ensaio histórico, jurídico, social*, p. 98

<sup>386</sup> Posturas Municipais da Câmara Municipal da Cidade de Cuyabá (1834). APMT.

não eram obedecidas pela população escrava e livre, o que gerava constantes reclamações das autoridades policiais aos Presidentes da Província.<sup>387</sup>

O código de leis municipais (1831, 1832, 1834, 1866 e 1873) para controlar o ir e vir da população escrava e indígena, na Capital de Mato Grosso, no inciso 32 declarava que toda e qualquer pessoa livre, que fosse achada em praça pública, ruas, becos, travessas, ou quaisquer outros lugares, jogando com escravos seria presa por 20 dias e o escravo com quem se estava jogando também seria preso e levaria vinte e cinco açoites.<sup>388</sup> Este dispositivo só foi mudado com a Reforma do Código do Processo Criminal de 1841.

#### 4.1.1 A Reforma do Código de Processo Criminal de 1841

Com a reforma de 1841<sup>389</sup> os juízes municipais substituíam os juízes de direito, nos termos das províncias e eram preferencialmente bacharéis (mas também advogados habilitados) nomeados pelo Presidente da Província, através das listas preparadas pela Câmara Municipal<sup>390</sup>. Com a reforma de 1841 (Lei de 3 de dezembro de 1841), suprimiu as listas e entregou sua nomeação ao imperador.

As novidades principais da Reforma de 1841 foram a criação dos cargos de delegados, subdelegados e chefes de polícia, sendo a indicação uma atribuição dos chefes do Executivo. Estes novos agentes passaram a substituir os juízes de paz na maioria das suas funções. A expressão “maioria” cabe aqui, porque os juízes de paz ainda eram responsáveis por “proceder a execução de exames de corpo de delito, reprimir os bêbados, os mendigos, os vadios e as meretrizes escandalosas”<sup>391</sup>, pessoas que, segundo as autoridades, perturbavam o sossego público, obrigando-os a assinar

---

<sup>387</sup> Ver Relatório com que o exm. sr. coronel Francisco Raphael de Mello Rego, presidente da provincia, abriu a 27.a sessão da Assembléa Legislativa Provincial de Matto-Grosso em 20 de outubro de 1888. Cuyabá, Typ. da "Situação," 1888, p. 4. In <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/437/> - acesso em 11 de maio de 2016.

<sup>388</sup> Posturas Policiaes da Câmara Municipal da Cidade de Cuyabá (1834). APMT.

<sup>389</sup> Todos os juízes, de desembargador e juiz de direito a juiz municipal deviam ser nomeados pelo ministro da Justiça. No município e na freguesia, os chefes de polícia eram representados por delegados e subdelegados, civis nomeados pelos presidentes de província por recomendação dos próprios chefes de polícia. A maioria das atribuições de justiça e de polícia, até então exclusivas dos juízes de paz, foram transferidas para os delegados e subdelegados, reduzindo à impotência os juízes eleitos, que perderam também para esses delegados a tarefa de organizar a lista de jurados e de nomear inspetores de quartelão. In CARVALHO, José Murilo de. *O Brasil da independência a meados do século XIX*. In: BETHELL, Leslie (org). *História da América Latina: Da independência a 1870*, p. 733

<sup>390</sup> Conforme LEI 29 de novembro de 1832/ Art. 33. Para a nomeação dos Juizes Municipaes as Camaras Municipaes respectivas farão de tres em tres annos uma lista de tres candidatos, tirados d'entre os seus habitantes formados em Direito, ou Advogados habeis, ou outras quaesquer pessoas bem conceituadas, e instruidas; e nas faltas repentinas a Camara nomeará um, que sirva interinamente.

<sup>391</sup> GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. *O império das províncias: Rio de Janeiro, 1822-1889*, p. 23-24

termos de bem viver, destruir quilombos e vigiar para que novos não se formassem, prender os criminosos procurados e comunicar a outros juizes a prisão deles em seus distritos. Foi isso que fez o Chefe de Polícia de Cuiabá/MT,<sup>392</sup> Manoel da Silva Canavarros, em 1850 que informou ao Presidente da Província a prisão do Escravo Pedro, pertencente à Dona Ana Marques e a Preta Forra de nome Felícia por estarem fazendo “motim” (arruaças) pelas ruas da Capital e em estado de embriaguez.

O processo de subordinação do Juiz de Paz ao Chefe de Polícia, foi pensado e articulado ao longo de quatro anos entre 1837 e 1841, como forma de restringir à implementação de medidas políticas e administrativas de caráter liberal. Foi assim descrito por Maria de Fátima Gouvêa,

Outra mudança veiculada nesse ano foi a reforma do Código de Processo Criminal, tendo sido proposta a transformação dos juizes de paz em meros notários, sendo-lhes retirados seus poderes políticos e de controle social, que seriam então transferidos para os chefes de polícia e seus oficiais, ficando eles diretamente subordinados ao governo central. O sistema judiciário ficaria assim desprovido de seu componente eletivo; ele estaria completamente subordinado aos escalões mais altos da magistratura do país.<sup>393</sup>

Os Chefes de Polícia, escolhidos pelo Imperador ou presidentes de províncias dentre os desembargadores e Juizes de Direito ficavam responsáveis, entre outras coisas por verificarem se as câmaras municipais davam tratamento adequado às medidas sugeridas pelo Ministério da Justiça de forma a converter estas medidas em Posturas Municipais. Novidades ainda ligadas a este cargo eram: a obrigatoriedade em se realizar o levantamento da população da província, por meio dos delegados, juizes de paz e párocos; as estatísticas criminais e a comunicação na forma de relatório dos dados enviados ao Ministério da Justiça e ao Presidente da Província<sup>394</sup>.

Sobre o corpo de jurados, o Presidente da Província, o Major Doutor Joaquim José de Oliveira (1850), justificou alegando que

Os lugares dos juizes de direito e dos juizes municipais da província estão sendo ocupados por suplentes. E que este é um dos motivos da falta de reunião do corpo do júri e a irregularidade dos processos crimes, cujas decisões são muitas vezes caracterizadas pela injustiça e parcialidade.”<sup>395</sup>

---

<sup>392</sup> Amanuense da Secretaria de Polícia. 06 de outubro de 1850, chefe de Polícia Manoel da Silva Canavarros. Documentos Avulsos. Caixa A ano 1850. APMT.

<sup>393</sup> GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. *O império das províncias: Rio de Janeiro, 1822-1889*, p. 23

<sup>394</sup> NEQUETE, Lenine. *O Poder Judiciário no Brasil a partir da Independência*, p. 189

<sup>395</sup> Relatório do [Presidente da Província](#) de Mato Grosso, o [Major Doutor Joaquim José de Oliveira](#), na abertura da Assembléa Legislativa Provincial em 3 de maio de 1849. Rio de Janeiro, Typ. Imp. e Const. de J. Villeneuve e Comp., 1850. <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/403/>. Acesso em 11/03/2014

Entretanto, em Mato Grosso, a modificação não surtiu o efeito desejado pelos legisladores, porque em 1876, o Presidente da Província Hermes Ernesto da Fonseca, declarava que em relação aos juízes municipais, somente no Termo de Cáceres o cargo era exercido por juiz formado, em todos os mais termos ele era exercido pelos respectivos suplentes, causando grandes prejuízos à população.<sup>396</sup> No ano seguinte, em 1877, a situação não seria diferente, porque ele voltaria a reclamar que dos 7 termos da Província somente o de São Luiz de Cáceres estava ocupado por juiz formado, os demais pelos suplentes. Em relação aos promotores a situação não era diferente, porque em todas as comarcas nenhum promotor era formado em direito.<sup>397</sup>

O Código de Processo Criminal de 1832 definia toda a estrutura de funcionamento da justiça no Império, além da definição de todo o rito que validava a composição das peças que compunham o processo criminal, da formação da culpa até a realização dos julgamentos pelo Tribunal do Júri. Muitos consideram que o estabelecimento do júri tenha sido a grande novidade representada pelo Código do Processo. Mais enfática foi a posição do Jurista Manoel Antonio Galvão:

E ainda se a Justiça, se a inteireza formasse o seu caráter... Porém, com quanta mágoa o digo! Desgraçado daquele que não tinha, no antigo ministério, dinheiro para fazer valer o seu direito; a justiça era um fraco escudo; a magistratura portuguesa tinha chegado a tal ponto de corrupção que é difícil de conceber; e o povo estava tão convencido de que a ambição era o seu primeiro móvel, que afrontava cara a cara ainda aqueles que para tais assaltos não tinham dado azo. Logo no princípio de minha judicatura em Goiás ofereceram-me 50 oitavos de ouro para uns sapatinhos (dizia o ofertante), se eu desse o julgamento a seu favor; e se parasse aí a arbitrariedade desta classe, bem estávamos; porém até violências eram seus recursos: magistrados havia que deitavam a parte a pontapés pela escada, quando se não prestava às condições que propunham, e quando mesmo não juravam o que convinha ao Juiz; fui magistrado; conheço a necessidade de uma reforma; voto por ela; voto pela admissão dos jurados em causas crimes e cíveis.<sup>398</sup>

Somente com a promulgação do Código do processo Criminal em 1832, que o Júri passou a ter realmente uma ação efetiva no tribunal judiciário. Neste código

---

<sup>396</sup> Falla com que o excellentissimo senhor general Hermes Ernesto da Fonseca abrio a 1.a sessão da 21.a legislatura da Assembléa Provincial de Mato-Grosso no dia 3 de maio de 1876. Cuyabá, Typ. da "Situação," 1876. <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/393/>. Acesso em 29/09/2014

<sup>397</sup> Falla com que o excellentissimo senhor general Hermes Ernesto da Fonseca abrio a 2.a sessão da 21.a legislatura da Assemblea Provincial de Mato-Grosso no dia 3 de maio de 1877. Cuyabá, Typ. da "Situação," 1877. <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/393/> acesso em 29/09/2014

<sup>398</sup> Discurso de Antonio Manoel Galvão durante a Assembléa Constituinte apud. NEQUETE, Lenine. O Poder Judiciário no Brasil a partir da Independência: Império, p. 48-49. <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/393/> . Acesso em 29/09/2014

igualmente previa-se às regras de sua escolha (ou juízes de fato). Estes eram selecionados por vereadores, juízes de paz e párocos entre os habilitados da localidade.<sup>399</sup>

#### 4.1.2. Lei nº 2040 de 1871: Lei do Ventre Livre

No que se refere à justiça criminal, foi apenas em 1871 que se realizou nova e última mudança legal significativa durante o Império<sup>400</sup>. Efetivada no mesmo ano que a “Lei do Elemento Servil”<sup>401</sup>, no conjunto da qual ficou mais conhecida a “Lei do Ventre Livre”, a Reforma Judiciária levada a termo pelo Ministro Francisco de Paula de Negreiros Sayão Lobato, formalizada pela Lei de 20 de setembro de 1871<sup>402</sup>, atendia a algumas das propostas de reforma sugeridas por antigos projetos, que se sucederam à reforma de 1841.

No plano criminal de acordo com a reforma de 1871, os crimes afiançáveis, tais como os ferimentos leves, não eram mais levados ao tribunal do júri, ficavam restritos à competência policial. Por sua vez, os delegados de polícia perderam a competência para a formação da culpa nos processos criminais, que apuravam crimes considerados graves, tais como o homicídio. Essa atribuição passou à alçada exclusiva dos juízes municipais, os quais submetiam suas decisões aos Juízes de Direito.<sup>403</sup>

Esse judiciário, que funcionava precariamente, tinha entre seus quadros alguns juízes que legislavam em favor dos escravos, cumprindo a lei. O Desembargador João Antônio Neto<sup>404</sup> analisou o caso do Juiz de direito de Cuiabá/MT, Dr. Antônio Augusto

---

<sup>399</sup> MARTINS, Ilton Cesar. *E eu só tenho três casas: a do senhor, a cadeia e o cemitério: crime e escravidão na Comarca de Castro (1853-1888)*, p. 95

<sup>400</sup> Código Criminal do Império do Brasil: Comentado pelo Conselheiro Vicente Alves de Paula Pessoa. 2ª ed. (aumentada). Rio de Janeiro: Livraria Popular de A. A. Da Cruz Coutinho, 1885.

<sup>401</sup> Sancionada em 28 de setembro, pela Princesa Isabel, o ‘Projeto Rio Branco’, que se transformou na Lei de nº 2.040, conhecida popularmente como a ‘Lei do Ventre Livre’, que libertava os filhos de mãe escrava nascidos a partir da data de aprovação da referida Lei. Instituíam também o direito à alforria forçada, na qual o escravo que obtivesse meios para pagar a indenização de seu valor a seu senhor, poderia requerer a sua liberdade, que seria concedida independente da vontade de seu proprietário e se houvesse litígio o processo seria sumário, somente poderia haver apelação ex-offício quando as decisões fossem contrárias à liberdade. In MENDONÇA, Joseli Nunes. *Cenas da Abolição: escravos e senhores no parlamento e na justiça*, p. 76-86

<sup>402</sup> PIERANGELLI, José Henrique. *Códigos penais do Brasil: evolução histórica*. São Paulo: Jalovi, 1980.

<sup>403</sup> CERQUEIRA LEITE, Beatriz Westin de. *A reforma judiciária de 1871 e sua discussão no Senado do Império*, p. 61-75. Ver também PENA, Eduardo Spiller. *Pajens da Casa Imperial: juriconsultos, escravidão e a lei de 1871*. Campinas: Editora da UNICAMP; Centro de Pesquisa em História Social da Cultura, 2001.

<sup>404</sup> ANTÔNIO Neto, João. *História do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso*, p. 232

Rodrigues de Moraes, que decretou por sentença à liberdade de 12 escravos com menos de 50 anos e seus descendentes, em maio de 1886, dois anos antes da Lei Áurea, tendo como base a Lei de 7 de setembro de 1831, que segundo o Estevão de Mendonça, “este ato de rigorosa justiça, antemão praticado na Província por outro magistrado provocou, reclamações por parte dos elementos escravocratas.”<sup>405</sup>

A ação do Juiz de Direito de Cuiabá/MT estava baseada na Lei de 1831<sup>406</sup>, que proibia o tráfico de escravos para o Brasil, que para muitos foi uma “Lei para inglês ver” mas, que juridicamente foi utilizada por Luiz Gama<sup>407</sup> que a utilizava como base, para que os escravizados pudessem requerer via judicial o seu direito à liberdade. Essa tarefa ficou mais simplificada com a Lei do Ventre Livre, que determinava à obrigatoriedade da matrícula dos escravos. Era uma questão de ver a idade registrada para os escravos matriculados e fazer as contas.

Ao atuarem em ações civis de liberdade dos escravos contra seus senhores, que infelizmente não encontramos nos arquivos, esses advogados ajudaram a desestabilizar a política de domínio sobre os cativos, minando as bases ideológicas da escravidão tanto em Cuiabá/MT quanto em todo o Brasil, porque era uma tendência nacional esse engajamento de alguns advogados ao movimento abolicionista.

A atuação na arena judicial estava diretamente ligada ao movimento dos escravos, que começaram a utilizar os tribunais de uma forma mais intensa nas duas décadas finais do século XIX, que se cercavam de advogados e juízes que eram contra a escravidão. Escravos e doutores que enfrentavam lado a lado a escravidão, na rua e nos tribunais.

## **4.2 Crimes contra o patrimônio e contra a pessoa**

Na malha urbana de Cuiabá/MT, os cativos, forros e os nascidos livres adaptaram-se a situações de violência, forjando situações que levaram a reinterpretações e reconstruções das suas relações sociais, em um espaço denominado “Cidade Negra”.

---

<sup>405</sup> Ibid., p. 232

<sup>406</sup> Lei de 7 de setembro de 1831 determinava que todos os africanos desembarcados no Brasil depois daquela data eram livres. Ela foi reiterada pela Lei Eusébio de Queiróz que proibia o tráfico de escravos para o Brasil. <http://institutoluizgama.org.br>

<sup>407</sup> Luiz Gama foi um dos maiores líderes abolicionistas do Brasil. Sempre esteve engajado nos movimentos contra a escravidão e a favor da liberdade dos negros. Nos Tribunais, usando de sua oratória impecável e seus conhecimentos jurídicos, conseguiu libertar mais de 500 escravos. In [http://institutoluizgama.org.br/portal/index.php?option=com\\_content&view=section&layout=blog&id=6&Itemid=41](http://institutoluizgama.org.br/portal/index.php?option=com_content&view=section&layout=blog&id=6&Itemid=41)

Essas relações sociais propiciavam à adoção de uma vida cotidiana simples, que tinha como consequência uma aproximação e uma vigilância mais próxima tornando o universo cultural mais complexo. O que em alguns casos transformou escravos, libertos e homens livres em parceiros no crime, companheiros no trabalho e no lazer.

A separação de famílias ou de grupos de referência mais amplos, a necessidade de construção de novos laços de convivência, nem sempre fáceis, dada às diferenças étnica e outras sociais o indesejado trabalho no eito com toda a rudeza de suas imposições, castigos, etc., configuravam-se como fatores que levaram alguns escravos ao crime, e outros a apelar legalmente às autoridades. Para o escravo, sobreviver, era o pensamento principal, e suas ações foram nesse sentido, nas mais variadas dimensões e era esse o desafio imposto aos negros pelo regime da escravidão, por isso é que existia para o cativo a necessidade de “reorganizar a escravidão em seus próprios termos”<sup>408</sup>,

<b>Tabela 1 - Tipologia dos Crimes Praticados por Escravos em Cuiabá/MT (1831 a 1888)</b>			
<b>TIPOLOGIA</b>	<b>QTDA</b>	<b>%</b>	<b>TOTAL</b>
<b>CONTRA A PESSOA</b>			
Ferimentos	21	35,00	21
Mortes	22	36,67	22
<b>CONTRA O PATRIMÔNIO</b>			
Furtos	17	28,33	17
<b>Total geral</b>	<b>60</b>	<b>100</b>	<b>60</b>

Fonte: Processos criminais e documentação avulsa-APMT/MT<sup>409</sup>

Mesmo nos castigos e nas ameaças havia um espaço de negociação, em que o cativo procurava de todos os meios alargar e expandir essas fronteiras e buscava o acesso a uma liberdade negociada que lhe daria acesso à aquisição das mais variadas mercadorias incluindo armas brancas e em raros casos armas de fogo.

<sup>408</sup> WISSEMBACH, Maria Cristina C. *Sonhos Africanos, Vivências Ladinhas. Escravos e Forros no Município de São Paulo, 1850 -1880*, p. 32

<sup>409</sup> Para a confecção da Tabela 01, foram analisados 60 Processos crimes. Os documentos foram divididos em duas classificações crimes contra a pessoa, crimes contra patrimônio, conforme divisão existente no Código Criminal do Império do Brasil de 1830. Processos crimes. Caixas 6 a 25/ - Tribunal da Relação. APMT.



**Tabela 2 - Tipologia dos crimes contra ordem que envolveram negros (escravos e livres) em Cuiabá/MT (1831 a 1888)**

Descrição	Quantidade	Porcentagem %	Total
Embriaguez	28	82,35	28
Estelionato	02	5,88	02
Calúnia	04	11,77	04
Total geral	<b>34</b>	<b>100</b>	<b>34</b>

Fonte: Documentação avulsa-APMT/MT<sup>410</sup>

Em muitos momentos a forma utilizada pelos escravos e libertos para enfrentarem e se posicionarem na sociedade, que existia ao seu redor foi a violência. Em outros casos, o recurso à violência parecia extremo e pouco eficaz, o que gerou à busca por acordos, negociações e solidariedades, como já foi analisado no caso das costureiras e a Maria do Bom Despacho.

Dentre os vários crimes praticados e sofridos pelos escravos e libertos os crimes contra a pessoa eram os que causavam mais comoção. Sobre o agressor recaía todas às consequências funestas. Ele se via diante de um julgamento em um tribunal triplo, a sociedade que era a vítima em potencial e indireta; aqueles que estavam ligados a quem sofreu a agressão e o Estado cujas leis foram transgredidas.<sup>411</sup> Os réus escravos cujos donos tinham maiores posses podiam mobilizar seus recursos na contratação de advogados capazes de realizar uma boa defesa, muito recorrente nos crimes que envolveram escravos em Cuiabá/MT.

A posse de objetos, animais, o direito de permanecer em determinados lugares, a cachaça e às vezes, a disputa pelo corpo e/ou pelo amor de uma mulher foram as motivações dos crimes (ferimentos e assassinatos) cometidos ou sofridos por escravos e libertos em Cuiabá/MT, no período de 1831 a 1888. Os crimes assustavam à sociedade que cobrava do Estado o controle e a aplicação da lei, para conter a ação transgressora e violenta.

<sup>410</sup> Para a confecção da Tabela 02, foram analisados 34 documentos avulsos, que são constituídos de ofícios, relatórios dos chefes de polícia e juízes municipais enviados aos Presidentes de Províncias no período de 1850 a 1888. Os documentos foram classificados como crimes contra a ordem, conforme divisão existente no Código Criminal do Império do Brasil de 1830.

<sup>411</sup> RICARDO Alexandre Ferreira. *Escravidão, criminalidade e cotidiano Franca 1830-1888*, p. 139

Ao analisar a violência escrava e as relações que permeavam o mundo escravista, Maria de Fátima Novaes Pires<sup>412</sup> apontou que o fator determinante eram as relações sociais e a busca pela sobrevivência, porque esses sujeitos forçavam um reconhecimento de seus direitos, muitos deles conquistados laboriosamente, em negociações que envolviam o reconhecimento de práticas costumeiras e relações sociais pré-delimitadas.

#### 4.2.1 Os crimes contra a pessoa: homicídios e ferimentos

Os números explicitados na Tabela 1 mostram que a maioria dos crimes praticados por escravos e negros forros está na categoria dos crimes contra a pessoa (dos 60 documentos analisados, 43 são homicídios e ferimentos) totalizando 71,67% e caracterizam uma ação violenta dos cativos e ex-cativos em Cuiabá/MT. Nos crimes de homicídios e ferimentos, 83% das ações foram praticadas com a utilização de armas “brancas” (facas, facões, canivetes, foices e enxadas), 9% com armas de fogo de pequeno porte ou de caça (espingarda) e os outros 8% paus, pedras e outros.<sup>413</sup>

A faca para Januário<sup>414</sup>, escravo de Dona Anna Joaquina, era apenas um instrumento de trabalho, mas se transformou em uma arma letal em um momento de fúria e medo de ser capturado pelo Soldado da Força Policial Rufino Martins da Cruz, que foi ferido gravemente pelo cativo. O alvo principal do escravo, não era o Soldado Rufino, era a escravidão, ou melhor a seu retorno à situação de escravizado, a qual ele, o cativo, não aceitava de forma alguma.

Em relação aos crimes elencados na Tabela 02 podemos citar os crimes contra às pessoas, temos o segmento que se colocava social e economicamente como autoridades (soldados, chefes de quartirão), profissionais liberais, brancos pobres, escravos e negros livres. Uma avaliação mais apurada dos homicídios e lesões

---

<sup>412</sup> PIRES, Maria Fátima Novaes. *O crime na cor: escravos e forros no alto sertão da Bahia (1830-1888)*, p. 34-56.

<sup>413</sup> Dados referentes ao universo documental que abrangem 60 processos crimes. Ver os Processos crimes. Réu: José Cabra, escravo de José Custódio da Silva Rondão. Vítima: Antônio Soares. Ano 1871. N 286. Caixa 12. Tribunal da Relação – APMT, e Processo crime. Réu: Thomé Alves da Silva Vítima: Eleotério e José Florêncio de Carvalho. Ano 1861. N 248. Caixa 10. Tribunal da Relação – APMT e Processo crime. Réu: Gil Luís Corrêa Soldado do 2º Batalhão de Artilharia em Pé. Vítima: Eleotéria, escrava de Dona Camila Maria do Espírito Santo. Ano 1863. Caixa 11. Tribunal da Relação – APMT.

<sup>414</sup> Processo crime. Ré: Maria das Dores - Vítima: Blandina Maria da Costa. Ano 1865. N 273. Caixa 12. Tribunal da Relação – APMT.

corporais<sup>415</sup> mostra à existência de tensões específicas, que levaram aos crimes praticados ou sofridos pelos escravos e negros livres. O que demonstra uma aproximação entre os réus e suas vítimas.

O cotidiano do escravo em Cuiabá/MT, mostra que os conflitos eram resolvidos na sua maioria com o assassinato de uma das partes, pois 36,67% dos crimes foram de mortes (Tabela 02). Esses conflitos extremados, em geral, mostram à intensa socialização que existia no espaço urbano, na disputa por um mercado de trabalho diluído e diversificado tendo como causas, a embriaguez, que foi a principal causa dos crimes contra a ordem 82, 35% (ver tabela 1) e a disputa pela posse de bens escassos e pelo amor/afeição de parceiras escravas ou livres.

Não podemos deixar de apontar que a convivência de sujeitos de situações jurídicas diferentes, levavam escravos e livres a disputarem mulheres escravas e libertas, através de ações de valentias que perpassavam às relações “baseadas e reguladas pela violência na defesa da honra”.<sup>416</sup> Como nos casos de adultérios dentro e fora do casamento e a tentativa de manter uma frágil estrutura familiar, em uma sociedade, na qual a quantidade de mulheres era sempre inferior a de homens, o que estimulava às tensões e conflitos em Cuiabá/MT, na segunda metade do século XIX.

A soma dos crimes praticados contra a pessoa (morte e ferimentos) indica uma proximidade ao que tem sido encontrado por pesquisadores de outras regiões do Império. Como exemplo podemos citar Elione Guimarães,<sup>417</sup> analisando Juiz de Fora/MG, deparou-se com 60,15% dos crimes. Num trabalho sobre o Alto Sertão da Bahia/BA, Maria de Fátima Novaes<sup>418</sup> encontrou pouco mais de 74% de crimes contra a pessoa. No trabalho de Ivan Vellasco<sup>419</sup>, para Rio das Mortes/MG, os crimes violentos totalizaram 57,1%. Enquanto que em Cuiabá/MT (tabela 1) os crimes violentos totalizaram 71,67%, estando um pouco acima das outras cidades provinciais pesquisadas.

Na Capital da Província de Mato Grosso seria interessante observar esses números, nas Tabelas 1 e 2, com ressalvas, pois eram poucos os crimes de ferimentos

---

<sup>415</sup> WISSEMBACH, Maria Cristina C. *Sonhos Africanos, Vivências Ladinhas. Escravos e Forros no Município de São Paulo, 1850 -1880*, p. 32

<sup>416</sup> *Ibid.*, p. 50

<sup>417</sup> GUIMARÃES, Elione Silva. *Violência entre parceiros de cativo: Juiz de Fora, segunda metade do século XIX*, p. 98

<sup>418</sup> PIRES, Maria de Fátima Novaes. *O crime na cor: escravos e forros no alto sertão da Bahia (1830-1888)*, p. 176

<sup>419</sup> VELLASCO, Ivan de Andrade. *As seduções da ordem: violência, criminalidade e administração da justiça: Minas Gerais – século XIX*, p. 88

leves que chegavam ao conhecimento das autoridades, mesmo quando provocados por algum tipo de arma. Vários ofícios analisados na documentação avulsa durante a pesquisa faziam referências a brigas, que provocaram lesões e não resultaram em processos criminais, que foram desconsiderados pelas autoridades competentes.

Geralmente os casos considerados menos graves que envolviam pessoas bem relacionadas ou com poder político eram resolvidos pelos próprios envolvidos ou intermediados pelas autoridades, para que se chegassem a um acordo entre as partes, sem ter a necessidade de expor ao conhecimento público os detalhes do crime que foi praticado.

Em segundo lugar sabemos que muitos dados não eram enviados pelas autoridades policiais competentes devido à displicência ou para ocultar alguns crimes ou mesmo para dar uma impressão de normalidade e tranquilidade no seu distrito. Em relação à interferência política na formulação dos processos José Murilo de Carvalho<sup>420</sup> chamou à atenção para o fato de que, em alguns casos, os juizes, dependentes que eram dos presidentes de província e dos ministros para remoções vantajosas e promoções, tinham sua autonomia limitada pelas boas relações, que deviam manter com as influências locais ou seja, eles deviam tomar cuidado com os tipos de crimes e de pessoas que eles trabalhavam para não sofrerem perseguições políticas.

Os crimes praticados pelos escravos em Cuiabá/MT se concentravam no Distrito da Sé (ver mapa 4), apesar de que no Distrito do Porto e na Zona Rural não se distanciavam muito na porcentagem. Os crimes nos revelam valores, regras e traduzem as tensões cotidianas, que eram permeadas pelas relações sociais, embora muitas delas ficassem implícitas aos olhos da lei, em uma sociedade que busca vingança e não justiça.

Em Cuiabá/MT, a prática de utilizar o escravo como capanga, era pouco usual, apenas 1,66% dos processos são referentes a este ato.<sup>421</sup> Armar um escravo, não sabemos se eles eram de ganho ou de aluguel, de elevado custo, para que ele tomasse parte em empreitadas criminosas era uma atitude que, potencialmente, poderia voltar-se contra o próprio senhor.

Se o escravo agia a mando de seu senhor é possível questionar: Teria o senhor o direito de mandar o seu cativo cometer crimes? Quanto ao aspecto jurídico, Agostinho

---

<sup>420</sup> CARVALHO, José Murilo de. *Justiça e cidadania*, p. 346

<sup>421</sup> Dados compilados através da análise dos 60 processos (1831-1888) do Fundo do Tribunal da Relação - APMT

Perdigão Malheiro responde que o senhor tinha o direito de auferir do escravo todo o proveito possível, isto é, exigir seus serviços gratuitamente pelo modo e maneira que mais lhe conviesse. Não podia, contudo, “exigir dos cativos atos criminosos, ilícitos e imorais.”<sup>422</sup>

Embora não tenha sido uma temática largamente abordada pela historiografia que se dedicou à análise da criminalidade escrava no Brasil, destacamos dois trabalhos que mencionam à atuação dos cativos como braço armado dos senhores. Com esta expressão, Silvia Hunold Lara<sup>423</sup> demonstrou a presença desta faceta da criminalidade escrava nas devassas de Campos — no Rio de Janeiro/RJ — ainda no período colonial. Segundo a autora, de acordo com às necessidades senhoriais, os cativos foram utilizados nos serviços domésticos ou agropastoris e transformaram-se “numa espécie de milícia particular que executava atentados, castigava invasores de terras, galanteadores, pretendentes desqualificados, entre outros”.<sup>424</sup>

O mesmo foi evidenciado por Márcia Elisa de Campos Graf, com relação aos crimes cometidos por escravos no Paraná/PR. A autora destacou “que a criminalidade escrava nem sempre foi autônoma, isto é, por vezes o escravo atuava como capanga de seu senhor”.<sup>425</sup> O único caso encontrado que se enquadra nesse cenário foi o do escravo Manoel<sup>426</sup>, que era escravo de Vicente Pacheco Pinto de Castro, e segundo o processo ele era um matador, que trabalhava para os fazendeiros da região, mas as acusações não foram provadas no processo.

#### **4.2.2 Crimes contra o patrimônio: roubar e furtar**

Na categoria crime contra a patrimônio estão inseridas às definições do Código Criminal do Império de 1830, que mostra que a distinção básica entre furto e roubo era o emprego ou não da violência. No artigo 257, a diferença era colocada desta forma: “Roubar é furtar fazendo violência à pessoa, ou às coisas.”<sup>427</sup>

---

<sup>422</sup> MALHEIRO, Agostinho Marques Perdigão. *Escravidão no Brasil: ensaio histórico, jurídico, social*, p. 288

<sup>423</sup> LARA, Silvia Hunold. *Campos da violência: escravos e senhores na Capitania do Rio de Janeiro 1750-1808*, p. 200.

<sup>424</sup> *Ibid.*, p. 200-201

<sup>425</sup> GRAF, Márcia Elisa de Campos. *Imprensa periódica e escravidão no Paraná*, p. 142.

<sup>426</sup> Processo Crime. Réu Escravo Manoel, vítima Galdino e Miguel. Ano 1878. N. 366. Caixa 16. Tribunal da Relação-APMT.

<sup>427</sup> Art. 257. Tirar a coisa alheia contra a vontade de seu dono, para si, ou para outro. Penas - de prisão com trabalho por dous mezes a quatro annos, e de multa de cinco a vinte por cento do valor furtado.

O artigo 269 do Código Criminal do Império de 1830 definia roubo como o furtar através de meios violentos uma pessoa ou seus objetos, ou seja, roubar e furtar eram a mesma coisa. Para Ilson Cesar Martins<sup>428</sup> quando os roubos atingiam bens de outras pessoas que não seus próprios senhores, a ação dos últimos era quase sempre no sentido de procurar uma solução amigável para a questão.

Percebemos, em Cuiabá/MT, que outra característica dos roubos e furtos é que, quase sempre, eles indicavam a presença de mais de um escravo.<sup>429</sup> Esta característica pode ser explicada pelas atividades profissionais dos negros (escravos, livres e libertos) que, possibilitava uma proximidade maior e mais intensa criando um processo de solidariedade ou cumplicidade entre os escravos, que acabavam em muitos casos, sendo acompanhados de outros escravos ou homens livres nestes atos ilícitos.

Independente de como foi classificado pelos legisladores do império brasileiro, essas ações dos cativos em Cuiabá/MT envolviam aspectos à sobrevivência dos escravos, uma vez que estavam, na sua maioria de posse de pequenos produtos ou quantidade, e conseguidos na maioria das vezes sem a utilização de uma violência explícita ou premeditada.

Segundo Maria Helena Pereira Toledo Machado<sup>430</sup>, a posse de pequenas miudezas e de peças extras de roupas e as poucas provisões a serem divididas, tornavam-se na situação de pobreza, em que os escravos e negros livres viviam, riquezas de inestimável valor.

A partir dos números da Tabela 1, notamos que os crimes contra o patrimônio se mostram menos expressivos na região de Cuiabá/MT (28,33%) em comparação aos crimes contra a pessoa (71,67%). É possível que nestes casos prevalecessem os acertos pessoais resolvidos longe da pena dos escrivães.

Os dados da Tabela 2 e a história dos Escravos Marcolino, Rufino, André e do Liberto Norberto, podem ser examinados sob vários pontos de vista. Em relação aos Réus, Marcolino, Rufino, André e o liberto Norberto, esses delitos mostram à existência

---

Art. 258. Também cometerá furto, e incorrerá nas penas do artigo antecedente, o que tendo para algum fim recebido a coisa alheia por vontade de seu dono, se arrojar depois o domínio, ou uso, que lhe não fora transferido. In Código Criminal do Império de 1830. [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lim/lim-16-12-1830.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim-16-12-1830.htm). Acesso em 20 de outubro de 2014.

<sup>428</sup> MARTINS, Ilton Cesar. *Eu só tenho três casas: a do senhor, a cadeia e o cemitério: crime e escravidão na marca de castro (1853-1888)*, p. 145

<sup>429</sup> Processo crime. Réus: os Escravos Marcolino, Rufino, André e o Liberto Norberto- Vítima: Major José Eugênio Moreira. Ano 1874. N 318. Caixa 13. Tribunal da Relação – APMT.

<sup>430</sup> MACHADO, Maria Helena Pereira Toledo. *Crime e escravidão. Trabalho, luta e resistência nas lavouras paulistas, 1830 -1888*, p. 167

de práticas econômicas de caráter pontual justificadas pelos seus autores escravos, negros livres e brancos pobres, como uma forma de complementar à sobrevivência.

A grande preocupação dos poderes públicos em Cuiabá/MT era a união entre os livres e escravos para cometer delito ou para comercializar os produtos dos furtos.<sup>431</sup> Um exemplo é a associação que aconteceu entre os Escravos Marcolino, Rufino, André e o Liberto Norberto, que arquitetaram toda a ação, quando estavam reunidos na ponte do Rosário, “conversando a respeito das casas que havia de roubar. Norberto, indagou sobre o sobrado do Major, dizendo que ali haveria alguma coisa [...]”.<sup>432</sup> Eles estabelecem contatos e planejam ações em conjunto transformando-os em espaços de sociabilidade.

Muitas vezes, os escravos e livres tinham uma concepção diferente do que era um crime. Para alguns dos réus, ele era de natureza justa ou injusta dependendo do nível de valentia socialmente sancionada aos meios de obtenção da sua sobrevivência adquirindo significados diversos das lei.<sup>433</sup> Por isso é que a consciência escrava do justo e do injusto, do certo e do errado muitas vezes era distinta e conflitante diante os valores impostos pelos senhores, pela igreja e pelo Estado.

Não era apenas o roubo pelo roubo, mas as possíveis significações contidas nele: posse de um objeto de desejo ou de *status* social. Em Cuiabá/MT, o roubo e o furto cometidos por escravos e negros livres possibilitavam à aquisição de um recurso extra através da venda de produtos de origem suspeita, provavelmente por preços irrisórios, alimentado uma economia, que não pode ser chamada de marginal, mas de complementar.

No que se refere ao cotidiano escravo em Cuiabá/MT, não podemos afirmar que ele era constituído apenas por crimes e conflitos. Existiam outros níveis de relações entre negros escravos, forros, livres, brancos pobres e mestiços que viviam e se relacionavam, como se nota nos casos de amor mencionados anteriormente, na Capital da Província de Mato Grosso, criando e recriando laços sociais baseados na amizade, solidariedade, no compadrio, na irmandade, no amor e na inimizade. Tensas e violentas essas eram as características das relações sócias em Cuiabá/MT, na metade do século

## XIX

---

<sup>431</sup> Processo Crime. Réu os Escravos Norberto, Marcolino e Rufino, vítima Major José Eugênio Moreira Serra. Ano 1874. N. 320. Caixa 13. Tribunal da Relação - APMT.

<sup>432</sup> Processo Crime. Réu os Escravos Norberto, Marcolino e Rufino, vítima Major José Eugênio Moreira Serra. Ano 1874. N. 320. Caixa 13. Tribunal da Relação - APMT.

<sup>433</sup> REIS, Liana Maria. *Crimes e escravos na capitania de todos os negros (Minas Gerais, 1720-1800)*, p. 189

### 4.3 A Montagem do Processo crime

Para ilustrar a organização do judiciário e a montagem de um processo crime relataremos o caso do Escravo Claudino, a peça processual tem início com as investigações do Chefe de Polícia ou Delegado, que após ouvir às testemunhas e os peritos monta o libelo acusatório e remete às provas, os dados e esclarecimentos, que houverem obtidos sobre o delito<sup>434</sup> praticado pelo escravo.

Os fatos tem início no dia 2 de dezembro de 1865, durante uma tempestade, que atingiu o tenente Crysancio Luiz Gularte, que saía de Cuiabá/MT em direção a Jaguará, na Bahia/BA. Ele estava acompanhado do camarada Joaquim José da Silva e levava duas bestas e uma estava carregada com duas canastras, que desapareceram na altura da Vereda Grande, a pouco mais de uma légua da Capital da Província no caminho da freguesia da Guia.

As chuvas torrenciais que castigavam à região, ventos muito fortes, tempestades, relâmpagos e os trovões assustaram às mulas, que carregavam os pertences do tenente acondicionados nas canastras. Porém, nelas não havia apenas roupas e documentos. Elas continham uma fortuna, cerca de 14:403\$640 (quatorze contos, quatrocentos e três mil e seiscentos e quarenta réis), que se foram junto com às bestas, que fugiram pelo cerrado. Eles procuraram às bestas e não acharam nada. Dois dias depois, os animais apareceram no sítio do Capitão Mathias Pereira Forte, sem as cangalhas e sem as cargas.

Claudino Ribeiro, Escravo da Nação, foi o primeiro a encontrar às canastras. Ele era filho dos também Escravos da Nação José Rodrigues e Ifigênia Pestana, era alfabetizado, sabia ler e escrever e residia havia seis anos na Fábrica de Pólvora<sup>435</sup>, localizada na região do Coxipó.

Curioso, Claudino arrombou as canastras e delas tirou uma parte do dinheiro (devido a chuva muitas notas estragaram), que estava visível, e deixou as outras notas

---

<sup>434</sup> Conforme art. 4 inciso 9. LEI Nº 261, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1841. 9º compete aos Chefes de Polícias e seus Delegados: Remeter, quando julgarem conveniente, todos os dados, provas e esclarecimentos que houverem obtido sobre um delito, com uma exposição do caso e de suas circunstancias, aos Juizes competentes, a fim de formarem a culpa. In [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/LIM/LIM261.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LIM/LIM261.htm). Acesso em 20 de março de 2014.

<sup>435</sup> A Fábrica de Pólvora do Coxipó, funcionou na Província de Mato Grosso de 1864 a 1906 estava instalada a 2 km da Vila do Coxipó do Ouro, a aproximadamente 25 km da Cidade de Cuiabá/MT, produzia carvão para o Arsenal de Guerra, realizava concertos dos estoques de pólvoras avariadas dos depósitos da Província e produzia pólvora. Ver CARVALHO, Ednilson Albino de. A Fábrica de Pólvora do Coxipó em Mato Grosso (1864 a 1906). 2005. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Mato Grosso.



estragadas. Ele levou também alguns objetos e deixou às canastras no mesmo lugar. Em seguida, fugiu, sendo posteriormente preso no sítio dos macacos, localizado na estrada que ia para Goyas.

Alguns dias depois, temos a inclusão nesta história de novos personagens: Manoel Antônio, filho de Lucrecia, 25 anos, solteiro, tropeiro e Escravo da Nação; Sabino, filho de Benedita, ambos Escravos da Nação, 26 anos, solteiro, marceneiro e analfabeto; Annanias, filho de Maria da Conceição, ambos Escravos da Nação, 18 anos, solteiro e analfabeto. Eles acharam às canastras arrombadas por Claudino e deram parte a Antônio Alves de Siqueira, paulista da Vila de Jundiaí, 36 anos, solteiro, arrieiro de tropa de bestas, que sabia ler e escrever, residente na Fábrica de Pólvora da nação, havia seis anos. Este, depois de dar conhecimento do fato ao Capitão Mathias Pereira Forte, diretor da dita fábrica, buscou uma forma de ir ao lugar das canastras para procurar algum objeto de valor.

Ao chegar ao local onde estavam as canastras, Antônio Alves verificou que existia um fundo falso, escondido por uma tábua e ordenou que os dois escravos, que o acompanhavam retornassem para o rancho da internada e com muita maestria utilizou uma faca para abrir o compartimento secreto retirando todo o dinheiro, que estava escondido no fundo da canastra.

Quando finalmente foi divulgado o furto, houve um alvoroço entre as pessoas e escravos da dita fábrica. Antônio Alves distribuiu 100\$000,00 (cem mil réis), aos Escravos da Nação de nomes Manoel João, Sabino, Annanias e Manoel Antônio para não delatarem o roubo.

Antônio, no entanto, foi denunciado por Inocência Marques da Silva, que também era empregado na Fábrica de Pólvora. Ele recebeu 300\$000,00 (trezentos mil réis) como recompensa pela informação, que levou à prisão dos acusados.

A denúncia ocorreu por causas das ações suspeitas de Antonio. Após o roubo, ele pediu demissão do seu cargo para voltar para São Paulo/SP e começou a comprar sal comprar animais, canastras e muitos outros objetos de luxo incompatíveis com seu rendimento. Ao perceber que as pessoas começavam a desconfiar da sua tão rápida fortuna alegou que estava trabalhando com o tropeiro paulista Silvestre da Costa Guimarães e que viajaria na qualidade de seu arrieiro.

Solicitado um mandato de busca<sup>436</sup>, impetrado quando existia fortes indícios ou grande probabilidade da existência dos objetos, ou do criminoso no lugar da busca.<sup>437</sup> A busca foi realizada nas senzalas da Fábrica de Pólvora e só foram encontrados entre as coisas de Manoel João e Annanias, a quantia de 82\$70 (oitenta e dois réis e setenta centavos).

Os depoimentos das testemunhas<sup>438</sup> foram transcritos no Sumário de culpa. Segundo a Reforma do código de Processo Criminal poderiam ser inqueridas até 08 testemunhas.<sup>439</sup> Quando havia mais de um indiciado e as testemunhas inqueridas não depusessem contra um ou outro, e o Juiz tivesse fortes suspeitas, ele poderia inquirir duas ou três testemunhas somente. No fim, o processo era remetido ao Juízo competente para apresentá-lo ao Júri. Se o Juiz tivesse conhecimento de que existia um ou mais criminosos, poderia montar um novo processo enquanto o crime não prescrevesse.<sup>440</sup>

No processo que estamos relatando foram tomados sete depoimentos (cinco testemunhas e dois informantes) dos quais podemos destacar a do informante<sup>441</sup> Procópio, escravo, 12 anos, morador na Fábrica de Pólvora e natural da Fábrica de

---

<sup>436</sup> Que estava estabelecido no artigo 10 da lei de Reforma do Código Processo Criminal de 1841, [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/LIM/LIM261.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LIM/LIM261.htm). Acesso em 20 de março de 2014

<sup>437</sup> Conforme art. 10 e sendo que no artigo 11 determina que uma Autoridade Policial, ou qualquer Oficial de Justiça, munido do competente mandado, vá em seguimento de objetos furtados, ou de algum réu em distrito alheio, poderá ali mesmo apreendê-los; e dar às buscas necessárias, prevenindo antes as Autoridades competentes do lugar, as quais lhes prestaram o auxílio preciso, sendo legal à requisição. No caso, porém, de que essa comunicação prévia possa trazer demora incompatível com o bom êxito da diligência, poderá ser feita depois, e imediatamente que se verificar a diligência. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/LIM/LIM261.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LIM/LIM261.htm). Acesso em 20 de março de 2014.

<sup>438</sup> Art. 84. As testemunhas serão oferecidas pelas partes, ou mandadas chamar pelo Juiz ex-offício. Art. 85. As testemunhas serão obrigadas a comparecerem no lugar, e tempo, que lhes foi marcado; não podendo eximir-se desta obrigação por privilégio algum. Art. 86. As testemunhas devem ser juramentadas conforme a Religião de cada uma, exceto se forem de tal seita, que proíba o juramento. Devem declarar seus nomes, pronomes, idades, profissões, estado, domicílio, ou residência; se são parentes, em que grau; amigos, inimigos, ou dependentes de alguma das partes; bem como o mais, que lhe for perguntado sobre o objeto. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/LIM/LIM261.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LIM/LIM261.htm). Acesso em 20 de março de 2014.

<sup>439</sup> Conforme capítulo VIII, art. 48. LEI Nº 261, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1841. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/LIM/LIM261.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LIM/LIM261.htm). Acesso em 20 de março de 2014.

<sup>440</sup> Conforme LEI DE 29 DE NOVEMBRO DE 1832. (Código de Processo Criminal) no Art. 54. Os delitos, e contravenções, que os Juizes do Paz decidem definitivamente, prescrevem por um ano, estando o delinvente presente sem interrupção no Distrito, e por três anos, estando ausente em lugar sabido. Art. 55. Os delitos, em que tem lugar a fiança, prescrevem por seis anos, estando o delinvente presente sem interrupção no Termo, e por dez anos, estando ausente em lugar sabido, com tanto que seja dentro do império. Art. 56. Os delitos, que não admitem fiança, só prescrevem por dez anos, estando o delinvente presente sem interrupção no Termo. Art. 57. A prescrição não se estende à indenização, que poderá ser demandada em todo o tempo. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/LIM/LIM261.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LIM/LIM261.htm). Acesso em 10 de março de 2014.

<sup>441</sup> Conforme a Lei de 29 de novembro de 1832 (Código de Processo Criminal), no Art. 89. Não podem ser testemunhas o ascendente, descendente, marido, ou mulher, parente até o segundo grau, o escravo, e o menor de quatorze anos; mas o Juiz poderá informar-se deles sobre o objeto da queixa, ou denúncia, e reduzir a termo a informação, que será assignada pelos informantes, a quem se não deferirá juramento. Esta informação terá o crédito, que o Juiz entender que lhe deve dar, em atenção às circunstâncias. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/LIM/LIM261.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LIM/LIM261.htm), Acesso em 10 de março de 2014.

Pólvora Ipanema (Sorocaba - São Paulo/SP). Ele relatou que Antônio Cerqueira Alves tinha dado dinheiro para os Escravos Annanias, Sabino e Manoel João e que estando na região do Sítio Vereda Grande não queria dar dinheiro para ele, Jesuíno e para Manoel Antônio. Ele viu Antônio Alves secando notas em um pedaço de lata vermelha perto do fogo, e que o mesmo ficara bravo com ele e disse que aquilo era rapadura, mas ele sabia que eram maços de notas de dinheiro.

Outra testemunha, Porcino Pinto de Souza, 36 anos, negociante, solteiro, morador na cidade, natural da província relatou que um Escravo da Nação de nome Manoel João comprou por duas vezes no seu estabelecimento tecidos, mais ou menos na importância de 50\$000 (cinquenta mil réis) em maio do corrente ano.

Neste processo crime não houve divergência na declaração das testemunhas, porque no caso em que duas ou mais testemunhas divergissem em suas declarações, o Juiz poderia proceder com à acareação onde colocaria frente à frente as duas testemunhas, mandando que explicassem a divergência, ou contradição, quando assim julgasse necessário, ou lhe fosse requerido pela defesa ou pela promotoria.<sup>442</sup> Portanto, temos o crime, a abertura do processo, mandatos de busca, convocação de testemunhas, montagem do tribunal do júri para o julgamento.

#### **4.3.1 A montagem do tribunal do júri para o julgamento e a sentença**

A sessão do Tribunal era presidida pelo juiz de direito. Apesar do dever de instruir aos jurados sobre questões processuais e de direito, havia restrição legal que o proibia de emitir opinião sobre as provas e as decisões competiam aos jurados.<sup>443</sup>

Em março de 1867 saiu a sentença: o Escravo da Nação, Claudino, foi incluso no mínimo do artigo 260 do código criminal e condenado a um mês de prisão com trabalho, pena esta que foi substituída por 100 açoites (artigo 60 do citado código penal). Às custas deveriam ser pagas pelo mesmo.<sup>444</sup>

---

<sup>442</sup> Conforme a lei de 29 de novembro de 1832 (Código de Processo Criminal), artigo 96, [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/LIM/LIM261.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LIM/LIM261.htm). Acesso em 10 de março de 2014.

<sup>443</sup> Art. 46 do Código de Processo de 1832. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/LIM/LIM261.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LIM/LIM261.htm). Acesso em 15 de março de 2014.

<sup>444</sup> Segundo o Código Criminal de 1830. Art. 260. Mais se julgará furto a achada da cousa alheia perdida, quando se não manifestar ao Juiz de Paz do distrito, ou Oficial de Quarteirão, dentro de quinze dias depois que for achada. Penas - de prisão com trabalho por um mês a dois anos e de multa de cinco a vinte por cento do valor da coisa roubada. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/LIM/LIM261.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LIM/LIM261.htm). Acesso em 15 de março de 2014.

Antônio Alves foi incurso no grau máximo do artigo 260 do mesmo código, condenado a dois anos de prisão com trabalho, substituído esta por dois anos e quatro meses de prisão simples (artigo 49 do citado código penal).<sup>445</sup>

A formação da culpa nos processos era atribuição dos delegados de polícia, que após inquirir às testemunhas remetia os processos aos juízes municipais, que faziam a revisão dos processos, podendo sustentar ou revogar a decisão da procedência da culpa contra o acusado e, depois então, enviavam os autos ao Juiz de Direito. Este realizava a pronúncia, presidia o processo até o julgamento, onde apenas um conselho de jurados decidia pela absolvição ou condenação do réu.

A Reforma de 1841 também mudou os critérios para a escolha dos membros do júri. Se em apenas um Termo não fosse possível qualificar 50 pessoas aptas para serem jurados reunir-se-iam duas ou mais localidades. As listas iniciais dos candidatos a jurados passaram a ser produzidas pelos delegados de polícia, que deveriam arrolar todos os indivíduos moradores na sua jurisdição que fossem eleitores, soubessem ler e escrever e possuíssem rendimentos anuais iguais ou superiores a 200\$000 (duzentos mil réis)<sup>446</sup>.

A lista era revisada uma vez por ano, era mantida e guardada a duas chaves pelo Presidente da Câmara e pelo Promotor de Justiça, com a devida transcrição feita em livros próprios. Uma cópia era afixada na porta da paróquia local e outra remetida ao juiz de direito em época pré-determinada de todos os anos. Elas ainda eram submetidas a juntas revisoras, compostas pelo Juiz de Direito, pelo Promotor Público e pelo Presidente da Câmara Municipal, em sessões públicas.

Essas juntas deveriam atender reclamações, corrigir erros, inserir e excluir nomes, até que a listagem fosse registrada em livros apropriados. Uma vez terminada a lista geral, os nomes nela contidos seriam transcritos em cédulas e depositados em uma urna trancada por três chaves, que ficariam em poder dos três membros da junta revisora ou de seus suplentes. Os livros com os nomes dos jurados, bem como a urna contendo as cédulas eram guardados pela Câmara Municipal, que se responsabilizava por fornecê-

---

<sup>445</sup> Segundo o Código Criminal de 1830. Art. 49. Enquanto não se estabelecerem as prisões com as comodidades, e arranjos necessários para o trabalho dos réus, as penas de prisão com trabalho serão substituídas pela de prisão simples, acrescentando-se em tal caso a esta mais a sexta parte do tempo. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/LIM/LIM261.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LIM/LIM261.htm). Acesso em 15 de março de 2014

<sup>446</sup> MATHIAS, Carlos Fernando. Notas para uma História do Judiciário no Brasil, p. 189

los nos dias de trabalho do júri. As nossas pesquisas não revelaram a presença destes livros, mas encontramos listas com os nomes dos jurados nos processos crimes.<sup>447</sup>

Em 1847, em seu discurso na Assembleia Legislativa de Mato Grosso, o Presidente da Província, Dr. João Cipriano Soares<sup>448</sup>, denunciava que no interior não havia condições de ter um Conselho de Jurado, pela falta de pessoas que tivessem renda suficiente e habilitações pessoais para fazerem parte do Conselho. Para resolver esta situação ele juntou vários termos de jurados para montar um Conselho de Jurados.

Esta reclamação era recorrente entre os presidentes da Província de Mato Grosso em seus relatórios. Em 1869, o chefe de esquadra o Barão de Melgaço, denunciou que o único magistrado formado na Província era o Juiz de Direito da 1º Comarca (Capital), que servia interinamente como chefe de polícia e por esse motivo não havia sessão do júri na comarca desde 1866 e nas outras desde 1864.<sup>449</sup>

Alguns dos quesitos analisados pelo Conselho de Jurados eram: “§ 1º Se existe crime no fato, ou objeto da acusação? § 2º Se o acusado é criminoso? § 3º Em que grau de culpa tem incorrido? § 4º Se houve reincidência”<sup>450</sup>. Através destes questionamentos era que o julgamento acontecia.

Em Cuiabá/MT os promotores montaram seu libelo acusatório<sup>451</sup> com as seguintes condições agravantes que constavam no Código Criminal do Império: ser reincidente no mesmo tipo de delito, agir por motivo frívolo ou reprovado, agir com superioridade de sexo, de força e arma a ponto de inviabilizar à defesa, ser o ofendido de qualidade maior que o agressor, agir de forma premeditada, considerando a premeditação o transcurso superior à 24 horas entre o planejar o delito e praticá-lo, cometer o delito na forma de emboscada, agir com arrombamento, com entrada violenta em casa do ofendido, ser cometido com surpresa.

Além de buscar descobrir o criminoso, o Código Criminal de 1830 procurava também mapear às circunstâncias de cada crime. Do outro lado estava o advogado de

---

<sup>447</sup> Dados compilados através da análise dos 60 processos (1831-1888) do Fundo do Tribunal da Relação – APMT

<sup>448</sup> Falla dirigida pelo excellentissimo senhor doutor João Cipriano Soares, actual presidente da provincia de Mato Grosso á respectiva Assembléa Legislativa no acto de sua installação em 3 de maio de 1847. Cuyabá, Typ. Provincial, 1847. <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/393/>. Acesso em 29/008/2014

<sup>449</sup> Relatório do presidente da Província de Mato-Grosso, o chefe de esquadra barão de Melgaço, na abertura da sessão ordinaria da Assembléa Legislativa Provincial, em 20 de setembro de 1869. Cuyaba, Typ. de Sousa N.es & Comp.a [n.d.] <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/393/>. Acesso em 29/008/2014

<sup>450</sup> Conforme a Lei de 29 de novembro de 1832 (Código de Processo Criminal), artigo 269, [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/LIM/LIM261.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LIM/LIM261.htm). Acesso em 10 de março de 2014.

<sup>451</sup> Conforme a lei de 29 de novembro de 1832 (Código de Processo Criminal), artigo 269, [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/LIM/LIM261.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LIM/LIM261.htm). Acesso em 10 de março de 2014.

defesa cumprindo seu papel para desqualificar os quesitos ou os agravantes. Neste jogo que opõe acusação e defesa a lembrança de Mariza Corrêa é pertinente,

No momento em que os atos de transformam em autos, os fatos em versões, o concreto perde quase toda a sua importância e o debate se dá entre atores jurídicos, cada um deles usando a parte do “real” que melhor reforce seu ponto de vista. Neste sentido é o real que é processado, moído até que se possa extrair dele um esquema elementar sobre o qual se construirá um modelo de culpa e um modelo de inocência.<sup>452</sup>

Mas não era só isso. Deve-se levar em consideração que os subsídios para que os jurados pudessem decidir sobre a questão eram fornecidos pelas provas, quase sempre constituídas única e exclusivamente pela palavra das testemunhas ou, quando fosse necessário, pelo exame de corpo de delito. A importância das testemunhas era dada desde a formação da culpa, quando a existência de apenas duas delas já bastavam para esse procedimento.

Analisando o processo contra o Escravo da Nação, Claudino e confrontando com a legislação se pode avaliar a importância da palavra naquele contexto. Em primeiro lugar, cabe à referência de que quase todas as testemunhas davam suas versões para os acontecimentos recorrendo a expressões como “por ouvi dizer”, “por ser voz pública” ou “por ser público e notório.”

Liana Reis<sup>453</sup> indica alguns aspectos que merecem ser observados. O primeiro é a falta de privacidade das pessoas que participavam muito ativa e intensamente da vida uma das outras, muitas vezes nem por opção, mas pelas condições materiais mesmo que se apresentavam. O segundo era a força da opinião pública ao modelar à aplicação das leis e reforçar às concepções de justo e injusto, do certo e errado.

Em uma cidade pequena e interiorana como Cuiabá/MT, baseada em fortes laços de dependências pessoal, com um espaço negro em destaque, que chamamos de “Cidade Negra”, na qual, provavelmente, todas as pessoas se conheciam e o poder fluía simultaneamente “de cima para baixo e através do Presidente Provincial, e de ‘baixo para cima’, dos manda chuvas locais ao presidente e até ao Gabinete”<sup>454</sup>. As relações sociais eram intensas e a pressão para absolver ou condenar determinado réu eram aplicadas de forma explícita aos jurados, que supomos tinham relações de amizade,

---

<sup>452</sup> CORRÊA, Mariza. *Morte em família*, p. 40

<sup>453</sup> REIS, Liana Maria. *Crimes e escravos na capitania de todos os negros (Minas Gerais, 1720-1800)*, p. 198

<sup>454</sup> GRAHAM, Richard. *Clientelismo e Política no Brasil do Século XIX*, p. 198

parentescos e principalmente comerciais com os donos dos escravos envolvidos (como réus ou vítimas) no crime.

Décadas	Quantidade de Processos	Branco		Escravo		Liberto		Total
		Qtd	%	Qtd	%	Qtd	%	
1830/40	02	02	<b>100</b>	-	-	-	-	02
1850/60	23	12	<b>52,17</b>	9	<b>39,13</b>	2	<b>8,69</b>	23
1870/80	35	19	<b>54,28</b>	13	<b>37,14</b>	3	<b>8,57</b>	35
Soma Total								60

Fonte: Processos crimes do Tribunal da Relação – 2º Ofício/ documentos avulsos/ Arquivo Público de Mato Grosso- APMT<sup>455</sup>

O processo crime é a formalização do poder de punir.<sup>456</sup> A questão principal, neste jogo de relações de poder, para quem julga reside em decidir por uma das versões, somadas às investigações policiais, que será aceita como a que traz mais argumentos para se construir a verdade jurídica. Em média mais de 50% das vítimas eram brancas, enquanto que mais de 37, % eram escravas e mais de 8% eram constituídas por negros forros (libertos). A criminalidade praticada e sofrida por escravos contra outros cativos, livres e libertos, aponta para um processo de enfrentamento dos costumes, práticas e estratégias de sobrevivência das pessoas que compunham tais grupos.

<sup>455</sup> Para a confecção da tabela trabalhamos com um universo documental de 60 processos crimes que identificavam às vítimas de crimes como sendo negros escravos, forros ou brancos. Trabalhamos com uma temporalidade que abrange o período de 1831 a 1888, na qual para uma melhor visualização foi dividido por décadas. Processos Crimes. Ano 1831-1888. Tribunal da Relação - APMT

<sup>456</sup> COUCEIRO, Luiz Alberto. *Bumerangue encapsulado: um estudo sobre a construção social da subjetividade numa cidade escravista*, p. 45

Condenado	23	38,33%
Absolvido	32	53,33%
Não Informado	05	8,34%
Total	60	100%

Fonte: Processos do Tribunal da Relação – 2º Ofício/ Arquivo Público de Mato Grosso- APMT<sup>457</sup>

Embora não seja possível associar de maneira linear às absolvições com a impunidade, (tabelas 4) vale ressaltar que 53,33% dos réus indiciados em todos os tipos de crimes, durante cinco décadas, não foram condenados. Outros 38,33% foram condenados pelo Tribunal do Júri e 8,34%, dos processos não constavam o resultado do julgamento.

Em Cuiabá/MT, a pena mais aplicada contra os cativos condenados foi a combinação de açoites, com ferros nos pés ou pescoço, definida pelo artigo 60 do Código Criminal do Império de 1830.<sup>458</sup> Dos 23 escravos condenados em seis décadas (1830, 40, 50, 60, 70 e 80, tabela 3), 17 (73,91%) receberam a pena de açoites. Nesses casos, a maior parte das penas impostas oscilou entre 50 e 200 açoites e o uso de ferros por períodos que variaram entre seis meses e um ano e meio. A quantidade de açoites infligidos deveria considerar a idade e as condições físicas do cativo apenado para que ele suportasse a pena.

O uso da cor na sociedade cuiabana como sinal de diferenciação e punição fica evidente quando constatamos que a maioria dos condenados era composta de escravos, principalmente quando as vítimas eram brancas. Isto demonstra as tensões presentes nesse universo, no qual cor e condição social eram inseparáveis e permeavam às relações sociais na constituição da “Cidade Negra”.

Os cidadãos dividiam-se por questões pessoais. Uma inimizade podia realmente ser motivo para se chegar até a justiça, mesmo que fosse com um crime de um escravo do inimigo. Por isso é que a criação do Tribunal da Relação em Cuiabá/MT possibilitava uma segunda chance de se obter um julgamento, para aqueles que se sentissem injustiçados com o resultado, com uma rapidez maior.

<sup>457</sup> Para a confecção da tabela foram analisados 60 processos crimes de 1831-1888. Os documentos foram analisados tendo como base as situações finais e divididos em três grupos condenados, absolvidos e não informados. Processos Crimes. Ano 1831-1888. Tribunal da Relação- APMT

<sup>458</sup> Código Criminal do Império do Brasil: *Comentado pelo Conselheiro Vicente Alves de Paula Pessoa*, p. 236 e 237.



#### 4.4 A criação do Tribunal da Relação na Capitania de Mato Grosso

A Constituição dispunha sobre duas instâncias: Uma extraordinária o Supremo Tribunal de Justiça, formado por 17 ministros letrados, escolhidos pelo Imperador entre os desembargadores das Relações. A ele competia conceder ou delegar revistas nas causas e pela maneira que a Lei determinasse; conhecer dos delitos e erros do ofício, que cometerem (os juízes da Corte, Ministros, os juízes das Relações, os empregados no Corpo Diplomático, e os Presidentes das Províncias) e, conhecer e decidir sobre os conflitos de jurisdição, e competência das relações provinciais.<sup>459</sup>

A segunda instância era exercida pelas Relações.<sup>460</sup> No art. 158 da Constituição do Império determinava que para julgar as causas em segunda e última instância haveria nas Províncias do Império as Relações<sup>461</sup> que forem necessárias para o benefício dos povos.

As distâncias entre algumas cidades na Província de Mato Grosso eram enormes, em um discurso na Assembleia Legislativa, em Cuiabá/MT, o Presidente, Antônio Maria da Silva (1836) reclamava para os deputados da grande distância que existia entre a Província e o Tribunal da Relação mais próximo, e que o castigo deveria ser aplicado mais rápido e pelas delongas que se obtinham com o Código do Processo Criminal de 1832, quase nunca se via a justiça sendo feita. Ele clamava para que o Artigo 158 da Constituição do Império<sup>462</sup> fosse aplicado em Mato Grosso, para que o Tribunal da Relação trouxesse comodidade para os habitantes da Província.<sup>463</sup>

Para o Jurista Alfredo Vieira Pinto (2003) a organização do judiciário, após a Lei 4824 de 22 de novembro de 1871, foi a seguinte: a) Supremo Tribunal Federal de Justiça, composto de 17 ministros, com o título de Conselho; b) As relações que

---

<sup>459</sup> Criado pela Lei de 18 de setembro de 1828.

<sup>460</sup> Sobre as Relações existentes temos a da Bahia (projetada em 1587, criada em 1609, extinta em 1626 e recriada em 1652); do Rio de Janeiro (projetada em 1734, mas só foi implantada em 1751, que foi transformada na Casa de Suplicação do Brasil, em 1808, com a transferência da Família Real para o Brasil) e as do Maranhão (1812) e a de Pernambuco em (1821). In EVOLUÇÃO HISTÓRICA DA ESTRUTURA JUDICIÁRIA BRASILEIRA. Revista Jurídica Virtual. Brasília, vol. 1, n. 5, setembro 1999.

<sup>461</sup> Com o crescimento das capitanias do Sul e seu desenvolvimento foi criado o Tribunal da Relação do Rio de Janeiro, por alvará de D. José I em 13 de outubro de 1831. Seus membros poderiam atuar como juízes de primeira instância em determinados casos ou em segundo grau conhecendo apelações e agravos. In LOPES, José Reinaldo de Lima. O direito na história: lições introdutórias. São Paulo: Atlas, 2008. p 247.

<sup>462</sup> Art. 158. Para julgar as Causas em segunda, e ultima instancia haverá nas Provincias do Imperio as Relações, que forem necessárias para commodidade dos Povos. Constituição do Império do Brasil 1824).

<sup>463</sup> Discurso dirigido pelo excellentissimo senhor doutor Antonio Maria da Silva, actual presidente da provincia de Mato Grosso á respectiva Assembléa Legislativa no acto de sua installação em 3 de maio de 1832. Cuyabá, Typ. Provincial, 1832.

formaram 4 distritos, compreendendo: a) o primeiro distrito abrangia a Corte e as seguintes províncias: Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP, Goiás/GO, Mato Grosso/MT, Minas Gerais/MG, Santa Catarina/SC, Paraná/PR e Rio de Grande do Sul/RS. b) o Segundo Distrito abrangia as Províncias da Bahia/BA e Sergipe/SE; c) o Terceiro Distrito abrangia as províncias de Pernambuco/PE, Alagoas/AL, Paraíba/PB, Rio Grande do Norte/RN e o Ceará/CE; d) o Quarto Distrito abrangia as Províncias do Maranhão/MA, Piauí/PI, Pará/PA e Amazonas/AM.

A Relação de Cuiabá/MT foi criada em 1873, pelo decreto n. 2342 de 6 de agosto, tendo sido solenemente instalada em primeiro de maio de 1874. A primeira sede da Relação foi um sólido casarão, na Rua Pedro Celestino 153 (antiga Batalha do Alegre, caminho das Trepadeiras, Rua de Cima, Rua Augusta, Coronel Mallet) antigo prédio da Assembleia Provincial de 1835.<sup>464</sup>

Em 1874, o Tribunal da Relação de Mato Grosso se deparou com um pedido de novo julgamento da Promotoria Pública de Mato Grosso, referente ao processo contra Raymundo,<sup>465</sup> escravo, natural de Belém do Pará/PA, pertencente ao Doutor João dos Santos do Amaral Coutinho. O escravo foi acusado pelo Promotor de estelionato e extorsão por induzir o povo a acreditar que ele tinha o poder de curar doenças através do preparo de ervas e incisões.

No primeiro julgamento as testemunhas ouvidas negam às acusações e descrevem as “curas” realizadas por Raymundo, que consistiam em aliviar as dores e retirar as “coisas ruins” que estavam dentro das pessoas, como cobras, aranhas, lagartos e insetos. Diante dos fatos, o júri absolveu o réu no primeiro julgamento e o promotor recorreu ao Tribunal da Relação pedindo um novo julgamento.

No início, a Relação de Mato Grosso não pode funcionar de forma plena devido à falta de juízes, falta de materiais, falta de dinheiro e autonomia orçamentária e devido à distância que separava Cuiabá/MT do Rio de Janeiro/RJ, onde eram tomadas às decisões administrativas e financeiras. Conforme podemos ver na fala do Presidente da Província João José Pedrosa (1878),

Instalado em 1º de maio de 1874, este Tribunal da Relação em razão de seu diminuto pessoal, sofre contínuas interrupções nos seus trabalhos. Pela deficiência do número legal, é necessário a chamada dos Juízes de Direito

---

<sup>464</sup> ANTÔNIO Neto, João. *História do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso*, p. 101

<sup>465</sup> Processo crime. Réu: Raymundo, escravo de João dos Santos do Amaral Coutinho. Vítima: Cidade de Cuiabá. Ano 1874. N 317. Caixa 13. Tribunal da Relação – APMT

das comarcas para virem tomar assento neste Tribunal. Porém, essas comarcas ficam entregues sempre à juízes leigos, com grande prejuízos para as outras justiças.<sup>466</sup>

A falta de Juízes letrados era recorrente na Província de Mato Grosso, o Presidente da Província Antônio Pedro d'Alencastro, na abertura da primeira sessão ordinária da Assembleia Legislativa Provincial, em 3 de julho de 1835, já reclamava que o Governo Imperial não atendia a sua solicitação de envio dos Magistrados e que não conseguia encontrar gente capacitada para preencher os cargos conforme previa à Lei de 1832.<sup>467</sup>

Em 1878, a situação continuava inalterada e com um agravante, o Tribunal da Relação requisitava magistrados para a Capital. E o Presidente, João José Pedrosa, reclamava da situação e solicitava da Câmara Municipal, que também cobrasse do Império o envio de mais magistrados e desembargadores para o Tribunal da Relação, sob pena deste importante instrumento da justiça não se transformar em uma Instituição inútil e desvantajosa.<sup>468</sup>

O tribunal da Relação significava a instância superior do judiciário, que foi implantada em Cuiabá/MT, no limite da “Cidade Negra” (ver mapa 1) rodeado de tavernas (ver mapa 3), local onde a justiça seria conferida em segunda e última instância. Local onde os conjuntos de leis seriam executados, os processos revisados e as penas confirmadas ou negadas.<sup>469</sup>

Para a sociedade cuiabana a instalação de um Tribunal da Relação era a consolidação do poder judiciário na Cidade e para a população negra era mais uma forma de tentativa de controle e normatização das relações sociais. O Tribunal era o monopólio da justiça sendo concretizado por parte do Estado que fechava o cerco sobre a Cidade e seus personagens, que deveriam se enquadrar no que se definia como uma “boa sociedade” que excluía pessoas como Maria do Bom Despacho, o Escravo Salvador, Eleutério, Marcolino, Perpétua, Claudino, Rufino, Gil Vicente, Germana e

---

<sup>466</sup> Relatório com que o exm. snr. dr. João José Pedrosa, presidente da província de Matto-Grosso, abriu a 1ª sessão da 22ª legislatura da respectiva Assembléa no dia 1.º de novembro. Cuyabá, Typ. do Liberal, 1878. <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/393/> acesso em 09/03/2014

<sup>467</sup> Discurso recitado pelo exm. presidente da província de Matto-Grosso, Antonio Pedro d'Alencastro, na abertura da primeira sessão ordinária da Assembléa Legislativa Provincial, em o dia 3 de julho de 1835. Cuiabá, Typ. Provincial, 1845. <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/393/> acesso em 09/03/2014

<sup>468</sup> Relatório com que o exm. snr. dr. João José Pedrosa, presidente da província de Matto-Grosso, abriu a 1ª sessão da 22ª legislatura da respectiva Assembléa no dia 1.º de novembro. Cuyabá, Typ. do Liberal, 1878. <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/393/> acesso em 09/03/2014

<sup>469</sup> COUCEIRO, Luiz Alberto. *Bumerangue encapsulado: um estudo sobre a construção social da subjetividade numa cidade escravista*, p, 58

Felicidade pessoas comuns, que construíram seus espaços na “Cidade Negra” e sofreram com a classificação e enfrentaram às normas vigentes.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Através da transformação do lugar os negros (escravos e livres) na Cidade de Cuiabá/MT, formaram um espaço dinâmico, que chamamos de “Cidade Negra”, na qual destacamos as movimentações nas ruas, nos bairros, no entorno das fontes de água e nas tavernas, que eram os locais para onde convergiam grande parte das suas relações sociais.

As relações sociais praticadas pelos escravos ultrapassavam às fronteiras, estrategicamente delimitadas pelas autoridades e pelos senhores, os cativos interagiam com pessoas de diversas condições jurídicas. A sua autonomia estava alicerçada na liberdade de circulação, que contribuía para a criação de uma rede de relações, na qual atuavam como sujeitos históricos.

O cotidiano dos escravos na cidade de Cuiabá/MT, foi analisado tendo como perspectiva as classificações e articulações dos cativos e sua densidade demográfica, na sua luta pela sobrevivência na “Cidade Negra”. O que propiciava uma articulação com os vários aspectos da população, na Cidade, ou seja, como era organizado o cotidiano dos negros e como eles enfrentavam a escravidão diariamente.

Neste contexto, analisamos que a existência da autonomia escrava foi fundamental, para a criação de uma “Cidade Negra” centenária, na qual o cotidiano escravista, em Cuiabá/MT, se caracterizou por ser constituído por um universo cultural, em que homens e mulheres dentro de um espaço constantemente testado e alargado pelos cativos era marcado pela amizade, amor, afeto, trabalho e respeito, como também por rixas, ódio, negociações e acomodações.

Várias histórias foram apresentadas e algumas analisadas, para delimitar e marcar, a “Cuiabá Negra”, que existe dentro da Cuiabá oficial, normativa, escravocrata. Pessoas como Salvador, Eleotério, Marcolino, Norberto, Raymundo, Josefa, Perpétua, Maria, André, Rufino, José Antônio, José Cabra, Crysancio, Thomé, Gil Luís, Eleotéria, Manoel Congo, Januário, Rita e muitos outros.

Muitos desses personagens se encontravam nas tavernas, que eram espaços de diversão, de intrigas, brigas, amizades e estavam espalhadas pelos dois distritos, o Porto e a Sé. Nelas os escravos e livres, bem como as mulheres negras procuravam diversão e

também criaram novas táticas de enfrentamentos da realidade, na qual viviam, desafiar ou burlar à vigilância estatal e senhorial também faziam parte do seu cotidiano.

Na cidade, mulheres que desafiavam às normativas legais e sociais, eram taxadas, discriminadas, presas, acusadas de serem “ébricas e turbulentas” ou seja, eram consideradas perigosas, para a sociedade, que tinha como modelo a mulher submissa e recatada.

A vigilância baseava-se na Lei, no aparato judicial e policial. Diante disto os cativos buscavam burlar ou enfrentar esse controle através dos crimes, das infrações, festas e das bebedeiras. Lutar pela sobrevivência através do comércio da rua, fugir da pobreza esta era uma das funções da rua, porque era nela que ocorria a dispersão, onde o negro escravo ou o livre era mais um no movimento em direção às fontes de água e praças na tentativa de enfrentar e enganar a vigilância, que lhes proibia o lazer, a bebida e os negócios na taverna. O enfrentamento à escravidão ocorria também através do corpo, da sua presença em ambientes e horários proibidos.

Cuiabá/MT como uma “Cidade Negra” foi nesta tese pensada, analisada, quantificada, mapeada e nos apresentou várias personagens femininas que em muitos casos dependiam da sua “engenhosidade”, para sobreviverem à sua condição jurídica, moral e sua representação étnico racial. Mas, mesmo com toda a repressão, imposições hierárquicas e normativas das autoridades, elas enfrentaram à sociedade a sua maneira, buscando seu espaço, sua autonomia e sua liberdade, para conseguirem diversão e subsistência, assim como a de seus familiares.

## REFERÊNCIAS

### FONTES MANUSCRITAS

Arquivo Público de Mato Grosso

1. Processo crime. Réu José, escravo do Capitão José de Mello e Vasconcellos  
Vítima Joaquim Moreira. Ano 1832. S/n. Caixa 5 Fundo: Tribunal da Relação -  
APMT.
2. Processo crime. Réu os escravos Marçal, Miguel e Ignácio - Vítima Antônio  
João Lopes. 1845. N. 178. Caixa 06 Fundo: Tribunal da Relação -APMT.
3. Processo crime. Réu Escravo Sabino, crioulo - Vítima João de Albuquerque.  
Ano 1856. S/N. Caixa 130 Fundo: Cartório do 2 ofício -APMT.
4. Processo crime. Ré Escrava Gertrudes Nobre Pereira - Vítima Maria Nobre  
Pereira. 1839. S/n. Caixa 130. Fundo: Cartório do 2 ofício -APMT.
5. Processo crime. Ré Calanzia, escrava - Vítima Augusta Maria da Silva. 1880.  
S/N. Caixa 130 Fundo: Cartório do 2 ofício -APMT.
6. Processo crime. Réu José Antônio, escravo - Vítima. 1851. S/n. Caixa 7 N. 178.  
Caixa 06 Fundo: Tribunal da Relação -APMT.
7. Processo crime. Réu Luiz, escravo - Vítima Nicolau Constantino. 1859. S/n.  
Caixa 8. N. S/n. Caixa 06 Fundo: Tribunal da Relação -APMT.
8. Processo crime. Réu Blandina Maria da Costa, escrava - Vítima. Maria das  
Dores 1851. S/n. Caixa 7 N. 178. Caixa 06 Fundo: Tribunal da Relação -APMT.
9. Processo crime. Réu Francisco Soares, crioulo escravo - Vítima José Braz. Ano  
1860. S/n. Caixa 9 N. S/n. Fundo: Tribunal da Relação -APMT.
10. Processo crime. Réu Bento Jerônimo Alves, escravo - Vítima Manoel Irino de  
Assis, feitor. Ano 1861. S/n. Caixa 9 N. Fundo: Tribunal da Relação -APMT.
11. Processo crime. Réu Maria do Bom Despacho, escrava - Vítima Felicidade  
Nobre Pereira. Ano 1860. S/n. Caixa 9, N 234. Fundo: Tribunal da Relação -  
APMT.
12. Manoel Delgado de Moraes-Vítima: Manoel Antônio Germano. Ano 1860. N  
913. Caixa 55. Tribunal da Relação – APMT.
13. Processo crime. Ré: Maria do Bom Despacho. Vítima: Hilário Bispo. Ano  
1860. N 912. Cartório do 6 ofício/ APMT.

14. Processo crime. Réu Faustino Luís Gonçalves. Vítima: João de Lemos e Moraes. 1861. N. 239. Caixa 10 Fundo: Tribunal da Relação -APMT.
15. Processo crime. Réu João Pedroso de Lima - Vítima Roberto José da Silva/ Luiz, escravo. Ano 1861. S/n. Caixa 10. N. 250. Fundo: Tribunal da Relação - APMT.
16. Processo crime. Réu Antônio José de Siqueira Cruz - Vítima Manoel, escravo. Ano 1861. Caixa 10 N. 254. Fundo: Tribunal da Relação –APMT
17. Processo crime. Réu Thomé Alves da Silva (Soldado) - Vítima: Eleutério, escravo. Ano 1861. Caixa 10 N. 248. Fundo: Tribunal da Relação –APMT
18. Processo crime. Réu Gil Luís Corrêa (Soldado da 2 Companhia de Batalhão a Pé) - Vítima Eleotéria, escrava de dona Camila Maria do Espírito Santo. Ano 1863. Caixa 56. N 920. 6 Ofício - APMT
19. Processo crime. Réu João Francisco Pio, soldado - Vítima Salvador, escravo. Ano 1864. Caixa 11 N. 272. Fundo: Tribunal da Relação –APMT.
20. Processo crime. Réu Antônio da Conceição - Vítima Eleutério, escravo. Ano 1864. Caixa 11 N. 264. Fundo: Tribunal da Relação –APMT
21. Processo crime. Réu Marcelino José da Silva, soldado - Vítima Joaquim, o africano. Ano 1863. Caixa 11 N. 262. Fundo: Tribunal da Relação –APMT
22. Processo crime. Réu Adão, escravo - Vítima. Ano 1863. Caixa 11 N. 259. Fundo: Tribunal da Relação –APMT
23. Processo crime. Réu Jacinto, escravo - Vítima João Chrisostomo do Couto. Ano 1862. Caixa 12 N. S/n Fundo: Tribunal da Relação –APMT
24. Processo crime. Réu Januário, escravo - Vítima Rufino Martins da Cruz. Ano 1865. Caixa 11 N. 272. Fundo: Tribunal da Relação –APMT
25. Processo crime. Réu Salvador, escravo, Pedro José Celestino, soldado -Vítima a Igreja Matriz. Ano 1866. Caixa 12 N. 278. Fundo: Tribunal da Relação –APMT
26. Processo crime. Antônio Alves da Siqueira, e os escravos da nação. Claudino; Manoel João, Sabino e Annanias - Vítima Tenente Crysancio Luiz Gularte. Ano 1864. Caixa 12 N. 279. Fundo: Tribunal da Relação –APMT.
27. Processo crime. Réu José Cabra, escravo - Vítima Antônio Soares. Ano 1871. Caixa 12 N. 286. Fundo: Tribunal da Relação –APMT
28. Processo crime. Réu José Fernandes Cruz - Vítima José, escravo. Ano 1868. Caixa 12 N. 283. Fundo: Tribunal da Relação –APMT



29. Processo crime. Réu Benedito, escravo - Vítima Antônio Costa Garcia. Ano 1870. Caixa 12 N. 285. Fundo: Tribunal da Relação –APMT
30. Processo crime. Réu Francisco Leonardo - Vítima Benedito, escravo/ e Thomé Henrique da Costa. Ano 1864. Caixa 11 N. 272. Fundo: Tribunal da Relação – APMT
31. Processo crime. Réu Antônio Maria de Moraes Navarros - Vítima Inocência, escrava. Ano 1871. Caixa 12 N. 292. Fundo: Tribunal da Relação –APMT
32. Processo crime. Réu Veríssimo Máximo Júlio - Vítima Francisco, escravo. Ano 1871. Caixa 12 N. 293. Fundo: Tribunal da Relação –APMT
33. Processo crime. Réu Sabino Estevão da Silva, soldado Vítima Balbina, escrava. Ano 1871. Caixa 12. N. 294. Fundo: Tribunal da Relação –APMT
34. Processo crime. Réu Raimundo, escravo - Vítima Governo. Ano 1874. Caixa 13 N. 317. Fundo: Tribunal da Relação –APMT
35. Processo crime. Réu Manoel de Miranda, escravo - Vítima Capitão Felix de Miranda Rodrigues. Ano 1873. N 938. Caixa 57. N 920. 6 Ofício – APMT
36. Processo crime. Réu os Escravos Rufiino, Marcolino, André e o Liberto Norberto - Vítima José da Costa e Silva. Ano 1874. Caixa 13 N. 320. Fundo: Tribunal da Relação –APMT
37. Processo crime. Réu os escravos Rufiino, Marcolino, André e o liberto Norberto - Vítima Major José Eugênio Moreira Serra. Ano 1874. Caixa 13 N. 318. Fundo: Tribunal da Relação –APMT
38. Processo crime. Réu Francisco, escravo - Vítima Claro Fogaça. Ano 1873. Caixa 13 N. 309. Fundo: Tribunal da Relação –APMT
39. Processo crime. Réu Benedito, escravo - Vítima Manoel Xavier de Souza Louro, soldado. Ano 1874. Caixa 13 N. 308. Fundo: Tribunal da Relação –APMT.
40. Processo crime. Réu Miguelina Olinda da Candelária - Vítima Joaquina, escrava. Ano 1876. Caixa 14 N. 334. Fundo: Tribunal da Relação –APMT
41. Processo crime. Réu Caetano, escravo - Vítima João Nunes Bueno. Ano 1876. Caixa 14 N. 333. Fundo: Tribunal da Relação –APMT
42. Processo crime. Réu Manoel Pedro Celestino - Vítima Balthazar, escrava. Ano 1875. Caixa 14 N. 328. Fundo: Tribunal da Relação –APMT
43. Processo crime. Réu Pio Soares da Silva/ Eleutério Bispo - Vítima Luiz, escrava. Ano 1877. Caixa 15 N. 334. Fundo: Tribunal da Relação –APMT

44. Processo crime. Réu Pedro Escravo - Vítima João Paulo de Medeiros Rondon. Ano 1875. Caixa 14 N. 323. Fundo: Tribunal da Relação –APMT
45. Processo crime. Réu Comendador Salomão Alves Corrêa - Vítima Manoel, escravo. Ano 1878. Caixa 16 N. 363. Fundo: Tribunal da Relação –APMT.
46. Processo crime. Réus Thomé Joaquim da Fonseca; Sebastião da Fonseca Moraes; - Vítima Maria, escrava. Ano 1878. Caixa 16 N. 364. Fundo: Tribunal da Relação –APMT.
47. Processo crime. José Primo Fernandes, desertor - Vítima Josefa Calazancia, Clara Geralda de Oliveira, Quitéria, liberta. Ano 1878. Caixa 16 N. 367. Fundo: Tribunal da Relação –APMT.
48. Processo crime. Réu. Manoel – escravo de Vicente Pacheco Pinto de Castro - Vítima Galdino e Miguel, escravos. Ano 1878. Caixa 16 N. 366. Fundo: Tribunal da Relação –APMT.
49. Processo crime. Réu Agostinho Pereira Guimarães; José Guarin Fernandes - Vítima Balbino, escravo. Ano 1879. Caixa 17 N. 380. Fundo: Tribunal da Relação –APMT.
50. Processo crime. Réu Antônio Caburé, escravo - Vítima Gabriel de Freitas Guimarães. Ano 1879. Caixa 17 N. 383. Fundo: Tribunal da Relação –APMT.
51. Processo crime. Réu Domingos Monteiro da Silva - Vítima Apolinário, escravo. Ano 1880. Caixa 18 N. 399. Fundo: Tribunal da Relação –APMT.
52. Processo crime. Réu Salvador Maria da Silva -Vítima Escol, Escrava Escolástica e seus filhos (Joana, Maria, Mathias, Liberato). Ano 1881. Caixa 19 N. 405. Fundo: Tribunal da Relação –APMT.
53. Processo crime. Réu Mariana, Liberta Vítima José da Costa Leite Falcão. Ano 1882. Caixa 20 N. 425. Fundo: Tribunal da Relação –APMT.
54. Processo crime. Réu Venceslau e Victor, escravos Vítima Ignacio José de Sampio. Ano 1883. Caixa 23 N. 456. Fundo: Tribunal da Relação –APMT.
55. Processo crime. Réu Theodoro, escravo Vítima Agostinho José. Ano 1886. Caixa 23 N. 478. Fundo: Tribunal da Relação –APMT.
56. Processo crime. Réu Feliciano, liberto. Vítima João Luiz Pinto. Ano 1885. Caixa 23 N. 473. Fundo: Tribunal da Relação –APMT.
57. Processo crime. Réu D. Maria Josepha de Jesus Leite Vítima Escravos Thimoteo, Virgílio, Samuel e outros. Ano 1885. Caixa 24 N. 468. Fundo: Tribunal da Relação –APMT.
58. Processo crime. Réu Francisco, escravo - Vítima Major Manoel Maria de Figueiredo. Ano 1886. Caixa 24 N. 493A. Fundo: Tribunal da Relação –APMT.

59. Processo crime. Réu Hygino, escravo - Vítima Generoso Reinaldo Vieira. Ano 1886. Caixa 24 N. 494A. Fundo: Tribunal da Relação –APMT.
60. Processo crime. Réu Rufino, escravo - Vítima Delfina Marques. Ano 1886. Caixa 24 N. 496A. Fundo: Tribunal da Relação –APMT.

## **RELATÓRIOS, FALAS E DISCURSOS DOS PRESIDENTES DA PROVÍNCIA – 1850 A 1888**

Discurso recitado pelo exm. presidente da provincia de Mato Grosso, Ricardo José Gomes Jardim, na abertura da sessão ordinaria da Assembléa Legislativa Provincial em 10 de junho de 1846. Cuiabá, Typ. Provincial, 1846.

Falla dirigida pelo excellentissimo senhor doutor João Cipriano Soares, actual presidente da provincia de Mato Grosso á respectiva Assembléa Legislativa no acto de sua installação em 3 de maio de 1847. Cuyabá, Typ. Provincial, 1847.

Falla dirigida á Assembléa Legislativa Provincial de Mato Grosso na abertura da sessão ordinaria em 3 de maio de 1850, pelo exm. sr. presidente da provincia, coronel João José da Costa Pimentel. Cuiabá, Typ. do Echo Cuiabano, 1850.

Relatorio do presidente da provincia de Mato Grosso, o capitão de mar e guerra, Augusto Leverger, na abertura da sessão ordinaria da Assembléa Legislativa Provincial em 3 de maio de 1853. Cuiabá, Typ. do Echo Cuiabano, 1853.

Relatorio do vice-presidente da provincia de Mato Grosso, o tenente coronel Albano de Sousa Osorio, na abertura da sessão ordinaria da Assembléa Legislativa Provincial em 3 de maio de 1857. Cuiabá, Typ. do Noticiador Cuiabano, 1857.

Relatorio do presidente da provincia de Mato-Grosso, o chefe de divisão Joaquim Raymundo de Lamare, na abertura da sessão ordinaria da Assembléa Legislativa Provincial em 3 de maio de 1858. Cuiabá, Tip. do Not. Cuiabano, 1858.

Relatorio do presidente da provincia de Mato Grosso, o coronel do Corpo de Engenheiros, Antonio Pedro de Alencastro, na abertura da sessão ordinaria da Assembléa Legislativa Provincial em 3 de maio de 1861. [n.p.], Typ. da Voz da Verdade, 1861

Relatorio apresentado á Assembléa Legislativa Provincial de Matto-Grosso pelo exm.o conselheiro Herculano Ferreira Penna, em 3 de maio de 1863. Cuiabá, Typ. do Matto-Grosso, 1864.

Relatorio do vice-presidente da provincia de Matto-Grosso, chefe da esquadra, Augusto Leverger, na abertura da sessão ordinaria da Assembléa Legislativa Provincial em 17 de outubro de 1865. Cuiabá, Typ. de Souza Neves etc., 1865.

Relatorio do presidente da provincia de Mato-Grosso, o Barão de Aguapehy, na abertura da sessão ordinaria da Assembléa Legislativa Provincial, em 3 de maio de 1868. Cuiabá, Tip. de Sousa Neves etc. e Comp.a [n.d.]

Relatorio do presidente da provincia de Mato-Grosso, o chefe de esquadra barão de Melgaço, na abertura da sessão ordinaria da Assembléa Legislativa Provincial, em 20 de setembro de 1869. Cuyaba, Typ. de Sousa N.es & Comp.a [n.d.]

Relatorio apresentado á Assembléa Legislativa da provincia de Matto-Grosso no dia 4 de outubro de 1872 pelo presidente da mesma provincia, o exm. sr. tenente coronel Dr. Francisco José Cardozo Junior. Rio de Janeiro, Typ. do Apostolo, 1873.

Relatorio apresentado á Assembléa Legislativa da provincia de Matto-Grosso na 2.a sessão da 20.a legislatura, no dia 3 de maio de 1875, pelo vice-presidente da provincia, o exm. sr. coronel barão de Diamantino. Cuiabá, Typ. de Souza Neves & C.a, 1875.

Falla com que o excellentissimo senhor general Hermes Ernesto da Fonseca abriu a 1.a sessão da 21.a legislatura da Assembléa Provincial de Mato-Grosso no dia 3 de maio de 1876. Cuyabá, Typ. da "Situação," 1876.

Falla com que o excellentissimo senhor general Hermes Ernesto da Fonseca abriu a 2.a sessão da 21.a legislatura da Assembleia Provincial de Mato-Grosso no dia 3 de maio de 1877. Cuyabá, Typ. da "Situação," 1877.

Relatorio com que o exm. snr. dr. João José Pedrosa, presidente da provincia de Matto-Grosso, abriu a 1.a sessão da 22.a legislatura da respectiva Assembléa no dia 1.o de novembro. Cuyabá, Typ. do Liberal, 1878.

Relatorio com que o exm. snr. general barão de Maracajú, presidente da provincia de Matto-Grosso, abriu a 1.a sessão da 23.a legislatura da respectiva Assembléa no dia 1.o de outubro do corrente ano. Cuyabá, Typ. de Joaquim J.R. Calhão, 1880.

Relatorio com que o exm. sr. coronel dr. José Maria de Alencastro, presidente da provincia de Matto-Grosso, abriu a 1.a sessão da 24.a legislatura da respectiva Assembléa no dia 15 de junho de 1882. Cuyabá, Typ. de J.J.R. Calhão, 1882.

Relatorio apresentado á Assembléa Legislativa Provincial de Matto-Grosso na primeira sessão da 26.a legislatura no dia 1 de novembro de 1887 pelo presidente da provincia, o exm.o snr. doutor José Joaquim Ramos Ferreira l. Cuyabá, Typ. da "Situação," 1887.

Relatorio com que o exm. sr. coronel Francisco Raphael de Mello Rego, presidente da provincia, abriu a 27.a sessão da Assembléa Legislativa Provincial de Matto-Grosso em 20 de outubro de 1888. Cuyabá, Typ. da "Situação," 1888.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- AGUIRRE ROJAS, Carlos Antonio. Micro história italiana: modo de uso. Londrina-PR: Eduel, 2012.
- ALEIXO, Lúcia Helena. “Vozes no silêncio: subordinação, resistência e trabalho em Mato Grosso (1888-1930)”. Cuiabá: EduUFMT, 1995.
- ALEIXO, Lucia Helena Gaeta. Mato Grosso: Trabalho Escravo e Trabalho Livre – 1850 a 1888. Brasília. Ministério da Fazenda. 1994.
- ALENCASTRO, Anibal. Cuyabá: história, crônicas e lendas. Cuiabá/MT: São Paulo/SP: Yangraf, 2003.
- ALGRANTI, Leila Mezan. O consumo de bebidas e os espaços de sociabilidade no Rio de Janeiro no fim do período colonial 1808 – 1821. SEMATA, Ciências Sociais e Humanidades, vol. 21, 2009.
- ALGRANTI, LEILA MEZAN. O Feitor Ausente. Estudos Sobre a Escravidão Urbana no Rio de Janeiro - 1808-1821. Petrópolis, Vozes, 1988.
- ALYSSON, Luiz Freitas de Jesus. No sertão das Minas: violência e liberdade 1830-1888. São Paulo: Annablume; Belo Horizonte: Fapemig, 2007. P 28
- ANDRADE, Maria José de Souza. A mão de obra escrava em Salvador, 1811-1860. São Paulo: Corrupio1988.
- ANTONIO NETO, João. História do poder judiciário do Estado de Mato Grosso: colônia e império. 2 edição. Cuiabá/MT, 2004. Vol 1
- ANTÔNIO Neto, João. História do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Colônia e Império. 2 edição, Cuiabá/MT, 2004
- ARAUJO, Nancy de Almeida. Filhos livres de mulheres escravas: Cuiabá 1871-1888. 2001. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal de Mato Grosso, Cuiabá.
- ARIZA, Marília Bueno de Araújo. O ofício da liberdade: trabalhadores libertados em São Paulo e Campinas (1830 – 1888). São Paulo: Alameda, 2014.
- ASSIS, Edvaldo de. Contribuições para o estudo do negro em Mato Grosso. Cuiabá. EdUFMT. 1888
- AZEVEDO, Elciene. O direito dos escravos: lutas jurídicas e abolicionismo na Província de São Paulo. Campinas SP, Editora da Unicamp, 2010.
- AZEVEDO, Elciene. Orfeu de Carapinha. A trajetória de Luiz Gama na imperial cidade de São Paulo. Campinas- SP, Editora da Unicamp, Cecult, 1999.
- BANDEIRA, Maria de Lourdes. Território negro em espaço branco. São Paulo: Brasiliense, 1988.

- BARBUJANI, Guido. A invenção das raças. São Paulo: Contexto, 2007.
- BARRETO, Neila Maria Souza. Água: Gota da vida - abastecimento e uso no espaço urbano de Cuiabá (1790-1886). Dissertação (Mestrado em História). Instituto de Ciências Humanas e Sociais Universidade Federal de Mato Grosso. 2005.
- BENEDITO, Mouzar. Luis Gama: o libertador de escravos e sua mãe libertária, Luiza Mahin. São Paulo: Expressão Popular, 2006
- BENTHAM, Jeremy. Uma Introdução aos Princípios da Moral e da Legislação. São Paulo: Abril, 1979. (Os Pensadores).
- BITTENCOURT, Marcelo. Dos jornais às armas. Trajetórias da contestação Angolana. 1 edição. Lisboa: Veja, 1999. Vol. 1
- BLOCH, Marc. Apologia da história ou o ofício do historiador. Rio de Janeiro-RJ: Jorge Zahar Editor, 2001.
- BRAZIL, Maria do Carmo. Fronteira Negra: Dominação, violência e resistência negra em Mato Grosso 1718 a 1888. Passo Fundo: EdUPF-Coleção Malungo 3, 2007.
- CADERNOS CUIABANOS. N 4. Gente e Coisas de Antanho (José de Mesquita). Cuiabá: S/Ed. 1978
- CALEIRO, Regina Célia Lima. História e crime: quando a mulher é a ré - Franca 1890-1940. 1998. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista, Franca.
- CALVINO. Ítalo. As cidades invisíveis. (trad. Diogo Mainardi) São Paulo: Cia. das Letras, 1994.
- CAMARGO, Daisy de. Alegrias engarrafadas: os álcoois e a embriaguez na cidade de São Paulo no final do século XIX e começo do XX. Tese (Doutorado). Faculdade de Ciências e Letras de Assis. Universidade Estadual Paulista. Assis- SP, 2010.
- CAMPOS, Adriana Pereira. Nas barras dos tribunais: direito e escravidão no Espírito Santo, século XIX. Tese (Doutorado em História). Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro. 2003.
- CARDOSO, F. H. Capitalismo e escravidão no Brasil meridional: o negro na sociedade escravocrata do Rio Grande do Sul. São Paulo: Difusão. 1977.
- CARDOSO, Maria Tereza Pereira. Lei branca e justiça negra: crimes de escravos na comarca do Rio das Mortes (Vilas Del- Rei, 1814-1852). 2002. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas.
- CARVALHO, Ednilson Albino De. A fábrica de pólvora do Coxipó em Mato Grosso (1864 – 1906). 2005. Dissertação de (Mestrado em História). Universidade Federal de Mato Grosso. Cuiabá.
- CARVALHO, Carlos Gomes de. Viagens ao extremo oeste: desbravadores, aventureiros e cientistas nos caminhos de Mato Grosso. Cuiabá: Verde Pantanal, 2005.

- CARVALHO, José Murilo de. *Justiça e cidadania. Estudos Históricos. Nº 18.* Editora da Fundação Getúlio Vargas, 1996.
- CARVALHO, Marcus J. M. de. *Liberdade, Rotinas e Rupturas do Escravismo, Recife, 1822-1850.* Recife: Ed. Universitária UFPE, 1998
- CAVALCANTE, Else Dias de Araújo. *A sífilis em Cuiabá: saber médico, profilaxia e discurso moral (1870-1890).* Dissertação (Mestrado em História). Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal de Mato Grosso. 2003.
- CERQUEIRA LEITE, Beatriz Westin de. *A reforma judiciária de 1871 e sua discussão no Senado do Império.* História, São Paulo, v.1, pp. 61-75, 1982
- CERTEAU, Michel de. *A escrita da história.* Rio de Janeiro: Forense, 1982.
- CERTEAU, Michel. *A invenção do cotidiano: 1. Artes de fazer.* Petrópolis, RJ: Vozes, 2011.
- CHALHOUB, Sidney. *A força da escravidão: ilegalidade e costume no Brasil oitocentista.* São Paulo: Companhia das Letras, 2012.
- CHALHOUB, Sidney. *Cidade Febril. Cortiços e epidemias na corte imperial.* São Paulo: Cia das Letras, 1996.
- CHALHOUB, Sidney. *Visões da Liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na corte.* São Paulo: Companhia das Letras, 1999
- CHARTIER, Roger. *A história cultural: entre práticas e representações.* Lisboa: Difel e Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1990
- Código Criminal do Império do Brasil: Comentado pelo Conselheiro Vicente Alves de Paula Pessoa. 2ª ed. (aumentada).* Rio de Janeiro: Livraria Popular de A. A. Da Cruz Coutinho, 1885.
- COUCEIRO, Luiz Alberto. *Bumerangue encapsulado: um estudo sobre a construção social da subjetividade numa cidade escravista. Rio de Janeiro 1860/888.* Rio de Janeiro: 7Letras, 2003.
- CRUDO, Matilde A. *Os aprendizes do Arsenal de Guerra de Mato Grosso: Trabalho infantil e educação. (1842-1899).* Tese Doutorado. Universidade Federal de Mato Grosso/UFMT. Instituto de Educação Programa Integrado de Pós-Graduação em Educação. Cuiabá, 1999.
- CRUZ, Paulo Divino Ribeiro da. *As negras raízes da cultura popular mato-grossense.* São Paulo: Plêiade, 2012.
- DE CERTEAU, M. *A invenção do cotidiano: artes de fazer.* Petrópolis: Vozes. 2011.
- DE LAMONICA FREIRE, Júlio. *Por Uma Poética Popular da Arquitetura. – Cuiabá, MT: EdUFMT, 1997.*
- DIAS, Maria Odila Leite da Silva. *Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX.* São Paulo: Brasiliense, 1984.



- Dicionário da língua brasileira. Pinto, Luiz Maria da Silva. Ouro Preto-MG: Typographia de Silva. Ano de Publicação: 1832.
- Dicionário da Língua Portuguesa recopilado de vocabulários impressos até agora, e nesta segunda edição novamente emendado e muito acrescentado por Antonio Moraes Silva, Typografia Lacerdina. 1813. In Afro Ásia, 32 (2005).
- Evolução Histórica da Estrutura Judiciária Brasileira. Revista Jurídica Virtual. Brasília, vol. 1, n. 5, Setembro 1999.
- Expedição Científica de G. I. Langsdorff ao Brasil – 1821-1829. MINC/SPHAN-Brasília, 1998.
- FERREIRA Fº. Alberto Heráclito. Desafrikanizar as ruas: elites letradas, mulheres pobres e cultura popular em Salvador (1890-1937). Revista Afro-Ásia - Nº. 21/22, p.239-256. Salvador: EDUFBA, 1998-1999.
- FERREIRA, Ricardo Alexandre, Escravidão, criminalidade e cotidiano Franca 1830-1888 Franca. 2003. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Estadual Paulista. Franca.
- FERREIRA, Ricardo Alexandre. Senhores de poucos escravos: cativo e criminalidade num ambiente rural (1830-1888). São Paulo: Editora UNESP, 2005.
- FLORENCE, Hercule. Viagem fluvial do Tietê ao Amazonas pelas Províncias Brasileiras de São Paulo, Mato Grosso e Grão-Pará (1825-1829). Trad. de F. A. Machado & V. Florence, Assis, Museu de Arte de São Paulo. 1977b.
- FRANCISCO, Raquel Pereira. Laços da Senzala, Arranjos da Flor de Maio: relações familiares e de parentescos entre a população escrava e liberta de Juiz de Fora (1870-1900). 2007. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal Fluminense – ICHS. Niterói.
- FREITAS, Maria Auxiliadora de. Cuiabá: imagens da cidade – dos primeiros à década de 1960. Cuiabá, MT: Entrelinhas, 2011
- FREITAS. Marcos Cezar. Historiografia brasileira em Perspectiva. São Paulo: Contexto, 2010.
- FREYRE, Gilberto. Casa grande e senzala. 34ª. Rio de Janeiro: Record, 1998
- GENOVESE, Eugene. Da Rebelião à Revolução. São Paulo: Global, 1983.
- GINZBURG, Carlo. A micro-história e outros ensaios. Lisboa: DIFEL, 1989
- GINZBURG, Carlo. Mitos, emblemas e sinais, morfologia e história. São Paulo: Cia das Letras, 1991
- GINZBURG. Carlo. O queijo e os vermes - o cotidiano e as ideias de um moleiro perseguido pela Inquisição. São Paulo, Cia. das Letras, 1987.
- GÓES, José Roberto. O Cativo Imperfeito. Um estudo Sobre a Escravidão no Rio de Janeiro na Primeira Metade do Século XIX. Vitória: Lineart, 1993

- GORENDER, Jacob. A escravidão reabilitada. São Paulo: Ática, 1988.
- GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. O império das províncias: Rio de Janeiro, 1822-1889. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.
- GRAF, Márcia Elisa de Campos. Imprensa periódica e escravidão no Paraná. 1979. Tese (Doutorado em História) – FFLCH/USP, São Paulo.
- GRAHAM, Sandra Lauderdale. Caetana diz não: histórias de mulheres da sociedade escravista brasileira. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.
- GRANDO, Beleni S. (orgs). Cultura e Dança em Mato Grosso. Cuiabá, MT: Central Texto, Cáceres, MT: Unemat Editora, 2005.
- GRHAM, Richard. Alimentar a cidade: das vendedoras de rua à reforma liberal. São Paulo: Companhia das Letras, 2013.
- GRAHAM, Richard. Clientelismo e Política no Brasil do Século XIX. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ. 1997.
- GUEDES, Roberto. Egressos do cativo: trabalho, família, aliança e mobilidade social. Porto Feliz /São Paulo 1798-1850. Rio de Janeiro: Mauad X: FAPERJ, 2008.
- GUIMARÃES, Antonio S. & HUNTLEY, Lynn (org). Tirando a máscara: ensaios sobre o racismo no Brasil. São Paulo: Paz e Terra, 2000
- GUIMARÃES, Elione Silva. Violência entre parceiros de cativo: Juiz de Fora, segunda metade do século XIX. São Paulo: Annablume, 2006.
- GUIMARÃES, Lauristela (org.). Cuiabá: cidade em Evolução. Cuiabá/MT: Editora Primeira Página, 2011.
- HAESBAERT, Rogério. A emergência da multiterritorialidade: a resignificação da relação do humano com o espaço. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2008.
- HAESBAERT, Rogério. O Mito da Desterritorialização. 3ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007.
- HANEMANN, Marcos. O Povo contra os seus benfeitores: Aplicação da Lei Penal em Santa'Anna do Paranahyba/ Mato Grosso (1859 a 1888). 2012. Tese (doutorado em História). FFLCH/USP, São Paulo.
- HELLER, Agnes. O cotidiano e a história. 4 ed. São Paulo: Paz e Terra, 2000.
- Hércules Florence. De Porto Feliz a Cuyabá. (Diário de um naturalista da expedição do Barão de Langsdorff em 1826 –1827). Tradução do Visconde de Taunay. São Paulo: Diário Oficial, 1929.
- HOORNAERT, Pierre. A igreja no Brasil colônia (1550-1800). São Paulo: Brasiliense, 1994.
- JUCÁ, Pedro Rocha. Imprensa Oficial de Mato Grosso, 170 anos de existência. Cuiabá/MT: Aroe, 2009

- KARASCH, MARY C. A Vida dos Escravos no Rio de Janeiro. São Paulo, Cia. das Letras, 2000.
- KERCHE, Neusa Maria Erthal. Comunidade São Gonçalo: História, lendas e tradições. Cuiabá, Editora Centro América, 2004.
- LARA, S. H.; MENDONÇA, J. M. N. (Orgs.). Direitos e justiças no Brasil: ensaios de História Social. Campinas: Editora da Unicamp, 2006.
- LARA, Silvia Hunold. Campos da violência. Escravos e senhores na capitania do Rio de Janeiro, 1750 a 1808. Paz e Terra, 1998
- LEFEBVRE, Henri. *O direito à cidade*. São Paulo: Ed. Moraes, 1991.
- LEVI, Giovanni. A Herança Imaterial. Trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000
- LIMA, Ivana Stolze. Cores, marcas e falas: sentidos da mestiçagem no Império do Brasil. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003.
- LOPES, José Reinaldo de Lima. O direito na história: lições introdutórias. São Paulo: Atlas, 2008.
- LOUREIRO, Roberto. Cultura Mato-grossense: festas de santos e outras tradições. Cuiabá, MT: Entrelinhas, 2006.
- MACHADO FILHO, Osvaldo; SENA, Ernesto C. de; ELMIR, Cláudio, P. (orgs). Política e identidades em região de fronteira: séculos XIX e XX. Cuiabá: EduUFMT, 2012
- MACHADO FILHO, Oswaldo. Ilegalismos e jogos de poder: um crime célebre em Cuiabá (1872), suas verdades jurídicas e outras histórias policiais. Cuiabá – MT: Carlini & Carniato: EdUFMT, 2006.
- MACHADO, Maria Helena P.T. O Plano e o Pânico: Movimentos sociais na Década da Abolição. 2.ed. rev. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2010.
- MACHADO, Maria Helena Pereira Toledo. *Crime e escravidão. Trabalho, luta e resistência nas lavouras paulistas, 1830 -1888*. 2º edição. São Paulo, Editora da Universidade de São Paulo, 2014.
- MALERBA, Jurandir. Os brancos da lei: liberalismo, escravidão e mentalidade patriarcal no Império do Brasil. Maringá: EDUEM, 1994.
- MALHEIRO, Agostinho Marques Perdigão. Escravidão no Brasil: ensaio histórico, jurídico, social. Petrópolis, Vozes/INL, [1866] 1976.
- MARTINS, Ilton Cesar. Eu só tenho três casas: a do senhor, a cadeia e o cemitério: crime e escravidão na comarca de castro (1853-1888). 2011. Tese (Doutorado em História). Universidade Federal do Paraná. Londrina.
- MATHIAS, Carlos Fernando. Notas para uma História do Judiciário no Brasil. Brasília: Fundação Alexandre Gusmão, 2009.

- MATOS, Hebe M. & RIOS, Ana L. Memórias do cativo: família, trabalho e cidadania no pós-abolição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005
- MATTOS, Hebe Maria. Escravidão e cidadania no Brasil Monárquico. Rio de Janeiro: Ed. Jorge Zahar, 2000.
- MATTOS, Hebe. Das cores do silêncio: os significados da liberdade no sudeste escravista – Brasil século XIX. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1995.
- MATTOSO, Katia M. de Queirós. Ser escravo no Brasil. 3ª. São Paulo: Brasiliense, 1982.
- MENDONÇA, Joselí Maria Nunes. Entre a mão e os anéis – a Lei dos Sexagenários e os caminhos da abolição no Brasil. Editora da Unicamp/Cecult, 1999.
- MENDONÇA, Rubens de. História de Mato Grosso. 3 edição. Cuiabá/MT. S/Ed. 1981.
- MENDONÇA, Rubens. Dicionário Biográfico Mato-Grossense. 2 edição. Editora Rio Bonito- Goiânia – GO, 1971.
- MONTENEGRO, Antonio Torres; et. al. (org.). História: cultura e sentimento: outras histórias do Brasil. Recife: Ed. Universitária da UFPE; Cuiabá: Ed. Da UFMT, 2008.
- MORAES, Evaristo de. O movimento abolicionista: 1879 a 1888. 2.ed. Brasília, Editora Universidade de Brasília, 1986.
- Morais, Evaristo de. A Campanha Abolicionista, R. de Janeiro, Livraria Editora Leite Ribeiro, 1924
- MOREIRA, Carlos Eduardo [et al]. Cidades negras: africanos, crioulos e espaços urbanos no Brasil escravista do século XIX. São Paulo: Alameda, 2006
- MOURA, Zilda Alves de. Cativos nas terras dos pantanais. Escravidão e resistência no sul de Mato Grosso. Séculos XVIII e XIX. Passo Fundo: EdUPF-Coleção Malungo 15, 2008.
- MOUTINHO, Joaquim Ferreira. Viagem de Cuyabá a São Paulo: Henrique Schoreder, 1869.
- NABUCO, Joaquim. A escravidão. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999b
- NASCIMENTO, Flávio A. da Silva. Racismo Brasileiro, uma pequena introdução crítica. UFMT/R-Depto História. 2000;
- NASCIMENTO, Flávio A. da Silva. O negro, questões culturais e “raciais”. UFMT/R-Depto História. 2001.
- Neila Maria Souza Barreto. Água de beber no Espaço Urbano de Cuiabá (1790-1886). Cuiabá: editora Carlini e Caniato Editorial, 2007.
- Neila Maria Souza. Água: Gota da vida - abastecimento e uso no espaço urbano de Cuiabá (1790-1886). Dissertação (Mestrado em História). Instituto de Ciências Humanas e Sociais Universidade Federal de Mato Grosso. 2005.

- NEQUETE, Lenine. O Poder Judiciário no Brasil a partir da Independência. v.1 (Império). Porto Alegre: Livraria Sulina Editora, 1973.
- NOGUEIRA, Clementino. Entre a vida e a morte no jogo das paixões – mulheres e homens no espaço urbano de Cuiabá Séc. XIX. Dissertação (Mestrado em História). Instituto de Ciências Humanas e Sociais Universidade Federal de Mato Grosso, Universidade Federal de Mato Grosso. 2001.
- NOLASCO, Simone Ribeiro. Patrimônio cultural religioso: a herança portuguesa nas devoções da Cuiabá Colonial. Cuiabá-MT: Entrelinhas: EdUFMT, 2010.
- Novo Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa. Editora Fronteira, Rio de Janeiro, 1986.
- PAIVA, Eduardo França. Escravos e Libertos nas Minas Gerais do Século XVIII: estratégias de resistência através de testamentos. São Paulo: Annablume, 1995.
- PENA, Eduardo Spiller. Pajens da Casa Imperial: juriconsultores, escravidão e a lei de 1871. Campinas: Editora da UNICAMP; Centro de Pesquisa em História Social da Cultura, 2001.
- PERARO, Maria Adenir. Bastardos do Império: família e sociedade em Mato Grosso no século XIX. São Paulo: Contexto, 2001.
- PIERANGELLI, José Henrique. Códigos penais do Brasil: evolução histórica. São Paulo: Jalovi, 1980.
- PIRES, Maria de Fátima Novaes. O crime na cor: escravos e forros no alto sertão da Bahia (1830-1888). São Paulo: Annablume, 2003.
- PÓVOAS, Lenine C. História da cultura Mato-grossense. Cuiabá, 1982.
- PRADO JÚNIOR, Caio. História Econômica do Brasil. 20ª Ed. São Paulo: Editora Brasiliense, 1977.
- PRUDENTE, Eunice Aparecida de Jesus - Preconceitos Racial e Igualdade Jurídica no Brasil - A Cidadania Negra em Questão. Campinas (SP), Ed. Julex, 1988.
- QUEIROZ, Maria Isaura Pereira de. “Identidade cultural, identidade nacional no Brasil.” In Tempo Social 1. São Paulo, Edusp.1989.
- RAMOS, Maria E. R. Território Afrodescendente: Leitura de cidade através do bairro da Liberdade, Salvador/BA. 2007. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo) Programa de Pós- Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Faculdade de Arquitetura da Universidade Federal da Bahia. Salvador.
- REIS, J. J. Rebelião escrava no Brasil: a história do levante dos malês na Bahia em 1835. São Paulo: Companhia das Letras, 2003
- REIS, João J. & SILVA, Eduardo. Negociação e conflito: a resistência negra no Brasil escravista. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.
- REIS, João José e GOMES, Flávio dos Santos (orgs). Liberdade por um fio: história dos quilombos no Brasil. São Paulo. São Paulo: Cia das Letras, 1996.

- REIS, Liana Maria. Crimes e escravos na capitania de todos os negros (Minas Gerais, 1720-1800). São Paulo: Aderaldo & Rothchild, 2008.
- GRAHAM, Richard. Clientelismo e Política no Brasil do Século XIX. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ. 1997. (REPETIDO E FORA DA ORDEM)
- REVEL, Jacques. Jogos de escalas: e experiência da microanálise. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1998.
- ROCHA, Maria Aparecida Borges de Barros. Transformações nas práticas de enterramentos: Cuiabá, 1850-1889. Cuiabá: Central de Texto, 2005.
- RODRIGUES, Dunga; MULLER, Maria. Cuiabá ao Longo de 100 anos. Cuiabá: IHGMT, 1994, p.146. in SILVA, Cristiane dos Santos. Irmãos de fé do Rosário: ações e relações com o sagrado da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário na Vila Real (1767-1819). Cuiabá, 2001. Dissertação de Mestrado. UFMT
- RODRIGUES, Firmo José. Figuras e coisas da nossa terra. São Paulo: Gráfica Mercúrio, 1969
- RODRIGUES, R. Nina. Os africanos no Brasil, 2. ed., São Paulo, 1935
- ROSA, Carlos Alberto e JESUS, Nauk Maria de (orgs). *A terra da conquista – História de Mato Grosso Colonial*. Cuiabá, Ed. Adriane, 2003.
- ROSA, Carlos Alberto. A Rua do Meio, o micro e o macro. *Diário de Cuiabá*, 04-10-2000.
- ROSA, Carlos Alberto. A Vila Real do Senhor Bom Jesus do Cuiabá (vida urbana em Mato Grosso no século XVIII: 1722-1808). Síntese Instrumental da Tese de Doutorado.
- ROSA, Carlos Alberto. A Vila Real do Senhor Bom Jesus do Cuiabá (vida urbana em Mato Grosso no século XVIII: 1722-1808). Síntese Instrumental da Tese de Doutorado. 1993.
- ROSA, Carlos Alberto. Notas para uma história do espaço urbano de Cuiabá. *Diário Oficial*. Cuiabá, 1986.
- ROSA, CARLOS. O processo de independência em Mato Grosso e a hegemonia cuiabana. Cuiabá: Prefeitura Municipal/SED/DEPTO de Cultura e Turismo. s/d - mimeo
- ROSEMBERG, André. Ordem e burla: processos sociais, escravidão e justiça, Santos na década de 1880. São Paulo: Alameda, 2006.
- SANSEONE, Livio. Nem somente negro ou preto. O sistema de classificação racial no Brasil que muda. In revista Afro Ásia. N. 18. 1996.
- SANTOS, Ynaê Lopes dos. Além das senzalas: arranjos escravos de moradia no Rio de Janeiro (1808-1850). São Paulo: Hucitec: Fapesp, 2010.
- SANTOS, Jocélio Teles dos. De pardos disfarçados a brancos pouco claros: classificações raciais no Brasil dos séculos XVIII-XIX. Revista Afro-Ásia (UFBA), Salvador, vol. 32, p. 115-137, 2005.

- SCHNOOR, Eduardo. Das casas de morada à casa de vivenda. In CASTRO, Hebe Maria Mattos. Resgate: uma janela para o oitocentos. São Paulo: Top. Books. 1995. P 48
- SCHWARCZ, Lilia Moritz. Retrato em Branco e negro: jornais, escravos e cidadãos em São Paulo no final do século XIX. São Paulo: Companhia das Letras, 1987
- SCHWARCZ, Lilia Moritz. O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil – 1870-1930. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.
- SENA, Divino Marcos de. Camaradas: Livres e pobres em Mato Grosso (1808-1850). 2010. Dissertação (Mestrado em História). Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), Dourados- MS.
- SENA, Ernesto Cerveira. Entre arnauquizadores e pessoas de costumes: a dinâmica política e o ideário civilizatório de Mato Grosso (1834-1870). 2006. Tese (doutorado em História). PPGH/ UnB, Brasília.
- SILVA, Cristiane dos Santos. Irmãos de fé, irmãos no poder: a Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos na Vila Real do Senhor Bom Jesus do Cuiabá (1751-1819). Dissertação (Mestrado em História). Departamento de História, Universidade Federal de Mato Grosso. 2001
- SILVA, Ana Rosa Coclet da. Construção da nação e escravidão no pensamento de José Bonifácio, 1783-1823. São Paulo: Editora da UNICAMP/ Centro de Memória da UNICAMP, 1999
- SILVA, Jovam Vilela da. História de Mato Grosso. Um breve relato da formação populacional (século XVIII ao XX). Cuiabá: KDCM Ed, 2006
- SILVA, Marilene Rosa Nogueira da. Negro na rua: a nova face da escravidão. São Paulo: HUCITEC; BRASÍLIA: CNPq. 1988.
- SILVA, Verone Cristina. Missão, aldeamento e cidade. Os guanã entre Albuquerque e Cuiabá (1819-1901). 2001. Dissertação (mestrado em História). Universidade Federal de Mato Grosso, Cuiabá.
- SLENES, Robert W. “Lares negros, olhares brancos: histórias das famílias escrava no século XIX” in Revista Brasileira de História. Mar/Ago. 1988. V. 8, nº 10, p 96-166. Mimeo
- SLENES, Robert W. Na Senzala, uma flor. Esperanças e recordações na formação da família escrava - Brasil Sudeste, século XIX. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.
- SLENES, Robert. “Senhores e subalternos no Oeste Paulista”. In ALENCASTRO. História da Vida Privada no Brasil. Volume 2. 2000.
- SLENES. Robert W. O que Rui Barbosa não queimou. Novas fontes para o estudo da escravidão no século XIX. Estudos Econômicos. V 13. N. 1, jan/abr, 1983.
- SMITH, H. Hebert. Do Rio de Janeiro a Cuiabá. São Paulo: Cia Melhoramentos, 1922.
- SOARES, Luís Carlos. O Povo de Cam na Capital do Brasil: A escravidão urbana no Rio de Janeiro no Século XIX. Rio de Janeiro. Faperj/7letras. 2007

- SOARES, Carlos Eugênio Líbano. *A Capoeira Escrava e Outras Tradições Rebeldes no Rio de Janeiro (1808 - 1850)*. 2. ed. Rio de Janeiro: UNICAMP, 2002.
- SOUZA, Laura de Melo. *Desclassificados do ouro. A pobreza mineira no século XVIII*. Rio de Janeiro, Graal, 1982.
- SUZUKI, Yumiko Takamoto (orgs). *Annais do Sennado da Câmara do Cuiabá: 1719-1830*. Cuiabá, MT: Entrelinhas:Arquivo Público de Mato Grosso, 2007.
- TAUNAY, Affonso E. *Os primeiros anos de Cuiabá e Mato Grosso*. São Paulo, Imprensa Oficial, 1949
- TAVARES, Valdiva de Matos. *A mulher escrava em Cuiabá: espaços de visibilidade e de subordinação 1870 - 1888*. Cuiabá. Monografia (Especialização em Metodologia da História) Universidade Federal de Mato Grosso, Cuiabá. (s.d.).
- THOMPSON, Edward Palmer. *Senhores e Caçadores: a origem da Lei Negra*. São Paulo: Paz e Terra, 1987.
- VELLASCO, Ivan de Andrade. *As seduções da ordem: violência, criminalidade e administração da justiça*. Minas Gerais, século XIX. São Paulo: EDSUC, 2004.
- VELLASCO, Ivan de Andrade. *As seduções da ordem: violência, criminalidade e administração da justiça*. Minas gerais, século XIX. São Paulo: EDSUC, 2004.
- Vianna, Oliveira. *Instituições políticas brasileira*. Brasília: Conselho Editorial do Senado Federal, 1999.
- VILELA, Marlene Menezes. *Quando o dedo de Deus apontou nossa província ao anjo da morte: a ocasião da varíola em Cuiabá:1867*. Dissertação (Mestrado em História). Instituto de Ciências Humanas e Sociais Universidade Federal de Mato Grosso, Universidade Federal de Mato Grosso. 2001.
- VIRGÍLIO FILHO, Corrêa. *História de Mato Grosso*. Fundação Júlio Campos. Cuiabá – MT 1994. (Coleção Memórias Históricas)
- VOLPATO, Luíza Rios Ricci. *Cativos do sertão: vida cotidiana e escravidão em Cuiabá – 1850 a 1888*. Cuiabá – MT. Marco Zero/EdUFMT, 1993
- VOLPATO, Luíza. *A conquista da terra no universo da pobreza: formação da fronteira oeste do Brasil, 1719-1819*. São Paulo, HUCITEC; Brasília, INL, 1987.
- WISSEMBACH, Maria Cristina C. *Sonhos Africanos, Vivências Ladinhas. Escravos e Forros no Município de São Paulo, 1850 -1880*. 2ª Ed. São Paulo: Editora HUCITEC, 2009.



## **ANEXO 1**

### **LISTAS DE PROPRIETÁRIOS DE TAVERNAS**

**COLETORIA DE CUIABÁ/MT- LOCALIZAÇÃO DAS TAVERNAS****1847/48****LIVRO 03 – CAIXA 05**

<b>Proprietário</b>	<b>Endereço</b>	<b>Distrito</b>
1. Valentim Monteiro Salgado	Rua do Bahú	Sé
2. Joaquim Maxiano da Rocha	Rua da Matriz	Sé
3. Francisco Alexandre Ferreira	Travessa das Almas	Sé
4. D. Maria das Dores	Rua Bella do Juiz	Sé
5. D. Isabel Carmina	Travessa da Rua da Matriz	Sé
6. Sebastião Cordeiro	Rua do Mundéo	Sé
7. Antônio Rodrigues de Araújo	Rua do Areão	Sé
8. Francisco Rodrigues de Carneiro	Rua da Mandioca	Sé
9. Felisberto Leite Pereira	Rua do Oratório	Sé
10. José da Silva Pinto	Rua da Mandioca	Sé
11. Francisco de Almeida Lobo	Rua da Prainha	Sé
12. Domingas Dias da Costa	Rua do Campo	Sé
13. Lourenço de Brito	Rua do Mundéo	Sé
14. Manoel do Carmo	Rua do Mundéo	Sé
15. José Ponce Martins	Travessa Rua da Matriz	Sé
16. Dona Maria Januária	Rua da Esperança	Sé
17. Dona Anna Soares	Rua da Esperança	Sé
18. Dona Thereza Angélica da Silva	Rua da Esperança	Sé
19. Dona Anna Nicina	Rua da Esperança	Sé
20. Dona Maria Eugênia	Rua do Rosário	Sé
21. Antônio da Costa Garcia	Rua da Matriz	Sé
22. Anna Ribeiro	Rua da Formosa	Sé
23. Luiz Manoel	Rua Porto Geral	Porto
24. Joaquim Theodoro Fernandes	Rua do Bahú	Sé
25. Cipriano Serafino dos Santos	Porto Geral	Porto
26. Joaquim da Silva	Rua da Mandioca	Sé

27.	Emerciano da Fonseca	Rua da Esperança	Sé
28.	Maria Joaquina das Neves	Rua da Esperança	Sé
29.	Vicente Firmino Alvarenga	Rua da Mandioca	Sé
30.	Manoel José Moreira Lima	Travessa da Rua da Matriz	Sé
31.	Dona Maria Thereza Guimarães	Rua da Matriz	Sé
32.	Maria Thereza	Rua da Mandioca	Sé
33.	Sebastião Alves de Abreu	Rua das Pretas	Sé
34.	Antônio Delgado	Rua do Mundéo	Sé
35.	Januário Henrique de Castro	Rua da Boa Morte	Sé
36.	Dona Maria Joaquina do Bom Despacho	Rua do Meio	Sé
37.	Manoel José da Silva	Travessa da Rua de Baixo	Sé
38.	Manoel Antônio de Barros	Rua do Meio	Sé
39.	Ana Pereira	Porto Geral	Porto
40.	João Fernandes Garcia Contadeiro	Capim Branco (Rua Bella do Juiz)	Sé
41.	Theodoro José Vieira	Rua do Campo	Sé
42.	Laureano Marcus da Silva	Rua das Pretas	Sé
43.	Catharina de Almeida Pomba	Rua do Bahú	Sé
44.	Eloá de Souza Neves	Rua do Meio	Sé
45.	Rousana Pereira	Rua do Meio	Sé
46.	Dona Ana de Andrade	Rua do Campo	Sé
47.	Francisco Antônio Jarcem	Rua do Meio	Sé
48.	Vicente da Costa	Rua do Arnesto	Sé
49.	Mamede da Motta	Rua do Campo	Sé
50.	Vicente Ferreira de Sousa	Rua do Arnesto	Sé
51.	Margarida da Silva	Porto Geral	Porto
52.	Pedro Gomes da Silva	Porto Geral	Porto
53.	Antônio José de Couto	Porto Geral	Porto
54.	José Mariano	Porto Geral	Porto
55.	Mathias João Pereira	Rua da Boa Morte	Sé
56.	Agostinho de Oliveira	Rua da Esperança	Sé
57.	Porfírio Gomes da Silva	Porto Geral	Porto

58.	Ludimina Maria de Conceição	Rua da Esperança	Sé
59.	Januária Henrique de Carvalho	Rua do Meio	Sé
60.	Benedita Xavier da Costa	Rua do Meio	Sé
61.	Mamede da Mata	Rua do Campo	Sé
62.	D. Thereza Josepha de Palhares	Rua das Pretas	Sé
63.	Eusébio Francisco de Andrade	Rua do Capim Branco (Bela do Juiz)	Sé
64.	Dinísio da Silva Fraga	Rua do Meio	Sé
65.	Juliana Bauptista	Porto Geral	Porto
66.	Miguel Christiano	Porto Geral	Porto
67.	Lautomo Maria Albenar	Porto Geral	Porto
68.	Isabel Maria de Jesus	Porto Geral	Porto
69.	Antônio Leite	Porto Geral	Porto
70.	Antônio Francisco	Porto Geral	Porto
71.	Agostinho de Oliveira	Beco Torto	Sé
72.	José Fagundes	Rua do Mundéo	Sé
73.	Dona Luísa de Toledo	Rua do Campo	Sé
74.	José Maria de Guimarães	Rua da Matriz	Sé
75.	José Vieira de Almeida	Porto Geral	Porto
76.	Sebastião José da Silva	Rua da Boa Morte	Sé
77.	Agostinho Antônio de Oliveira	Rua Formosa	Sé
78.	Joaquim de Borba	Rua da Matriz	Sé
79.	José Maria da Silva Claro	Rua das Pretas	Sé
80.	Luciana de Melo	Rua do Matadouro	Sé
81.	Francisco Fernandes	Rua do Meio	Sé
82.	Dona Maria Antônia	Rua do Meio	Sé
83.	Maria Idelfonso	Rua Bella do Juiz	Sé
84.	Ricardo da Costa Leite	Porto Geral	Porto
85.	Dona Thereza de Jesus	Rua das Almas	Sé
86.	Eusébio de Araújo Roma	Rua da Boa Morte	Sé
87.	Lourenço Gomes da Silva	Rua da Matriz	Sé
88.	Maria Francisca	Rua da Boa Morte	Sé
89.	Jacinto Alvares Lousada	Rua do Mundéo	Sé

90.	Antônio Nolasco Pinto	Travessa da Thesouraria	Sé
91.	Flavio A da Fonseca	Rua Formosa	Sé
92.	Mario Henrique	Rua do Rosário	Sé
93.	Dona Águida Paes de Jesus	Rua Bella do Juiz	Sé

**COLETORIA DE CUIABÁ/MT – LOCALIZAÇÃO DAS TAVERNAS 1860****LIVRO 01 – CAIXA 05**

<b>Proprietário</b>	<b>Endereço</b>	<b>Distrito</b>
1. Ricardo Alves Bastos	Rua da Boa Morte	Sé
2. Ignácio de Araujo Brito	Rua da Boa Morte	Sé
3. Claudino Leite da Silva	Rua da Boa Morte	Sé
4. Manoel Leite de Christo	Porto Geral	Porto
5. Dona Maria Paes de Campo	Porto Geral	Porto
6. Francisco Xavier Bueno	Porto Geral	Porto
7. Ignácio Ferreira Albernás	Porto Geral	Porto
8. Cândido José de Moraes	Rua do Bahú	Sé
9. Fernando de Assis Pereira	Rua do Bahú	Sé
10. Agostinho da Silva	Rua do Mundéo	Sé
11. Cândida F. Lima	Rua do Comércio	Sé
12. Rosa Maria de Jesus	Rua do Porto	Porto
13. Dona Ana R. Fontoura	Travessa da Câmara	Sé
14. Dona Isabel Carneiro	Travessa da Câmara	Sé
15. José de Moraes	Rua do Cemitério	Sé
16. Francisca Ana da Fonseca	Rua do Cemitério	Sé
17. Manoel da Luz Pralha	Rua do Rosário	Sé
18. Francisco F. dos Reis	Beco do Candieiro	Sé
19. Manoel José da Silva	Travessa da Alegria	Sé
20. Severino Pinto de Miranda	Rua Bella do Juiz	Sé
21. André Pessoa da Costa	Rua do Areão	Sé
22. Victoriana Maria das Dores	Rua do Areão	Sé
23. Ana Rodrigues Vidal	Rua do Comércio	Sé
24. Manoel Viegas Graces Jotta	Rua do Comércio	Sé
25. Eusebio de Araujo Ramos	Travessa do Palácio	Sé
26. José Rodrigues Pinto	Rua da Direita	Sé
27. Joaquim da Silva Albuquerque	Rua do Porto	Porto
28. Dona Maria A da Fonseca	Rua do Mundéo	Sé
29. Domingos Dias da Costa	Rua do Campo	Sé
30. Joaquim Paulo de Melo	Rua do Rosário	Sé

31.	Dona Ana Soares	Rua da Esperança	Sé
32.	Jacintha Alves Pereira	Rua da Sé	Sé
33.	João Gualberto de Matos	Rua da Prainha	Sé
34.	Mathias João Pereira	Travessa do Palácio	Sé
35.	Dona Escolástica Fred. Guimarães	Rua da Boa Vista	Sé
36.	Dona Ana rosa da Rocha	Rua da Misericórdia	Sé
37.	Ana da Costa Lima	Rua da Esperança	Sé
38.	João Ribeiro do Prado	Rua Augusta	Sé
39.	Benedito de Siqueira	Rua da Boa Vista	Sé
40.	Benedito Ângelo Martins	Rua da Misericórdia	Sé
41.	Dona Maria José de Figueiredo	Rua do Rosário	Sé
42.	Sebastião José Rodrigues	Rua do Comércio	Sé
43.	Francisco José da Silva	Rua do Porto	Porto
44.	Antônio José Rodrigues	Rua do Porto	Porto
45.	Maria de Nazareth	Rua do Porto	Porto
46.	Cândida Francisca	Rua Bella do Juiz	Sé
47.	João Capistrano Jarcem	Rua do Comércio	Sé
48.	Antônio da Costa Ramalho	Rua do Comércio	Sé
49.	José Maria do Espirito Santo	Rua da Fé	Sé
50.	Rosalina de Oliveira	Rua da Fé	Sé
51.	Felisberta Leite Pereira	Rua Nossa Senhora dos Passos	Sé
52.	José Maria da Silva	Rua do Campo	Sé
53.	Apolinário Rodrigues Neves	Rua Augusta	Sé
54.	Mario Viegas	Rua da Sé	Sé
55.	Dona Cândida Maria de Paulo	Rua do Campo	Sé
56.	Isabel de Assumpção	Rua da Chancelaria	Sé
57.	Cipriano Pereira Silva	Rua da Chancelaria	Sé
58.	Joaquim Dias da Costa	Rua da Boa Vista	Sé
59.	Antônia Paes de Araújo	Rua do Candeeiro	Sé
60.	Félix de Souza e Oliveira	Rua da Boa Vista	Sé
61.	Maria Luiza das Dores	Beco Quente	Sé

62.	Justina Maria	Rua do Porto	Porto
63.	Manoel Pedro	Rua do Porto	Porto
64.	Dona Luísa Maria da Conceição	Rua do Senhor dos Passos	Sé
65.	Dona Francisca Viegas Munis	Rua do Porto	Porto
66.	Januária R de Carvalho	Rua da Fé	Sé
67.	Antônio Antunes Passos	Rua da Mandioca	Sé
68.	Dona Ana Joaquina dos Santos	Rua do Porto	Porto
69.	José Maria Xavier	Rua do Porto	Porto
70.	Dona Carolina Alves Correa	Travessa da Câmara	Sé
71.	Luísa Paes	Rua do Porto	Porto
72.	Dona Theresa Isabel de Jesus	Rua do Porto	Porto
73.	Flavio Arnes da Fonseca	Travessa de São Gonçalo	Sé
74.	Manoel Escolástico Virgínio	Rua do Campo	Sé
75.	Benedito Teixeira de Carvalho	Rua do Campo	Sé
76.	João Maria Machado	Travessa do Palácio	Sé
77.	Francisco das Chagas Aspunção	Rua do Porto	Porto
78.	Dona Maria Thereza dos Guimarães e Silva	Rua dos Pescadores	Sé
79.	José Mariana da Silva	Travessa de São Gonçalo	Sé
80.	Beatriz Gonçalves	Rua do Porto	Porto
81.	Antônio Antunes Ferraz	Rua do Campo	Sé
82.	Rosana de Souza Pinto	Rua de São Benedito	Sé
83.	José Ignácio de Souza	Rua do Comércio	Sé
84.	Joaquim Candido Jarcem Júnior	Rua do Comércio	Sé



**COLETORIA DE CUIABÁ/MT – LOCALIZAÇÃO DAS TAVERNAS 1861**  
**LIVRO 01 – CAIXA 14**

**VENDAS SEM A COMPETENTE LICENÇA**

Proprietário	Endereço	Distrito
1. Custódia Alves Ferreira	Rua do Rosário	Sé
2. Albino da Silva Albuquerque	Rua do Areão	Sé
3. Veríssima José de Lima	Rua da Esperança	Sé
4. Augusto Alcides Monteiro	Rua do Mundéo	Sé

**COLETORIA DE CUIABÁ/MT – LOCALIZAÇÃO DAS TAVERNAS****1879/80****LIVRO 01 – CAIXA 41**

Proprietário	Endereço	Distrito
5. Custódio A de Oliveira	Rua do Rosário	Sé
6. Joaquim Paulo de Melo	Rua do Rosário	Sé
7. Antônio Cypriano da Costa	Travessa da Câmara	Sé
8. Dona Maria Leite Galvão	Rua Barão de Melgaço	Sé
9. Blandina Alves de Abreu	Rua 2 de Dezembro	Sé
10. Fortunato E da Costa Rosa	Rua do Carmo	Sé
11. Dionísio da Silva Rondão	Rua do Bahú	Sé
12. Manoel Victorino da Silva	Boca do Mercado	Sé
13. Antônio Paes de Barros	Rua da Boa Vista	Sé
14. Gabriel Nemes Nogueira	Praça Bispo Dom José	Sé
15. Domingos José Fernandes	Travessa do Arsenal de Guerra	Porto
16. Maria Magdalena D'Anunciação	Travessa da Constituição	Sé
17. Antônio Ribeiro	Rua Comandante Ribeiro	Sé
18. Antônio José da Silva	Rua Comandante Ribeiro	Sé
19. Maritano M de S Guimarães	Rua 1 de Março	Sé
20. Horácio Martiniano dos Santos Velho	Rua 13 de Junho	Sé
21. Prudêncio Mesquita	Rua 27 de dezembro	Sé
22. Manoel Jesus Pinto	Rua 27 de dezembro	Sé
23. João Luís Passos	Rua 27 de dezembro	Sé
24. Anna Luiza Monteiro	Rua 27 de dezembro	Sé
25. Dona Maria Ribeiro de Barros	Rua Bela Vista	Sé
26. Manoel João Nepomoceno	Rua Bela Vista	Sé
27. Manoel F Sant'Logo	Rua Comandante Costa	Sé
28. David Mayer	Rua Antônio João	Sé
29. Victuriano de Carvalho Leite	Beco do Candeeiro	Sé
30. João Augusto Cerqueira Caldas	Rua Coronel Peixoto	Sé

31. Joaquim da Costa Teixeira	Travessa do Palácio	Sé
32. Maria Eusébio de Aquino	Travessa do Palácio	Sé
33. Antônia Maria de Arruda	Beco do Cotovello	Sé
34. Jacinto Domingos	Rua do Conde D'Eu	Porto
35. José Pinto de Souza	Rua do Conde D'Eu	Porto
36. Viriato Bruno de Siqueira	Rua do Conde D'Eu	Porto
37. Manoel do Espirito Santo	Rua do Conde D'Eu	Porto
38. Antônio Francisco Pessoa	Rua do Conde D'Eu	Porto
39. Feliciano Antônio da Silva	Rua Couto de Magalhães	Sé
40. Antônio Carlos Pereira	Rua 13 de junho	Sé

**ANEXO 2**

**LISTA DOS OBJETOS INVENTARIADOS DA PRETA FORRA  
JOAQUINA LEITE (1878)**

<b>Relação dos objetos inventariados da preta forra Joaquina Leite (1878)</b>		
Quantidade	Medidas	Descrição
01	Unidade	Colar de ouro com 22 contas grossas
01	Unidade	Volta de contas de ouro com 53 contas grossas de diferentes tamanhos e uma imagem de Santa Luzia.
01	Unidade	Rosário de ouro com onze mistérios, uma cruz, uma Verônica, dois ferrões de besouro e um coração de vidro azulado.
55. ½	Dúzias	Contas de ouro fino surtidos
02	Unidade	Volts de coral com 44 contas de coral e oito dúzias e dez contas de ouro miúdo.
01	Unidade	Pulseira com 04 contas de coral, 3 contas de ouro grossas, 15 contas de ouro miúdas e 4 contas de vidro
01	Par	de brincos de ouro cumprido
01	Par	De brincos com coralzinho
01	Par	De brincos de ouro redondos
01	Unidade	Figa de coral banhado a ouro
01	Unidade	Pombinha de ouro
01	Par	Pombinha douradas
9	Unidade	Anéis de ouro (modelo antigo)
01	Unidade	Redinha que parece ouro
04	Unidade	Talheres de prata (2 colheres, 01 garfo e 1 colher para guaraná)
2	Unidade	Copos grandes de água
05	Unidade	Copos para guaraná – sortidos
01	Unidade	Mesa velha com 1 gaveta
01	Unidade	Baú velho de couro cru com fechadura
01	Unidade	Caixa de couro de sola com fechadura
01	Unidade	01 garrafão grande empalhado
01	Par	Caixa velha sem encourar
01	Unidade	01 garrafão grande sem empalhar
01	Unidade	01 garrafão grande com vinho francês (com capacidade de 12 garrafas)

01	Unidade	Bandeja grande usada
01	Unidade	Bandeja pequena usada
01	Unidade	Bandeja pequenininha usada
03	Unidade	Tachos de cobres de diferentes tamanhos
01	Unidade	Espumadeira de cobre com cabo de ferro usada
01	Unidade	Almofariz de bronze com mão bem usado
01	Unidade	Vidro grande de boca larga
01	Unidade	Bacia de louça azul
01	Unidade	Urinol de louça azul com tampa
01	Unidade	Sopeira azul com tampa
19	Unidade	Pratos de louça azuis
08	Unidade	Pratos de louça brancos
01	Unidade	De vidro
04	Unidade	Tigelas de louças surtidas
22	Unidade	Pires sortidos
11	Unidade	Xícaras sortidas
01	Unidade	Cama de assento, alta formada de sola.
01	Porção	De roupas usadas <sup>470</sup>

Fonte: Fundo do Poder Judiciário Estadual. APMT<sup>471</sup>

<sup>470</sup> Havia uma porção de roupas usadas, velhas e muito sujas que foram entregues a preta Delfina que tratou de Joaquina Durante a sua enfermidade. Fundo do Poder Judiciário Estadual. Inventariado. Joaquina Leite (Preta Forra) . Inventariante: Augusto Moreira da Silva (Alfares) Caixa atual 121. Ano 1878. APMT.

<sup>471</sup> Fundo do Poder Judiciário Estadual. Inventariado. Joaquina Leite. Inventariante: Augusto Moreira da Silva (Alfares) Caixa atual 121. Ano 1878. APMT.